

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 178/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de ELIZABETE FREITAS DA SILVA e dá outras providências”.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º Nomear ELIZABETE FREITAS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 054.XXX.XXX-09 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 13XXXX1-8 SSP/AC, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II**, junto a este

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia dezois de agosto de dois mil e vinte um.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente

Publicado por:

Greciele Furiel da Silva

Código Identificador:43987BE2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº.
006/CIMCERO/2020

REPUBLICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020.****PROCESSO Nº 1-166/CIMCERO/2020****VALIDADE: 10 DE SETEMBRO DE 2021**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pela **SECRETÁRIA EXECUTIVA** a senhora, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. 05.099/0001-19, neste ato representado por Sr. **ALAN THIAGO MULLER CIRINO**, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. 6.491.972-5 e do CPF nº. 835.844.712-49 em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 007/SRP/CIMCERO/2020**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para futura e eventual **locação de caixa contentora para armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) (contêiner roll on/roll off) para transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2. **Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das**

hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unit.
01	Caixa contenedora de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aço, capacidade de 30m ³ ; Dimensões de 6,00m de comprimento, 2,56m de largura e 2,23m de altura; 2,23m; Tratamento anti-corrosão, porta com 01 folha, com pelo 03 dobradiças, trinco central e trava de segurança com acionamento lateral, para transporte de resíduos sólidos urbanos, aptos ao sistema roll on/roll off.	mês	120	2.041,75

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** de nº **007/SRP/CIMCERO/2020**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEMBROS PARTICIPANTES** de: ALVORADA DO OESTE, CEREJEIRAS, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS E VALE DO PARAÍSO.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a contratar o serviço ora registrado** do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido,

para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM/RO), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado a prestação de serviços com características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico Nº 007/CIMCERO/2020), a Empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo, o a prestação dos serviços e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações – SUPEL/CIMCERO a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele decorrente (**Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13**). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades

adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.888/3, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº **007/CIMCERO/2020;**

15.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Empresa (S) Detentora (S):

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA,

Pessoa Jurídica, Inscrita No CNPJ nº. 05.099.538/0001-19

Publicado por:

Adelson Francisco Pinto da Silva

Código Identificador:A3368FD3

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021/CISAN-
CENTRAL/RO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021/CISAN-CENTRAL/RO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021
 CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
 SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA -
 CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: MADEIRAS SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE
 CONVÊNIOS LTDA – CNPJ/MF Nº 05.884.660/0001-04.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, serviços de guincho, borracharia e lavagem com implantação e operação de sistema informatizado via web ou outros meios tecnológicos, conforme especificação do termo de referencia.
VALOR: 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 23 de agosto de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA	DE LTDA (Contratada)	Makeiras Soluções Administração De Convênios
(Contratante)	GILVAN GUIDIN Representante Legal	

Publicado por:
 Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:ED941B8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 02/2021,

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Segundo Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 02/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO e de outro lado NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.596.844/0001-75, sediada na Rua Getúlio Vargas, 3491, Nova Brasilândia D'Oeste /RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 694/2020, Tomada de Preços 05/2020, ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar o valor do Contrato 02/2021 **em mais R\$19.558,88 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme nota de empenho 741/2021 de 25/08/2021.**

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 02/2021 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 25 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO
 Contratante

NBO COM. DE MAT.DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
 CPF:

2ª _____
 CPF:

Publicado por:
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C5B3B066

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 021/2021

PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº. 021/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Herbert de Azeveo, 3253, Sala A, Bairro Embratel, Porto Velho-Ro, inscrita no CNPJ sob nº 84.616.069/0001-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Locação/Contratação de 02 retroescavadeira com tração de 4x4, potencia mínima de 80 hp, cabine fechada, bom estado de conservação, média de 200 horas trabalhadas ao mês, ano de fabricação igual ou superior a 2012 com operador;

Processo Administrativo nº.515/2020;

Nota de Empenho nº. 1.116/2021 unidade orçamentária 02.006 (Sec. Mun. Infra Estrutura), projeto atividade 1.014, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$ 74.835,66 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) de 24/08/2021.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de: Locação/Contratação de 02 retroescavadeira marca case, com tração de 4x4, potência mínima de 80 hp, cabine fechada, bom estado de conservação, média de 200 horas trabalhadas ao mês, ano de fabricação igual ou superior a 2012 com operador; conforme ARP 039/2020, pregão eletrônico 053/2020, processo adm. 515/2020;

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 02 (dois) meses, contados a partir da ordem dos serviços, podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 74.835,66 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor mensal das duas retroescavadeira é de R\$37.417,83.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados no mês, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive reposição de peças, pneus, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva) lubrificantes, graxas, filtros e operador/motorista. As despesas com abastecimento será por conta da Contratante.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, atualmente o Sr. Ederson Luiz Savegnago e pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

Fica Definido como fiscal do contrato o Secretário Municipal de Infra Estrutura, atualmente o Sr. Ederson Luiz Savegnago.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta)

dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho 1.116/2021 unidade orçamentária 02.006 (Sec. Mun. Infra Estrutura), projeto atividade 1.014, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$ 74.835,66 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) de 24/08/2021.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº.515/2020.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 24 de agosto de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA

Fiscal do Contrato: _____
Secretário Municipal de Infra Estrutura

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:597BD4D4

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 022/2021

PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº. 022/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.435.386/0001-76, sediado na Comercial: Cuiabá, n. 2415, cidade e comarca de Cacoal/RO, CEP 76963397, tendo em vista o que consta no Processo nº 895/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Tomada de Preços* nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a O objeto do presente projeto consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de Contratação de Empresa especializada em construção civil para executar reforma de unidade de atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, localizado na Av. Minas Gerais, s/n, bairro Cidade Alta, neste Município convenio nº879114/2018, celebrado entre o ministério da saúde/MS por intermédio da caixa econômica federal e o Município de Alta Floresta do Oeste

Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da *Tomada de Preço 004/2021 Processo 895/2021* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório.

O prazo de execução do objeto é de 150 dias corridos e será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 1.378.328,76 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 03.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 SAÚDE

Sub Função: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0025ASSISTENCIA SAUDE PUBLICA

Projeto/Atividade: 1000- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RFROAM DE UNIDADE DE SAUDE

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES

Desdobramento: 9100 OBRAS EM ANDAMENTO

Fonte de Recurso: 2013003CONVENIOS DA UNIAO-SAUDE

NOTA DE EMPENHO 739/2021

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme item 13 do edital.

- CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

ica definido como fiscal do contrato o Sr. Moises Santana de Freitas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além das sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, fica estabelecido:

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

Se a adjudicatária se recusar em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;

A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

DO LIVRE ACESSO

17.1-CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 24 de agosto de 2021.

Contratante
Município de Alta Floresta D'oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada

GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP

TESTEMUNHAS

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador: 13EDDCCB

PODER EXECUTIVO CONTRATO Nº. 023/2021

PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº. 023/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTOS E CONCRETO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua I, 803, Cacoal-Ro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa especializada em estudos geotécnicos de solo;

Processo Administrativo nº.679/2021;

Nota de Empenho nº. 1.054/2021 unidade orçamentária 02.006 (Sec. Mun. Infra Estrutura), projeto atividade 1.013, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) de 20/08/2021.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de: Contratação de empresa especializada em estudos geotécnicos de solo; conforme ARP 095/2021, pregão eletrônico 099/2021, processo adm. 679/2021;

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da ordem dos serviços, podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados no mês, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, atualmente o Sr. Ederson Luiz Savegnago e pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

Fica Definido como fiscal do contrato o Secretário Municipal de Infra Estrutura, atualmente o Sr. Ederson Luiz Savegnago.

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Conforme definido Nota de Empenho 1.054/2021 unidade orçamentária 02.006 (Sec. Mun. Infra Estrutura), projeto atividade 1.013, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) de 20/08/2021.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº.679/2021.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 24 de agosto de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste- RO
GIOVAN DAMO

Contratado:

FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTOS E CONCRETO EIRELI

Fiscal do Contrato: _____
Secretário Municipal de Infra Estrutura

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:26D40160

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/ASJUR/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 021/ASJUR/2021; **Data do Contrato:** 25/08/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** MAMORÉ M AQUINAS AGRICOLAS LTDA; **Objeto:** Aquisição de Retroescavadeira 0km; **Amparo:** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2020 referente ao Pregão Eletrônico 022/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional; **Fundamento Legal:** Art. 15, Inc. II, da Lei nº 8666/93, combinado com, art. 26, § 7º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013; **Processo:** 570/SEMADS/2021; **Vigência:** 23/12/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 201220019.2040.1082, Elemento de Despesa 4.4.90.52.99, Fichas 396; **Valor Global:** R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais); **Nota de Empenho nº:** 1098 de 23/08/2021; **Signatários:** pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Ely Valença da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:006415A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-940/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-940/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS, (INCLUINDO AS DESPESAS TECIDOS, CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ENTREGA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL, ANEXO I deste Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 127.370,65 (cento e vinte sete mil trezentos e setenta e cinco reais sessenta e cinco centavos). Início da sessão pública: dia **15/09/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 25 de agosto de 2021.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:4BCCF8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
MINUTA DE CONTRATO Nº 017/PJM/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº. 29.815.661/0001-57.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede Administrativa, na Rua Marechal Candido Rondon nº 3031 - Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO PAVAN**, com RG nº 41327490 SSP/PR, e CPF nº 570.567.799-68, com a intervenção da Secretária Municipal de Educação, Sra. **LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO**, portadora do RG 1663053 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 871.176.731-68, e de outro lado, **CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.815.661/0001-57, estabelecida na Avenida Airton Senna, nº. 950, Sala 03, Bairro União, CEP: 76-860-000, na Cidade de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal **GUSTAVO NAKAD MATIAS**, portador da Cédula de Identidade nº. 00001088829 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 010.934.022-10, doravante designado de **CONTRATADA**, autorizado pelo Processo Administrativo nº 1-689/2021, licitado através do Pregão Eletrônico nº 041/PREGÃO ELETRÔNICO/2021, submetendo-se os mesmos aos ditames da Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98 resolvem celebrar o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de link de acesso dedicado à internet com velocidade de 100 MBPS (cem mega bits por segundo), por meio de IP (internet protocol, dedicado, full duplex, através de fibra óptica, com no mínimo 6 endereços de IP válidos e limpos, com suporte técnico incluso 7 dias por semana, 24 horas por dia), entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Paraíso – RO.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência e Edital.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prazo este, que se iniciará após, entregue a ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes **Processo Administrativo 1-689/SEMED/2021, do Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2021** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2021, na

função programática, Projeto Atividade Unidade Orçamentária 02.04.01, Projeto Atividade: 10.361.1002.2009.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha: 052.

DO EMPENHO

Cláusula Sétima – Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Notas (s) de Empenho nº 1584.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava – prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, inclusive, todo o procedimento administrativo.

DA ALTERAÇÃO (Art.65, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima – Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art.55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão da carta contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 10% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

b) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços discriminados na cláusula primeira desta carta.

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

c) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

d) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Pregão Eletrônico n.º 041/CPL/2021.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira – O Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-689/2021 SEMED, do Pregão Eletrônico n.º 041/CPL/2021**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 11 de agosto de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Candeias Net Telecom Comunicações LTDA

GUSTAVO NAKAD MATIAS

Empresa

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Elieue dos Santos Barros
Código Identificador:69BE2821

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 425/2021

PORTARIA Nº 425/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 25 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR os efeitos da Portaria de Licença – Prêmio nº 397/DRH/2021 de 12/08/2021, publicada na AROM e no Portal do Município, que concede Licença –Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, ao (a) servidor (a) ADRIANA DE OLIVEIRA SEBEN, na categoria funcional de Agente Administrativo, (40) horas semanais, exercendo a função de

Controladora Geral do Município, com lotação na Controladoria Geral do Município, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2E9C1CC3

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRONICO Nº002/2021

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/CPL/2021

PROCESSO Nº078/SAAE/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (RO), por sua Pregoeira nomeada, designado pela **Portaria nº 016/SAAE-ALVO/2021**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizara licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal n.º 27 de 30/04/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. E **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, para atender o SAAE. **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS TECNICOS NA AREA DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**, tendo este a finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R\$ 68.019,33 (Sessenta Oito Mil e Dezenove Reais e Trinta Três Centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 09/09/21 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 09/09/21 às 09:00 hs.

Início do pregão: 09/09/21 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 078/SAAE/2021.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
17.512.0020.2073	33.90.39-00	SAAE	530

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo, nº5209 – Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262 ou pelo site saae.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 25 de agosto de 2021.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:9C1F2F10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TÁXI Nº 001/2021/AMR**

Extrato de Contrato de Táxi nº 001/2021/AMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2021/AMR

Processo Administrativo nº 11478/2021
Contrato nº001/2021

PARTES:

1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / AMR**

2) **TAXISTA: HELLEN CRISTINA PEREIRA MORAES**

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016, 2313/2019 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:

- Concessão Inicial: no cadastramento 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual durante período concedido (renovação) 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2021.

SIMONE DA COSTA

Diretor Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PGM/2020

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:04B1FFD2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

IPEMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.959/0001-84, com sede Av Tancredo Neves 1706, Setor Institucional, Ariquemes - RO, neste ato representado pelo Sr. Paulo Belegante, Diretor Presidente, brasileiro, portador do RG nº 3.357001-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 5131.134.569-34, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes – RO, NOTIFICA a empresa CONSTRUIR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 84.577.959/0001-40, localizada na Rua Eduardo Lima e Silva nº 1325, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho - RO, CEP: 76820-360, na pessoa de seu representante legal SR. Carlos Eduardo Lima Viana, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Aquiraz-CE, CPF 717.077.002-49, RG 738786 SSP/RO, para que se manifeste, apresente justificativas comprovadas, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o atraso na execução da sede administrativa do IPEMA, nos termos do contrato nº 159/2019, Processo administrativo 001/2017.

Fica a empresa NOTIFICADA que a obra deverá ser paralisada até a emissão de Ordem de Reinício de Execução da obra supracitada.

O não atendimento desta notificação no prazo ou o seu não acatamento, ensejará as sanções previstas no Contrato 159/2019 e encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do Poder Público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Ariquemes – RO, 23 de julho de 2021.

PAULO BELEGANTE

Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9085725A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

CONTRATO: 159/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2017

EMPRESA: CONSTRUIR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 84.577.959/0001-40

Considerando o pedido de aditivo de prazo, através do Ofício nº 065/2021, em 22/07/2021, considerando a demanda de tempo para analisar o pedido, Autorizo a paralisar a partir do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL por tempo indeterminado.

Objeto: Contratação de empresa especializada e qualificada em Construção Obras Civil para edificar a construção do Prédio da Sede Própria na Quadra 03, Lote 15, Setor Institucional – Ariquemes – RO.

Informo que para retomada da obra será necessário a formalização do termo aditivo ao contrato e a emissão da ordem de reinício de obra, cronograma de execução da obra, a ser aprovado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Ariquemes – RO, 23 de julho de 2021.

PAULO BELEGANTE

Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:60ED3DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185-2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12.762-2021 - SEMED**

PARTES:

- 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED**
- 2) **DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELLI.**

OBJETO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: com copo em inox, capacidade 8 litros, motor de ½ cv, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração

VALOR: R\$ 2.009,82 (dois mil, nove reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12762/2021/SEMED - Nota de Empenho: 4388

Ariquemes-RO, 27 de julho de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.087 05/01/2021

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:C48F4523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
055/SML/2021 PROC. N.º 5897/SEMOSP/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 055/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 5897/SEMOSP/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa

para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos do tipo: (caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica e pá carregadeira), Inclusas as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI**- CNPJ: 02.285.048/0001-19, com o valor total da empresa de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), **CONSTRUTORA MCB LTDA**- CNPJ: 02.381.253/0001-88, com o valor total da empresa de R\$523.696,00 (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos e noventa e seis mil reais), **BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA**- CNPJ: 14.875.890/0001-90, com o valor total da empresa de R\$988.800,00 (novecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), **W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI**- CNPJ: 22.298.593/0001-57, com o valor total da empresa de R\$1.889.424,00 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI**- CNPJ: 84.616.069/0001-34, com o valor total da empresa de R\$857.192,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e cento e noventa e dois reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$5.259.112,00 (cinco milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e cento e doze reais)**.

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador: DEEB0A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
080/SML/2021 PROC. N.º 9771/SEMSAU/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 080/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 9771/SEMSAU/2021, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, tipo: carne, queijo, abóbora, cenoura, batata, abacaxi, banana, laranja, mamão, ovos, pão francês, peixe, etc., para atender as secretarias municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**- CNPJ: 05.659.230/0001-80, com o valor total da empresa de R\$409.430,41 (quatrocentos e nove mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta e um centavos), **INOVACAO EIRELI ME**- CNPJ: 19.634.357/0001-50, com o valor total da empresa de R\$1.744.091,67 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), **A. R. FARONI EIRELI**- CNPJ: 20.399.802/0001-23, com o valor total da empresa de R\$416.194,44 (quatrocentos e dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$2.569.716,52 (dois milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)**.

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador: 1793C65E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2021
PROC. ADM. N.º 11996/SEMSAU/2021 SRP REGISTRO DE
PREÇO COM CADASTRO RESERVA**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos tipo: Soluções Parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses; Valor Estimado para Desembolso Anual em R\$ 1.010.754,60. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o n.º 100/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 26/08/2021 até às 09h00min do dia 10/09/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/09/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 25 de agosto de 2021.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador: 4BC561D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
078/SML/2021 PROC. N.º 9532/SEMED/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 078/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 9532/SEMED/2021, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - (PNAE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES)**. Em favor das empresas: **ARAUJO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**- CNPJ: 00.623.952/0001-61, com o valor total da empresa de R\$1.044.117,14 (um milhão e quarenta e quatro mil e cento e dezessete reais e quatorze centavos), **L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**- CNPJ: 05.659.230/0001-80, com o valor total da empresa de R\$1.130.381,00 (um milhão cento e trinta mil e trezentos e oitenta e um reais), **INOVACAO EIRELI ME**- CNPJ: 19.634.357/0001-50, com o valor total da empresa de R\$1.143.963,68 (um milhão e cento e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), **A. R. FARONI EIRELI**- CNPJ: 20.399.802/0001-23, com o valor total da empresa de R\$1.287.895,89 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$4.606.357,71 (quatro milhões e seiscentos e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)**.

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador: E05C6D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
090/SML/2021 PROC. N.º 12069/SEMSAU/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 090/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 12069/SEMSAU/2021, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em locação de sistema de tratamento de água por filtração e controle microbiológico, com**

manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, em atenção ao surto de COVID-19, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA**- CNPJ:14.915.804/0001-25, com o valor total da empresa de R\$89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais)**.

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:3503B404

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
131/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1297/2020
RETIFICAÇÃO II

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU 2) ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELICNPJ nº 00.950.056/0001- 07 OBJETO: Aditivar o valor do contrato nº 131/2020 em virtude de acréscimos de serviços aprovados pela Comissão de Fiscalização ID 414863, bem como incluir no Termo Aditivo a correção de valores via realinhamento de preços em função das oscilações de mercado, devidamente deferidos pela Comissão de Fiscalização ID 414912 com deferimento do Gestor quanto as providências orçamentárias de ID 419664, da Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para iniciar serviço de Construção da Unidade Básica de Saúde, padrão 01, do Bairro Jardim Zona Sul, unidade pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de 302,03 m², conforme especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência. DA VIGÊNCIA: O prazo até o dia 10 de outubro de 2021. DOS VALORES: - O valor do ADITIVO pelos acréscimos de serviços é R\$ 22.250,13 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais e treze centavos), conforme Planilha de Aditivo de Serviços (ID 474828). O valor do ADITIVO pelo reequilíbrio de preços é de 47.864,84 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme Planilha de Realinhamento (ID 475040), totalizando R\$ 70.114,97 (setenta mil, cento e quatorze reais e noventa e sete centavos). GESTORA DO CONTRATO: Scarlett Ayres Moura (Matrícula 8540-5) FISCAL DA OBRA: César Vecchi Carvalho Ferreira (Matrícula 12585-2) MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO: André Blan Berti (Matrícula 1175-2) e Paulo Coleta de Almeida (Matrícula 1147-9)

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2021.

Retificação em 17/8/2021

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:D99E6915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis/RO, 25 de agosto de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.09.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B9F37E71

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO, 25 de agosto de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.09.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:07728DAD

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CITAÇÃO DA EMPRESA E. DOS SANTOS
SOUZA CNPJ/MF Nº 12.880.986/0001-10

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Corregedor Geral do Município, OAB/RO 3.867, matrícula nº 2944, no uso de suas atribuições, faz saber a empresa E. DOS SANTOS SOUZA & CIA LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 12.880.986/0001-10, que estão correndo em seus termos legais, os autos do Processo nº 1-757/2017 em que a mesma figura como Executada.

E, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, citado para no dia 16 de setembro de 2021, às 09:00 hs, comparecer sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada nesta Prefeitura Municipal, a fim de ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência da executada, é expedido edital a ser publicado.

Buritis, 25 de agosto de 2021.

RAFAEL H. MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:0882F460

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 319/2019.

Processo nº 1-319/2019.

Buritis/RO, 25 de agosto de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **27.08.2021** para

apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta do servidor.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6A1C2477

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2020.**

Processo nº 1-1312/2020.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **25.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 24 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E7AB13BF

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1516/2016.**

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 25 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F52A9297

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.**

Processo nº 1-856/2017.

Buritis/RO, 25 de agosto de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **1º de setembro de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:413F43D2

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1145/2020.**

Processo nº 1-1145/2020

Buritis/RO, 24 de agosto de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar 26 de agosto de 2021 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0C23BB3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1461/2021/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 10.971/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01(um) Sulcador para cana 1 linha, serie 1148, com o Tombamento Municipal 014614.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 05 de outubro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 25 de agosto de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente
Decreto: 10.971/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:677CEAFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1466/2021/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 10.971/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01(um) Perfurador de Solo Com 3 Brocas 9, 12 e 18 Polegadas, com o Tombamento Municipal 014616, série 0081.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 04 de outubro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da

CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br (69) 3238-2658.

Buritis, 25 de agosto de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente

Decreto: 10.971/GAB/PMB/2021.

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:7710DEC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1465/2021/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 10.971/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01(um) Perfurador de Solo Com 3 Brocas 9, 12 e 18 Polegadas, com o Tombamento Municipal 014617, série 0060.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 01 de outubro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br (69) 3238-2658.

Buritis, 25 de agosto de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente

Decreto: 10.971/GAB/PMB/2021.

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:CF159A6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1469/2021/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 10.971/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01(um) Perfurador de Solo Com 3 Brocas 9, 12 e 18 Polegadas, com o Tombamento Municipal 014618, série 0082.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 30 de setembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br (69) 3238-2658.

Buritis, 25 de agosto de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente

Decreto: 10.971/GAB/PMB/2021.

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:6C4E22D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1462/2021/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 10.971/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo

como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Sulcador para cana 1 linha, serie 1149, com o Tombamento Municipal 014615.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 29 de setembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br (69) 3238-2658.

Buritis, 25 de agosto de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente

Decreto: 10.971/GAB/PMB/2021.

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:D30A0DC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1467/2021/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 10.971/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01(um) Perfurador de Solo Com 3 Brocas 9, 12 e 18 Polegadas, com o Tombamento Municipal 014619, série 0074.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 28 de setembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br (69) 3238-2658.

Buritis, 25 de agosto de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente

Decreto: 10.971/GAB/PMB/2021.

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:AC9D1272

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1463/2021/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 10.971/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Sulcador para cana 1 linha, serie 1147, com o Tombamento Municipal 014613.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 27 de setembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br (69) 3238-2658.

Buritis, 25 de agosto de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente

Decreto: 10.971/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:B72FBA0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1464/2021/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 10.971/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Sulcador para cana 1 linha, serie 1146, com o Tombamento Municipal 014612.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min do dia 27 de setembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 25 de agosto de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente

Decreto: 10.971/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:7B9493E6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.600/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 23 DE
AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação do servidor CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA, através do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2018 e da outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, o servidor **CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 532.139.632-91, no cargo de **Inspetor de Pátio 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5B456DA4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.601/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 23 DE
AGOSTO DE 2021**

“Alterar o Decreto 11.595/2021 e da outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a

justificativa da Secretaria Municipal de Educação, datada em 23 de agosto de 2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto 11.595/2021 o qual nomeia de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, a servidora **CELIA RAMOS DE MORAIS**,

Onde se lê: Professor (a) Pedagogo (a) 30 horas

Leia-se: **Cozinha, 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A4D58F61

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.602/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 23 DE
AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora ALICIA RODRIGUES DE SÁ, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 0012/2021 Lei 1515/2021, a servidora **ALICIA RODRIGUES DE SÁ**, no cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:58F8C74C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.603/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 24 DE
AGOSTO DE 2021.**

“Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ROSANA PEREIRA DA SILVA e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-894/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **ROSANA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 3408-1, cargo de Inspetora de Pátio 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **20 de agosto de 2021.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:91A622E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.604/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 24 DE
AGOSTO DE 2021.

“Conceder afastamento sem remuneração ao servidor JOSÉ CAMILO LIMA SILVA, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo: 1-1489/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **1º de setembro de 2021**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, ao servidor **JOSÉ CAMILO LIMA SILVA**, matrícula 2018-1, ocupante do cargo de Professor I nível II 20 horas.

Artigo 2º. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E602A752

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.605/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 24 DE
AGOSTO DE 2021.

“Conceder afastamento sem remuneração a servidora SUELI DE FATIMA CAMERA COELHO, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo: 1-1532/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **1º de setembro de 2021**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, à servidora **SUELI DE FATIMA CAMERA COELHO**, matrícula 4132-1, ocupante do cargo de Zeladora 40 horas.

Artigo 2º. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:73261D9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.606/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 24 DE
AGOSTO DE 2021

“Conceder a licença de 15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família à servidora ELIZETE

BALBINA DA SILVA AZEVEDO, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 1535/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a licença de 15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família, a partir de **22 de julho de 2021**, de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997, à servidora **ELIZETE BALBINA DA SILVA AZEVEDO**, matrícula 272, cargo de **Agente de Endemias 40 horas**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E236ACE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11.607/GAB/PMB/2021 BURITIS, 24 DE AGOSTO
DE 2021

“Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde a servidora SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS e dá outras providências”.

Ronald Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde a servidora **SOLANGE DE OLIVEIRA RMOS**, cargo Agente Comunitário de Saúde, cedida do município de Monte Negro/RO nos termos do Decreto 2341/GAB/2021 de 23 de agosto de 2021 pelo período de 09 de agosto a 31 de dezembro de 2021 com ônus para esta municipalidade.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8D4BE15A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.608/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 24 DE
AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora FLÁVIA PEREIRA do Teste Seletivo 002/2018, e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato até o dia **31 de dezembro de 2021**, da servidora **FLÁVIA PEREIRA**, cargo de Assistente Social 40 horas, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2018, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FAA3EBCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.609/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 24 DE
AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato dos servidores a baixo selecionados, aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de prorrogação
01	Leticia Sampaio de Matos Sena	Médica Clínico Geral 20 horas	04.08.2021 03.02.2022
02	Bruno Lopes Menezes	Médico Clínico Geral 40 horas	04.08.2021 03.02.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme datas acima estabelecida.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FF093D16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.610/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 24 DE
AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação da servidora MARILUCIA DE FÁTIMA DUTRA, através do Teste Seletivo Simplificado n. 002/2018 e da outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 Lei 1515/2021, a servidora **MARILUCIA DE FÁTIMA DUTRA**, no cargo de **Cozinheira 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B2747473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/GAB/PMB/2021 BURITIS, 23 DE AGOSTO
DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Designar a servidora **Josilene Carlos de Oliveira**, matrícula 1970, cargo de Assessora Especial de Relatoria de Processos, para realizar publicação no Portal da Transparência, Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios, de todo e quaisquer documentos referentes a Procedimentos Administrativos do âmbito da Corregedoria e Ouvidoria do Município a saber:

I Procedimentos Disciplinares:

Procedimentos investigativos: Sindicância Investigativa, Sindicância Patrimonial, Sindicância Preliminar Sumária

Procedimentos acusatórios: Sindicância Acusatória, Sindicância Disciplinar para Temporário, Processo Administrativo Disciplinar, II –Procedimentos da Ouvidoria, Tomada de Contas Especial.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5BD3E019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11599, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$230.576,00 distribuídos as seguintes dotações:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

342 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 11.077,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

345 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

366 08.243.1004.2245.0000APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

375 08.244.1004.2089.0000APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008041 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSB

378 08.244.1004.2097.0000APOIO AO SERV DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE - UNID D 34.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

693 08.243.1004.2245.0000 APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

694 08.244.1004.2091.0000 APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 8.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008044 COFINANCIAMENTO PISO VARIÁVEL PSE

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

695 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 80.999,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

330 08.244.1004.2094.0000 GESTÃO DE APOIO AS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

331 08.244.1004.2094.0000 GESTÃO DE APOIO AS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL -3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

332 08.244.1004.2095.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS -64.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

443 08.244.1004.2094.0000 GESTÃO DE APOIO AS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

584 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST -80.999,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

337 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST -5.000,00
3.1.90.11.52 LICENÇA SAÚDE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

344 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST -1.077,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

368 08.243.1004.2245.0000 APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -60.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

373 08.244.1004.2089.0000 APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008041 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSB

376 08.244.1004.2091.0000 APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -8.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008044 COFINANCIAMENTO PISO VARIÁVEL PSE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:66F2AFBC

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0029/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA -- AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ordem Classificação	de Nº Inscrição	de Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	123	Cristiano Oliveira Silva	55,00	Aprovado
2º	1.173	Maria Jose Faustino De Oliveira	50,00	Aprovado

2.1 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA --AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ZOOSES - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ordem Classificação	de Nº Inscrição	de Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	1.887	Rayane Queiroz Moro	30,00	Aprovado
2º	1.427	Hosana Da Silva Lopes	30,00	Aprovado

2.2 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – CONDUTOR SOCORRISTA SAMU - ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE APH, URGENCIA E EMERGÊNCIA, CURSO DE MOPP E CNH CATEGORIA D - 40 HORAS SEMANAIS.

Ordem Classificação	de Nº Inscrição	de Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	152	Alex Sandro Puerta	80,00	Aprovado
2º	2.730	William Broentrup Fernandes	60,00	Aprovado

2.3 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH CATEGORIA B - 40 HORAS SEMANAIS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	781	Rodrigo Ascascibas Andrade	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
 Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
 Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
 Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
 Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
 Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
 Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento-(CPF do cônjuge se casado);
 Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
 Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
 Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
 Declaração de bens com dados até a data de posse;
 Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
 Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
 Declaração de Posse do SIGAP.
 Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
 Certidão Negativa de protestos (cartório);
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
 Comprovante de endereço;
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
 Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
 Carteira de Habilitação (se for o caso);
 Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 25 de agosto de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
 Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
 Gleixineia Peske Ferreira
Código Identificador:7C178B68

**GABINETE DO PREFEITO
 DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-268/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: abertura de Processo Administrativo Disciplinar referente ao descumprimento de carga horário do servidor Anderson Clayton Ferreira de Souza

ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos sobre o Processo Administrativo Disciplinar – PAD com o intuito de apurar os fatos relatados, conforme informado às fls. 03-15 do mencionado processo.

O presente processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para análise quanto ao pedido de revisão do processo disciplinar apresentado pelo servidor Anderson Clayton Ferreira de Souza.

“ Alega o recorrente em sua manifestação que os fatos relatados no relatório da comissão, não está de acordo com a realidade. São esses os fatos:

O recorrente informa que em relação ao dia 10/09/17, onde fala que o deponente se ausentou da escola e por esse motivo um elemento não identificado pulou o muro da escola, o qual o recorrente informa que neste dia solicitou permissão da Romilda para sair, tendo vista que neste dia tinha um evento na escola, é ela autorizou a saída, e que no 16/09/2017 a Andreia esteve na escola momento em que o recorrente tinha saído para jantar às 19:30.

Informar ainda que no dia 14/01/2018 o recorrente realmente faltou e que inclusive foi descontado do salário o dia não trabalhado...”

É o essencial relatório.

Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 153 da Lei Municipal 021/97, o processo disciplinar poderá ser revisto, veja-se:

Artigo 153 – O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Atendendo ao disposto no artigo supracitado, o servidor requereu formalmente a revisão do Processo Disciplinar.

Insta informar que este Executivo pautou-se apenas na análise de documentos comprobatórios acostados aos autos e dispositivos da Lei Municipal 21/97 e Lei Federal 8.112/90, nos artigos e itens que disciplinam sobre a solicitação de revisão de processo.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, NEGO provimento a revisão de processo de sindicância, apresentado pelo recorrente, pois não se desincumbiu do ônus de comprovar a inadequação da sanção aplicada, isso porque não trouxe fato novo ou aponta circunstância relevante apta a alterar a decisão deste Executivo, conforme preceitua os artigos 154 e 155 da Lei 21/97:

Artigo 154 – No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Artigo 155 – A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.

Remeta-se o processo à Corregedoria para dar ciência da decisão ao Sr. **Anderson Clayton Ferreira de Souza**.

Buritis, 24 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Gleixineia Peske Ferreira
Código Identificador:B70C83A8

**GABINETE DO PREFEITO
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão**

Eletrônico nº 124/CPLMS/2021, Processo Administrativo de nº. 1 – 208/SEMA/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** – CNPJ 42.036.849/0001-65, A PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 150.674,24 (CENTO E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Buritis/RO, 24 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E4F6002C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 085/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº 1–1388/SEMMAS/2021, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **P. J. MOREIRA COMERCIO DE MADEIRAS CNPJ 32.972.348/0001-37** a proposta no valor de R\$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais).

Buritis – RO, 24 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E0C823C7

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 007/PMB/2021 – Processo PMB 1214/SEMECE/2021, adesão a Ata de Registro de Preço n. 012/COPEES/2020 - referente ao Pregão Eletrônico 012/COPEES/2020** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ 79.788.766/0001-32**, a proposta no valor de R\$: 72.761,50 (setenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Buritis – RO, 24 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0280271A

GABINETE DO PREFEITO ATO CONVOCATÓRIO Nº. 001/SEMUSA/2021

Tendo em vista sanear pendências de assinatura no Processo Administrativo 105/2019 referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, a comparecer no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas, o Senhor:

- **Pedro Rosa de Oliveira**

- **Matricula: 1363**

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo a tramitação administrativa do processo.

Buritis, 24 de agosto de 2021.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde

Dec.10887/ /PMB/ GAB/ 2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C36083A0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA LEI MUNICIPAL Nº 1012/GP/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1012/GP/2021
DE 13 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *excesso de arrecadação* e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R\$ 111.645,64 (cento e onze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;

PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS

PROJETO ATIVIDADE 1102 – CONTRATO REPASSE 891743

CONSTRUÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL 1ª ETAPA

AÇÃO 0000 – CONTRATO REPASSE 891743/19 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL 1ª ETAPA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1006.1102.000

CONTRATO DE REPASSE 891743/19 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 1ª ETAPA;

ELEMENTO DE DESPESA 4.490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 355;

VALOR DE 111.645,64 (CENTO E ONZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor R\$ 2.584,61 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor R\$ 109.061,03 (cento e nove mil, sessenta e um reais e três centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2010 - APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO 000 - APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 273;
VALOR R\$ 109.061,03 (CENTO E NOVE MIL SESSENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo do convênio – CONTRATO REPASSE 891743/19 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL 1ª ETAPA, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1010/GP/2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 13 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:DDCD7A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA LEI MUNICIPAL Nº 1013/GP/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1013/GP/2021
DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente por *superávit* financeiro, no valor de R\$ 138.982,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 – AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS
PROJETO ATIVIDADE 2125 – PROPOSTA 11876.352000/1200-08
AÇÃO 0000 – PROPOSTA 11876.352000/1200-08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2125.0000 –
PROPOSTA 11876.352000/1200-08;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 406;
VALOR: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

FUNÇÃO 10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 – AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS
PROJETO ATIVIDADE 2126 – PROPOSTA 11876.352000/1200-06
AÇÃO 0000 – PROPOSTA 11876.352000/1200-06
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2126.0000 –
PROPOSTA 11876.352000/1200-06;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 407;
VALOR: R\$ 105.982,00 (CENTO E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 249.932,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais), em conformidade com os artigos, 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 – AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2127 – PROPOSTA 11876.352000/1200-07;
AÇÃO 0000 – PROPOSTA 11876.352000/1200-07;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2127.0000 –
PROPOSTA 11876.352000/1200-07;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 408;
VALOR R\$ 249.932,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 10 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:A47C8781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA LEI MUNICIPAL Nº 1014/GP/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1014/GP/2021
DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por

lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R\$ 255.259,11 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2116 – CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO;
AÇÃO 0000 – CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1006.2116.0000 – CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA 404;
VALOR **R\$ 255.259,11** (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de R\$ 234.942,79 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) será por *superávit* financeiro e, referente à contrapartida, no valor R\$ 20.316,32 (vinte mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2007 – APOIO ADM. DA SEC. MUN. DE OBRAS;
AÇÃO 0000 – APOIO ADM. DA SEC. MUN. DE OBRAS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 – APOIO ADM. DA SEC. MUN. DE OBRAS;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA 97;
VALOR **R\$ 20.316,32** (VINTE MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a, no momento da prestação de conta do Convênio 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO, criar elemento de despesa 33.90.93.00 (indenizações e restituições), para devolução de saldo financeiro existente no momento em referência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 10 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:AA531F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1015/GP/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1015/GP/2021
DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *excesso de arrecadação*, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA 1004 – AÇÕES DA AÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2128 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ESTADUAL;
AÇÃO 000 – APOIO AO BOLSA FAMÍLIA IGD PBF;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2028.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ESTADUAL;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.14.00 – DIÁRIA CIVIL;
FICHA 409;
VALOR: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 410;
VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 411;
VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA 412;
VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA;
FICHA 413;
VALOR: R\$ 100,00 (CEM REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
FICHA 414;
VALOR: R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;
FICHA 415;
z.1) VALOR: R\$ 100,00 (CEM REAIS);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 10 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:CEBF00B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1016/GP/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1016/GP/2021
DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente por *superávit* financeiro e, respectivamente, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 29.378,92 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

FUNÇÃO 25 – ENERGIA;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2113 – CV 201/2018 ILUMINAÇÃO PÚBLICA RO 140;
AÇÃO 0000 – CV 201/2018 ILUMINAÇÃO PÚBLICA RO 140;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 25.122.1006.2113.0000 – CV 201/2018 ILUMINAÇÃO PÚBLICA RO 140;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
FICHA 416;
VALOR **R\$ 29.378,92** (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 2º Do montante descrito no artigo anterior, no valor R\$ 27.852,06 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos) será por *superávit* financeiro e, no valor R\$ 1.526,86 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) será por excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 10 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:BEE25B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1017/GP/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1017/GP/2021
DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *excesso de arrecadação* e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R\$ 210.756,00 (duzentos e dez mil setecentos e cinquenta e seis reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE ROROVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1105 – CV 026/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS;
AÇÃO 0000– CV 026/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.1105.0000 – CV 026/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 417;
VALOR R\$ 210.756,00 (DUZENTOS E DEZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor R\$ 10.756,00 (dez mil setecentos e cinquenta e seis reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2007 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
AÇÃO 0000 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 89;
VALOR R\$ 10.756,00 (DEZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo do convênio – CV 026/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 17 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:13D75721

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1018/GP/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1018/GP/2021
DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *excesso de arrecadação* e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R\$ 105.268,44 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;

SUB FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;

PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;

PROJETO ATIVIDADE 2129 – CV 023/2021/PJ/DER-RO-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LC 05;

AÇÃO 0000– CV 023/2021/PJ/DER-RO-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LC 05;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2129.0000 – CV-023/2021/PJ/DER-RO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LC 05;

ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

FICHA 419;

VALOR **R\$ 105.268,44** (CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor R\$ 5.268,44 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;

SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;

PROJETO ATIVIDADE 2007 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

AÇÃO 0000 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

FICHA 89;

VALOR **R\$ 5.268,44** (CINCO MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo do convênio – CV 023/2021/PJ/DER-RO, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 17 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite

Código Identificador:2043EC79**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1019/GP/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1019/GP/2021
DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.127,70 (um mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;

SUB FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 1003 – AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;

PROJETO ATIVIDADE 1106 – AQUIS. ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – TERMO PAR Nº 201803206-4

AÇÃO 000 – AQUIS. ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – TERMO PAR Nº 201803206-4

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1106.0000 – AQUIS. ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – TERMO PAR Nº 201803206-4

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;

FICHA 423;

VALOR **R\$ 1.127,70** (UM MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 24 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite

Código Identificador:8E46B506**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1020/GP/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1020/GP/2021
DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por

lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R\$ 12.322,67 (doze mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA;
SUB FUNÇÃO 606 – EXTENÇÃO RURAL;
PROGRAMA 1005 – AÇÕES DA AGRICULTURA E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1024 – CV 028/PGE-2021 SEAGRI;
AÇÃO 0000 – CV 028/PGE-2021 SEAGRI;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.1005.1024.0000 – CV 028/PGE-2021 SEAGRI;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 401;
VALOR **R\$ 12.322,67** (DOZE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, será por anulação de dotação das seguintes programações:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2004 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
AÇÃO 0000 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.122.1001.2004.0000 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO;
FICHA 67;
VALOR **R\$ 8.713,80** (OITO MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA;
SUB FUNÇÃO 606 – EXTENSÃO RURAL;
PROGRAMA 1005 – AÇÕES DA AGRICULTURA E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2034 – APOIO AO PRODUTOR RURAL;
AÇÃO 0000 – APOIO AO PRODUTOR RURAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.122.1005.2034.0000 – APOIO AO PRODUTOR RURAL;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
FICHA 78;
VALOR **R\$ 3.608,87** (TRES MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 24 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:FDA848B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1021/GP/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1021/GP/2021
DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de R\$ 17.164,39 (dezesete mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA 1004 – AÇÕES DA AÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2063 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
AÇÃO 000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2063.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 371;
VALOR: **R\$ 6.000,00** (SEIS MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.14.00 – DIÁRIA CIVIL;
FICHA 370;
VALOR: **R\$ 4.000,00** (QUATRO MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 372;
VALOR: **R\$ 7.164,39** (SETE MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 24 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:49D183C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1022/GP/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1022/GP/2021
DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA A IMPLANTAR SISTEMA PARA REALIZAR A GESTÃO DE

DOCUMENTOS E PROCESSOS POR MEIO ELETRÔNICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal autorizada a implantar, sistema para realizar a gestão de documentos e processos por meio eletrônico.

Art. 2º A gestão de documentos e processos administrativos de forma eletrônica tem como finalidade:

I - reduzir custos;

II - modernizar a gestão pública;

III - dar transparência e eficiência ao processo administrativo;

IV - atender a legislação vigente;

V - aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informações;

VI - aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos;

VII - melhorar os serviços ofertados à sociedade;

VIII - reduzir o uso de insumos, os custos operacionais e os custos com armazenamento da documentação.

Art. 3º O sistema eletrônico será de uso obrigatório na elaboração e tramitação de documentos e processos em todos os departamentos da Câmara Municipal.

Art. 4º Os documentos produzidos no âmbito do Sistema Eletrônico e, assinados digitalmente, são considerados originais para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. A assinatura eletrônica será realizada mediante uma das seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

I - assinatura digital: baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

II - usuário e senha pessoal: mediante cadastro no sistema.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá baixar os atos administrativos necessários para estabelecer as rotinas e procedimentos de utilização do sistema eletrônico.

Parágrafo único. O sistema de gestão eletrônica será implantado, paulatinamente, de acordo com o planejamento da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 24 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite

Código Identificador: 756A31C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.653/GP/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 4.653/GP/2021

DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de Cacaulândia/RO.

PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e a *Lei Municipal nº 997/GP/2021* que dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Nomear *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de Cacaulândia/RO*, composto com membros seguintes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Queila Pereira Mário

Suplente: Marcelo Apontes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Titular: Jeser Rodrigues de Souza

Suplente: Nivaldo Rodrigues dos Santos

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Fabiana Fernandes da Silva Pereira

Suplente: Sidinéia Cristina dos Santos

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Clarice Bortoloto

Suplente: Cesaria Cústodio de Souza

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Edicleia Alves de Oliveira

Suplente: Ozana Cleidinea Lopes

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Alice Mere Pereira

Suplente: Ana Paula Santos Oliveira

Titular: Adalgizia Luciana de Oliveira

Suplente: Cintya Souza Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

Titular: Nailma Lima da Silva Nunes

Suplente: Klébia de Moraes Rigo Gomes

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Sirlene Guarin Damasceno

Suplente: Sara Martins Leite

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Juliana Freitas Budin Ferreira

Suplente: Claudiney Carnielli Reposse

Titular: Gilberto José Ferreira

Suplente: Érika Oliveira Vieira

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Robson Andrade Assis

Suplente: Elon de Albuquerque Teixeira

Art. 2º São atribuições do CACS/FUNDEB:

§1º O CACS/FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

I - O CACS/FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

a) apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

b) convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das

despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

c) requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

1. Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

2. Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

3. Convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

4. Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

d) Realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

1. O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

2. A adequação do serviço de transporte escolar;

3. A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

II - Ao CACS/FUNDEB incumbe, ainda:

a) elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

b) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

d) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

e) atualizar o regimento interno do CACS/FUNDEB, observado o disposto nesta lei.

§2º A fiscalização e o controle referente ao cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos pelo CACS/FUNDEB.

§3º O CACS/FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Art. 3º O presente mandato dos membros deste Conselho terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
Cacaulândia/RO, 23 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:0EE5DACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.657/GP/21 DE 28 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 4.657/GP/21
DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia, visando a contenção do

avanço no âmbito do Município de Cacaulândia e dá outras providências

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.134 de 17 de junho de 2021; CONSIDERANDO, atualmente, a redução de número de casos positivos de covid-19 no Município de Cacaulândia e implementar ações para prevenir a propagação da doença,

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, mantém o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Cacaulândia/RO e estabelece medidas complementares, visando à contenção do avanço da pandemia da Covid-19, no âmbito do Município.

Art. 2º Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em todo território do Município de Cacaulândia entre as 00h00min e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolva:

I - o transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - o deslocamento para serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

III - serviços de entrega de alimentos por delivery dos restaurantes e lanchonetes, permitido até às 00h00min;

IV - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

V - o deslocamento dos profissionais de imprensa;

VI - circulação de pessoas e ambulâncias que atendem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou urgência;

VII - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis.

Art. 3º Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas, a partir das 6h (seis horas) até às 00h00min, classificadas para efeito deste Decreto como PRESENCIAIS:

I - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres, sendo permitido o consumo de produtos no local, desde que observadas a normas sanitárias, dentre as quais, a manutenção do espaçamento mínimo de dois metros e meio entre as mesas, não podendo exceder a limitação de 50% (cinquenta por cento) de clientes;

II - restaurantes e lanchonetes, sendo permitido o consumo de produtos no local, desde que observadas a normas sanitárias, dentre as quais, a manutenção do espaçamento mínimo de dois metros e meio entre as mesas, não podendo exceder a limitação de 50% (cinquenta por cento) de clientes;

III - distribuidoras de bebidas, bares e congêneres, sendo permitido o consumo de produtos no local, desde que observadas a normas sanitárias, dentre as quais, a manutenção do espaçamento mínimo de dois metros e meio entre as mesas, não podendo exceder a limitação de 50% (cinquenta por cento) de clientes;

IV - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;

V - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;

VI - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;

VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, para óbitos não relacionados à covid-19;

VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;

IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;

X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;

XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;

XII - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;

XIII - borracharias, oficinas de veículos e caminhões, respeitando a capacidade de ocupação de 50% (cinquenta por cento);

XIV - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;

XV - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;

XVI - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;

XVII - obras públicas e privadas;

XVIII - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos;

XIX - moto táxi;

XX - serviços de hotelaria e hospedarias: o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;

XXI - templos de cultos, enquanto perdurar a duração deste Decreto, poderão funcionar com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização;

XXII - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);

XXIII - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;

XXIV - lojas de confecções, calçados, presentes e armarinhos em geral;

XXV - academias poderão receber no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de alunos/clientes num mesmo horário, desde que respeitadas as demais normas de higiene e prevenção do contágio previstas na legislação em vigor;

XXVI - barbearias e salões de beleza, para atendimento individual e com prévio agendamento, desde que respeitadas as demais normas de higiene e prevenção do contágio previstas na legislação em vigor;

XXVII - vistorias veiculares mediante agendamento;

XXVIII - cartórios, com agendamento, respeitando as normas de higiene;

XXIX - Clubes e atividades desportivas privadas, enquanto perdurar a duração deste Decreto, poderão funcionar com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), não ultrapassando a 150 (cento e cinquenta) pessoas, desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização.

Parágrafo primeiro: Em complementação às medidas sanitárias permanentes que deverão ser cumpridas por todos os estabelecimentos comerciais atualmente liberados, os restaurantes, lanchonetes e congêneres deverão adotar o seguinte:

I - Os equipamentos para pagamento por cartão deverão ser higienizados com álcool 70% após cada uso;

II - Todas as janelas e portas deverão ser mantidas abertas durante o horário de funcionamento.

Art. 4º Fica liberado a realização de eventos, tais como: jantares, casamentos, reuniões e congêneres, nunca podendo ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida do local, nem quantitativo superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas, além de respeitar os seguintes critérios:

I - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), com 5 (cinco) pessoas e distanciamento de 120cm (cento e vinte centímetros) entre cada mesa;

II - uso obrigatório de máscara de proteção facial;

III - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários;

IV - verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;

V - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

VI - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como

possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

VII - a limitação da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento de evento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do evento em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e

VIII - os estabelecimentos comerciais devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.

Art. 5º As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas nos Decretos Municipais 4.148/20 e 4.306/20, e protocolos específicos de prevenção ao contágio do Coronavírus, como uso obrigatório de máscaras e álcool em gel e, ainda, a redução da lotação do estabelecimento comercial e distanciamento.

Art. 6º Ficam autorizadas as atividades recreativas públicas, compreendendo esportes em geral, desde que:

I - Observar o quantitativo máximo de 20 (vinte) casos ativos da Covid-19 no município;

II - Respeitar as medidas sanitárias para prevenção do contágio do Covid-19.

Art. 7º As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal ficam suspensas até 31 de julho do ano corrente, devendo retornar de forma gradual, de acordo com o Plano de retorno as aulas presenciais a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Aos servidores públicos que atuam nos órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cacaulândia, retornem as atividades laborais presenciais.

I - Em casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus servidores em regime de *home office*, mediante decisão fundamentada.

II - Os servidores enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a Covid-19.

III - Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina.

Art. 9º Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Decreto, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator ficará sujeito à penalidade de multa, obedecendo-se ao seguinte critério:

I - Pessoa física: 02 (duas) UPFs do Município de Cacaulândia, R\$ 131,06 (cento e trinta e um real e seis centavos);

II - Pessoa jurídica: 04 (quatro) UPFs do Município de Cacaulândia, R\$ 262,12 (duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

Parágrafo Primeiro - A penalidade de multa a que se refere este artigo será aplicada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo Segundo - A fiscalização, a atuação e a correspondente aplicação de multa são de competência dos agentes da vigilância sanitária municipal e fiscais de tributos, ainda que investidos temporariamente nesta função, com apoio da Polícia Militar.

Art.10 Em caso de descumprimento dos termos da Notificação de Isolamento de Quarentena sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator ficará sujeito as seguintes penalidades:

I - Para paciente positivado de Covid-19 será aplicada multa de 09 (nove) UPFs.

II - Para paciente que assinou o termo de quarentena e está aguardando resultado, será aplicada multa de 05 (cinco) UPFs.

Parágrafo Primeiro - O Agente Comunitário de Saúde que constatar o descumprimento da quarentena pelo paciente, deverá comunicar imediatamente a Vigilância Sanitária, mediante relatório de visita.

Parágrafo Segundo - É de responsabilidade da Vigilância Sanitária a comunicação a Polícia Militar do descumprimento de quarentena pelo paciente, bem como a comunicação ao setor de fiscalização municipal para a aplicação da multa administrativa.

Art.11 Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.542/GP/2021.

Art.12 Havendo situações omissas neste Decreto reger-se-á pelo Decreto Estadual nº 26.134 de 17 de junho de 2021.

Art.13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 28 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:41EECA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.665/GP/21 DE 05 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 4.665/GP/21
DE 05 DE JULHO DE 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º Institui Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais do Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade de reavaliar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da Educação do Município de Cacaulândia, com os seguintes membros:

I – Poder Executivo:

Titular: Ana Maria Braganhol
Suplente: Alfredinho Hélio Sperandio

Titular: Gilvaneide da Silva Caetano
Suplente: Wanderleya Lima Costa

Titular: Valquiria da Silva Machado
Suplente: Klébia de Moraes Rigo Gomes

II – Profissionais da Educação:

Titular: Edileuza Silva Souza
Suplente: Andréia Falcão Metzker Marchi

Titular: Carlos Macedo Santos
Suplente: Anderson Bergamaschi Avancini

Titular: Cesária Custódio de Souza
Suplente: Jozenilza Botelho da Silveira de Lima

Art. 2º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário da referida Comissão serão eleitos entre os membros.

Parágrafo único – Todas as reuniões deverão ser registradas em livro ata destinado a esse fim.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3445170F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.714/GP/21 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 4.714/GP/21
DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Decreta luto oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por 02 (dois) dias, a partir da data de hoje (20/08/2021), no âmbito do Poder Executivo, em razão do falecimento da senhora DALVACI PEREIRA MONTALVÃO SILVA, mãe da servidora municipal Srª Thelma Pereira da Silva.

Art. 2º Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Executivo no Município, no dia de hoje (20/08/2021), ressalvadas aquelas atividades de natureza essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C0FCA097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato Repasse - Objeto	de	Concedente	Valor liberado (RS)	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Convênio nº 030/18/PJ/DER-RO - Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado Quente CBUQ	em	Governo do Estado de Rondônia/DER	1.000.000,00	19/08/2021	B. Brasil/1179-7/56609-8

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2021.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95306016

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 004/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 004/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSANA CONCEIÇÃO DA SILVA			SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSE	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
573.479.212-87	618.292/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Ji Parana		26/08/2021	27/08/2021	
Finalidade: DIARIAS DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORA JOSANACONCEIÇÃO DASILVA, POIS MESMA IRÁ SE DESLOCAR PARA A CIDADE DE JI-PARANÁ - RO COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE JUVENTUDE DO ESTADO DE RONDONIA QUE SERÁ REALIZADO PELA SUPERINTENDENCIA DA JUVENTUDE, CULTURAL, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. NO VALOR DE R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS), CONFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 91 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3776/2021 PROCESSO Nº 2268/2021. DATA DE DESLOCAMENTO: 24/08/2021 VOLTA: 24/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL ETIOS PLACA QTB4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

24/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB8B3348

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 043/PMC/2021**

PROCESSO: 2177/ORDINÁRIOL/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 09.356.749/0001-40
OBJETO: Aquisição e implantação de sistema repetidor de sinal de celular, com recursos do convênio nº006/2020/PJ/DER-RO
Valor: R\$ 274.950,00 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
DATA: 18/08/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C78C244A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0887/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 18/08/2021, o (a) senhor(a) JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1168713/SESDC/RO, de 01/10/2009, e do C.P.F. n.º 00742072290, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0199/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 18/08/2021.

CACOAL - RO, sexta-feira, 20 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D4CD12D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/CMC/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

DO OBJETO

Constitui objeto deste a execução dos serviços abaixo, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Taxa	Valor Estimado
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção de preventiva e corretiva com fornecimento de acessórios, peças e demais produtos e serviços, (valor anual).	-	R\$ 39.500,00
02	Taxa de administração pelo serviço de gerenciamento de manutenção de frota (%)	-12,25%	-R\$ 4.838,75
Total Estimado			34.661,25

DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 04/2021, Processo Administrativo nº. 53/2021, Lei Federal nº 8.666/93, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos casos omissos deste contrato.

DO PREÇO

O preço total estimado do presente Contrato, para um período de 12 (doze) meses é de R\$-34.661,25 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), para a execução do serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frota.

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 11/CMC/2021.

DO FORO

Comarca de Cacoal.

DATA: 25.08.2021

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente - CMC.

Contratante

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3F916796

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 015/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 099/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 043/SAAE/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO CONSERTO/REPOSIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS E SEGURO TOTAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

RECHE GALDEANO & CIA LTDA,

CNPJ 08.713.403/0001-90. ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Item 01 R\$ 2.066,33, Item 02 R\$ 1.888,69, Item 03 R\$ 5.264,80.

A íntegra da Ata Nº 015/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:57B99C24

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/SAAE/2021.

Pregão Eletrônico Nº 099/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MANUTERÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS E SEGURO TOTAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresa Vencedora:

1) RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 08.713.403/0001-90, vencedora dos itens 01, 02 e 03.

Valor Global: R\$ 541.735,20 (Quinhentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Cacoal – RO, 19/08/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:04C7A126

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021.

Pregão Eletrônico Nº 02/SAAE/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTONETAS ZERO KM, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresa Vencedora:

1) Mercantil Canopus Comercio de Motocicletas LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.974.456/0012-30.

Vencedora dos itens: 01.

Valor Global R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais);

Cacoal – RO, 23/08/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:819D0EF9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 593, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

Exonera PEDRO HENRIQUE FERNANDES REIS do cargo de Encarregado de Setor de Manutenção e Inspeção de Prédio Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **PEDRO HENRIQUE FERNANDES REIS**, CPF Nº ***.313.626-** e RG 19721967-MG, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção e Inspeção de Prédio Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C7DBBD4F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 594, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

Exonera a servidora LUANA BISPO DE OLIVEIRA do cargo de Secretária Interina Escolar dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LUANA BISPO DE OLIVEIRA**, CPF n.º xxx.194.222.xx e RG n. 928.042 SSP/RO, do cargo de Secretária Interina Escolar na C.E.M.E.I. Paulo Coelho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D8DDA276

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 596, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia TÁLIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS, convocada do Concurso Público Municipal conforme Edital de Convocação nº 013/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TÁLIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS**, CPF nº ***.254.232-** e RG nº 1234953 SESDEC/RO, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:3B6502B6

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 001 de 12 de fevereiro de 2020, com homologação do Resultado Final em 28/04/2020 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 05(cinco) dias uteis a contar da publicação do edital e fazer entrega dos seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br portal.trfl.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos; Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Keila Barbosa de Oliveira	Monitor Escolar	2º	Rota 05

Campo Novo de Rondônia, 25 de agosto de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:5A8668B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008 /2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008 /2021.

Processo nº063/2021.

Interessado:IPECAN.

Assunto:Pagamento taxa de inscrição em curso.

Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento:Imediato.

Orçamento:09.122.0002.2099 Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade,**Natureza de Despesa:**3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:001.003 Recursos Livres; **Ficha** 333.

Contratada:ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI CNPJ: 09.517.901/0001-20

Fundamento:Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 25 de agosto de 2021.

LUIZA Mª DA SILVA SANTOS

Dir. Adm. e Financeira

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em ___/___/2021.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA

Superintendente do IPECAN.

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador:11F1FDC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/PMCJ/CPL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP “BENEFÍCIO TIPO I”
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021/CPL/RO**, no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**. **OBJETO: Aquisição de Óleo Combustível, Tipo Diesel**, Referência: S10, para abastecimento de veículo basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por um período de 12 (meses), conforme especificação e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 09/09/2021 às 10h** (horário de Brasília). **VALOR ESTIMADO: R\$ 33.938,00** (trinta e três mil, novecentos e trinta e oito reais). **Local da licitação: www.licitanet.com.br**. **Retirada do Edital: site www.licitanet.com.br ou Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.**

Candeias de Jamari-RO, 25 de agosto de 2021.

ALESSANDRA C. RIBEIRO

Pregoeira da CPL/PMCJ

Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:

Hamilton Fernandes Medeiros

Código Identificador:2D717DF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

25º (VIGESIMA QUINTA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 27 de agosto de 2021.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

-Projeto de Lei nº 007/GAB/2021 – Institui e regulamenta o projeto de Desenvolvimento Agropecuário Terra Produtiva, no Âmbito Do Município de Castanheiras-RO e da outras providencias.

-Ofício nº 356/GAB/2021 –Assunto: Resposta ao ofício nº257/LEG/2021 e Requerimento 26/LEG/2021.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 004/CMC/2021 QUE INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS – FEC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:60BAF798

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 154/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VILMAR DA SILVA ARAUJO** Portadora do CPF nº 717.199.032-04 no Cargo de **Assistência Técnica I - SEMAGRI**, com efeito retroativo a partir de 16 de Agosto de 2021, e dá outras providências. ^

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Agosto de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:6EDCE7D6

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 033/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o(a) Senhor(a) **LAIO ALEX BORCHARDT** Matrícula 13083, Admitido(a) em 19/04/2021, Portador do CPF Nº 017.816.922-62, no Cargo de **Ass. Técnica Especializada em Saúde Bucal na Atenção básica-SEMUSA**, com efeito financeiro retroativo a partir dia 10 de Agosto de 2021, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 10 de Agosto 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Agosto de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:17CC4222

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 034/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o(a) Senhor(a) **IVONETE NOGUEIRA DE ALMEIDA** Matrícula 12842, Admitido(a) em 19/02/2020, Portador do CPF Nº 984.397.662-20, no Cargo de **Monitor – Seletivo – FX02**, com efeito financeiro retroativo a partir dia 16 de Agosto de 2021, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 16 de Agosto 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 23 de Agosto de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:398D8629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e produtos de higienização de 1ª qualidade para atender as necessidades do Hospital São Lucas de Cerejeiras, para um período de 04 (quatro) meses, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R\$ 251.301,61 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e um reais sessenta e um centavos). Processo Administrativo 1860/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/09/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Agosto de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C783A22D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de relógio de ponto eletrônico biométrico incluso licença e instalação de software e contratação de empresa especializada para instalação, configuração e treinamento para uso de software de gerenciamento dos equipamentos relógio de ponto que serão adquiridos. Obs. O Software deve ser compatível com Ponto Secullum 4 e Secullum Gateway. Net (Modulo de recebimento de batidas na nuvem), e Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para instalação e fornecimento de peças para relógio eletrônico de Ponto Biométrico da marca Henry modelo R2, por um período de 12 meses, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil trezentos reais). Processo Administrativo 1226/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/09/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Agosto de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:CA93E9F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Lousas digitais para compor as salas de ensino fundamental das Escolas Municipais, com Recursos Próprios do FUNDEB. Com valor total estimado em R\$ 80.500,00 (oitenta mil quinhentos reais). Processo Administrativo 1876/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/09/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Agosto de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:61F7D170

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Lousas digitais para compor as salas de ensino fundamental das Escolas Municipais, com Recursos Próprios do FUNDEB. Com valor total estimado em R\$ 80.500,00 (oitenta mil quinhentos reais). Processo Administrativo 1876/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/09/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Agosto de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:67979598

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de extintores e cargas para atender a Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Ônibus Ginásio, Estádio e Biblioteca, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 11.027,12 (onze mil vinte e sete reais doze centavos). Processo Administrativo 1915/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/09/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Agosto de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:775575D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de uma instituição preparada e capacitada para a execução de serviços de gestão, elaboração de documentação e prestação de serviços de assessoria de segurança e saúde no trabalho e Empenho Estimativo no valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) para consultas ocupacionais e LTIP referente contratação de prestação de serviços de gestão, documentação e assessoria de segurança e saúde no trabalho para a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 58.930,00 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta reais). Processo Administrativo 1552/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/09/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Agosto de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:23C5A726

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Estimativo no valor total de R\$ 7.892,70 (sete mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para Aquisição de produtos e insumos, de acordo a portaria estadual nº 699 de 10 de fevereiro de 2021 (em anexo), destinados à higienização dos veículos do transporte escolar que transportam em regime de parceria, os alunos da rede estadual e municipal, que residem na zona rural do Município de Cerejeiras,**

com Recursos do Estado de Rondônia. Com valor total estimado em R\$ 7.892,70 (sete mil oitocentos e noventa e dois reais setenta centavos). Processo Administrativo 1830/2021. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/09/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Agosto de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:10876804

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho estimativo no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras conforme anexo, para atender as necessidades das Escolas Municipais e a SEMED, com Recursos Convênios e Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Processo Administrativo 1408/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/09/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Agosto de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D737F2BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA N.º 007/2021 – SEMAGRI**

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Danilo Marth, no uso de suas atribuições e; Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução

dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 010/2021.

Objeto: Aquisição de Uniformes e equipamentos de proteção e segurança – EPI'S (botinas, luvas, máscaras de proteção e álcool 70%) para atender as necessidades dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo- SEMAGRI e dos trabalhadores da ASSOCER, com Recurso Próprio.

Fiscal Titular: Cristiane Aparecida de Souza – Diretor de Programas Sociais

CPF: 811.510.042-00

Fiscal Suplente: Layane Eluane de Assis Santos – Ag. de Gestão Pública/ Ag. Administrativo- SEMAGRI

CPF: 019.551.292-82

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 20 de Agosto de 2021.

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador: E512AC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 008/2021 – SEMAGRI

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Danilo Marth, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 028/2021.

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) lixeiras de cesto redondo 100% ecológico e reciclada produzida em madeira plástica maciça para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, com Recurso Próprio.

Fiscal Titular: Valcir Rech – Secretário Adjunto – SEMAGRI

CPF: 326.827.272-04

Fiscal Suplente: Cristiane Aparecida de Souza – Diretor de Programas Sociais

CPF: 811.510.042-00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 20 de Agosto de 2021.

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador: FE91EA7E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** Processo Administrativo nº 1168/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2021, Ata de Registro de Preços nº 014/2021**, para a empresa **R J M COMERCIAL EIRELI**, com o valor de R\$ 16.088,00 (dezesesseis mil e oitenta e oito reais), por atender as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 23, 26, 37, 39 e 42 licitados, de acordo com a Ata final do Pregoeiro (ID 162492), Documentação da empresa (ID 162490), Termo de Adjudicação (ID 162897) e Ata de Registro de Preços nº 14/21 (ID 162896) em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/08/2021 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o **ID163139** e o código verificador **A062FB77**.

Publicado por:

Vitória Camila do Nascimento

Código Identificador: EA756BC8

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** Processo Administrativo nº 1168/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2021, Ata de Registro de Preços nº 014/2021**, para a empresa **DIMAQUI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com o valor de R\$ 8.817,50 (oito mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), por atender as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 29, 31, 38 e 46 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 162492), Documentação da empresa (ID 162488), Termo de Adjudicação (ID 162897) e Ata de Registro de Preços nº 14/21 (ID 162896), em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/08/2021 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID163127e o código verificador54C33CD0.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:42DF6463

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1168/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº120/2021, Ata de Registro de Preços nº 014/2021**, para a empresa **N S A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI**, com o valor de R\$ 9.105,00 (nove mil, cento e cinco reais) por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03 a 06, 08, 11, 14, 15 a 17, 19 a 22, 24, 25, 27 e 30 licitados, de acordo com a Ata final do Pregoeiro (ID 162492), Documentação da empresa (ID 162484), Termo de Adjudicação (ID 162897) e Ata de Registro de Preços nº 14/21 (ID 162896), em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/08/2021 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID163135e o código verificador 2CF6B8B6

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:8F4BDE3C

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1168/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº120/2021, Ata de Registro de Preços nº 014/2021**, para a empresa **R J M COMERCIAL EIRELI**, com o valor de R\$ 16.088,00 (dezesesseis mil e oitenta e oito reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 23, 26, 37, 39 e 42 licitados, de acordo com a Ata final do Pregoeiro (ID 162492), Documentação da empresa (ID 162490), Termo de Adjudicação (ID 162897) e Ata de Registro de Preços nº 14/21 (ID 162896) em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/08/2021 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID163139e o código verificadorA062FB77.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C3A8B710

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1316/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 123/2021, para a empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com o valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 163232), Documentação da empresa vencedora (ID 163207) e Termo de Adjudicação (ID 163240) em anexo.

Chupinguaia-RO, 23 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/08/2021 às 07:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID163368e o código verificador8A0A7694.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:AEF15224

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 817/2021, conforme a Tomada de Preços nº 014/2021, para a empresa **I M PEREIRA - ME**, com o valor de R\$ 20.729,28 (vinte mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), por ter atendido as exigências da Tomada de Preços nº 014/2021 e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento (ID 159536), Documentação da empresa vencedora (ID 159527) (ID 159530) e (ID 159531), conforme despacho do Pregoeiro (ID 159684), em anexo.

Chupinguaia-RO, 23 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/08/2021 às 07:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID163412e o código verificador3A1E0B1C.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:6A18F456

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.107/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.107/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

VALTER LEMOS LOPES

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quinta do contrato nº. 107/2021

DO PRAZO: 120(cento e vinte) dias, contados da data do término do Contrato, ou seja, 25/08/2021, e término previsto para 22/12/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 107/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 656/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24de agosto de 2021.

Chupinguaia - RO, 24 de agosto de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 24/08/2021 às 13:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID164058e o código verificador908CA133.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9EAF2CB4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0197/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0197/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

-EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO:Aquisição de 1 (uma) bomba para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde dos Distritos e a Unidade Básica de Saúde da sede do município de Chupinguaia, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0108/21,Proc. Adm. Nº 1253/2021

DA DOTACÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2233.0002 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 954 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

VALOR:R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

DO PRAZO:12 (dose), meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:24 de agosto de 2021

Chupinguaia - RO, 24 de agosto de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 25/08/2021 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID164431e o código verificador2CCF6A5B.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	25/08/2021 10:38

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:5B10A133

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0198/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0198/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

-RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde dos Distritos e a Unidade Básica de Saúde da sede do município de Chupinguaia, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0108/21,Proc. Adm. Nº 1253/2021

DA DOTACÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2233.0001 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 955 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 956 DE 19 DE AGOSTO DE 2021]

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2233.0008 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 957 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2233.0009 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 958 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

VALOR:R\$ 36.186,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta e seis reais)

DO PRAZO:12 (dose) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:24 de agosto de 2021

Chupinguaia - RO, 24 de agosto de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 25/08/2021 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **164440** e o código verificador **4E1324A6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	25/08/2021 10:38

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9C546B35

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1512/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2021**, Ata de Registro de Preços Nº 12/2021, do Processo nº 1285/21 para a empresa **CANDIDO & SANTOS LTDA**, com o valor de R\$ 119.881,60 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais), de acordo com a Solicitação 546/21 (ID 162514) e Pedido de empenho nº 1604/21 (ID 163570), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o Despacho do Gerente do Registro de Preços (ID 163578) em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/08/2021 às 11:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **163847** e o código verificador **767AEE7C**.

Referência: Processo nº 2-1512/2021.	Docto ID: 163847 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C2134B31

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1512/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2021**, Ata de Registro de Preços Nº 12/2021, do processo nº 1285/21, para a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R\$ 963,50 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta

centavos), de acordo com a Solicitação 549/21 (ID 162542) e Pedido de empenho nº 1607/21 (ID 163571), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o Despacho do Gerente do Registro de Preços (ID 163578) em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/08/2021 às 11:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **163861** e o código verificador **24260873**.

Referência: Processo nº 2-1512/2021.	Docto ID: 163861 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:904C9504

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1336/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 124/2021, para a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, com o valor de R\$ 4.518,00,00 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 163848), os itens 04 e 05, foram considerados fracassados e o item 06 foi deserto, Documentação da empresa (ID 163836) e Termo de Adjudicação (ID 163910), em anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/08/2021 às 08:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **164372** e o código verificador **D4DDD11F**.

Referência: Processo nº 1-1336/2021.	Docto ID: 164372 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:052F45F5

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1279/2021,

conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2021, Ata de Registro de Preços Nº 015/2021**, para a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, com o valor de R\$ 37.150,00 (trinta e sete mil, centocinquenta reais), portar atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02, 03 e 05 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 163060), Documentação da empresa (ID 163050), Termo de Adjudicação (ID 163070), Ata de Registro de Preços nº 15/2021 (ID 163066), anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/08/2021 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **164398** e o código verificador **FDB3B650**.

Referência: Processo nº 1-1279/2021.	Docto ID: 164398 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: 9232EAF9

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1279/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2021, Ata de Registro de Preços Nº 015/2021**, para a empresa **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, com o valor de R\$ 11.022,00 (onze mil e vinte e dois reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, e 04 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 163060), Documentação da empresa (ID 163058), Termo de Adjudicação (ID 163070), Ata de Registro de Preços nº 15/2021 (ID 163066), anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com

CEP: 76990-000

Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/08/2021 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **164412** e o código verificador **7A58194B** Referência: Processo nº 1-1279/2021. Docto ID: 164412 v1

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: F0D01F7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO Nº 14/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2021 TP 06/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ nº 04.391.512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 021.867.184-99, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo administrativo nº 1130/2021 TP 06/2021**, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL:

I. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei nº 1.648/2012- Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 bem como Notas de empenho nº 1183-1184/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

I. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NO PATIO DO POSTO DE SAÚDE JOIS ANTONIO DE SOUZA, COM ÁREA DE 189M², NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEMUSA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS**, localizada na zona urbana, no Município de Colorado do Oeste RO.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

I. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, à importância de **R\$ 131.529,33 (cento e trinta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)** irrevogável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A Prefeitura do Municipal de Colorado do Oeste designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
II. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;
III. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
IV. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os

especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

I. O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Unidade Orçamentária: 02.09

Atividade: 1.035 OBRAS E MELHORIAS EM UNIDADES DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.51 Serv. De terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recurso Próprio Emendas Impositivas Câmara de Vereadores

II. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Prazo de Execução: O prazo para execução da obra será de 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

Local de Execução: Rua Mato Grosso nº 4.366;- Centro, Colorado do Oeste RO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

I. Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante;

II. Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;

III. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;

IV. Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI);

V. Acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos da; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

I. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;

II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

III. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

IV. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os Seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

V. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;

VI. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

VII. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

VIII. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

II. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento como construído (AS BUILT);

III. Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;

IV. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993;

V. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

VI. Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra. Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

I. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;

II. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE;

III. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da "subcontratada", bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

CLÁUSULA DECIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

I. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.

II. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.

III. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

IV. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

V. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

VI. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização;

VII. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

VIII. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

IX. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

X. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

XI. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

XII. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

XIII. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulho se detritos de qualquer espécie e natureza;

XIV. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente;

XV. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente;

XVI. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA

I. A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços;

II. Cabe à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;

III. A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:

Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e

Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

I. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE; uma guia das respectivas ART's/ RRT's deverá ser mantida no local dos serviços;

II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de

10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

III. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

IV. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;

V. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

VI. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROJETOS

I. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;

As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;

Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e,

Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

I. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O SERVIÇOS PRELIMINARES

I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

a) aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DECIMASETIMA- DO RECEBIMENTO

I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:

II. Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida;

IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA NONA FORMA DE PAGAMENTO

I. Será pago em parcelas da seguinte forma: 100% (em por cento) do valor do contrato ao longo do seu prazo de execução, através de medições mensais dos serviços executados, conforme Cronograma Físico Financeiro, apresentação da nota fiscal atestado pela comissão de recebimento de obras e engenharia, e devidamente liquidada junto à contabilidade da Prefeitura Municipal;

II. O pagamento não será efetuado se no ato do recebimento dos serviços se ficar comprovado que o mesmo não apresentam adequação às especificações constantes deste Projeto Básico;

III. Se a nota fiscal apresentar irregularidade, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo, bem como das normas administrativas vigentes;

Colorado do Oeste, RO, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	W. E. Engenharia LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:004A1819

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 031-2021

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 31/2021, Processo Administrativo nº. 814/2021/SEMAS, cujo objeto é: Aquisição de um veículo de passeio zero km, para atender a necessidade do programa criança feliz e outras demanda da secretaria voltada para criança e adolescente. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Destinado a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Vencedora a empresa abaixo descrita:

CAREVEL VEICULOS LTDA - CNPJ 04.252.060/0001-52

Detentor do lote: 01.

Valor Adjudicador: R\$ 63.150,00 (Sessenta e três mil cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 63.150,00 (Sessenta e três mil cento e cinquenta reais)

Corumbiara-RO em 25 de Agosto de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Johnhs b Ribeiro
Código Identificador:D6A29AE7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 840, DE 17 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.840

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$289,38 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 289,38

Por Abertura de Crédito

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

524 10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI -289,38
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

579 10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI 289,38
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de junho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:EE538043

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 842, DE 18 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.842**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$1.198,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 1.198,00

Por Abertura de Crédito

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

522 10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI -1.198,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

523 10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI 1.198,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 18 de junho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:BDA71CEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 323 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

“**DESIGNA** OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados para desenvolver a função dos cargos em comissão os seguintes servidores:

ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS Mat. -1509 AGENTE ADMINISTRATIVA, **SEM ÔNUS**.
CAMILA JUNIOR DA SILVA- Mat. 3228 AGENTE ADMINISTRATIVA, **SEM ÔNUS**.
DAYANE TEIXEIRA ALVES- Mat. 588 AGENTE ADMINISTRATIVA, **SEM ÔNUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 08/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:86FFF877

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297 DE 05 DE AGOSTO 2021.**

PORTARIANº 297 DE05 DE AGOSTO 2021.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 07/2021E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor, **ADRIEL ABRAMOVSKI DA COSTA**, como **GESTOR** e o Servidor **MÁRCIO AUGUSTO VOLPI** como **FISCAL** do Contrato nº 07/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE FROTA MEDIANTE CREDENCIAMENTO DA REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO VEICULAR.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:6C920EEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298 DE 05 DE AGOSTO 2021.**

PORTARIANº 298 DE05 DE AGOSTO 2021.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 12/2021E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor, **MÁRCIO AUGUSTO VOLPI** como **GESTOR** e o Servidor **ADRIEL ABRAMOVSKI DA COSTA** como **FISCAL** do Contrato nº 12/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ON-LINE (COMBUSTIVEL).**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:472E85D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312 DE 16 DE AGOSTO 2021.

PORTARIANº 312 DE 16 DE AGOSTO 2021.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 35/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar a servidora, **JAINÉ MENDES DE LIMA** como **GESTOR** e a Servidora **ERICA DA SILVA MATOS** como **FISCAL** do Contrato nº 35/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:555A3288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 313 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a seguinte composição:

- I. **JAINÉ MENDES DE LIMA** – Matrícula. 3486
- II. **EDMAR CUNHA DA SILVA** – Matrícula. nº 578
- III. **ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA** – Matrícula. nº 1733
- IV. **BLENA STEFFANI GOMES DA SILVA** – Matrícula. nº 3081
- V. **SERGIO HENRIQUE SANTUZI ZUCCOLOTTI** – Matrícula. nº 2490
- VI. **CLAUDINEI PELIZZON** – Matrícula. nº 385

Parágrafo único – O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como, pelo responsável da unidade solicitante.

Art. 2º - Compete a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:

I- Receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II- Solicitar à Unidade Solicitante, se necessário for, por ausência na comissão, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III- Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade.

IV- Expedir termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V- Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI- Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII- Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído;

VIII- Receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

Art. 3º - O material ou bem somente poderá ser liberado aos usuários quando cumpridas as formalidades legais de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 196 de 03 de Junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:105A9D26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 880 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

“INSTITUI O FÓRUM PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso IX;

CONSIDERANDO a competência do município, na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, bem como o art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei Municipal nº 875 de 19 de junho de 2015, e ainda, em atendimento ao Memorando nº 228 de 19 de agosto de 2021, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Permanente de Educação – FPE.

Art. 2º - Compete ao Fórum Permanente de Educação:

- I – promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
 - II – elaborar seu Regimento Interno e suas alterações;
 - III – dar suporte ao Conselho Municipal de Educação fomentando as demandas de discussões nas Conferências Municipais de Educação;
 - IV – acompanhar e avaliar as deliberações das Conferências Municipais de Educação;
 - V – zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;
 - VI – planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;
 - VII – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;
 - VIII – acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
 - IX – ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias ao desempenho do seu trabalho; e
 - X – promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.
- Art. 3º** - O Fórum Permanente de Educação será integrado por 02 representantes, sendo titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD;
- II – Conselho Municipal de Educação – CME;
- III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- IV – Associação de Pais e Professores – APPS;
- VI – Conselho Tutelar;
- VII – Sindicato dos trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO;
- VIII – Associação Comercial e Industrial de Cujubim – ACIC;
- IX – Escolas Particulares;
- X – Secretários das escolas;
- XI – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- XII – Diretores escolar;
- XIII – Secretaria Municipal de Finanças;
- XIV – Rede Estadual.

Art. 4º - O Fórum Permanente de Educação está administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e receberá suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 5º - A participação no Fórum Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D1D14C84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

Processo Administrativo Digital nº **1-420/2021**, Contrato Administrativo nº **37/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **16.715.115/0001-00**, ora contratada. OBJETO CONTRATADO: construção da casa de acolhimento institucional no município de Cujubim/RO, com área de construção de 220,02 m² localizada na Rua Pica Pau, Setor 01, quadra 26, lote 17 do município de Cujubim/RO, a **CONTRATADA** prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo de 120 (cento e vinte) dias** contar da emissão da ordem de serviços. O valor justo e irrevogável do presente contrato é de **R\$489.739,43** (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais Quarenta e Três Centavos) de acordo com o cronograma, nota de Empenho **1940/2021**.

Celebrado em **25/08/2021**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:16969763

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2021

Da **Câmara Municipal de Espigão do Oeste**, realizada no dia 16/08/2021, às 08:31 horas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, que a licitação foi considerada FRACASSADA. Tendo em vista que os valores ofertados estão superiores ao valor do certame. Maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 25 de agosto de 2021.

MILENE TELLES DE SOUZA
Presidente da CPL/ Portaria nº 016/GP/2021

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:BED29E11

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4800, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º, E O ARTIGO 14, TODOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.918, DE 08 DE AGOSTO DE 2012, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO IPRAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 2.918, de 08 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguintes redação:

Art. 2º. (...)

Parágrafo Único. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá ter sido aprovado em exame de certificação (CPA 10 ou compatível), por entidade autônoma, de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme Portaria MPS nº 519/2011, ou outro instrumento legal posterior que a alterar.

Art. 2º. O artigo 14, do Decreto Municipal nº 2.918, de 08 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguintes redação:

Artigo 14º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê de Investimentos dos recursos do IPRAM, com duração do mandato até 17 de Agosto de 2023, podendo ser prorrogado:

I – Naira Regina Ricieri CPF nº. ***.050.689-** (Certificada – presidente do Comitê de Investimentos);

II - Valdinéia Vaz Lara CPF nº. ***.065.892-** (Certificada – Gestor de Recursos);

III – Selma Maria da Silva CPF nº. ***.718.672-** (Secretária – indicada pelo Prefeito Municipal).

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.570, de 05 de Janeiro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 25 de Agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA

Presidente do IPRAM

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CE5BCC8C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4800, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º, E O ARTIGO 14, TODOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.918, DE 08 DE AGOSTO DE 2012, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO IPRAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 2.918, de 08 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguintes redação:

Art. 2º. (...)

Parágrafo Único. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá ter sido aprovado em exame de certificação (CPA 10 ou compatível), por entidade autônoma, de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme Portaria MPS nº 519/2011, ou outro instrumento legal posterior que a alterar.

Art. 2º. O artigo 14, do Decreto Municipal nº 2.918, de 08 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguintes redação:

Artigo 14º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê de Investimentos dos recursos do IPRAM, com

duração do mandato até 17 de Agosto de 2023, podendo ser prorrogado:

I – Naira Regina Ricieri CPF nº. ***.050.689-** (Certificada – presidente do Comitê de Investimentos);

II - Valdinéia Vaz Lara CPF nº. ***.065.892-** (Certificada – Gestor de Recursos);

III – Selma Maria da Silva CPF nº. ***.718.672-** (Secretária – indicada pelo Prefeito Municipal).

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.570, de 05 de Janeiro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 25 de Agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA

Presidente do IPRAM

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5B398581

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Republicação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMGJT/2021

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.405/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, para atendimento aos alunos residentes na zona rural e urbana, que frequentam as escolas municipais e as escolas estaduais do município de Governador Jorge Teixeira/ro, conforme termo de referência, planilhas, mapa das linhas, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos, de acordo com o calendário escolar, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Valor: R\$= 2.134.926,36

Proc. Administrativo nº. 172-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 26/08/2021.

Abertura de propostas dia 09/09/2021, às 9h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 09/09/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 25 de Agosto de 2021.

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:E54125F0

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/PMGJT/2021**

Republicação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMGJT/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.405/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBINA – ANTI – D (RH NEGATIVO)**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

Valor: R\$= 20.080,00

Proc. Administrativo nº. 436-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 26/08/2021.

Abertura de propostas dia 09/09/2021, às 10h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 09/09/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 25 de Agosto de 2021.

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:292A4E02

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.405/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do**

Trabalho, elaboração dos Programas PCMSO e PPRA, bem como realização dos Laudos Técnicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme especificações descritas no Anexo I do edital.

Valor: R\$= 95.376,48

Proc. Administrativo nº. 486-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 11h15min.(horário de Brasília) Do dia 26/08/2021.

Abertura de propostas dia 09/09/2021, às 11h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 09/09/2021, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 25 de Agosto de 2021.

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:42C95E60

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.405/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestadora de serviços diversos (manutenção, limpeza pública em geral, paisagismo urbano e etc., pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

Valor: R\$= 289.545,72

Proc. Administrativo nº. 372-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 12h15min.(horário de Brasília) Do dia 26/08/2021.

Abertura de propostas dia 09/09/2021, às 12h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 09/09/2021, às 12h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 25 de Agosto de 2021.

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:C9F5BC06

GABINETE**LEI MUNICIPAL Nº 1.141/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.****LEI MUNICIPAL Nº 1.141/2021
DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na importância **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.361 – Ensino Fundamental
0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica 5% e 25%
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

02.00 – Executivo Municipal
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.361 – Ensino Fundamental
0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica 5% e 25%
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$: 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL, D.R.: 0.1.000.9999.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:F4898309

GABINETE**LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE – SEMSAU.****LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2021
DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 - Poder Executivo
09 – Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0024 – Programa de Atenção Básica
2058 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador: B417C889

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.506 / GP / 2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.506 / GP / 2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$: 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.123 – Administração Financeira
0013 – Apoio Administrativo - Fazenda
2042 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 100**
Valor - **R\$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda
28.843 – Serviço da Dívida Interna
0014 – Encargos Especiais do Município
2034 – Pagamento da Dívida Fundada
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – **Ficha: 102**
Valor - **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda
28.843 – Serviço da Dívida Interna
0014 – Encargos Especiais do Município
2037 – Sentenças Judiciais
4.6.90.91 – Sentenças Judiciais – **Ficha: 105**
Valor - **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais).

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador: 4E6C654F

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.507 / GP / 2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.507 / GP / 2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$: 74.900,00** (Setenta e Quatro Mil e Novecentos Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0023 – Apoio Administrativo - FMS
2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – **Ficha: 153**
Valor - **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais)

3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor – **Ficha: 142**
Valor - **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais)

3.3.90.49 – Auxílio Transporte – **Ficha: 154**
Valor - **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais)

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
 02.09 – Fundo Municipal de Saúde
 10.301 – Atenção Básica
 0023 – Apoio Administrativo - FMS
 2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU

3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha: 149**
 Valor - **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais)

3.3.90.14 – Diárias Civil – **Ficha: 148**
 Valor - **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais)

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
 02.09 – Fundo Municipal de Saúde
 10.301 – Atenção Básica
 0024 – Programa de Atenção Básica
 2058 – Piso da Atenção Básica – PAB FIXO
 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **Ficha: 162**
 Valor - **R\$ 4.900,00** (Quatro Mil e Novecentos Reais)

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
 02.09 – Fundo Municipal de Saúde
 10.301 – Atenção Básica
 0024 – Programa de Atenção Básica
 2058 – Piso da Atenção Básica – PAB FIXO
 3.3.90.14 – Diárias - Civil – **Ficha: 160**
 Valor - **R\$ 4.900,00** (Quatro Mil e Novecentos Reais)

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos --/--/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
 Chefe de Gabinete
 Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
 Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:7FBE86F8

GABINETE CONTRATO Nº.081/GP/2021-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO Nº.081/GP/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487-1/SEMAS/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: A. PAZINATO MARINGA

CNPJ: 04.352.905/0001-81

OBJETO: Aquisição de Material Permanente 02 – Mesa de Escritório em L, 02-Bebedouro Elétrico, 02-Arquivo em aço para pasta suspensas, 01- Mesa para escritório borda rígida, 04- Cadeira de

Escritório, 02- Aparelho celular Smartphone e 01- Cadeira de escritório, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital pregão eletrônico 018/SUPEL/2021 e quantidades informadas no pedido da Secretaria através da CI nº.162/SEMAS/2021 e anexo I, conforme consta no processo.

VALOR: R\$ 12.680,46 (doze mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)

FONTE DE RECURSOS: 02.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– FMAS. PROJETO ATIVIDADE: 2008-BLOCO DA GESTÃO DO SUAS-FNAS E 2009-BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EMPENHOS ORDINÁRIOS Nº.S. 154, 156 E 160, FICHAS: 218 E 228.

EMPENHOS ORDINÁRIOS Nº.S: 154, 156 E 160

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.049/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 018/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues conforme Termo de referência de forma ordinária, após o recebimento de requisição (s) emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social, ou responsável designado (a).

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Agosto de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
 Prefeito
 Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Contratante

A.Pazinato Maringa
ANTÔNIO PAZINATO
 Sócio Proprietário
 Contratada

Publicado por:
 Gislaíne Visintin da Silva
Código Identificador:866272A1

GABINETE CONTRATO Nº.082/GP/2021-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO Nº.082/GP/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487-1/SEMAS/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO: Aquisição de Material Permanente 02 – Nobreak 3 em 1: Nobreak, estabilizador e filtro de linha, 03-Central de Ar condicionado de 12.000 BTUS, 02 –Nobreak 3 em 1: Nobreak, estabilizador e filtro de linha e 02- Central de Ar condicionado de

12.000 BTUS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital pregão eletrônico 018/SUPEL/2021 e quantidades informadas no pedido da Secretaria através da CI nº.162/SEMÁS/2021 e anexo I, conforme consta no processo.

VALOR: R\$ 13.564,96 (treze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

FONTE DE RECURSOS: 02.02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS. PROJETO ATIVIDADE: 2008-BLOCO DA GESTÃO DO SUAS-FNAS E 2009-BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EMPENHOS ORDINÁRIOS N.ºs. 155 E 157, FICHAS: 223 E 228.

EMPENHOS ORDINÁRIOS N.º S: 155 E 157

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.049/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N.º 018/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues conforme Termo de referência de forma ordinária, após o recebimento de requisição (s) emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social, ou responsável designado (a).

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Agosto de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

Cleide Beatriz Ioris EIRELI

CLEIDE BEATRIZ IORIS

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:C6F0FFDE

GABINETE

CONTRATO N.º.083/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO

CONTRATO N.º.083/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/SEMÁS-1/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: ALMIRO VIEIRA DE SOUZA 63194295268

CNPJ: 21.007.623/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar Condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a

demanda do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMÁS, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Edital e anexo Pregão Eletrônico N.º 009/SUPEL/2021, e quantitativos descrito no anexo I da CI n.º. 175/SEMÁS/2021, assim como empenhos globais n.ºs. 169, 170 e 171.

VALOR: R\$ 5.771,49 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)

FONTE DE RECURSOS: 02.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2010 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, FICHA: 221.

EMPENHO GLOBAL N.º: 169, 170 E 171.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.090/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço nº.012/PMGJT-SRP/2021 Pregão Eletrônico N.º 009/SUPEL/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues e a realização dos serviços dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pela Secretária ou Responsável pela Secretaria. O prazo para entrega dos materiais e prestação dos serviços será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Agosto de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

Almiro Vieira de Souza 63194295268

ALMIRO VIEIRA DE SOUZA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:2ADC879D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2021
PROCESSO N.º 996/2021 – CHEFIA DE GABINETE**

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo: Óleo Lubrificante em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **27/08/2021**. Abertura da Sessão: **10/09/2021** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 472.349,17 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Dezesseite Centavos).** O

presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 25 de Agosto de 2021.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F810BA9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 200/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 200/CMJ/GP/2.021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**" e alterações.

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **CLEONILSON AGUIAR DO NASCIMENTO**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA**, nesta Casa de Leis, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de **25 de Agosto de 2021**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 24 DE AGOSTO DE 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:B4828BF4

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 195/CMJ/GP/2.021

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ : 05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 195 / 2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA		VEREADOR (A)	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 diárias para os dias 24 e 25 de Agosto a fim de ir à Porto Velho, junto à SEAGRI, participar de Reunião com Secretário de Estado da Agricultura - Evandro Padovani, para tratar de recursos e apoio logístico para distribuição de calcário para os produtores rurais. E reunião para tratar do monitoramento ao combate a monilíase do cacau no município de Jaru/RO. Junto à SEDAM, participar de Reunião com Secretário Estadual do Desenvolvimento Ambiental - Marcilio Leite Lopes para tratar da implantação de 01 (um) viveiro de mudas em parceira com município de Jaru/RO.			
PERÍODO			
INÍCIO	24/08/2021	TÉRMINO	25/08/2021
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2,00	400,00	800,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 23/08/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:6E432D44

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 196/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº:196 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
SILVIO AQUERLEY DA SILVA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 03 diárias para o dia 25 a 27 de agosto, a fim de ir à Porto Velho, a Assembleia Legislativa: Reunião com Deputado Estadual Ezequiel Neiva de Carvalho para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 02 (dois) tubos Amanco para colocar na linha 608 km 3,5, a serem destinados através da SEMINFRAM-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO. Ao DER: Reunião com Diretor – Elias Rezende de Oliveira para tratar da recuperação da Ponte sob o Rio Serra Verde na RO 466 linha 640 km 05 do município de Jaru/RO. Ao SEDAM: Reunião com Secretário Estadual do Desenvolvimento Ambiental – Marcilio Leite Lopes, para tratar de Doação de Madeiras para recuperação e construção de pontes rurais, a serem destinadas através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.

PERÍODO**INICIO 25/08/2021 TÉRMINO 27/08/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 24/08/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador:EE241B0E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CPS Nº 99, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 4405/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 277/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4405/2019.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 24 de agosto de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 4405/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 277/2021, de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 25 de agosto de 2021.

Jaru/RO, 23 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto

Código Identificador:483F2D22**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CPS Nº 100, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 9163/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 278/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 9163/2020.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 24 de agosto de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 9163/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 278/2021, de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 25 de agosto de 2021.

Jaru/RO, 23 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto

Código Identificador:B625C0C4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 206, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 9902/21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 9902/2021 referente a contratação de prestação de serviços, sendo curso: gestão e fiscalização de contratos administrativos, processo de apuração de responsabilidade e de reabilitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Pedro Henrique Barrim Vianna Santos, matrícula nº 16375, e Firmino José de Almeida Neto, matrícula nº 17858, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 9902/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de prestação de serviços, sendo curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos, processo de apuração de responsabilidade e de reabilitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor João Paulo Montenegro de Souza, matrícula nº 15344, como gestor de contrato dos autos nº 9902/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 23 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:8CC18D40

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.633, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA e revoga o Decreto Nº 13.523 de 06 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e da ordem jurídica com a revogação, sendo um ato discricionário do Ente, o qual busca sempre observar os princípios norteadores do Direito;

Considerando que se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender a comunidade em geral.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros representativos, os quais constituem as entidades para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Jaru, Estado de Rondônia:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)

- a) Sthella de Almeida Silva - Titular
- b) Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Suplente

II. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL)

- a) Maria Emília do Rosário - Titular
- b) Valquíria Pestana Rosa Santos - Suplente

III. Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

- a) Tatiane de Almeida Domingues - Titular
- b) Silézia Kelly Coimbra da Silva - Suplente

IV. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMPLANF)

- a) Igor Baptista Zanol - Titular
- b) Jaqueline Pagung - Suplente

V. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (SEMINFRAM)

- a) Cleverson Barbosa - Titular
- b) David Cortes Leonel - Suplente

VI. Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (SEGAP)

- a) João Paulo Montenegro de Souza - Titular
- b) Ana Lucia Alves Campos - Suplente

VII. Procuradoria Geral do Município (PGM)

- a) Wisley Machado Santos de Almada - Titular
- b) Fernanda Machado Daniel Prensler - Suplente

VIII. Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jaru (APAE)

- a) Maria Aparecida Martins Lisboa - Titular
- b) Patrícia Graciela dos Santos - Suplente

IX. Igreja Católica

- a) Evanilza da Silva - Titular
- b) Elenilce da Silva Onezorg - Suplente

X. Instituto de Apoio a Mulher Rural (IAMUR)

- a) Ismar José Krumenauer - Titular
- b) Audeci Souza Santos - Suplente

XI. Associação Clube das Mães dos Setores 04 e 07 de Jaru/RO

- a) Nádia Pinheiro Casara - Titular
- b) Rosana Maria Gomes da Rocha - Suplente

XII. Lions Clube de Jaru

- a) Fatima Evangelista - Titular
- b) Ana Claudia Pereira dos Santos Alves - Suplente

XIII. Associação Cultural Social e Desportiva WS

- a) Ane Caroline Pereira Salomão - Titular
- b) Fabiano Ramos da Cruz - Suplente

XIV. Associação Profissional das Empregadas Domésticas

- a) Luciana de Castro Garcia - Titular
- b) Célia Evangelista da Costa - Suplente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 13.523 de 06 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 23 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:DC29E4ED

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - CMDCA/JARU/RO**

REVOGA E SUBSTITUI A RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2020 E CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CMDCA DE JARU - RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº829/GP/2005 de 13/06/2005, Lei nº 1.432/GP/2010 de 21/09/2010 e Lei nº 2450/GP/2019, em conformidade com a deliberação de Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 29 de julho de 2021:

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a Escuta Especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da

violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - ESTABELECE a Composição Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, sendo 02 (dois) representantes da Política de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), 02 (dois) da Política de Educação (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), 02 (dois) da Política de Assistência Social (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), 02 (dois) representantes do CMDCA, 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar, 02 (dois) representantes da Coordenadoria Regional de Educação (CRE/Jaru), 02 (dois) representantes da Delegacia de Polícia Civil (Delegacia de atendimento especializado à Mulher (DEAM)) e 02 (dois) representantes da Polícia Militar.

Art. 3º - ESTABELECE o calendário de reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas. As **datas serão fixas**, sempre a **última sexta-feira de cada mês**, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - DETERMINAR que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, defina um Coordenador e um Vice-Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - DEFINIR as competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) A superposição de tarefas será evitada;

c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

IV - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Jaru-RO, 13 de agosto de 2021.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA

Presidente do CMDCA/Jaru-RO

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto

Código Identificador:8CFE5F6B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.635, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Homologa a Resolução Nº 008/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaru - CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 89/CMDCA/2021, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 008/CMDCA/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Homologada a Resolução nº 008/CMDCA/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução nº 007/CMDCA/2021: "Art. 1º - CRIAR o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:F76733EB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.636, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Homologa a Resolução Nº 010/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 36/COMAS/2021, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 010/COMAS/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Homologada a Resolução nº 010/COMAS/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução nº 010/COMAS/2021: "Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de Agosto de 2021 a escolha por aclamação do Presidente e Vice Presidentedo COMAS, conforme segue: Presidente: José Benito Rodriguez Ferro, Vice-Presidente: Juliana Clarindo de Freitas para mandato de 14 de Agosto de 2021 a 13 de agosto de 2022."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:B82B2089

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/COMAS/2021**

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO COMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS**, de Jaru, criado pela Lei Municipal nº 313/GP/95, alterada pela Lei Municipal nº 2145/GP/2017, em conformidade com a Reunião Extraordinária realizada em 12 de Agosto de 2021.

Considerando que a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social é composta de Presidente, Vice-Presidente.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de Agosto de 2021 a escolha por aclamação do Presidente e Vice Presidente do COMAS, conforme segue: Presidente: José Benito Rodriguez Ferro, Vice-Presidente: Juliana Clarindo de Freitas para mandato de 14 de Agosto de 2021 a 13 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, Rondônia, 12 de Agosto de 2021.

LUCIANA DA SILVA SANTANA

Presidente

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:361A7C18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 049/PMJ/2021

PROCESSO: Nº 1-4219/PMJ/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Aderente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

EMPRESA: ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ 14.286.485/0001-36

Endereço: AVENIDA CAPITÃO SILVIO, 5467

Bairro: LOTEAMENTO RENASCER

ARIQUEMES/RO

CEP: 76873-027

Telefone: (69) 3536-6743

E-mail: arroba.agronegocios@hotmail.com

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Edson Manoel Martins dos Santos
Código Identificador:318D410A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.126/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.126 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.235/2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica revogado o inciso II e alterado o § 3º do art. 8º da Lei Municipal nº 1.235/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - (...)

(...)

§ 3º -O coordenador do Serviço e o Responsável de Enfermagem (Diretor de enfermagem) serão nomeados pelo Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 2º -Fica revogado os incisos IV e VI do art. 13 da Lei Municipal nº 1.235/2013.

Art.3º-Altera-se o art. 20 da Lei Municipal nº 1235/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20-O Auxílio Fardamento de que se trata esta Lei será Concedida aos Servidores do Serviço Móvel de Urgência SAMU/Machadinho DOeste, aos SAMUZEIROS em efetivo no exercício de suas atribuições, no valor de um salário mínimo anual.

Art. 4º -Alteara-se *ocaputdo* art. 21 da Lei Municipal nº 1.235/2013 e suprime o §2º do art. 21 da Lei 1.235/2013 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 Os servidores beneficiados pelo artigo 20 estão obrigados a cada recebimento do Auxílio Fardamento apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias o novo fardamento.

(...)

§ 2º-(Suprimido)

Art. 5º -Modifica-se o texto do §1º do artigo 20 e do §4º do artigo 21 da Lei Municipal 1235/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 (...)

§1º - O valor do Auxílio Fardamento será pago como verba indenizatória em parcela única, na folha de pagamento do mês de fevereiro de cada ano, discriminando no contra cheque com código específico, vedada a incidência de contribuição previdenciária sobre o valor recebido.

Art. 21 (...)

§4º - O recebimento do Auxílio Fardamento, terá caráter de verba indenizatória (lei 13.467/17), não gerando direito adquirido, sendo expressamente vedada sua incorporação nos vencimentos de forma definitiva e a incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 19 (dezenove) do mês de agosto de 2021 (Dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/08/2021 às 11:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:BD7ACD27

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 2153/2021**

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária.

Processo administrativo n.º 2153/2021

Oficial de Registro de Imóveis de Machadinho d'Oeste Imóvel público.

Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária promovida pelo Município de Machadinho d'Oeste, estado de Rondônia, objetivando a regularização do núcleo informal nominado como BAIRRO BOM FUTURO.

A área e de titularidade do Município de Machadinho D'Oeste derivado da Matrícula nº 01.

O referido **BAIRRO BOM FUTURO** é formado por **50** (Cinquenta) quadras; **1.605** (Um Mil Seiscentos e Cinco), e **37** (Trinta e Sete), rua e avenidas.

Cuida-se de núcleo informal consolidado havia mais de 30 anos e que, hodiernamente, ostenta população em torno de 4.000 (Quatro Mil) pessoas.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da **REURB-S**.

Durante a tramitação do presente processo apurou-se que o núcleo é informal do **BAIRRO BOM FUTURO** é dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei n.º 13.465/2017.

Nesta oportunidade **aprovo** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.

Quanto aos ocupantes, estes serões devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, na continuação do presente processo administrativo, haja vista que parte da titulação fundiária será feita como Reurb-S.

Diante do exposto, declaro **concluído** o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.

Justifico, ainda, que não houve a intimação dos confrontantes/confinantes, pois o núcleo informal ora regularizado confronta tão somente com ruas.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária em nome do Município de Machadinho d'Oeste apresentando-o, mediante requerimento, ao Ofício de registro de imóveis de Machadinho d'Oeste para o registro da regularização fundiária, nos termos do art.42 e seguintes da Lei n.º 13.465/2017.

Publique-se, nos termos do art.21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Após o registro em nome do Município, determino que se promova o cadastramento das pessoas a ser titulada, oportunidade em que se determinará a modalidade da Reurb-S para a titulação dos atuais ocupantes.

Machadinho D'Oeste, 08 de julho de 2021.

SIDNEY LEMOS DA SILVA

Secretario de Planejamento

Portaria nº 012/2021

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:6B341E7F

**IMPREV
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
002/CPL/2021 PROCESSO N.075/2021/IMPREV
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020, QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.

1 - NO ÂMBITO LOCAL - SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;

2 - NO ÂMBITO REGIONAL - MUNICÍPIOS LIMITE GEOGRÁFICOS: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI.

O IMPREV (Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - RO), CNPJ: 05.127.965/0001-63, por meio da Portaria nº 092/2021 de 11 de Agosto de 2021, e sua alteração Portaria nº 097/2021, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRONICA, sob o nº 002/IMPREV/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICA PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE: ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA); EM CONJUNTO COM LOCAÇÃO/CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA COM EMISSÃO DE GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO IMPREV, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL CONTÍNUO MENSAL. PARA ATENDER O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO. Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 10:00hrs do dia 09/09/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 71.400,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.previdenciademachadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO - Setor de Licitações - Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.**

Machadinho D'Oeste - RO, 25/08/2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira do IMPREV

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6541CB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/SEMAS/2021 DE PROCESSO 1219/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 158/SEMAS/2021.
De: 23/08/2021.

Processo: 1219/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: LAPTOP COM. DE PROD. DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº34.770.156/0001-73.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE.

Valor: R\$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.0003.2015(Manut. das Ativ. Da Sec. Mun. De Assistência Social);

Elemento de despesa: 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);

Ficha: 78.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 23 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

JOSE APARECIDO BERNARDINELI
Sócio

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:23258F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/SEMAS/2021 DE PROCESSO 1219/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 159/SEMAS/2021.
De: 23/08/2021.

Processo: 1219/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: RALSON M. LIMA EIRELI (AMAZON COMERCIO E LICITACOES), CNPJ/MF sob o nº33.146.225/0001-00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE.

Valor: R\$ 33.781,04(trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0003.2021 (IGD Bolsa Família); 08.244.0003.2017 (Manut. das Ativ. Do CREAS); 08.122.0003.2015(Manut. Ativ. Sec. Mun. Assistência Social);

Elemento de despesa: 44.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente);

Ficha: 78, 398, 434.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 23 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

RALSON MARQUES LIMA
Representante da Empresa

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:FC44F81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/SEMAS/2021 DE PROCESSO 11219/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 160/SEMAS/2021.
De: 23/08/2021.

Processo: 1219/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: K. R. PAULUS DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF sob o nº32.634.648/0001-06.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE.

Valor: R\$ 1.440,00(um mil, quatrocentos e quarenta reais);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0003.2017(Manut. das Ativ. Do CREAS); 08.122.0003.2015 (Manut. Ativ. Sec. Mun. Assistência Social);08.244.0003.2021(IGD Bolsa Família);

Elemento de despesa: 44.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente);

Ficha: 398, 434, 78.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 23 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS
Proprietária Titular

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:38EB91E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/SEMAS/2021 DE PROCESSO 1219/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 161/SEMAS/2021.
De: 23/08/2021.

Processo: 1219/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ/MF sob o nº39.800.314/0001-04.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE.

Valor: R\$ 9.478,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0003.2021(IGD Bolsa Família); 08.244.0003.2017 (Manut. das Ativ. Do CREAS);08.122.0003.2015(Manut. Ativ. Sec. Mun. Assistência Social);

Elemento de despesa: 44.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente);

Ficha: 78, 398, 434.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 23 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Walace Batista de Souza

Código Identificador:7FA97AEF**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/SEMAS/2021 DE PROCESSO 1219/2021.****EXTRATO DE CONTRATO****Carta Contrato nº 162/SEMAS/2021.****De:** 23/08/2021.**Processo:** 1219/SEMAS/2021.**Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**Contratada:** CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº41.947.390/0001-99.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE.**Valor:** R\$ 760,00(setecentos e sessenta reais).**Dotação Orçamentária:** A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****08.244.0003.2017(Manut. das Ativ. Do CREAS);****Elemento de despesa:** 44.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente);**Ficha:** 434.**Vigência:** O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 23 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Walace Batista de Souza

Código Identificador:3F633C6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/SEMAS/2021 DE PROCESSO 1219/2021.****EXTRATO DE CONTRATO****Carta Contrato nº 163/SEMAS/2021.****De:** 23/08/2021.**Processo:** 1219/SEMAS/2021.**Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**Contratada:** SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME, CNPJ/MF sob o nº27.368.765/0001-35.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE.**Valor:** R\$ 9.716,90 (nove mil, setecentos e dezesseis reais e noventa centavos).**Dotação Orçamentária:** A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****08.244.0003.2021(IGD Bolsa Família); 08.244.0003.2017 (Manut. das Ativ. Do CREAS);****Elemento de despesa:** 44.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente);**Ficha:** 398, 434.**Vigência:** O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 23 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO

Secretário Municipal de Assistência Social

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI

Representante Legal

Publicado por:

Walace Batista de Souza

Código Identificador:8F744B7B**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA****ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.436/PMMA/2021.****DECRETO Nº 5.436/PMMA/2021.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PROCON E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS – VANDERLÉIA KESTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **VANDERLÉIA KESTER**, brasileira, matrícula nº. 8270, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PROCON E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:25A8D035

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.437/PMMA/2021.**

DECRETO Nº 5.437/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PROCON E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS– JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO**, brasileiro, matrícula 8370, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus, para o erário municipal o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PROCON E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, nível II**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com competências e atribuições constantes na Lei n. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º. A Remuneração do cargo de confiança em comissão, ora nomeado, será a constante no Anexo I da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:9372212C

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.438/PMMA/2021.**

DECRETO Nº 5.438/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMILIA – VANDERLEIA KESTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **VANDERLEIA KESTER**, matrícula 8369, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **COORDENADOR DO CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMILIA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 24 de agosto de 2021.

Parágrafo Único: A Remuneração do cargo em comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:C68876E8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1142/GAB/2021**

PORTARIA N. 1142, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração ao servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

COSIDERANDO ainda a manifestação do Jurídico constante nos autos do Processo Administrativo n. 952-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora: LUCIENE ALVES DO AMARAL, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, Matrícula 78, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.

Art. 3º - O período de Licença será de 19/08/2021 a 18/08/2023 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a

critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:713CBBA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1143/GAB/2021**

PORTARIA N. 1143, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração ao servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda a manifestação do Jurídico constante nos autos do Processo Administrativo n. 994-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora: ROSANGELA LEITE DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, Matrícula 1471, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.

Art. 3º - O período de Licença será de 20/08/2021 a 19/08/2023 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:738D183F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1144/GAB/2021**

PORTARIA N. 1144, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Designar membros da Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos veículos de Transportes Escolares da SEMED demais aquisição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 389/FME/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos veículos

de Transportes Escolares da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, do Município de Monte Negro:

Bruno Nascimento Costa- Presidente
Ederson Cijevschi - Secretário
Jose Edson Gomes Pinto - Membro
Natalino Francisco dos Santos - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão:

a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;

b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

O registro do veículo deve ser de passageiros;

A inspeção deverá ser bimestral;

O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;

O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);

O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;

O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;

Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições do pneu, condições de conforto e higiene;

O veículo deverá ser emplacado no município;

O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, pneu reserva, extintor e triângulo de sinalização.

c) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente à regularidade dos veículos.

§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei n. 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro).

§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 1 (um) dia.

§ 3º. A vistoria dos veículos será realizada pela comissão após os mesmos serem inspecionados pelo DETRAN mediante a apresentação do laudo técnico.

Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.

Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação formal, assinada pelo presidente da comissão e na ausência pelo secretário e protocolada junto aos interessados.

Art. 5º. A comissão atestará a nota de prestação do serviço mediante a confirmação do serviço executado diariamente pela direção da escola que deverá ser comprovada através da frequência dos motoristas.

Art. 6º. Compete a direção da Escola:

Informar a comissão qualquer alteração no trajeto lícitado quanto ao inserimento ou a redução de novos alunos;

Informar sobre o uso de adequado de vestimentos e comportamento dos motoristas inadequados;

Enviar até o segundo dia útil a frequência dos motoristas.

Art. 7º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 170/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:65B2194E

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1.117/GAB/2021**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1.117/GAB/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1.117/GAB/2021 que prorrogou o prazo para posse do Sr. Everaldo Dias Pimenta, publicada em 22/07/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

CONSIDERANDO que o Sr(a) EVERALDO DIAS PIMENTA foi aprovado em 12º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 033/2021 e Decreto n. 2313/2021) para posse do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 21 de agosto de 2021;

Leia-se:

CONSIDERANDO que o Sr(a) EVERALDO DIAS PIMENTA foi aprovado em 12º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 033/2021 e Decreto n. 2313/2021) para posse do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 21 de agosto de 2021;

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:8124D4DD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2341/GAB/2021**

DECRETO N.2341/GAB/2021
DE 23 DE AGOSTO DE 2021

“Conceder a cedência da servidora SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS, para o Município de Buritis-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 201/GAB/PMB/2021 da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 264-2/2016;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS, Matrícula 188, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para a Prefeitura do Município de Buritis-RO, a contar de 09/08/2021.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:73277B39

**GABINETE DO PREFEITO
MODELO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL**

MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇAS: PRÉVIA - LP, INSTALAÇÃO - LI, E OPERAÇÃO - LO, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - AAS, LICENÇA ÚNICA - LU.

Lei 511/2013 Decreto 1907/2020

MODELO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL

SOLICITAÇÃO DA (LICENÇA DE INSTALAÇÃO -LI)

AOS DIAS 25 DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (24/08/2021), PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, INSCRITA CNPJ 63.761.985/0001-98, TORNA PÚBLICO PEDIDO/REQUERIMENTO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, AS LICENÇAS A SEGUIR; LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA, REFERENTE A 1.331,50 METROS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, EMPREENDIMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOPNTE NEGRO/RO. TÉCNICO RESPONSÁVEL VANDERLEI KLAMERICK, GESTOR EM MEIO AMBIENTE / TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGRONEGÓCIOS E AGRIMENSURA / ESP. GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEL RURAL E URBANO, CONSELHO DE CLASSE PROFICIONAL CFTA Nº 69950296234.

Monte Negro/RO, 25 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Negro
IVAIR JOSE FERNANDES
63.761.985/0001-98

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:41559979

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1145/GAB/2021**

PORTARIA N. 1145, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Designar membros para compor Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 046/SEMA/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição da Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, a saber:

SINAIR CABRAL BRANDÃO - PRESIDENTE
VICTOR GUEDES NUNES - SECRETÁRIO
RONICLEI PEREIRA DA SILVA - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1035/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:98CC5976

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1146/GAB/2021**

PORTARIA N. 1146, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares da conselheira tutelar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Ofício n.136/FMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/09/2021 a 30/09/2021 da conselheira tutelar ANDREIA SOUZA FERREIRA, Matrícula 1591, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, o qual foi programado através da Portaria n. 595/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para um momento oportuno.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:BBD190E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1147/GAB/2021**

PORTARIA N. 1147, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.486/2021/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 02/08/2021 a 31/08/2021 da servidora MARIA MARINEIDE DE SOUZA SOARES, Matrícula 209, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de

Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 1044/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 07/10/2021 a 05/11/2021.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:23DFE066

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1148/GAB/2021**

PORTARIA N. 1148, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.395/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 12/08/2021 a 31/08/2021 do servidor ELCIMAR REDOA DA SILVA, Matrícula 1415, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, o qual foi programado através da Portaria n. 1025/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para um momento oportuno.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:0202564D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1149/GAB/2021**

PORTARIA N. 1149, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 392/FME/2021

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor WALLYSON SOUSA GUEDES, ocupante do cargo de CONTADOR DO FME, Mat. 2414, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em

Educação-SEMED, referente ao período aquisitivo de 24/09/2020 a 23/09/2021, sendo o gozo para 01/10/2021 a 20/10/2021.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 21/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:B064F87D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1150/GAB/2021**

PORTARIA N. 1150, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 482/2021/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 03/09/2021 a 22/09/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
926	Marcio Luiz Alexandre	Técnico em Radiologia	04/02/2020 a 01/08/2020

PERÍODO DE GOZO: 23/09/2021 a 12/10/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
926	Marcio Luiz Alexandre	Técnico em Radiologia	02/08/2020 a 28/01/2021

PERÍODO DE GOZO: 13/10/2021 a 01/11/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
926	Marcio Luiz Alexandre	Técnico em Radiologia	29/01/2021 a 27/07/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:A89A29FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1151/GAB/2021**

PORTARIA N. 1151, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;

CONSIDERANDO o processo administrativo n. 570-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto, em 23 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOAO REZENDE DA SILVA Matrícula: 67, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/10/2021 a 30/12/2021, referente ao quinquênio 13/02/2013 a 12/02/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:4F06FFEB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.371-GP/2021**

DECRETO Nº 6.371-GP/2021

Em 18 de agosto de 2021

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela, Lei Municipal nº **1.657/GP-2020**, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, planejamento e Administração, em despesa com Indenizações e restituições trabalhistas.

Observe-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática com a seguinte discriminação abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente

previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021)** e **Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 18 de agosto de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B665AC92

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.373 - GP/2021**

DECRETO Nº 6.373 - GP/2021

Em, 18 de agosto de 2021.

“Movimenta créditos orçamentários do orçamento anual do município de Nova Mamoré por remanejamento de recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com a dívida contratual (Operação de crédito)

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
28.8130008.2016	MANUT. DAS ATIV. DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71	Principal da dívida contratual	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
99.9990003.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL GERAL		60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021)** e **Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 18 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:70534D65

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº. 025/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 837-1/SEMSAU/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO. A favor de: **T.M DE OLIVEIRA ALVES ME**, inscrita no CNPJ Nº 28.392.572/0001-82.

Valor de: **R\$ 8.245,00** (oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 25 de agosto de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A4C24B5A

**P M N U - RO
CONTRATO Nº 18/2021**

CELEBRAÇÃO: 23/08/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa **CBM Serviço Médicos Ltda.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno todas as segunda-feira 8:00 horas, terça-feira 8:00 horas, quarta-feira 8:00 horas, quinta-feira 8:00 horas e sexta-feira 8:00 horas, totalizando um montante de 920:00 (novecentos e vinte horas), por um período de 05 (cinco) meses, a serem prestados no Hospital Municipal Expedito Gonçalves, podendo fornecer o serviço na Unidade Básica de Saúde se necessidade e se houver necessidade realizar acompanhamento com transporte de pacientes para outros Municípios.

Especialidade	Valor por hora trabalhada	Carga horária	Total de Horas
Médico Clínico Geral	R\$ 100,00	40:00 horas semanais (Diurno)	920 horas, por um período de 05 (cinco) meses.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade

de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de **R\$ 92.000,00** (Noventa e dois mil reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, concordando as partes.

EMPENHO Nº 963/2021
PROCESSO Nº: 112-8/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EEA7FDEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 091/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1846/SEMAS/2021**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS)**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 98.794,88 (Noventa e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. **Data de abertura: 13/9/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro
Decreto Nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:CA4BD645

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 095/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 095/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **2338/SEMECE/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTAGIÁRIOS**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)**. **Data de abertura: 13/9/2021, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico:

cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto Nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:588ED090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 005 DATA: 25/08/2021
--	----------------------------------

DECRETO Nº 14.738DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

“EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR PABLCIA DA SILVEIRA BORTOLOZO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando o Processo Administrativo nº 2224/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º: exonerar, a pedido, a servidora PABLCIA DA SILVEIRA BORTOLOZO, **cadastro** nº 81813, cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:925E5A30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA 008/2021

PORTARIA N. 008/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, Donizete Vitor Alves, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1. Anular a Portaria n. 002/2020 de 27 de janeiro de 2020, em razão de vício material.

Art. 2. A carga horária do cargo não efetivo de assessor jurídico, passa a ser de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas da seguinte forma:

I - Cumpridas na sede da câmara, na segunda-feira das 7h às 13h das 14h às 16h;

II - Cumpridas na sede da câmara, na terça-feira das 7h às 13h das 14h às 16h;

III - As demais horas serão cumpridas a título de assessoramento à distância, devendo ainda o profissional estar à disposição da Administração Pública, sempre que requisitado, por se tratar de cargo comissionado e função de confiança.

§1º. Recaindo em feriado o dia para cumprimento da carga horária (segunda e terça-feira, das 7h às 13h das 14h às 16h), esta cumprirá-se no primeiro dia útil subsequente.

§2º. A carga horária na forma descrita nos incisos I e II deste artigo, deverá ser cumprida pelo assessor jurídico, sem prejuízo de eventual acompanhamento e participação de reuniões e demais diligências inerentes ao cargo.

Art. 3. Os dias do cumprimento da carga horária (segunda e terça-feira, das 7h às 13h das 14h às 16h) somente poderão ser eventualmente alterados, por interesse da administração pública da Câmara Municipal de Parecis, o que será previamente comunicado ao ocupante do referido cargo, por meio de ofício emitido pelo Presidente da Câmara.

Art. 4. Poderá ainda ocorrer alteração no dia do cumprimento da carga horária via requerimento formulado pelo assessor jurídico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devidamente justificado, o que somente será deferido se não acarretar em prejuízos ao bom andamento dos trabalhos da Câmara.

Art. 5. Salvo as hipóteses previstas em lei, as faltas não justificadas não serão de qualquer forma abonadas.

Art. 6. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 27/01/2020, desconstituindo-se todos os efeitos produzidos pela antiga redação do art. 1º e incisos da Portaria nº 002/2020, resguardados os efeitos já produzidos em relação aos terceiros de boa-fé.

Cumpra-se e publique-se.

Palácio João Bosco Altoé, em 23 de agosto de 2021.

DONIZETE VITOR ALVES

Presidente

Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:

Marineide Campos Cunha

Código Identificador:CECA15D5

CMDCA

RESOLUÇÃO 005 2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

RESOLUÇÃO DE Nº 005/2021, QUE DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei 8.242/93, e Lei Municipal nº 693/2018.

CONSIDERANDO ainda, que compete ao CMDCA, com base no art. 47 “Manifestar e emitir parecer sobre ações que favorecem ou se contrapõem aos direitos da criança e do adolescente e aos conselheiros tutelares mediante manifesto no documento citamos o Ofício nº 037/2021 motivado pelos membros do Conselho Tutelar, em face ao assunto em tela da ata que o acompanha”.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações

de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Parecis/RO, 18 de Agosto de 2021.

MARCILEY DE CARVALHO

Presidente do CMDCA

Resolução 004/CMDCA/2021

LUTERO ROSA PARAISO

Secretario CMDCA

Resolução 004/CMDCA/2021

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:478E88C3

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PESRP Nº 026/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PESRP Nº 026/2021
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP –
AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 974/FMAS/2021

OBJETO: EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/ GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA O PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI **REALIZAÇÃO:** Dia 10/09/2021.

ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:59 Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/09/2021

as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.

ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES): Dia 10/09/2021 às 09 00 hs.

LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3447-1205

Fonte de Recurso: PRÓPRIOS

VALOR ESTIMADO R\$-13.580,11(Treze mil quinhentos e oitenta e onze centavos)

Parecis - RO, 25 de agosto de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5274BC19

CPL

AVISO DE DISPONIBILIDADE DE LINK

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPONIBILIDADE DE LINK
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021,
PROCESSO ADM. Nº 985/SEMED/2021.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/SEMED/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS E ALOJAMENTO NA ESCOLA DOM PEDRO II CV ESTADUAL Nº051/PGE/2021, devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: https://drive.google.com/drive/folders/197CH-MX01ZgLVyilok43v_EhKf721CTN?usp=sharing

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 25 de Agosto de 2021.

VALDEMIR A. RAIMUNDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6C55DE18

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 088/GP/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 088/GP/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para suplementar as dotações orçamentárias para custear as despesas com obrigações patronais, conforme a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total RS
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS	
Func/Prog	04.1220013.2014	Manutenção das Atividades da SEMOSP	
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	103 0.1.000.9999 5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			RS 5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação	FH		D.R.		Total RS
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
Func/Prog	04.1220013.2014	Manutenção das Atividades da SEMOSP			
Recurso	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	0.1.000.9999	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			RS	5.000,00	

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal - Parecis-RO

Publicado por:

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Código Identificador:AF75D1B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 39/CMPB/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, do Vereador SÉRGIO APARECIDO TOBIAS, o senhor ANDRÉ VINÍCIUS PEDROSO MACHADO, residente e domiciliado a Q. 04, C.08 BNH I, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 47630841 SSP/SP e do CPF nº. 993 978 382 53. Conforme Lei Municipal Nº. 2297/2021 de, 30 de junho de 2017 e suas alterações.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 25 de agosto de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Yara Quadros

Código Identificador:AEB76BEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6111, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2
676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº6111, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2
676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
		37	04.122.1003.2005.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	13.500,00
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
		40	04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	-10.000,00
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		41	04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	-3.500,00
			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Elisangela dos Santos Leal

Código Identificador:F3739E07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 56/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 08.968.508/0001-90

Av. Pinheiro Machado nº 316 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:GETEDUCONSULTORIA EM FORMAÇÕES PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ sob nº07.143.489/0001-08

Shin CA 07, lote 07, Bloco G, Loja 101, Lago Norte, na cidade de Brasília-DF.

DO OBJETO:Contratação de uma empresa especializada em plataforma educacional, implantação, ensalamento e formação para os técnicos,visando ofertar qualidade no ensino remoto para o momento de pandemia COVID-19 com intuito de minimizar a defasagem escolar dos alunos, matriculados na rede municipal de ensino urbano e rural, conforme especificações, no projeto básico, inserido no processo administrativo nº 3553/2021.

DO PREÇO:O valor deste Contrato é deR\$ 15.246,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e seis reais).

DA VERBA:As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursosorçamentários a serem consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhadas em seusrespectivos exercícios, conforme a seguir:Secretaria MunicipaldeEducação e Cultura-Projeto Atividade: 2033/ 2118 -Elemento de Despesa: 339039/ 339039

DO PRAZO:OContratoasercebrado será de12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, atendendo ao disposto no Art. 57 Caput daLeiNº8666/93,havendo interesse deambas a partes,o contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos em conformidade com o Inciso IV, do Art. 57, da Lei Federal Nº8.666/93.

DATA: 19 de agosto de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador do Município

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:0879EF60

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 072/2021 - P.G.M**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ Nº 12.043.851/0001-09

Avenida Rio Grande do Sul nº 3.617, Alta Floresta do Oeste - RO

DO OBJETO -O presente termo aditivo tem por objeto realinhamento de preço e de prazo, conforme ofício (ID 107615), Planilha (ID 107606) e Pedido de Empenho (ID 136998), do Contrato 054/2020 PGM, celebrado em 09/12/2020, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 5104/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DO PREÇO -O preço do presente termo aditivo é de R\$29.314,49 (vinte e nove mil e trezentos quatorze reais e quarenta e nove centavos), sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA -As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 1032 Urbanizar Vias Públicas Fonte 60000000R\$29.314,49 (vinte e nove mil e trezentos quatorze reais e quarenta e nove centavos)- Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

DO PRAZO -O prazo do presente termo aditivo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do mês de agosto de 2021 e término em 03 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 19 de agosto de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7BEA0871

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 58/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 08.968.508/0001-90

Av. Pinheiro Machado nº 316 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ sob nº20.275.382/0001-73

Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, na cidade de Putinga-RS

DO OBJETO:O presente Termo Contratual tem por objeto Contratação de uma empresa especializada para assessoramento permanente da equipe educacional da Secretaria de Educação e Cultura-SEMEC, em relação ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle-SIMEC.

DO PREÇO:O valor deste Contrato é de R\$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais).

DA VERBA:As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhadas em seus respectivos exercícios, conforme a seguir:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -Projeto Atividade: 2023 -Elemento de despesa: 3.3.90.39 -Fonte de Recurso: 10010046.

DO PRAZO:O Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, atendendo ao disposto no Art. 57 Caput da Lei nº 8666/93, havendo interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos em conformidade com o Inciso IV, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 20 de agosto de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador do Município

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:248C7B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA/SEMAGRI Nº 028/2021**

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat TORO Placa OHU-8863, com saída no dia 25/08/2021 às 07:00 horas, e retorno no dia 24/08/2021 às 17:00 horas.

LEIA-SE: Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat TORO Placa OHU-8863, com saída no dia 25/08/2021 às 07:00 horas, e retorno no dia 25/08/2021 às 17:00 horas.

Pimenta Bueno/RO, 25/08/2021

SIDNEI MARCOS MENDES

Secretário da SEMAGRI

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/08/2021. Edição 3037

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:971079A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA/SEMAGRI Nº 029/2021**

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat TORO Placa OHU-8863, com saída no dia 25/08/2021 às 07:00 horas, e retorno no dia 24/08/2021 às 17:00 horas.

LEIA-SE: Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat TORO Placa OHU-8863, com saída no dia 25/08/2021 às 07:00 horas, e retorno no dia 25/08/2021 às 17:00 horas.

Pimenta Bueno/RO, 25/08/2021

SIDNEI MARCOS MENDES

Secretário da SEMAGRI

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/08/2021. Edição 3037

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:31402BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 010**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019 vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 5409/2019, através do Edital de Convocação nº 17/2021, do Teste Seletivo Simplificado 004/2019, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	32º	12/08/1984

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:885CD498

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 18

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DENISE SILVA MARTINS	33º	26/07/1985

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019 está sendo publicado em razão do Edital de Não Comparecimento 010/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:FCFB576A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 010

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 4917/2021, através do Edital de convocação nº 013/2021, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	10º	07/04/1986

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:28432E6D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
WESLLEN DE LIMA VIEIRA	13º	07/10/1992

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4917/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), esta sendo publicado em razão do Edital de não comparecimento 010/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Municipal Nº 485/2020

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:72D2EB06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 005**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2849/2021.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MARINOSA FELIX MOREIRA	5º	02/08/1974

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5853/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:C761572F

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº74/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2021.

Processo Administrativo nº: 2902/2021.

Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Futura e Eventual Aquisição impressora e suplementos para confecção de crachás., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2902/2021.

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57

Endereço: AV MARECHAL RONDON, Nº 311, B CENTRO JI-PARANA/RO

FONE/FAX: (69) 3423-8329

Valor Fornecedor: R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).

Fornecedor: IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 35.663.840/0001-19

Endereço: Rua Solimões, nº 213, Bairro Jardimópolis, CEP 30.510-530, Belo Horizonte - Minas Gerais

FONE/FAX: (31) 3360-9560

Valor Fornecedor: R\$ 12.434,38 (Doze mil. Quatrocentos e trinta e quatro reais e Trinta e oito centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 25 de Agosto de 2021.

WALDIR PETRY
Dir. Central de Compras

Publicado por:
Erick Antonio do Nascimento
Código Identificador:03366F95

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 702/2021.

PROCESSO Nº 702/2021.

Objeto: Aquisição de (LEITE) para o fornecimento ao programa de distribuição gratuita do leite, criado para atender as famílias carentes, que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

Valor contratado: R\$ 86.295,00 (oitenta e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais)

Contratada: Malacarne Comercio E Servicos Eireli Me /C.N.P.J: 16.514.027/0001-32.

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de Agosto de 2021.

VALERIA APARECIDA M. GARCIA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F632D287

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 029/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **REGISTRO DE PREÇO LAVAGEM DE VEÍCULO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), SECRETARIA DE FAZENDA (SEMFA), E GABINETE DA PREFEITA. VALOR ESTIMADO EM R\$: 182.490,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa reais)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/09/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à

Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 23 de Agosto de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Decreto 025/21

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A690E017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº
35/CMPV-2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Concede aoVereador **Naidio Raí Gonçalves Ferreira Wagner**, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 385,46 (Trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 770,92 (Setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos),Assessor **Wellington Franco Pereira**, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 385,46 (Trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 770,92 (Setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas no valor de R\$ 1.541,84 (Um mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para participação evento III Encontro de Gestores Municipais de Juventude, em Ji-Paraná - RO, no período de 27 de agosto de 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º -Concede aoVereador **Naidio Raí Gonçalves Ferreira Wagner**, 02 (duas) diárias no valor unitário deR\$ 400,55 (Quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 801,10 (Oitocentos e um reais e dez centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas no valor de R\$ 801,10 (Oitocentos e um reais e dez centavos), para participação evento III Encontro de Gestores Municipais de Juventude, em Ji-Paraná - RO, no período de 27 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente

RAÍ FERREIRA

1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO

2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT

3º Vice-Presidente

MARCELO REIS

1º Secretário

ELLIS REGINA

2ª Secretária

EDEVALDO NEVES

3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EB1087C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº71/GAB/CGM/2021

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2021.

Prorrogar Portaria nº 60/GAB/CGM/21, de 22.07.2021 para Acompanhamento e Fiscalização periódicas das medidas adotadas pelas Secretarias Municipais, referente emissão, preenchimento, armazenamento desses documentos relativos as conformidades aos Contratos de Combustíveis utilizados no Município de Porto Velho.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 3º do Anexo Único, Regimento Interno da Controladoria Geral, do Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

Considerando o recebimento neste Gabinete o despacho do servidor Erivaldo de Souza Almeida, o qual solicitou a prorrogação de prazo da Portaria nº 60/GAB/CGM/2021, de 22.07.2021, prazo correspondido de 23.08.2021 a 01.11.2021;

RESOLVE:

Art. 1º – **Prorrogar** prazo da Portaria nº 60/GAB/CGM/2021, de 22.07.2021, para continuidade do acompanhamento e fiscalização periódica requerida no Acórdão nº AC2-RC 00047/2021 – Processo nº 0286/20 e dos trabalhos correlatos à matéria tratada na presente portaria.

Art. 2º – Fica estabelecido no prazo de **23.08.2021 a 01.11.2021**, a apresentação de Relatório neste Gabinete da Controladoria Geral.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6370D104

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 322/2021

Porto Velho, 25 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **EDSON NASCIMENTO DOS REIS**, cadastro nº. 12170AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE DE CONTABILIDADE**, em substituição ao titular **OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO**, cadastro nº. 12688AT, no período de 01 à 20 de setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F7843E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 200/PGM/2021**

EXTRATO Nº 200/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00297/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de Reforma no CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE, localizado na cidade de Porto Velho, RO, para
atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de
vigência do Contrato n.º 061/PGM/2020, em 131 (cento e trinta e um)
dias, a partir de 21.08.2021.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir
dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 24 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e
Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CDB5378

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2021
– ADPVH**

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, pessoa jurídica de
direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de
interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com
sede à Avenida Sete de Setembro, nº 237 - Centro, Porto Velho/RO.

CONTRATADO: MACROINFRA CONSULTORES LTDA., pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
29.325.566/0001-75, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1700,
Torre D, 5º andar, Conjunto 510, bairro Vila Hamburguesa, Cep
05.319-000, São Paulo/SP.

REPRESENTANTE LEGAL: Sócios Administradores, Sr. Olivier
Roger Sylvain Girard, portador do RG nº 63.660.122-5 – SSP/SP e do
CPF nº 248.514.718-31, e Sr. Luiz Fernando Alves Ferreira, portador
do RG nº 23.127.978-4 – SSP/SP e do CPF nº 253.197.648-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir da assinatura deste instrumento,
o Cronograma Físico-Financeiro previsto no caput da Cláusula Quarta
do Contrato Original passa a vigorar com as seguintes alterações:

Item	Valor e % da Parcela	Data de Entrega
- Entrega e aprovação do Plano de Trabalho	10% - R\$ 80.000,00	liquidado
- Entrega e aprovação do Relatório I Preliminar	15% - R\$ 120.000,00	24/08/21
- Entrega e aprovação do Relatório I Intermediário	20% - R\$ 160.000,00	13/09/21
- Entrega e aprovação do Relatório I Final e Resumo Executivo	25% - R\$ 200.000,00	11/10/21
- Entrega e aprovação dos Relatórios II e III e apresentação do Relatório Final	30% - R\$ 240.000,00	12/11/21
Valor Total	R\$ 800.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se, neste ato, todas as demais
cláusulas e condições constantes no contrato principal.

LOCAL E DATA: Porto Velho/RO, 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05FA9196

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.553, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da
atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei
Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER ao Diretor-Presidente do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, 04 (quatro)
diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), 1/2
(meia) diária, no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) e adicional
de deslocamento, no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no
período de 14.09.2021 a 18.09.2021, para a participação do servidor
no 3º Congresso Brasileiro de Investimento dos RPPS, que se
realizará entre os dias 15 a 17 de setembro de 2021 na cidade de
Florianópolis – SC.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:F8FB2E14

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.554, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração do Art. 1º do Decreto nº
17.347, de 02 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da
atribuição que lhe é conferida, no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica
do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.
12.00059-000/2021.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 413, de 30
de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho
Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta/MC/CNAS nº 08, de março
de 2021, que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência
Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de
2021, que estabelece normas gerais para realização das Conferências
de Assistência Social em âmbito nacional, estadual do Distrito Federal
e Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 244, de 05 de Agosto de 2021
que alterou o artigo 1º da Resolução nº 232, de 21 de Maio de 2021,
que definiu o período de realização da X Conferência Municipal de
Assistência Social do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art.1º do Decreto nº 17.347, de 02 de junho de 2021,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica convocada ordinariamente a 10ª Conferência Municipal
de Assistência Social do Município de Porto Velho, a ser realizada de
forma presencial nos dias 13 e 14 de outubro de 2021, com o tema
“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com
financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir
proteção social”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.485, de 03 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Luã Alves Felix Fernandes

Código Identificador:C62FCE4A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.555, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

Substitui membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00219-000/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01.09.2021 a 30.09.2021, **ÂNGELA MARIA DA SILVA FORTES**, 1ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Patrícia Castro Claros, Conselheira Titular do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em virtude do gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Luã Alves Felix Fernandes

Código Identificador:7F06A63D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.556, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

Substitui membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00218-000/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01.09.2021 a 30.09.2021, **JÉSSICA CRISTINA SARMENTO VIEIRA**, 3ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Patric Thiago Sena de Araújo, Conselheiro Titular do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Luã Alves Felix Fernandes

Código Identificador:9E5B9230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 103/DEAD/GAB/SEMAD PORTO
VELHO, 25 DE AGOSTO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º – INCLUIR na PORTARIA Nº 022/ASTEC/GAB/SEMAD de 03 de Fevereiro de 2021 o servidor abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Vigência: 24.08.2021 a 31.12.2021

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
Nº 6950	GERSON TRAJANO DOS SANTOS	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	6950

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AF4CB271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 792 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0792 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FLAVIO CONESUQUE FILHO**, Cadastro nº 1002075, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, pertencente do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, cedido com ônus para o Município de Porto Velho/RO, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, para a **Procuradoria Geral do Município/PGM**, a partir de **02/08/2021**, conforme Ofício nº 330/2021/DA/SGG, de 29/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7722CE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 104/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO
VELHO, 24 DE AGOSTO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 205, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Gestão do Contrato Nº 090/PGM/2017**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos do ensino médio e superior regularmente matriculados, no âmbito do Município de Porto Velho.

Vigência: 25.10.2022

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE EMPRESA ESCOLA – CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Contrato Nº 090/PGM/2017

Processo: 07.00412-000/2017

Extrato: 217/PGM/2020 (LEI FEDERAL nº8.666/93), publicado no D.O.M. 2.832 de 05.11.2020

Vigência do Contrato: 25 de outubro de 2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos do ensino médio e superior regularmente matriculados, no âmbito do município de Porto Velho.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	PRESIDENTE	SEMAD
84360	Valéria Jardim de Moraes	MEMBRO	SEMAD
320036	Paulo César Bergamin	MEMBRO	SEMAD

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E5C98AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº242/2021

PORTARIA Nº242/2021

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -SEMAGRIC no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.257/I de 11 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Servidor
1002114	Evandro dos Santos Ferreira
1001972	Luiz Cláudio Vasconcelos

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto impressa, pessoal e intransferível, adotado o controle de

assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. São responsabilidades do servidor:

- I– registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
- II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
- III– apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
- IV– promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

- I– orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
- II– verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2021, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DEC8382

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº244/2021

PORTARIA Nº244/2021

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -SEMAGRIC no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.257/I de 11 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Servidor
174970	Aline Luciana Rodrigues

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto impressa, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. São responsabilidades do servidor:

- I– registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
- II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
- III– apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
- IV– promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I- orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

II- verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2021, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES

Secretário de Agricultura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:790F333C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0336/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0336/2021

CONTRIBUINTE.....	COMBATE LTDA
ENDEREÇO.....	RUA ABUNÁ, 1784.
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006519
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.081.0130.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/05/2021
PROCESSO.....	18.01072/2021

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR

Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D69E6F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0337/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0337/2021

CONTRIBUINTE.....	COMBATE LTDA
ENDEREÇO.....	RUA ABUNÁ, 1784.
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006518
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.081.0130.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/05/2021
PROCESSO.....	18.01071/2021

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi

regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR

Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:95E47766

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0338/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0338/2021

CONTRIBUINTE.....	VERONICA BALARMINO DE CASTRO
ENDEREÇO.....	AV. AMAZONAS, Nº 9229.
BAIRRO.....	SOCIALISTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01653
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.33.504.0305.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	13/05/2021
PROCESSO.....	18.01069/2021

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR

Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:022700BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0339/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0339/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA APARECIDA BILIO
ENDEREÇO.....	RUA ARUBA, Nº 9093.
BAIRRO.....	SOCIALISTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01654
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.27.107.0316.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/05/2021
PROCESSO.....	18.01337/2021

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9362A779

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0340/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0340/2021

CONTRIBUINTE.....	COMBATE LTDA
ENDEREÇO.....	RUA ABUNÁ, 1784.
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006515
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.081.0130.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/05/2021
PROCESSO.....	18.01338/2021

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:794C4C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0341/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0341/2021

CONTRIBUINTE.....	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.
ENDEREÇO.....	RUA DA BEIRA, E UNIDADE 01, Nº 5490, SALA 2.
BAIRRO.....	AREAL DA FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	36480
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.248.872

DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	31/05/2021
PROCESSO.....	06.03766/2021

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88C251CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0342/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0342/2021

CONTRIBUINTE.....	VALÉRIA MODESTO DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA GENOVA, Nº 1911.
BAIRRO.....	FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005165
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.263.089
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	07/07/2021
PROCESSO.....	18.01801/2021

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E209D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0343/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0343/2021

CONTRIBUINTE.....	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS CALANGO EIRELI - ME
ENDEREÇO.....	AV. MAMORÉ, Nº 4030.
BAIRRO.....	TANCREDO NEVES

AUTO DE INFRAÇÃO.....	038039
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	3794
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/06/2021
PROCESSO.....	06.03917/2021

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:60E7A0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0344/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0344/2021

CONTRIBUINTE.....	L. F. MOREIRA SILVA (ROYAL PRIME LOUNGE)
ENDEREÇO.....	AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 753.
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	13196
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.696
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/06/2021
PROCESSO.....	06.04355/2021

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:288681FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0345/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0345/2021

CONTRIBUINTE.....	L. F. MOREIRA SILVA
ENDEREÇO.....	AV. MAMORÉ, Nº 2349.
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38062
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.260.830
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/06/2021
PROCESSO.....	06.04320/2021

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4BB74EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0346/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0346/2021

CONTRIBUINTE.....	BOTEKO DA RAINHA LTDA
ENDEREÇO.....	RUA PLACIDO DE CASTRO, Nº 7764.
BAIRRO.....	JK
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38057
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.258.861
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/03/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/05/2021
PROCESSO.....	06.01742/2021

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6D8CD5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0347/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0347/2021**

CONTRIBUINTE.....	RONES FRANCISCO MARTINS JÚNIOR
ENDEREÇO.....	RUA PIRAIBA, S/N.
BAIRRO.....	LAGOA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005159
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.13.035.0336.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/05/2021
PROCESSO.....	18.01046/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:27AAA70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0348/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0348/2021**

CONTRIBUINTE.....	EVANILCE RAMOS DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, Nº 2920.
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004642
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.05.057.0524.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/05/2021
PROCESSO.....	18.01042/2021

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A75DA7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0349/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0349/2021**

CONTRIBUINTE.....	EVANILCE RAMOS DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, Nº 2920.
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004643
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.05.057.0524.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/05/2021
PROCESSO.....	18.01043/2021

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8145D182

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0350/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0350/2021**

CONTRIBUINTE.....	FABRICIO RIBEIRO NINA
ENDEREÇO.....	RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 2180.
BAIRRO.....	KM 1
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38061
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.693
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	10/06/2021
PROCESSO.....	06.04056/2021

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZDepartamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC0AF90C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0351/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0351/2021**

CONTRIBUINTE.....	FRANCISCA DUARTE DOS SANTOS
ENDEREÇO.....	RUA PLACIDO DE CASTRO, Nº 8798.
BAIRRO.....	SÃO FRANCISCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	39992
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.261.658
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	26/03/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	12/05/2021
PROCESSO.....	06.02398/2021

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.**RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL**Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F081D484**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0352/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0352/2021**

CONTRIBUINTE.....	DANIEL CARLOS EGGERS
ENDEREÇO.....	RUA ANARI, Nº 5938.
BAIRRO.....	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	0021241
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.589
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/05/2021
PROCESSO.....	16.05048/2021

Aos SEIS dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.**RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL**Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61A2BAAA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0353/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0353/2021**

CONTRIBUINTE.....	COMPEG - COMERCIO DE PNEUS GUAJARA
ENDEREÇO.....	AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 1309.
BAIRRO.....	ROQUE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004258
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.04.105.0031.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/05/2021
PROCESSO.....	18.01035/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.**RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL**Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFF0AEF3**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0354/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0354/2021**

CONTRIBUINTE.....	COMPEG - COMERCIO DE PNEUS GUAJARA
ENDEREÇO.....	AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 1311.
BAIRRO.....	ROQUE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004259
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.04.105.0074.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/05/2021
PROCESSO.....	18.01032/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FD79BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0355/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0355/2021

CONTRIBUINTE.....	RONES FRANCISCO MARTINS JUNIOR
ENDEREÇO.....	RUA PIRAIBA, S/N.
BAIRRO.....	LAGOA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005160
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.13.035.0336.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/05/2021
PROCESSO.....	18.01044/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E215C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0356/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0356/2021

CONTRIBUINTE.....	ANTONIO FERNANDES DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA SHEILA REGINA, Nº 5564.
BAIRRO.....	ESPERANÇA DA COMUNIDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01646
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.22.093.0566.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/05/2021
PROCESSO.....	18.01049/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63591EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0357/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0357/2021

CONTRIBUINTE.....	GUILHERME MATOS PASSARINI
ENDEREÇO.....	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, Nº 1561.
BAIRRO.....	AGENOR DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	002889
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.044.0165.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/05/2021
PROCESSO.....	18.01045/2021

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED7B4CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0358/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0358/2021

CONTRIBUINTE.....	ANTONIO CARLOS AIDAR PEREIRA
ENDEREÇO.....	RUA ALTO DO BRONZE, Nº 9492.
BAIRRO.....	SOCIALISTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01656
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.33.199.0002.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/05/2021
PROCESSO.....	18.01047/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B4EA49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0359/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0359/2021

CONTRIBUINTE.....	EVANILCE RAMOS DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, Nº 2920.
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004644
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.05.057.0524.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/05/2021
PROCESSO.....	18.01041/2021

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F15E5927

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0360/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0360/2021

CONTRIBUINTE.....	PAULO TELES ARAUJO
ENDEREÇO.....	AV. CAMPOS SALES, Nº 1592.
BAIRRO.....	AREAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004261
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.04.082.0358.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	12/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	12/05/2021
PROCESSO.....	18.01061/2021

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25345A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0361/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0361/2021

CONTRIBUINTE.....	PATRICIA FREITAS DA CUNHA
ENDEREÇO.....	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO - Nº 905 CASA 2.
BAIRRO.....	AEROCUBE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01640
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.29.510.1596.202
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/05/2021
PROCESSO.....	18.01051/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A9E61ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0362/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0362/2021

CONTRIBUINTE...	LÚCIO SEVALES CHAVES
ENDEREÇO.....	RUA DAS SAMAUMEIRAS, Nº 3302.
BAIRRO.....	ELETRONORTE
AUTO DE INFRAÇÃO....	01311
INSCRIÇÃO CADASTRAL...	01.18.053.0017.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	07/05/2021
PROCESSO.....	18.01030/2021

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente

intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96C9B6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0363/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0363/2021

CONTRIBUINTE.....	COMPEG - COMERCIO DE PNEUS GUAJARA LTDA
ENDEREÇO.....	AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 1309.
BAIRRO.....	ROQUE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004256
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.04.105.0031.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/05/2021
PROCESSO.....	18.01037/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C71BC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0364/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0364/2021

CONTRIBUINTE.....	L. F. MOREIRA SILVA
ENDEREÇO.....	AV. PINHEIRO, Nº 753.
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	26486
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.696
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/06/2021
PROCESSO.....	06.04322/2021

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE4AE924

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0365/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0365/2021

CONTRIBUINTE.....	GEANDSON DOS SANTOS COSME
ENDEREÇO.....	RUA CLAUDIO COSTA, Nº 7924.
BAIRRO.....	JK 1
AUTO DE INFRAÇÃO.....	040341
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.233
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	07/06/2021
PROCESSO.....	06.02676/2021

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFEA0048

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0366/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0366/2021

CONTRIBUINTE.....	VALDSON FERREIRA DE MATTOS
ENDEREÇO.....	RUA PLACIDO DE CASTRO, Nº 13189.
BAIRRO.....	JUSCELINO KUBITSCHKEK
AUTO DE INFRAÇÃO.....	13189
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.257.409
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	15/06/2021
PROCESSO.....	06.02965/2021

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB816A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0367/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0367/2021

CONTRIBUINTE.....	J FERREIRA SERVIÇOS FUNEBRES LTDA ME
ENDEREÇO.....	RUA SALVADOR, SETOR 04, Nº 601.
BAIRRO.....	ROQUE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	36481
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	5451
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	15/06/2021
PROCESSO.....	06.03795/2021

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C05C59D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0368/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0368/2021

CONTRIBUINTE.....	MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA DELEGADO MAURO DOS SANTOS, Nº 1191.
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	002893
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.091.0202.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/05/2021

NOTIFICAÇÃO.....	
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/06/2021
PROCESSO.....	18.01675/2021

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A1D602E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0369/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0369/2021

CONTRIBUINTE.....	DISTRIBUIDORA RONDOBRAS
ENDEREÇO.....	AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 951.
BAIRRO.....	MATO GROSSO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004270
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.04.090.0195.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/06/2021
PROCESSO.....	18.01702/2021

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1666FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0370/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0370/2021

CONTRIBUINTE.....	JORGE DOS REIS BARBOSA
ENDEREÇO.....	RUA CRATEUS, Nº 2708.
BAIRRO.....	LAGOINHA

AUTO DE INFRAÇÃO.....	004970
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.223.820
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	27/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/06/2021
PROCESSO.....	14.00325

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC8DB23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0371/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0371/2021

CONTRIBUINTE.....	ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES
ENDEREÇO.....	RUA ALGODOEIRO, Nº 4951.
BAIRRO.....	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004873
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.220.341
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	27/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/06/2021
PROCESSO.....	14.02334/2020

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:276291D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0372/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0372/2021

CONTRIBUINTE.....	EDIMAR DE JESUS SILVÉRIO
ENDEREÇO.....	RUA EMÍDIO ALVEZ FEITOSA, Nº 1022.
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004955
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.223.619
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	27/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/06/2021
PROCESSO.....	14.00316/2021

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F5E22A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0373/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0373/2021

CONTRIBUINTE.....	CELL SITE SOLUTIONS
ENDEREÇO.....	AV. DOS IMIGRANTES, Nº 3095.
BAIRRO.....	COSTA E SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	0006512
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.19.002.0161.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/06/2021
PROCESSO.....	18.01764/2021

Ao primeiro dia dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:133841BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0374/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0374/2021

CONTRIBUINTE.....	RAUL ALBINO
ENDEREÇO.....	AV. CALAMA, Nº 2195.
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006507
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.106.0385.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/06/2021
PROCESSO.....	18.01773/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F70966AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0375/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0375/2021

CONTRIBUINTE.....	COMBATE LTDA
ENDEREÇO.....	RUA ABUNÁ, Nº 1784.
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006522
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.081.1030.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/06/2021
PROCESSO.....	18.01765/2021

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E4794748

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0376/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0376/2021

CONTRIBUINTE.....	CASA BLANCA KIDS FESTAS INFANTIS EIRELI
ENDEREÇO.....	AV. GUAPORÉ, Nº 5814.
BAIRRO.....	APONIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	003265
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.14.317.0412.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/06/2021
PROCESSO.....	18.01414/2021

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:42C89B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0377/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0377/2021

CONTRIBUINTE.....	RAIMUNDO JOSE SANTOS DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA ARACARI, Nº 2095.
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005162
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.16.050.0241.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	07/06/2021
PROCESSO.....	18.01690/2021

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01C27BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0378/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0378/2021

CONTRIBUINTE.....	HERNANI GONÇALO DOS SANTOS
ENDEREÇO.....	RUA VÍTOR FERREIRA MANAHIBA. Nº 695.
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	002896
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.075.0267.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/06/2021
PROCESSO.....	18.01684/2021

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E363B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0379/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0379/2021

CONTRIBUINTE.....	MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA DELEGADO MAURO DOS SANTOS, Nº 1191.
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	002894
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.091.0202.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/06/2021
PROCESSO.....	18.01673/2021

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0470C515

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0380/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0380/2021

CONTRIBUINTE.....	HERNANI GONÇALO DOS SANTOS
ENDEREÇO.....	RUA VÍTOR FERREIRA MANAHIBA. Nº 695.
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	002895
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.075.0267.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/06/2021
PROCESSO.....	18.01685/2021

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98C42D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0381/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0381/2021

CONTRIBUINTE.....	JAMES NICODEMOS DE LUCENA
ENDEREÇO.....	RUA RIO CANDEIAS - QUADRA E - LOTE 8.
BAIRRO.....	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	000896
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.10.515.2344.062
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	03/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/06/2021
PROCESSO.....	18.01731/2021

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GILDivisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4176D142**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0382/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0382/2021**

CONTRIBUINTE.....	MAURI SCHUMANN
ENDEREÇO.....	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS, Nº 2686.
BAIRRO.....	JUSCELINO KUBITSCHKE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01630
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.27.052.0295.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/06/2021
PROCESSO.....	18.01747/2021

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.**RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL**Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:11940E2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0383/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0383/2021**

CONTRIBUINTE.....	AGRIPINO TEIXEIRA DE CASSIA
ENDEREÇO.....	RUA BUENO AIRES, Nº 530.
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004638
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.036.0516.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/06/2021
PROCESSO.....	18.01722/2021

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.**RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL**Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:902F8F83**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0384/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0384/2021**

CONTRIBUINTE.....	AZAMOR LOPES DE LUCENA
ENDEREÇO.....	RUA ELIAS GORAYEB, Nº 1117.
BAIRRO.....	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004265
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.137
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/06/2021
PROCESSO.....	18.01729/2021

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.**RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL**Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:851E95C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0385/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0385/2021**

CONTRIBUINTE.....	AZAMOR LOPES DE LUCENA
ENDEREÇO.....	RUA ELIAS GORAYEB, Nº 1117.
BAIRRO.....	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004266
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.137
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/06/2021
PROCESSO.....	18.01726/2021

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5CD5EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0386/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0386/2021

CONTRIBUINTE.....	SEBASTIÃO PEDRO PIRES M.E
ENDEREÇO.....	RUA TENENTE SERGIO XAVIER DE MATOS, Nº 425.
BAIRRO.....	POCAO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02201
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.783
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/06/2021
PROCESSO.....	18.01750/2021

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87943F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 080/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
EXTRATO 080/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 080/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

PROCESSO Nº 08. 00119/2017

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I, I-A e II do edital.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.07.2021, SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I, I-A e II do edital.

As despesas decorrentes do presente termo no período de julho a dezembro de 2021 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e ocorrerão por conta da seguinte programação: -Projeto Atividade 08.31.1030103172.669, Elemento de Despesa nº 3.390.3900, Fonte de Recursos 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001330, de 18.06.2021 no valor de R\$ 31.023,62 (Trinta e um mil e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA através de Termo de Apostilamento, bem como os pertinentes ao exercício vindouro, quando da abertura do exercício financeiro.

Porto Velho, 25 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO

Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A800138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº116/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº116/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. WEDER SILVA LAURINDO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 7035486419 SSP/RS e CPF nº. 485.111.370-68, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo** Nº 14.00795-00/2021 resolve **AUTORIZAR** o Sr. WEDER SILVA LAURINDO, portador do RG.1296159 SESDEC/RO, CPF Nº 026.146.722-03, residente na rua Amarildo Cordeiro nº 2154 Bairro/Distrito União Bandeirantes, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMU – 0016 a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas

pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AMU – 0016 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26.07.2021** e seu término na data de **30.06.2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado

, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WEDER SILVA LAURINDO

Autorizado – RG. 1296159 SESDEC/RO

CPF Nº 026.146.722-03

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1DDD5A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN PORTARIA Nº158/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 158/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho

de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AMU-0016, outorgada ao Sr. **Ronildo Lopes da Silva**, portador do RG nº **567476 SSP/RO**, inscrita no cadastro de pessoa física nº **627.709.002-00**, residente na rua **Porto Velho**, nº **480** bairro **Centro União Bandeirantes**, o qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D5BB5644

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN PORTARIA Nº159/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 159/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.00802-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMU-0016** ao Sr. **Weder Silva Laurindo**, sob RG nº **1296159 SESDEC/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **026.146.722-03**, residente na rua **Amarildo Cordeiro S/N, bairro/Distrito Centro União Bandeirantes**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DC5825A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº131/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 131/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. **JOSÉ FRANÇA CARNEIRO**.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 14.00918-00/2021 resolve **AUTORIZAR** ao Sr. **JOSÉ FRANÇA CARNEIRO**, portador do **RG.000376361 SESDEC/RO, CPF Nº 635.269.802-68**, residente na rua **Campo Grande nº 132** Bairro/Distrito **Extrema**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMX – 0009** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMX – 0009** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03.06.2019** e seu término na data de **30.09.2024**.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ FRANÇA CARNEIRO

Autorizado – RG. 000376361 SESDEC/PRO CPF Nº 635.269.802-68

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7965515B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº073/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº073/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) .FLERIC DE MEDEIROS LINS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo Nº **14.00553-00/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **FLERIC DE MEDEIROS LINS**, portador do **RG.885510 SSP/MT, CPF Nº 097.358.364-91**, residente e domiciliado R. **SENADOR ÁLVARO MAIA nº 865**, Bairro: **OLARIA**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0075** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0075** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31.05.2021** e seu término a data de **31.05.2026**.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de junho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FLERIC DE MEDEIROS LINS

Autorizada – RG. 885510 SSP/MT
CPF Nº 097.358.364-91.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:07F012C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº114/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº114/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSÉ NELES MOURA GOMES

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo Nº **14.00795-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ NELES MOURA GOMES**, portador do **RG.576426 SSP/RO**, **CPF Nº 635.272.272-53**, residente na rua **Benjamin Constant nº 2781 Bairro Liberdade**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0401** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no supremo tribunal federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0401** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21.07.2021** e seu término na data de **30.01.2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ NELES MOURA GOMES

Autorizado – RG. 576426 SSP/RO CPF Nº 635.272.272-53.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:66A8AEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº099/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº099/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) RAIMUNDO NONATO BEZERRA GONÇALVES.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**,

com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00701/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **RAIMUNDO NONATO BEZERRA GONÇALVES**, portador do **RG.1438107 SESDEC/RO**, CPF Nº **051.446.552-20**, residente e domiciliado R: **MONTSERRAT Nº 5210 Bairro: NOVO HORIZONTE**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM – **0376** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – **0376** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13.07.2021** e seu término a data de **30.06.2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RAIMUNDO NONATO BEZERRA GONÇALVES

Autorizada – RG. 1438107 SESDEC/RO

CPF Nº 485.111.370-68.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EAE32F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº074/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº074/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) .MARCELO SILVA SOUSA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00553-00/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **MARCELO SILVA SOUSA**, portador do **RG.815451 SSP/RO**, CPF Nº **802.035.742-49**, residente e domiciliado R. **IZIDIO ROCHA nº 2655**, Bairro: **NÃO CADASTRADO**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM – **0406** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – **0406** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04.06.2021** e seu término a data de **30.06.2026**.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de junho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARCELO SILVA SOUSA

Autorizada- RG. 815451 SSP/RO CPF Nº 802.035.742-49.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5620A0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº115/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº115/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sra. THAIS CUSTODIO AGUIAR BOTELHO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00795-00/2021** resolve **AUTORIZAR** a Sra. **THAIS CUSTODIO AGUIAR BOTELHO**, portador do **RG.1108059 SESDEC/RO**, CPF Nº **010.113.662-58**, residente na rua **Paulo Francis nº 2154 Nova Floresta**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0125** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no supremo tribunal federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0125** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **07.07.2021** e seu término na data de **30.05.2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

THAIS CUSTODIO AGUIAR BOTELHO

Autorizada - RG. 1108059 SESDEC/RO/ CPF Nº 010.113.662-58.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12764C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº112/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº112/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ALDERBAN ARAUJO GUARATE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01301-00/2020** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ALDERBAN ARAUJO GUARATE**, portador do **RG.990004 SESDEC/RO**, CPF Nº **965.792.772-20**, residente na rua **São Jorge nº 4721 Bairro Areia Branca**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0700** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº. 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no supremo tribunal federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0700** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23.06.2020** e seu término na data de **30.10.2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALDERBAN ARAUJO GUARATE

Autorizado – RG. 1131409 SESDEC/RO CPF Nº 861.341.832-53.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C374DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº126/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 126/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. CLEUTER SILVA DO NASCIMENTO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS**, e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **CLEUTER SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **0318483SSP/AC** e CPF nº. **619.898.862-72**, residente na Rua **Doze de Dezembro nº 3422, Bairro Cohab**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0093** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02/08/2021** e seu término a data de **31/03/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 06 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÓRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLEUTER SILVA DO NASCIMENTO

Autorizatório – CPF: 619.898.862-72

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C4B3DCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº142/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 142/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito,

Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSÉ LAUDSON CHAVES NORONHA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÓRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ LAUDSON CHAVES NORONHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº **1.20518-87SSP/CE** e CPF nº **351.728.002-04**, residente na Rua **Alexandre Guimarães nº 7911**, Bairro **Tancredo Neves, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0557** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10/08/2021** e seu término a data de **31/07/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 19 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ LAUDSON CHAVES NORONHA

Autorizatório – CPF: 351.728.002-04

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:92811CDD**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº202/DTR/SEMTRAN/2021****PORTARIA Nº 202/DTR/SEMTRAN/2021** Porto Velho, 19 de agosto de 2021.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,**RESOLVE:****Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0364**, outorgada ao Sr. **JURACI FELISSO PEREIRA**, sob Rg nº **00410537SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº CPF nº **326.619.672-49**, Residente na Rua Maringá nº **2238**, Bairro Marcos Freire, o qual era autorizado desde **2010**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F016C7AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº203/DTR/SEMTRAN/2021****PORTARIA Nº 203/DTR/SEMTRAN** Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2021.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,**RESOLVE:****Art. 1º – OUTORGAR**, com vistas ao processo nº. **14.00935.000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0364** ao Sr. **LUCAS QUARESMA ARAÚJO**, sob RG nº **735592SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **760.813.112-87**, residente na **Rua Barreiros nº 2540**, Bairro **Marcos Freire**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3DBB4FAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº200/DTR/SEMTRAN/2021****PORTARIA Nº 200/DTR/SEMTRAN/2021** Porto Velho, 19 de agosto de 2021.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,**RESOLVE:****Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0227**, outorgada ao Sr. **GILBERTO DE JESUS FONSECA**, sob Rg nº **762778SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº CPF nº **013.373.311-09**, Residente na Rua Carlos Gardel nº **3829**, Bairro Tancredo Neves, o qual era autorizado desde **2016**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B0A80F4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº201/DTR/SEMTRAN/2021****PORTARIA Nº 201/DTR/SEMTRAN**

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,**RESOLVE:****Art. 1º – OUTORGAR**, com vistas ao processo nº. **14.00899.000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0227** ao Sr. **EVANILSON DA SILVA FREITAS**, sob RG nº **1789038SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **004.564.342-32**, residente na **Rua Chico Dias nº 05**, Bairro **Nova Esperança**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EC210FC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 061/GAB/SEMUSB, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

Estabelece diretrizes para a instalação e ocupação de boxes em diversos locais públicos em Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o que dispõem a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no seu art.7º, inciso XIV - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

CONSIDERANDO as atribuições desta Secretaria Municipal de Serviços Básicos, dispostas no Art. 86 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública, bem como a atual disponibilidade de boxes na localidade do campo do Florestão, situado na Avenida Jatuarana com Rua Sucupira, próximo à Avenida Campos Sales, neste Município;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 035/DDS/GAB/SEMDESTUR, que informa da necessidade de implementação de uma unidade do SINE Municipal zona sul em um dos boxes do Campo Florestão, bem como em diversas localidades da cidade, para melhor atender a população do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica destinado e cedido por tempo determinado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, o Box de nº 07 (Box da Rua Sucupira), no campo do Florestão, localizado na Av. Jatuarana, nº 3615 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76807-139.

Art. 2º - A cedência do Box de que trata a presente Portaria possui o objetivo exclusivo de criação e instalação de unidade do SINE Municipal - Zona Sul.

Art. 3º - O prazo determinado, descrito no art. 1º, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a discricionabilidade da SEMUSB e necessidade da SEMDESTUR.

Art. 4º - É vedado, sob pena de EXTINÇÃO DA CEDÊNCIA, o desvio de finalidade ou alteração da destinação do box, além da cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto do box cedido.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Fiscalização de Espaços Públicos
SEMUSB

MS. ENG.º WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3350AD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos homologa os inscritos no chamamento público para Praia de Jacy Paraná.

- 1-Edfran Gomes Rodrigues Box 03
- 2- Francinalda Teixeira Bastos Box 05
- 3- Wellida Monterio da Silva Box 04
- 4- Marivaldo Galvão Tavares Box 06
- 5- Anairinha do Nascimento Valle Box 01
- 6- Rosiane Alves do Nascimento Box 02

Comissão de Julgamento e Seleção

PORTARIA Nº 0046/2021/SEMUSB

- I- Mônica Maria da Conceição Ornelas CAD. 308298 - Presidente
II – Joselaine Maria Simionato CAD. 243478 - Membro
III – Emerson Pereira do Nascimento CAD. 52986 -Membro

CHRISTIAN R. R. DE LIMA

Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BABCD58A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00031/2018, cujo objeto resumido é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 010/2021, cadastrado no Licitações-e sob n. **854593**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **153/SPACC/PGM/2021**, fls. **4247/4251** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **A VIEIRA SERVIÇOS**, CNPJ n. **09.181.312/0001-13**, vencedora dos lotes (7,9,10,11,12,13,34,35,37 e 42), ofertando o valor total de **R\$ 257.442,26** (DUZENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

• **SANTOS & BARRETO LTDA - EPP**, CNPJ n. **15.539.260/0001-07**, vencedora dos lotes (28,29,36,41,45 e 46), ofertando o valor total de **R\$ 100.435,72** (CEM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

• **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP**, CNPJ n. **27.232.288/0001-86**, vencedora dos lotes (17,18,20,30 e 31), ofertando o valor total de **R\$ 169.872,50** (CENTO E SESENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

• **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME**, CNPJ n. **11.380.230/0001-01**, vencedora dos lotes (15 e 16), ofertando o valor total de **R\$ 16.244,80** (DEZESSEIS MIL,

DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

• **HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ n. **63.750.350/0001-95**, vencedora dos lotes (5,14,19,21,38,39 e 47), ofertando o valor total de **R\$ 201.013,39** (DUZENTOS E UM MIL, TREZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

• **BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, CNPJ n. **36.581.851/0001-12**, vencedora do lote (8), ofertando o valor total de **R\$ 30.989,69** (TRINTA MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).

• **VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ n. **00.855.265/0001-71**, vencedora dos lotes (43 e 44), ofertando o valor total de **R\$ 270.000,00** (DUZENTOS E SETENTA MIL).

• **PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA**, CNPJ n. **02.176.635/0001-70**, vencedora dos lotes (22,23,24,25,26 e 27), ofertando o valor total de **R\$ 54.576,25** (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

• **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ n. **24.525.161/0001-67**, vencedora dos lotes (1,2,3,4,6 e 32), ofertando o valor total de **R\$ 1.076.174,91** (UM MILHÃO, SETENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

• **J7S SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ n. **82.962.127/0001-56**, vencedora dos lotes (33 e 40), ofertando o valor total de **R\$ 92.900,00** (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS REAIS).

Perfazendo o valor total de **R\$ 2.269.649,52** (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F81A562C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE MÉDICI – RO
AMPREME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação Mista dos Produtores Rurais de Presidente Médici – AMPREME, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA os associados para que no dia 03 de setembro de 2021, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, situado na Rua Padre Adolfo, 2590, Centro, Cep-76.916-000, às 19:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, às 19:30 horas,

com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação, ou as 20:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

Eleição dos componentes da nova diretoria e do conselho fiscal;
Outros assuntos de interesse social.

Presidente Médici-RO, 24 de agosto de 2021

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0E30C1D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO – 012/CM/2021 DE 23.08.2021.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO – 012/CM/2021 DE 23.08.2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **CAROLINE SANTOS PEREIRA**, portadora do CPF. 035.405.762-66, no Cargo de Assessor (a) Legislativo (a), da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei 923/CM/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de Agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CM/PR
2021/2022

Publicado por:
Juliana de Souza Costa Soares
Código Identificador:AF151D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/SEMAP/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1119-1/SEMAP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) sendo uma em favor da servidora **Edina do Amaral Dias** com o **CPF: 000.567.952-46** e uma em nome da servidora **Rosana Aparecida dos Santos** com o **CPF: 350.687.792-53**, que se deslocara até a cidade de Cacoal conforme ofício circular nº 075/2021/SEAGRI-CEDRS, para participar do evento sobre CMDRS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, com o veículo da Secretaria de Assistência Social OROCH.

Edina do Amaral Dias, portador do CPF: 000.567.952-46; R\$ 100,00 (cem reais);
Rosana Aparecida dos Santos; portador do CPF: 350.687.792-53;

R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Secretario da SEMAP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:D57A4BD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1734/2021- GAB-PREF. DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

ART. 1º -PRORROGAR A CEDÊNCIA, contar a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, para o **POSTO DA JUSTIÇA RÁPIDA AVANÇADA DE RIO CRESPO/RO**, o servidor **SEBASTIÃO AGUIDA FERREIRA**, Operador de Maquinas Pesadas 40 horas, matrícula 368, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogam as disposições contrárias, com efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Rio Crespo/RO., aos 24 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BB37AF95

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4376 /2021-GAB-PREF. DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, nos termos do Decreto Municipal nº 1702, de 22 de junho de 2021.

Marcos Carlos Stedille – CPF nº 593.669.902-15 _____
Coordenador
Madalena Dalprá Galdino – CPF nº 009.637.732-16 _____ Membro
Andréia de Oliveira – CPF nº 713.118.902-20 _____ Membro
Joanir Dalprá – CPF nº 671.352.772-87 _____ Membro

Parágrafo único – A comissão, sob a coordenação do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º A prestação de serviço da comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 4362 de 22 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3C6C7054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1735 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 1735 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município;

Considerando que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo;

Considerando que o horário corrido poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores públicos e a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais;

Considerando que a redução da carga horária dos servidores, não causará prejuízos ao atendimento ao público, uma vez que os municípios regularmente procuram atendimento no período matutino;

DECRETA:

Art.1º- Fica estabelecido que nas repartições públicas municipais sediadas no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e nas demais Secretarias Municipais, **nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades administrativas**, as quais funcionarão ininterruptamente no horário das 07h30minh às 13h30minh de segunda a sexta feira (horário corrido).

I- Fica facultada a cada Secretaria em função de peculiaridades de cada tipo de serviço prestado à Municipalidade regulamentar as suas atividades operacionais específicas, inclusive adotando horário

diverso fixado no artigo antecedente, de modo a preservar sua produtividade e resolutividade na execução dos mesmos.

II– A carga horária que trata esse Decreto atinge os servidores lotados no Prédio da Prefeitura Municipal, nos setores de Departamento de Administração, Departamento de Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

III– As demais Secretarias os servidores cumprirão a carga horária anteriormente determinada pela Secretaria a que estão vinculados e, em casos omissos, cumprirão a seguinte carga horária das 07h30min às 12h00min e após o intervalo para alimentação retornarão às 13h30min até 17h00min;

Art. 2º -Em virtude do disposto no art. 1º deste Decreto, a jornada de Trabalho dos servidores será reduzida sem redução dos vencimentos, tendo como data inicial retroativa a 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Estão excluídos da jornada de trabalho definida neste decreto, aqueles servidores que pela natureza dos seus serviços, não permitam a redução de seu horário de trabalho, assim como aqueles que estão vinculados as Secretarias não constantes no Inciso II do Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, 24 de Agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0877BF34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/RM/2021 e considerando o contido no Memorando nº358/RH/SEMUSA/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2021**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **26/08/2021 a 30/08/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o nº e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); (**Cônjuge – se houver**);
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; (**Cônjuge – se houver**);
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)

01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ODONTÓLOGO – 40 H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	LENIESER FARJARDO NUNES
02	NATALIA PEREIRA DANELUSSI

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 25 de Agosto de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:69C47919

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 500/2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação Técnica”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº. 528/SEMUSA/2021.

RESOLVE:

Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão Especial de Avaliação Técnica, para atuar juntamente com a Comissão Permanente de Licitação – CPL, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: JANAINA TEODOSIO TRAVASSOS LOOSE - CPF: 069.253.977-80
ELISANGELA XAVIER ANDRADE – CPF: 917.835.429-34
EMERSON WILLIAM DELBEN – CPF: 523.319.461-91

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 25 de agosto de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:32150771

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2021.**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **MARCOS CESAR DOS REIS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 608787 SESDEC/PR e do CPF nº 678.639.062-53, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, pertencente à Secretaria Municipal de Gabinete – SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 setembro de 2021.

Rolim de Moura - RO, 25 de agosto de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A361EBEA

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/2021.**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MAILSON FERREIRA DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1063125 SESDEC/RO e do CPF nº 001.991.102-55, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 24 de agosto de 2021.

Rolim de Moura - RO, 25 de agosto de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0BE74CA2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 109/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 82/2021**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa **“LICITAÇÃO”**, modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, tipo **“MENOR PREÇO”** por **“ITEM”**, modo de disputa **“ABERTO”**, concernente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS - CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$ 780.129,62 (Setecentos e oitenta mil, cento e vinte e nove reais, sessenta e dois centavos)**. Abertura da sessão dia 09 de Setembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET

(www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2585-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Agosto de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5B251109

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 110/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 83/2021**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa **“LICITAÇÃO”**, modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, tipo **“MENOR PREÇO”** por **“ITEM”**, modo de disputa **“ABERTO”**, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TÓTENS, TAPETES SANITIZANTES, ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL LÍQUIDO, LUVAS DESCARTÁVEIS E DE BORRACHA, TOUCAS, MEDIDOR DE TEMPERATURA, PANO MULTIUSO, DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, BOTAS DE BORRACHA, FRASCOS PARA USO INDIVIDUAL DE ÁLCOOL EM GEL - (EPI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Valor estimado **R\$ 364.464,62 (Trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, sessenta e dois centavos)**. Abertura da sessão dia 10 de Setembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3805-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Agosto de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3F0D3140

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001-2021**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 123 de 14 de janeiro de 2021, composta pelo Presidente Rosângela Lucia da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e pelos membros Gildo Limana e Marta Regina de Oliveira, reuniu-se para a sessão de abertura da Chamada Pública nº 001/2021, referente ao Processo Administrativo nº 3388/2021, no presente feito, **Credenciamento de empresas operadoras/facilitadores, credenciadores, subcredenciadores, bancos e/ou agentes de cartões de créditos para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de Taxas, Impostos e Débitos em geral, através do uso de cartões de crédito/débito e PIX, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de**

quitação dos tributos municipais. A presente Chamada Pública foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo “**CREDECIAAMENTO**”. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão, sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes ao Chamamento Público nº 001/2021, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceu apenas uma empresa a qual enviou envelope por meio de **SEDEX (código nº QB 22078569 1 BR**, que foi recebido na Secretaria Municipal de Governo e posteriormente, foi encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações aos cuidados da Comissão de Licitação, no dia 23/08/2021, devidamente lacrado com a identificação de envelope único, **ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTO LTDA – UNIVERSALPAY – Chamada Pública nº001/2021 Documentação de Habilitação.** O envelope permaneceu lacrado até o dia 25 de agosto de 2021, às 10:00 horas, sendo esta a data marcada da abertura. Neste Ato não compareceu nenhuma outra empresa para participar do certame, sendo apenas a que fora enviada documentação pelo correio empresa: **ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ:19.432.487/0001-00.** A Comissão procedeu com a abertura do envelope e análise os documentos de habilitação. Sendo que da análise foi constatado que a empresa apresentou os documentos que foram solicitados no edital. A empresa devidamente **CREDECIAADA**, e considerada **HABILITADA**, a empresa será comunicada do resultado desta análise por e-mail, e ainda, será também publicado no site da AROM e portal da transparência. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação, as 12h23m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria Nº 001/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA

Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO

Vice-Presidente

GILDO LIMANA

Membro

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Rosangela Lucia Silva

Código Identificador:09ECF792

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 028/2021.

PROCESSO Nº: 091/2021.

FORNECEDOR: Teler Telecomunicações Eireli - ME, CNPJ nº 08.928.452/0001-40.

OBJETO: Aquisição de material de reposição para central telefônica PABX.

VALOR: R\$ 4.717,89 (quatro mil e setecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 25 de agosto de 2021.

Ordenador:

CLAUDINEI F. DE SOUZA

Presidente.

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:0AC693C7

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 029/2021.

PROCESSO Nº: 091/2021.

FORNECEDOR: Teler Telecomunicações Eireli - ME, CNPJ nº 08.928.452/0001-40.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, configuração e atualização de central telefônica PABX.

VALOR: R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 25 de agosto de 2021.

Ordenador:

CLAUDINEI F. DE SOUZA

Presidente.

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:31292EF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3935/2021

LEI Nº 3.935/2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$229.200,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$10.800,00.”

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$229.200,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.012.20.606.0012.1329 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – CONV. MAPA Nº 890154/2019

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$229.200,00

TOTAL:.....R\$229.200,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

VALOR: R\$229.200,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de

RS\$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.012.20.606.0012.1329 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – CONV. MAPA Nº 890154/2019

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$10.800,00

TOTAL:.....R\$10.800,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.012.04.122.0031.2089 – Manutenção da Secretaria SEMAGRI

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$6.800,00

33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$1.000,00

Sub-total:.....R\$7.800,00

02.012.20.606.0012.2158 – Melhor Caminho

33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo...R\$1.000,00

Sub-total:.....R\$1.000,00

02.012.20.606.0012.2171 – Desenvolvimento Sustentável da Pecuária

33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo...R\$1.000,00

Sub-total:.....R\$1.000,00

02.012.20.606.0012.2178 – Incentivo a Agroindústria Familiar

44.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$1.000,00

Sub-total:.....R\$1.000,00

TOTAL:.....R\$10.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:6EA20A44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3936/2021

LEI Nº 3.936/2021

“Declara de Utilidade Pública Municipal ASSOCIAÇÃO DOS REVENDADORES DE AGROTÓXICOS DE ROLIM DE MOURA- ARGROROM”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal ASSOCIAÇÃO DOS REVENDADORES DE AGROTÓXICOS DE ROLIM DE MOURA – ARGROROM, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 07.559.315/0001-12.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO DOS REVENDADORES DE AGROTÓXICO DE ROLIM DE MOURA – ARGROROM, tem sua

sede localizada na Linha 188 KM 0,250, lado Norte, Município de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:A3BA681F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3934/2021

LEI Nº 3.934/2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$1.912.356,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$20.000,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **RS\$1.932.356,00 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.606.0006.1328 – Implantação de Pavimentação Asfáltica – Av. Fortaleza – CR Nº 908353/2020/MDR/CAIXA

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$1.912.356,00

TOTAL:.....R\$1.912.356,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

UNIÃO FEDERAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VALOR: R\$1.912.356,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **RS\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.606.0006.1328 – Implantação de Pavimentação Asfáltica – Av. Fortaleza – CR Nº 908353/2020/MDR/CAIXA

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$20.000,00

TOTAL:.....R\$20.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$20.000,00
Sub-Total:.....R\$20.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:BC82D0A5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 5398/2021**

DECRETO Nº 5.398, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Decreto nº 5.163/2021.

O **Prefeito do Município de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão para Análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança-EIV, a saber:

MAYCOL DE MAIO MOURA

Fiscal de Obras e Postura – matrícula nº 6446

CLEYLTON DA ROCHA MARIANO

Fiscal de Obras e Postura – matrícula n 4805

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2021.

Rolim de Moura-RO, em 23 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F51FA6F6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 3933/2021**

LEI Nº 3.933/2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$1.960.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$58.800,00”.

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$1.960.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESENTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.606.0006.1327 – Construção de Ponte em Concreto Armado – Av. Macapá – Conv. SICONV Nº 882770/2019
 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$1.960.000,00
TOTAL:.....R\$1.960.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA

**DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
 VALOR: R\$1.960.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.606.0006.1327 – Construção de Ponte em Concreto Armado – Av. Macapá – Conv. SICONV Nº 882770/2019
 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$58.800,00
TOTAL:.....R\$58.800,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$58.800,00
Sub-Total:.....R\$58.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A41C2A65

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 499/GAB-PREF/2021.**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4289/2021, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa**, com fito de apurar as condutas noticiadas através do Ofício nº 33/HMRM-DT/2021, oriundo do Hospital Amélio João da Silva.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 23 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes

Código Identificador:FEF0FF24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2150/2021**

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 99/2021**, do processo licitatório nº 2150/2021 de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores de mesa, para suprir as necessidades do Núcleo de engenharia e Projetos, vinculado à SEMPLADEGE, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

Empresa vencedora:

CLEIDE BEATRIZ LORIS EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0001-99

Valor: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

AMÉRICA COM. DE PROD. PARA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 84.558.808/0001-89

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Rolim de Moura, 25 de Agosto de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:0F29F161

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 07/2021**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público o Chamada Pública nº 007/2021, Objeto: Chamamento Público para Credenciamento, nos termos do **artigo 25 da Lei nº 8.666/93**, de empresa especializada na realização Credenciamento, complementar de exames laboratoriais com finalidade diagnóstica inseridos nos sub-grupos de diagnósticos em laboratório clínico e diagnóstico por citopatologia com a seguinte forma de organização - exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, coprológicos, uroanálise, microbiológicos, e em outros líquidos conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, por um período de 12 meses, renováveis por iguais e consecutivos períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO. Advindo do processo 835-1/2021. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 16/09/2021 - Horário: 09:00hs (Horário Local).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580/2358/2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 agosto de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:DD7D57D7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada na Avenida Brasil Testada com Rua Integração Nacional, 1997, Bairro Alto Alegre, inscrita no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, torna público que **REQUEREU** junto ao SEDAM, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO referente à EXECUÇÃO DE OBRA DE REABERTURA DE ESTRADA VICINAL NA LINHA 27**, na Zona Rural no município **São Francisco do Guaporé/RO**.

São Francisco do Guaporé, 25 de Agosto de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:F9F51BE8

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ – RO. IMPES - EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO
PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. EDITAL
COMPLEMENTAR 12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO. IMPES - EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. Edital Complementar 12. 1 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital Complementar 12, do IMPES - EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. I. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS. 1. O resultado definitivo da prova de títulos encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "RESULTADOS". II. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR. 1. A classificação preliminar encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "RESULTADOS". III. DO RECURSO. 1. Eventual recurso, sobre a classificação preliminar, poderá ser impetrado nos dias 17 e 18 de agosto de 2021, nos termos do item XIII do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

São Francisco do Guaporé, RO, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:ECA3186C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ – RO. EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS. EDITAL COMPLEMENTAR 13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO. EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. Edital Complementar 13. 1 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital Complementar 13, do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. I. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS. 1. O resultado definitivo da prova prática e o resultado definitivo da prova de títulos encontram-se disponíveis no site

www.msconcursos.com.br, aba “RESULTADOS”. II. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR. 1. A classificação preliminar encontra-se disponíveis no site www.msconcursos.com.br, aba “RESULTADOS”. II. DO RECURSO. 1. Eventual recurso, sobre a classificação preliminar, poderá ser impetrado nos dias 17 e 18 de agosto de 2021, nos termos do item XIV do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

São Francisco do Guaporé, RO, 16 de agosto de 2021.

ALBINO BILAC MACHADO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:AF51C49F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1260/2021/SMG

“Revoga o Decreto nº 1017/2020, e nomeia a Comissão Especial Acompanhamento de Serviços de horas máquinas/caminhões caçamba, pipa e cavalo mecânico e serviços realizados pela SEMOSP, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a **Comissão Especial Acompanhamento de Serviços de horas máquinas/caminhões caçamba, pipa e cavalo mecânico** no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, bem ainda considerando o Memorando nº 055/SEMOSP/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Decreto nº 1017/2020, e fica nomeado através deste ato a Comissão Especial Acompanhamento de Serviços de horas máquinas/caminhões caçamba, pipa, cavalo mecânico e serviços da Secretaria de Obras do Município de São Miguel do Guaporé –RO, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Claudimar Gonçalves Martins	Presidente
Lady Anne Natasha Ramos	Membro
Jeffer Carvalho Duarte	Membro
Arnóbio Ramos	Membro

Art. 2º - Os Membros da Comissão a que se refere o artigo 1º exercerão suas atribuições em horário de expediente, sem ônus remuneratório, são consideradas pessoas idôneas, e terão direito de preferência na audiência com autoridades da esfera municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 25 dias de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:94B7832D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1261/2021

Altera o Decreto nº 745/GAB/PMSMG/2019, que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Ensino

Fundamental Paula Gomes de Oliveira, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando a solicitação descrita no Memorando nº. 264/2021/SEMED, da Secretaria Municipal de Educação e Processo Administrativo nº 1336/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 745/2019, passando a dispor da seguinte forma:

Art. 2º. Fica instituído que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Paula Gomes de Oliveira, localizada na linha 40, km 70, setor Primavera, na comunidade Quilombola de Jesus, neste município de São Miguel do Guaporé – RO, passa a ofertar o ensino escolar regular para a Educação Infantil (Pré I e Pré II) e Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, São Miguel do Guaporé-RO, aos 25 dias de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:7ED5BB84

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1262/2021

Altera o Decreto nº 1946/GAB/PMSMG/2007, que dispõe sobre a Modificação das nomenclaturas e as categorias das Escolas-polos do Município, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando a solicitação descrita no Ofício nº. 164/2021/SEMED, da Secretaria Municipal de Educação e Processo Administrativo nº 1337/2021.

DECRETA:

Art. 1º. As Escolas Municipais abaixo relacionadas terão categorias e nomes respectivamente relacionados a seguir:

I- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Primavera – Setor Primavera, chamar-se-á: **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Multi Seriado Primavera.**

II- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Ezequiel Ramin, chamar-se-á: **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Multi Seriado Padre Ezequiel Ramin.**

III- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Deonildo Caragnatto, chamar-se-á: **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Multi Seriado Deonildo Caragnatto.**

IV- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Carlos Chagas, chamar-se-á: **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Multi Seriado Carlos Chagas.**

V- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cândido Portinari, chamar-se-á: **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Multi Seriado Cândido Portinari.**

VI- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Visconde de Cairú, chamar-se-á: **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Multi Seriado Visconde de Cairú.**

VII- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Carlos Gomes, chamar-se-á: **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Multi Seriado Carlos Gomes.**

VIII- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Olavo Bilac, chamar-se-á: **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Multi Seriado Olavo Bilac.**

VIII- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Olavo Bilac, chamar-se-á: **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Multi Seriado Olavo Bilac.**

IX- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paula Gomes, chamar-se-á: **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Multi Seriado Paula Gomes.**

X- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tio-Teco, chamar-se-á: **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Multi Seriado Tio-Teco.**

XI- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lázara Alves de Lima, chamar-se-á: **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Multi Seriado Lázara Alves de Lima.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, São Miguel do Guaporé-RO, aos 25 dias de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:E63B0B62

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1447/2021
b) Licitação Nº :	73/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	24/08/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 03 (TRES) TAXAS DE INSCRIÇÃO DE TREINAMENTO COM O SEGUINTE TEMA: GARANTINDO RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -PAR 2021/2024 E DO PDDE INTERATIVO. O CURSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30 DE AGOSTO E 01 DE SETEMBRO DE 2021 NA CIDADE DE JI-PARANA/RO, CONFORME FOLDER E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO. INSCRIÇÕES EM FAVOR DOS SERVIDORES: MAURI VIDAL RIBEIRO, WAGNER RODRIGUES TEODORO E LEIA PEREIRA LEITE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Homologado - R\$ 3.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, 24 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D5A05760

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO

8ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil vinte e um, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a oitava Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Jhones do Prado Sousa. Dando seqüência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Conselheira Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Recebemos o Balancete de mês de julho de 2021 para análises e aprovação. Com o valor de R\$ 54.980.645,89 (cinquenta e quatro milhões novecentos e oitenta mil seiscentos e quarenta e cinco mil e oitenta e nove centavos) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos de R\$368.912,89 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e doze reais e oitenta e nove centavos) em relação ao mês junho. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Relatório Mensal de Investimento referente ao mês de julho de 2021 para votação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos a alteração da Política de Investimento de 2021 para votação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o ofício nº 166/21 do Presidente Daniel Antônio Filho, solicitando autorização de licitação para contratação de assessor jurídico com embasamento no art. 103 da lei 2048/2020. Após análises este conselho entende que a contratação com base no art.103 não irá atingir o objetivo do Instituto, pois o art. 103 trata de consultoria jurídica cujo objetivo é assessorar o Presidente do Instituto no que tange suas funções na gestão do IPMSMG, e a necessidade do Instituto é por um Procurador/Advogado para representar o Instituto Judicialmente, bem como assessorar o Presidente. Sem nada mas a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

MARCELO F. DA SILVA

MARCOS DA S. HENRIQUE

JHONES DO P. SOUSA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:AC6BEB26

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ADJUDICAÇÃO PREGÃO 01 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	51/2021
b) Licitação Nº:	1/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Adjudicar:	15/07/2021
e) Objeto Adjudicar:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE CABEADA, WI-FI E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO, FOTOS E AFINS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Valor Total Adjudicado - R\$ 6.795,00

SERINGUEIRAS, 15 de julho de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
 Bienio 2021/2022.

Publicado por:
 Romilda da Silva Pereira
Código Identificador: A25961A3

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PREGAO 001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	51/2021
b) Licitação Nº:	1/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Adjudicar:	15/07/2021
e) Objeto Adjudicar:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE CABEADA, WI-FI E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO, FOTOS E AFINS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73

Valor Total Adjudicado - R\$ 773,59

SERINGUEIRAS, 15 de julho de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
 Bienio 2021/2022.

Publicado por:
 Romilda da Silva Pereira
Código Identificador: 0830E7A0

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	51/2021
b) Licitação Nº:	1/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	15/07/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE CABEADA, WI-FI E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO, FOTOS E AFINS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Valor Total Homologado - R\$ 6.795,00

SERINGUEIRAS, 15 de julho de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
 Bienio 2021/2022.

Publicado por:
 Romilda da Silva Pereira
Código Identificador: 37C0D62E

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	51/2021
b) Licitação Nº:	1/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	15/07/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE CABEADA, WI-FI E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO, FOTOS E AFINS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73

Valor Total Homologado - R\$ 773,59

SERINGUEIRAS, 15 de julho de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
 Bienio 2021/2022.

Publicado por:
 Romilda da Silva Pereira
Código Identificador: AC033F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 485/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº 485/GAB/PMS/2021 Seringueiras, 23 de agosto de 2021.

O **Prefeito do Município de Seringueiras**, no uso das atribuições que lhe confere por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para compor a COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

- COORDENADOR: **Eder da Silva Souza** – Eng. Agrônomo.
- II COORDENADOR: **Pedro Bispo** – Secretário Municipal de Agricultura.
- TECNICO: **Marcelo Pereira do Rosário** – Fiscal Tributário.
- TECNICO: **Tatiane Aires** – Técnica Agrícola.
- JURIDICO: **Gláucia Elaine Fenalli** – Assessora Jurídica.

Art. 3º - A participação nos trabalhos da Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:EB8FE01F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/SRP/2021 EMPRESA: COMERCIAL MONTANNA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº19 /2021
PROCESSO Nº. 734/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 37/2021**

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 25 de Agosto de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: COMERCIAL MONTANNA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **39.528.472/0001-57**, estabelecida na: **R BOM JESUS DO MONTE Nº : 62-SP**. doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **JOSE ROBERTO CARLOS**, inscrito no **CPF:905.772.218-68** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**037/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, MATERIAIS HOSPITALARES E GÁS COMPRIMIDO MEDICINAL, ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COMERCIAL MONTANNA LTDA

CNPJ: 39.528.472/0001-57

ENDEREÇO: R BOM JESUS DO MONTE Nº : 62

CIDADE: SÃO PAULO

TELEFONE: 1146444040 /11972872570

EMAIL: licitacoemontanna@gmail.com

REPRESENTANTE: JOSE ROBERTO CARLOS

Fornecedor: COMERCIAL MONTANNA LTDA

CNPJ/CPF: 39.528.472/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	MASCARA, TECIDO 100% ALGODAO, GRAMATURA ENTRE 90 A 210, LAVAVEL, DUPLA CAMADA, 03 DOBRAS, MEDIDAS FINAIS APROXIMADA 18X14CM ALTURA X LARGURA, ELASTICO 5MM X 18CM DE COMPRIMENTO FIXOS NAS LATERAIS, PEC	propria	9.228,00	RS 2,40	RS 22.147,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 22.147,20

(VINTE E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 25 DE AGOSTO 2021.

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:28E0D5C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/SRP/2021 EMPRESA: ESFIGMED COMERCIAL
HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 27.455.068/0001-11.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 734/SEMSAU/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/CPL/2021.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Aos 25 de agosto Ano de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**237/GAB/PMS/2021** e do outro lado a empresa: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita sob o CNPJ: **CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11**, Estabelecida na **RUA PARAGUAI Nº275, CENTRO, CASCAVEL-PR** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **LUÍS AUGUSTO MOIA FRANZINE** inscrito no CPF: **291.645.438-11** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**037/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11
 ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, Nº 275
 CIDADE: CASCAVEL-PR
 TELEFONE:(45)3016-0201 – (45)99997-2630
 EMAIL: ESFIGMED@GMAIL.COM
 REPRESENTANTE: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA ANTISSEPSIA DE PELE, CONTENDO 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO 96 GL + ÁGUA A 28,6% + NEUTRALIZANTE 0,7% E EXPESANTE A 0,7%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML. COM TAMPAS	ORIGINAL	6.870,00	R\$ 5,84	R\$ 40.120,80

Valor Total Homologado - R\$ 40.120,80 (Quarenta Mil, Cento E Vinte Reais E Oitenta Centavo).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Seringueiras – RO, 25 de agosto de 2021

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:BB02C6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/SRP/2021 EMPRESA: AUTO-LIM CONTROLE DE
VETORES E PRAGAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº19 /2021
PROCESSO Nº. 734/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 25 de Agosto de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **EMPRESA: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **17.165.203/0001-30**, estabelecida na: **R TENENTE BRASIL Nº : 534 ,JIPARANA-RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES** , inscrito no **CPF:981.741.777.87** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**037/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, MATERIAIS HOSPITALARES E GÁS COMPRIMIDO MEDICINAL, ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E

ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ: 17.165.203/0001-30
ENDEREÇO: R TENENTE BRASIL Nº : 534
CIDADE: JIPARANA-RO
TELEFONE: 6934211616 /6999551000
EMAIL: licitacao@autolim.com.br
REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Fornecedor: AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PREGAS
CNPJ/CPF: 17.165.203/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS, FORMULA COM GLICERINA PH DA PELE, LIVRE DE PARABENOS (PARABEN FREE, IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MAOS.	NEWDROP	1.801,00	R\$ 17,30	R\$ 31.157,30

Valor Total Homologado - R\$ 31.157,30

TRINTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 25 DE AGOSTO 2021.

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:6E405252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/SRP/2021 EMPRESA: FORTCLEAN COMÉCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 36.327.075/0001-29.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 734/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Aos 25 de agosto Ano de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: **FORTCLEAN COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita sob o CNPJ: **36.327.075/0001-29**, Estabelecida na **AV. JARDINS DE SANTA MONICA Nº 0100, RIO DE JANEIRO-RJ**, doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA**, inscrito no **CPF:083.944.677-25** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**037/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, MATERIAIS HOSPITALARES E GÁS COMPRIMIDO MEDICINAL, ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19).

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 36.327.075/0001-29
ENDEREÇO: AV. JARDINS DE SANTA MONICA
CIDADE: RIO DE JANEIRO
TELEFONE:(21) 2434-7764 (21) 98289-9090
EMAIL: COMERCIAL5@FORTCLEAN.RIO.BR
REPRESENTANTE: TARCISO DOMINGOS ZANATTA

Fornecedor: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 36.327.075/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	MACACÃO IMPERMEAVEL DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO ABERTURA FRONTAL COM ZIPER ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS CAPUZ PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA	VOLK	500,00	RS 15,00	RS 7.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.500,00
(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Seringueiras – RO, 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:E10C1B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/SRP/2021 EMPRESA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº19 /2021
PROCESSO Nº. 734/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 37/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 25 de Agosto de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **EMPRESA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **34.620.735/0001-30**, estabelecida na: **R MARINGA Nº : 2904,CASCAVEL PARANA** doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **VAGNER MIERZEVINSKI DOS PASSOS**, inscrito no CPF:**049.975.839-01** em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**037/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, MATERIAIS HOSPITALARES E GÁS COMPRIMIDO MEDICINAL, ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 34.620.735/0001-30
ENDEREÇO: R MARINGA Nº : 2904
CIDADE: CASCAVEL-PR
TELEFONE: 4533067151 /45999774308
EMAIL: gholdmed@hotmail.com
REPRESENTANTE: VAGNER MIERZEVINSKIDOS PASSOS

Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 34.620.735/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO GRANDE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	3.000,00	RS 33,60	RS 100.800,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO MEDIO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	3.002,00	RS 32,10	RS 96.364,20
9	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO PEQUENO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	3.000,00	RS 33,48	RS 100.440,00
11	MASCARA CIRÚRGICA: TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DA FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, TIRA RESISTENTE DE 20 CM DE COMPRIMENTO. CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO. CO	MEDIX	2.260,00	RS 8,66	RS 19.571,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 317.175,80
(TREZENTOS E DEZESSETE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 25 DE AGOSTO 2021.

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:B0FE20CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/SRP/2021 EMPRESA: MEDICAL COMÉRCIO DE
COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 734/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Aos, 25 de agosto Ano de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela

portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: **MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA** inscrita sob o CNPJ: **30.511.964/0001-65** Estabelecida na **RUA SANTA CATARINA, Nº 148, OURO PRETO D'OESTE-RO**, doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO**, inscrito no CPF: **620.193.092-20** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº019/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, MATERIAIS HOSPITALARES E GÁS COMPRIMIDO MEDICINAL, ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19).

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 148
CIDADE: OURO PRETO D'OESTE-RO
TELEFONE:(69) 3465-1146 (69) 9210-5787
EMAIL: PROJETEC_LTDA@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO

**Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	DISPENSER SUPORTE DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL E DETERGENTE, COM CAPACIDADE PARA 600 ML. MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO E ACRÍLICO RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS EM CM: 22 ALTURA X 8 DIÂMETRO, CONTEÚ	PRESTIN	283,00	RS 25,00	RS 7.075,00

**Valor Total Homologado - R\$ 7.075,00
(Sete Mil, Setenta e Cinco Reais)**

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras – RO, 25 de agosto de 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:2C43677B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/SRP/2021 EMPRESA: G F DOS SANTOS EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº19 /2021
PROCESSO Nº. 734/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 37/2021**

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 25 de Agosto de Dois Mil e Vinte Um, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de

Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a EMPRESA: **G F DOS SANTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **13.442.393/0001-35**, estabelecida na : **R GONZAGA JUNIOR Nº : 7553, PORTO VELHO-RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **GILVAN FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF: **644.391.862-20** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº037/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, MATERIAIS HOSPITALARES E GÁS COMPRIMIDO MEDICINAL, ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.442.393/0001-35
ENDEREÇO: R GONZAGA JUNIOR Nº : 7553
CIDADE: PORTO VELHO-RO
TELEFONE: 6932149719 / 69992254594
EMAIL: MAXIMUS@MAXIMUSCENTRONORTE.COM
REPRESENTANTE: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS

**Fornecedor: G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.442.393/0001-35**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	FLUXÔMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO. FLUXÔMETRO	HAOXI	20,00	RS 68,00	RS 1.360,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 25 DE AGOSTO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:FE3B9800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº146/GAB/PMS/2021**

DECRETO Nº146/GAB/PMS/2021 Seringueiras, 20 de agosto de 2021

INSTITUI E DISCIPLINA A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDOo Processo que versa sobre o programa Titula Brasil e que dispõe do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre

o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e o Município de Seringueiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, no âmbito do Município de Seringueiras, o qual tem por objetivo:

I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou INCRA passíveis de regularização fundiária;

II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar mais eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV - reduzir acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e

VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - será administrado por uma Comissão Municipal, nomeados por intermédio de Portaria, e vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, têm as seguintes atribuições:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) do INCRA;

IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;

V - realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto, em caráter prioritário, de relevante interesse do poder público, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses para execução de tarefas específicas e o quantitativo fica limitado no total de até 06 (seis) cargos.

Art. 5º Compete ao INCRA, conforme Acordo de Cooperação Técnica a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I - Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF:

II - Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - Disponibilizar ao Município, sem ônus, o material padronizado relativo as atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - Indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou INCRA:

VI - Disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e

VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei n.º 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto n.º 10592, de 24 de dezembro de 2020, Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto n.º 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:A88CCD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/SRP/2021 EMPRESA: MARCELO SIMONI CNPJ:
04.664.811/0001-48.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 734/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Aos, 25 de agosto Ano de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria n.º 448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: **MARCELO SIMONI** inscrita sob o CNPJ: **04.664.811/0001-48** Estabelecida na **RUA MANOEL TEIXEIRA, Nº 50, TAPEJARA-RS**, doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **MARCELO SIMONE**, inscrito no CPF: 977.786.130-34 em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço n.º 019/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n.º 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, MATERIAIS HOSPITALARES E GÁS COMPRIMIDO MEDICINAL, ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19).

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI
 CNPJ: 04.664.811/0001-48
 ENDEREÇO: RUA MANOEL TEIXEIRA, Nº 50
 CIDADE: TAPEJARA-RS
 TELEFONE:(54) 9.9996-3216 (54) 3344-1552
 EMAIL: SIMONIPUBLICIDADE@GMAIL.COM
 REPRESENTANTE: MARCELO SIMONI

Fornecedor: MARCELO SIMONI
CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES 500ML COM VÁLVULA PUMP DOSADORA PARA ALCÓOL GEL/SABONETE LÍQUIDO.	própria	2.265,00	RS 4,58	RS 10.373,70

Valor Total Homologado - R\$ 10.373,70
 (Dez mil, Trezentos e setenta e Três Reais e Setenta Centavos)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Seringueiras – RO, 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:3EFC452E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2021. PROCESSO Nº.
386/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: PDV PEÇAS EIRELI - ME.
 CNPJ: Nº. 28.737.608/0001-12.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VASSOURA RECOLHEDORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1129/2021.

PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 16/08/2021 A 16/08/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 27.632,05 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM
 ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
 SANDRO JORDÃO – SECRETARIO.
 PDV PEÇAS EIRELI – M - CONTRATADA.

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:00EE7209

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº017/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REEDIÇÃO DE ABERTURA

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 579/SEMSAU/2021.

O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ R\$ 1.542.450,00(UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTAS REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº. 056/PMS/2013, nº. 038/PMS/2013 e nº. 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: A REALIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA REDE DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 26/08/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 10/09/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
 Port.Nº448/GAB/PMS/2021
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Orlandina de Souza
Código Identificador:6172FC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº.106/2020. PROCESSO Nº. 847/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME.
 CNPJ: Nº. 13.273.219/0001-06.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 106/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM
 ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
 EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
 M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA – ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:20B2B892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 004/CMT/2021

Processo Administrativo n. 041/2021

Contratante: Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: FJ OLIVEIRA CLIMATIZAÇÃO ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E RECARGA DE GÁS).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se a este CONTRATO o valor total de **R\$ 2.585,00** (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Data da Formalização: Teixeiraópolis/RO, 19 de Agosto de 2021.

Assinam:

FJ OLIVEIRA CLIMATIZAÇÃO ME

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:A2A7BC69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-392/2021**

CONTRATADA: ADL INFORMATICA LTDA

No valor de: **R\$ 145,00** (cento e quarenta e cinco reais).

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (certificado digital e-CNPJ A1), para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 25 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:EE36B87F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 002/PJM/2021

Processo Administrativo: GI-102/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: ASSOSSIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos pelo Município à Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Anceão - PROMOVIDA, conforme termo de referência.

Prazo: O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.

Valor: Dá-se ao convênio o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 23 de agosto de 2021.

Assinam:

ASSOSSIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:45C4EF39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/GAB/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELIEZER BATISTA DA SILVA”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.”.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido o servidor **ELIEZER BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 38, CPF nº 084.938.982-87, Agente de portaria e vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Teixeiraópolis/RO, para o Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Alto Paraíso/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença Premio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também do Município de Alto Paraíso/RO, sendo que o servidor cedido é filiado ao INSS, ficando na responsabilidade da servidor a fiscalização do referido recolhimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, em 25 de agosto de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5FE842FE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO
DETERMINADO

EDITAL Nº 003/2021.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ANEXO ÚNICO

Nº INSC.	NOME	CARGO	VIA
001	Wellton de Oliveira Negrini	Operador de Maquinas	Presencial

		Pesadas	
002	Amirton Schuz	Motorista de Veículos Pesados	Presencial
003	Vanderlei Cardoso dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	Presencial
004	Edilson Moreira dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	Presencial
005	Luiz Viana de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	Presencial
006	Elicarlos Teixeira de Carvalho	Motorista de Veículos Pesados	Presencial
007	André Correia Campos	Motorista de Veículos Pesados	Presencial
008	Luan Bruno Santos Morais	Motorista de Veículos Pesados	Presencial
009	Bruno Kennedy Souza do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	E-mail

JONATHAN SOARES DA SILVA

Presidente

THALLES BRITO SANTOS ROCHA

Secretário

LUCIANI MARINHO DE OLIVEIRA VARGAS

Membro

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:A2FE9C99

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017, celebrado entre o Instituto de Previdência de Theobroma, CNPJ nº 05.903.684/0001-55, com endereço na rua Professora Flozina Lopes de Novais, 1115, representada pelo senhor Ricardo Luiz Riffel, Superintendente, como CONTRATANTE, e a empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 07.114.391/0001-14, endereço, Av. Belo Horizonte como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços de INFORMÁTICA, que celebram entre si, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme o Processo Administrativo nº 13/2017, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 04/2017, a prorrogação do prazo contratual por mais (12) meses, a contar de 01/08/2021, até 01/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Theobroma/RO, 27 de julho de 2021

Publicado por:

Maria Nilda da Silva Souza

Código Identificador:D9539DF5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 950/2021**

LEI N. 950/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 19.668,00 (dezenove mil e seiscentos e sessenta e oito reais) proveniente de recursos do Termo de Compromisso PAR n. 202002741-8 em

favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para aquisição de material bibliográfico (aquisição de livros) para a Educação Especial, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal Educação e Cultura - SEMEC, no valor total de **R\$ 19.668,00 (dezenove mil e seiscentos e sessenta e oito reais)**, proveniente de recurso do Termo de Compromisso PAR n. 202002741-8, celebrado entre a União por meio do Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e o Município de Urupá/RO, para suporte das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no atendimento a Educação Especial com a aquisição de material bibliográfico (aquisição de livros).

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:16FFFF8C

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 951/2021**

LEI N. 951/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, proveniente de recursos do Convênio n. 088/PGE-2021, para despesas com aquisição de computadores Desktop para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal Educação e Cultura - SEMEC, no valor total de **R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, proveniente de recurso do Convênio n. 088/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e o Município de Urupá/RO, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.807-6 – PMU AQUIS COMP DESKTOP, Banco do Brasil, destinado a aquisição de Computadores desktop para suporte das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no atendimento aos usuários da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total do crédito adicional especial é composto por recursos vinculados no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) provenientes do Convênio n. 088/PGE-2021 e por anulação de dotação no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) referente contrapartida do Município de Urupá, proveniente recurso próprio, alocado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que será criado através de anulação da seguinte dotação orçamentária: 02.002.99.999.0002.9.999 – Reserva de Contingências, elemento de despesa: 9.9.99.99 – Reserva de Contingências.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:FC75D7AF

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 199/2021**

Decreto nº 199/2021 de 23/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 949/2021 de 19/08/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **RS 473.289,85 (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0007.2.049.		Atencao a Saude da Populacao para Procedimentos no MAC	
81 - 3.3.90.14.00.00	30270	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
73 - 3.3.90.30.00.00	30270	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
82 - 3.3.90.36.00.00	30270	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00 02.005.10.302.0007.2.245.	30270	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Enfrentamento de Emergência COVID 19 Atencao Especializada	20.000,00
54 - 3.3.90.30.00.00	30280	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
02.005.10.304.0006.2.048.		Manutencao das Atividades de Vigilancia Epidemiologica	
84 - 3.3.90.14.00.00	30270	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
70 - 3.3.90.30.00.00	30270	MATERIAL DE CONSUMO	26.289,85
85 - 3.3.90.39.00.00 02.005.10.304.0006.2.250.	30270	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Vigilância Sanitária	6.000,00
86 - 3.3.90.14.00.00	30270	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
02.005.10.305.0007.2.247.		Enfrentamento de Emergência COVID 19 - Vigilancia em Saude	
58 - 3.3.90.14.00.00	30280	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

Total Suplementação: 473.289,85

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 23/08/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8CFBA0B2

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 200/2021**

DECRETO N. 200/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. WASHINGTON ROSA DOS SANTOS e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 16 de agosto de 2021, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 20 de agosto de 2021, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 23 de agosto de 2021.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. **WASHINGTON ROSA DOS SANTOS**, matrícula n. 7625, investido no cargo de Agente de Vigilância, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de setembro de 2021 à 29 de novembro de 2021**.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 19 de novembro de 2015 a 17 de novembro de 2020.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de setembro de 2021**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0170EAAC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS NA TOMADA
DE PREÇOS Nº 02/2021**

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 7206 de 24 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento de interessados, a relação das **CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CPL/2021**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia 20/08/2021 as 08:30 horas fica marcada a **ABERTURA** das propostas para o dia 27/08/2021 às 08:00 horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2021 – PROCESSO Nº 1-417/SEMLAD/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de obra de construção de centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total de 164,95m², localizada na Avenida Paraíso

esq. Rua das Hortências, Quadra 08 no Município Vale do Paraíso - RO.

VALOR ORÇADO: R\$ 434.256,91 (quatrocentos e trinta quatro mil duzentos e cinquenta seis reais e noventa e um centavos).

As empresas **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI DO CNPJ 17.896.919/0001-08** e a empresa **P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUÇÃO DO CNPJ 33.778.318/0001-57** foram CLASSIFICADAS.

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso- RO, 25 de Agosto de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA

Presidente da CPL

Decreto nº 7206 de 24.08.2021

Publicado por:

Valeria Neiva Batista

Código Identificador:D435B85C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6447**

PORTARIA Nº 6447 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Grazielle Ribeiro de Matos Vitorino para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Acompanhamento Familiar e Assistência Social e Psicológico.

Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando nº 251/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Grazielle Ribeiro de Matos Vitorino, inscrita no CPF nº ***.155.878-** para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Acompanhamento Familiar e Assistência Social e Psicológico, a partir do dia 23.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/08/2021 às 14:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:31EA3F57

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 92**

RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº:92/2021.

Processo nº:1-742/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado:MARCILIO DE SOUZA LIMA ME.

Objeto:O presente Contrato tem o objeto aquisição em **Serviços de Lavagem e Lubrificação**, visando atender as necessidades dos veículos pertencentes ao Gabinete da Prefeita.

Vigência:O prazo de vigência será até dia **(31/12/2021)**, iniciando-se após a publicação do contrato e assinatura do Empenho. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:R\$ **2.400,00**(dois mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura:17/08/2021.

Interveniente:GABINETE.

Vale do Paraíso/RO, 24 de Agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/08/2021 às 14:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:38BBAEEB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7207**

DECRETO Nº 7207 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Concede à servidora **TEREZINHA SIMONE DA SILVA**, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e, Considerando o disposto no Processo Nº 2-513/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederá servidora **TEREZINHA SIMONE DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 1º de Setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/08/2021 às 08:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:DDB4DB7C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, do servidor **WESLEAN DALFIOR DE SOUZA**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a

partir de 1º de Outubro de 2021, do Processo Administrativo nº.1-750/2021.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 25/08/2021 às 08:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D432E8DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7206

VDECRETO Nº 7206 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA O ART 1º DO DECRETO Nº 6907 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o art 1º do Decreto nº 6907, de 22 de Fevereiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Nomear Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros:

Valéria Neiva Batista - Presidente

Jakeline Araújo da Silva Secretária

Zelinda Pereira Alves da Silva 1º - Membro

Lucia Helena de Oliveira - 2º Membro

Marilena Machado de Souza da Cunha - 3º Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 24/08/2021 às 14:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AAE8BOC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 186/GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 186/GP, de 25 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98.

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Anexo I do presente Decreto:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão 07 (sete) dias para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021.

CARGO/FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	LOTAÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
Psicólogo	40H	Atenção Básica/HPP	6º Lugar	Elisabet Cristina Brasil Rossi
Técnico (A) em Enfermagem	40H	Unidades Básicas de Saúde do Distrito Vila Bosco.	3º Lugar	Izabel Cristina de Lima
Técnico (A) em Enfermagem	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP Hospital de Pequeno Porte.	10º Lugar	Gerla de Souza Gonçalves
Agente Administrativo	40H	Fundo Municipal de Saúde	8º Lugar	Jocelita Alves dos Santos
Zelador	40H	Unidade Básica de Saúde Urbana/HPP.	2º Lugar	Vanessa Murrer
Zelador	40H	Unidades Básicas de Saúde do Distrito Vila Bosco.	13º Lugar	Daiane Almeida dos Santos
Agente Comunitário de Saúde	40H	Fundo Municipal de Saúde (Linha P-38)	4º Lugar	Erica Pereira de Souza Marcos

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:CC73C993

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, Cacoal, neste ato representado pela Fiscalização de Obras e Postura da Secretaria de Planejamento do Município, na pessoa da Fiscal e Secretário de Planejamento que ao final assina.

NOTIFICADOS:

N.	Razão Social	CNPJ	ENDEREÇO	PROC. ADM.	LEI DE DOAÇÃO	ÁREA DO IMÓVEL
01	Pantanal Agroindustrial Ltda	03.149.445/0001-26	Setor 18, Quadra 14, Lote 14A	689/13	973/PMC/99	23.743,56 M²

FINALIDADE: Considerando a instauração de Processo Administrativo por ordem do Decreto Municipal 6.942/PMC/2018, que objetivou criar Comissão para análise e revisão dos procedimentos de doação e concessão de direito real de uso de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal de Cacoal, por ordem do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos autos do Processo n. 2078/2014/TCE-RO, e, especialmente diante do apontamento de não cumprimento dos encargos da lei beneficiária e da manifestação, da Comissão, pela reversão do imóvel ao patrimônio público, **fica NOTIFICADO/INTIMADO o acima relacionado, na pessoa de seu representante legal ou quem esteja na posse do imóvel, para apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA sobre o tema, no prazo de 15 dias úteis, cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte à data de publicação desta, com o fim de exercer o direito constitucional à ampla defesa e contraditório, sob pena de adoção das providências cabíveis.** Informa-se que os processos administrativos encontram-se a disposição, na sede da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

Cacoal, 24 de agosto de 2021.

THIAGO A. DE C. CÂMARA

Sec. Mun. De Planejamento

Decreto n°. 7.097/PMC/2019

ALYNE K. M. RIBAS

Fiscal de Obras e Posturas

Cadastro 3027

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18052EFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, para contratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 40 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
11º	SHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA	37

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
35º	MARCILENE SILVA VIEIRA	31
36º	PATRICIA TEIXEIRA VIEIRA COSTA	31
37º	FLAVIA DE JESUS	31
38º	DIESLEI NAITZELERDMANN	31
39º	ROSANA DOS SANTOS REIS	30
40º	ANDRÉIA DE MOURA DA SILVA	30

41º	NEIVA CRISOSTOMO DE LIMA	30
42º	JORCELINA CÂNDIDA DE FREITAS	30
43º	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	30
44º	EDILZA RIBEIRO DOS SANTOS FELBER	30

Cacoal/RO, 25 de Agosto de 2021.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N.8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46C64E1F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.306/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS;

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento referente a pagamento de horas extraordinárias;

Ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
RED	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	RED	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
13		Fundo Municipal de Saúde		13		Fundo Municipal de Saúde	
13.001				13.001			
10.122.0029.2.229		PAGTO. DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS - BLGES		10.122.0029.2.229		PAGTO. DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS - BLGES	
1.002.0000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.002.0000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
03	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	160.000,00	2	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	80.000,00
				5	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	30.000,00
				6	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	50.000,00
TOTAL							RS 160.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**, das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE65BB52

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 209, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de **R\$1.092.000,00** (um milhão e noventa e dois mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
 02.02.05.10 Saúde
 02.02.05.10.122 Administração Geral
 02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
 02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativa do FMS
Ficha: 077 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 30.000,00
Ficha: 080 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 5.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
 Especificação 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 Código de Aplicação 004.002 Saúde 15%

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
 02.02.05.10 Saúde
 02.02.05.10.301 Atenção Básica
 02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
 02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB
Ficha: 100 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 417.000,00
Ficha: 105 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 75.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
 Especificação 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 Código de Aplicação 004.002 Saúde 15%

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
 02.02.05.10 Saúde
 02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
 02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 131 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 490.000,00
Ficha: 137 3.3.90.30.00 Material de Consumo 75.000,00

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
 Especificação 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 Código de Aplicação 004.002 Saúde 15%

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado nas fontes de recursos **0.1.00 Recursos Livres**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO (MÊS: Julho/2021)			
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Livres			
Código:	00 - Recursos Ordinários		
Detalham.:	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	FICHA:
Descrição	Valor		
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2021	16.428.556,42		
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2020	13.773.503,76		
III - Arrecadação verificada de Agosto à Dezembro/2020	11.669.245,27		
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,19277		
V - Possível arrecadação de Agosto à dezembro/2021 (III*IV)	13.918.725,68		
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	16.428.556,42		
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	30.347.282,10		
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	24.689.959,92		
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	5.657.322,18		
X - (-) Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	2.744.391,16		
XI - (-) Créditos Extraordinários abertos no exercício	-		
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	2.912.931,02		

OBS:

Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus e pela instabilidade política.

Neste mês houve uma diminuição na tendência de excesso de arrecadação devido às peculiaridades do mês de julho que tende a se repetir nos próximos meses. Com a costumeira recuperação dos meses de novembro e dezembro, a tendência de excesso de arrecadação deve voltar aos patamares anteriores.

Código:	00 - Recursos Ordinários		
Detalham.:	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		
Receita:	1718.01.2.1.01	FPM	FICHA:
Descrição			Valor
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2021			7.721.172,79
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2020			5.874.728,66
III - Arrecadação verificada de Agosto à Dezembro/2020			4.122.566,53
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)			1,31430
V - Possível arrecadação de Agosto à dezembro/2021 (III*IV)			5.418.289,19
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)			7.721.172,79
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)			13.139.461,98
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)			10.653.144,58
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)			2.486.317,40
X - (-) Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)			
XI - (-) Créditos Extraordinários abertos no exercício			
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))			2.486.317,40

Código:	00 - Recursos Ordinários		
Detalham.:	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		
Receita:	1728.01.1.1.01	ICMS	FICHA:
Descrição			Valor
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2021			9.259.479,50
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2020			6.549.275,53
III - Arrecadação verificada de Agosto à Dezembro/2020			6.103.265,38
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)			1,41382
V - Possível arrecadação de Agosto à dezembro/2021 (III*IV)			8.628.918,66
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)			9.259.479,50
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)			17.888.398,16
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)			13.478.194,80
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)			4.410.203,36
X - (-) Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)			
XI - (-) Créditos Extraordinários abertos no exercício			
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))			4.410.203,36

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B3BB1C42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.308, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 769.000,00** (Setecentos e Sessenta e Nove Mil Reais), necessário para o "**reforço**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- **Recursos Próprios:** através de "**Transposição e Remanejamento**" por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

- **Recursos Próprios (COVID-19):** através de "**Remanejamento**" por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 217.248,00** (Duzentos e Dezessete Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais), necessário para a "**inclusão**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- **Recursos de Convênio:** através de "**Excesso de Arrecadação**" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo: **Convênio nº 062/2021/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Aquisição e Implantação de Tubos Corrugados de Polietileno de Alta Densidade - PEAD, Instalação de Bueiros em Chapas Metálicas.**

- Recursos Próprios (Contrapartida): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

25/08/2021

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 24/08/2021 às 13:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **79780** e o código verificador **672AD824**.

Docto ID: 79780 v1

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.308

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
07.00		SEMEC						
07.01		Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0022.2.040		Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	257	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	101 75	PRÓPRIO EF	46.800,00
07.01.12.361.0025.2.040		Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	264	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101 75	PRÓPRIO EF	244.200,00
			265	3.1.90.13	Obrigações Patronais	101 75	PRÓPRIO EF	98.000,00
			269	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	101 75	PRÓPRIO EF	7.000,00
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.060		Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	350	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	102 61	PRÓPRIO AAA	22.000,00
TOTAL								418.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.305.0025.2.061		Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	466	3.1.90.13	Obrigações Patronais	102 15	PRÓPRIO ECD	6.000,00
			468	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	102 15	PRÓPRIO ECD	5.000,00
09.01.10.301.0025.2.065		Atividades da Atenção Básica	400	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	102 7	PRÓPRIO PAB	90.000,00
09.01.10.302.0025.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	436	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102 16	PRÓPRIO MAC	100.000,00
09.01.10.122.0025.2.079		Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	649	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	122 15	RDECP ECD	150.000,00
TOTAL								351.000,00
TOTAL GERAL								769.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
07.00		SEMEC						
07.01		Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042		Atividades do Ensino Fundamental	223	3.3.90.30	Material de Consumo	101 75	PRÓPRIO EF	30.000,00
			227	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 75	PRÓPRIO EF	30.000,00
07.01.12.361.0025.2.042		Atividades do Ensino Fundamental	270	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	101 75	PRÓPRIO EF	100.000,00
			273	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101 75	PRÓPRIO EF	40.000,00
			276	3.1.90.13	Obrigações Patronais	101 75	PRÓPRIO EF	50.000,00
			281	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	101 75	PRÓPRIO EF	5.000,00
07.01.12.365.0012.2.043		Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	296	3.3.90.30	Material de Consumo	101 83	PRÓPRIO DCORI	8.000,00
			298	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 83	PRÓPRIO DCORI	18.000,00
			301	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	101 83	PRÓPRIO DCORI	1.000,00
			302	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	101 83	PRÓPRIO DCORI	1.000,00

		303	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	101 83	PRÓPRIO DCORI	3.000,00
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	317	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101 83	PRÓPRIO DCORI	50.000,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	327	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101 80	PRÓPRIO DCORI	50.000,00
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	293	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 64	PRÓPRIO EI	10.000,00
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	384	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	102 47	PRÓPRIO RASS-AD	22.000,00
TOTAL							418.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	13	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.000,00
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	22	3.3.90.14	Diárias - Civil	100 9999	PRÓPRIO ODR	20.000,00
		24	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100 9999	PRÓPRIO ODR	25.000,00
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	32	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
10.00	SEMPLAFIN						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
02.01.04.123.0004.2.084	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	472	3.3.50.41	Contribuições	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
		473	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100 9999	PRÓPRIO ODR	15.000,00
02.01.23.691.0008.2.030	Atividades da Aplicação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas	493	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
		494	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
11.00	SEMDERMAT						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.18.542.0007.2.025	Atividades Estruturais de Planejamento e Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário e de Resíduos Sólidos	530	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
		531	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	536	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.000,00
		537	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO ODR	22.000,00
11.01.18.543.0007.2.029	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	532	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	15.000,00
		533	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
11.01.20.606.0007.2.031	Atividades do Serviço de Inspeção Municipal - SIM	542	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
		533	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
11.01.20.606.0007.2.032	Atividades do Programa de Verticalização da Pequena Produção Rural - PROVE	544	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
		545	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.000,00
		546	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
		547	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
11.01.04.122.0022.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	509	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
		512	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.000,00
11.01.04.122.0025.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	515	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100 9999	PRÓPRIO ODR	80.000,00
		516	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100 9999	PRÓPRIO ODR	16.000,00
		517	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
		519	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
		520	3.3.90.95	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo	100 9999	PRÓPRIO ODR	20.000,00
11.01.04.695.0015.2.087	Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo	523	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	15.000,00
		524	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
12.00	SEMELJU						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.811.0015.2.058	Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola"	570	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
		571	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100 9999	PRÓPRIO ODR	13.000,00
		572	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
TOTAL							351.000,00
TOTAL GERAL							769.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 3º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL	E ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
--------------------------------	-----------------	-----------------	----------------------------	-----------	-----------------------------------	-----------	-------

PROGRAMÁTICA							DOS RECURSOS	
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Convênio nº 062/2021/PJ/DER-RO								
06.00	SEMINFRA							
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura							
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto Armado	663	4.4.90.51	Obras e Instalações	114 37	CONVÊNIO TCE	200.000,00	
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Contrapartida referente ao Convênio nº 062/2021/PJ/DER-RO								
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto Armado	664	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 44	PRÓPRIO CCE	17.248,00	
TOTAL GERAL							217.248,00	

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Contrapartida referente ao Convênio nº 062/2021/PJ/DER-RO								
06.00		SEMINFRA						
06.01		Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.752.0010.1.010		Ampliação da Rede de Iluminação Pública	160	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
06.01.04.122.0022.2.033		Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	141	3.3.90.14	Diárias - Civil	100 9999	PRÓPRIO ODR	7.248,00
TOTAL GERAL							17.248,00	

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D7B0A945

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.308, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 217.248,00** (Duzentos e Dezessete Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais), necessário para a "**inclusão**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

- **Recursos de Convênio:** através de "**Excesso de Arrecadação**" (**inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), conforme segue abaixo: **Convênio nº 062/2021/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Aquisição e Implantação de Tubos Corrugados de Polietileno de Alta Densidade - PEAD, Instalação de Bueiros em Chapas Metálicas.**

- **Recursos Próprios (Contrapartida):** através de "**Transposição**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 24/08/2021 às 13:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **79805** e o código verificador **9B64CFB3**.

Docto ID: 79805 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 165/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Convênio nº 062/2021/PJ/DER-RO							
06.00	SEMINFRA						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto Armado	663	4.4.90.51	Obras e Instalações	114 37	CONVÊNIO TCE	200.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Contrapartida referente ao Convênio nº 062/2021/PJ/DER-RO							
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto Armado	664	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 44	PRÓPRIO CCE	17.248,00
TOTAL GERAL							217.248,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Contrapartida referente ao Convênio nº 062/2021/PJ/DER-RO							
06.00	SEMINFRA						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.752.0010.1.010	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	160	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	141	3.3.90.14	Diárias - Civil	100 9999	PRÓPRIO ODR	7.248,00
TOTAL GERAL							17.248,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A0C60574

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.308, de 24 de agosto de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 769.000,00** (Setecentos e Sessenta e Nove Mil Reais), necessário para o "**reforço**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

- **Recursos Próprios**: através de "**Transposição e Remanejamento**" por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

- **Recursos Próprios (COVID-19)**: através de "**Remanejamento**" por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 24/08/2021 às 13:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **79794** e o código verificador **01E574CE**.

Docto ID: 79794 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 164/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	257	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	101 75	PRÓPRIO EF	46.800,00
07.01.12.361.0025.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	264	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101 75	PRÓPRIO EF	244.200,00
		265	3.1.90.13	Obrigações Patronais	101 75	PRÓPRIO EF	98.000,00
		269	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	101 75	PRÓPRIO EF	7.000,00
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	350	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	102 61	PRÓPRIO AAA	22.000,00
TOTAL							418.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.305.0025.2.061	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	466	3.1.90.13	Obrigações Patronais	102 15	PRÓPRIO ECD	6.000,00
		468	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	102 15	PRÓPRIO ECD	5.000,00
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	400	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	102 7	PRÓPRIO PAB	90.000,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	436	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102 16	PRÓPRIO MAC	100.000,00
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	649	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	122 15	RDECP ECD	150.000,00
TOTAL							351.000,00
TOTAL GERAL							769.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	223	3.3.90.30	Material de Consumo	101 75	PRÓPRIO EF	30.000,00
		227	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 75	PRÓPRIO EF	30.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	270	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	101 75	PRÓPRIO EF	100.000,00
		273	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101 75	PRÓPRIO EF	40.000,00
		276	3.1.90.13	Obrigações Patronais	101 75	PRÓPRIO EF	50.000,00
		281	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	101 75	PRÓPRIO EF	5.000,00
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	296	3.3.90.30	Material de Consumo	101 83	PRÓPRIO DCORI	8.000,00
		298	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 83	PRÓPRIO DCORI	18.000,00
		301	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	101 83	PRÓPRIO DCORI	1.000,00
		302	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	101 83	PRÓPRIO DCORI	1.000,00
		303	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	101 83	PRÓPRIO DCORI	3.000,00
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	317	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101 83	PRÓPRIO DCORI	50.000,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	327	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101 80	PRÓPRIO DCORI	50.000,00
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	293	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 64	PRÓPRIO EI	10.000,00
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	384	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	102 47	PRÓPRIO RASS-AD	22.000,00
TOTAL							418.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	13	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.000,00
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	22	3.3.90.14	Diárias - Civil	100 9999	PRÓPRIO ODR	20.000,00
		24	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100 9999	PRÓPRIO ODR	25.000,00
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	32	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
10.00	SEMPLAFIN						
10.01	Secretaria Municipal de Administração						

	Planejamento e Finanças						
02.01.04.123.0004.2.084	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	472	3.3.50.41	Contribuições	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
		473	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100 9999	PRÓPRIO ODR	15.000,00
02.01.23.691.0008.2.030	Atividades da Aplicação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas	493	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
		494	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
11.00	SEMDERMAT						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.18.542.0007.2.025	Atividades Estruturais de Planejamento e Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário e de Resíduos Sólidos	530	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
		531	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	536	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.000,00
		537	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO ODR	22.000,00
11.01.18.543.0007.2.029	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	532	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	15.000,00
		533	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
11.01.20.606.0007.2.031	Atividades do Serviço de Inspeção Municipal - SIM	542	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
		533	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
11.01.20.606.0007.2.032	Atividades do Programa de Verticalização da Pequena Produção Rural - PROVE	544	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
		545	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.000,00
		546	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
		547	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
11.01.04.122.0022.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	509	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
		512	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.000,00
11.01.04.122.0025.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	515	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100 9999	PRÓPRIO ODR	80.000,00
		516	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100 9999	PRÓPRIO ODR	16.000,00
		517	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
		519	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
		520	3.3.90.95	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo	100 9999	PRÓPRIO ODR	20.000,00
11.01.04.695.0015.2.087	Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo	523	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	15.000,00
		524	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
12.00	SEMELJU						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.811.0015.2.058	Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola"	570	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
		571	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100 9999	PRÓPRIO ODR	13.000,00
		572	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
TOTAL							351.000,00
TOTAL GERAL							769.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2202CE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CONVÊNIO Nº 04/2021 PROCESSO Nº 1540/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO nº 04/2021**PROCESSO nº 1540/2021**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ de nº 30.484.575/0001-98, situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, no uso da atribuição que lhe confere **CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente, **MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 304.688.682-91, de acordo com a representação que lhe é outorgada; Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia de acordo com plano de trabalho e termo de referência nos autos que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1 O valor global do presente convênio será de R\$ 25.417,09 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e nove centavos), de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única pagas diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2.021, na seguinte dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: SEMUSA Atividade 2.054 - Firmar Convênios e Parcerias com a APAE

Natureza da Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos 0102 - Recursos Próprios, no montante de R\$ 25.417,09

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**5.1- DA CONCEDENTE:**

I. Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;

5.2- DO CONVENIENTE:

I. Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liberação do recurso, ficando condicionada a liberação da próxima parcela a apresentação da prestação de contas e deverá conter os seguintes documentos:

I. Cópia do Convênio.

II. Relatório de Execução físico-financeiro;

III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.

IV. Relação de pagamento.

V. Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;

VI. Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do conveniente devidamente atestado, recebidos e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência do presente convênio é durante o exercício 2021 finalizando em 31/12/2021.

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo na presença de 02 (duas) testemunhas maiores idôneas e capazes.

Colorado do Oeste - RO, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação De Pais E Filhos Exp - APAE
Prefeito de Colorado do Oeste	MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
	Presidente

FRANCESCO DELLA CHIESAAdvogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:ED745393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 435/SEMSAU/2021 de 24/08/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital Semsau nº 008/2020 (processo eletrônico nº 4414/2020), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constantes no anexo I deste edital**, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAU/2020 (processo eletrônico nº 4414/2020), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme **DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021**, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, tal demanda para suprir a carência do **Hospital Municipal Angelina Georgetti e Unidade Sentinela/UBS Zo-na Urbana**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na CO-ORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 25 de Agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS		
UNIDADE SENTINELA E UNIDADES BÁSICAS QUE ATENDERÃO COVID		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Andreza Prestes dos Santos Sena	Enfermeiro	43º

Espigão do Oeste/RO, 25 de Agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 cópia (uma)	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	.*.
01 cópia (uma)	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 cópia (uma)	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 cópia (uma)	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 cópia (uma)	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma)	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino

cópia		
01 cópia (uma)	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	.*.
01 cópia (uma)	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	.*.
01 cópia (uma)	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 cópia (uma)	Título de Eleitor	.*.
01 cópia (uma)	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 cópia (uma)	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 cópia (uma)	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.*.
01 cópia (uma)	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	www.tce.ro.gov.br
01 cópia (uma)	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 cópia (uma)	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 cópia (uma)	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO, www.tce.ro.gov.br .	Assinar no ato da entrega
01 cópia (uma)	Atestado Admissional, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 008/2020, desde que assinem termo de responsabilidade, (Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020), sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	.*.
01 cópia (uma)	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	.*.
01 cópia (uma)	Fotografia 3X4	Recente

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3E3DB22D

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PROCESSO Nº 1624/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES, APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO MANTER E GARANTIR ACESSO DE TODOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 24 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte Três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **ONDE SE LÊ INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - LEIA SE INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 045/CPL/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéilton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento As Necessidades, Apoio E Fortalecimento Da Rede De Assistência Básica De Saúde, Visando Manter E Garantir Acesso De Todos Aos Serviços De Saúde Pública, De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3662		INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
Item	Código	CNPJ: 12.889.035/0001-02		Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
		RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, 2115 INDUSTRIAL, ERECHIM/RS, CEP: 99706-250					
		Descrição do Produto/Serviço					
3	014.005.011	ALOPURINOL 300 MG Marca: Prati Donaduzzi		CP	5.000	0,26	1.300,00
26	014.005.720	OMEPRAZOL SODICO INJ. IV 40MG+DILUENTE Marca: Blau		FR	1.000	32,75	32.750,00
Total do Proponente do Itens							RS 34.050,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado a **partir da data da publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor de almoxarifado da SEMSAU, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agência Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preços, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1624/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON

Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

EMPRESA – ONDE SE LÊ INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

LEIA SE INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ 12.889.035/0001-02

REPRESENTANTE LEGA: ONDE SE LÊ VANDERLEI STIEVENS - CPF: 007.304.360-55

LEIA SE -SEDINEI ROBERTO STIEVENS-CPF: 004.421.050-70

E-MAIL: licitacao04@inovamed-rs.com.br>

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:870A4DE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021

PROCESSO N.º 9377/SEMUSA/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021 – Fisioterapeuta Plantonista Uti - Lei n. 2.879/2021, Médico Pediatra 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Ginecologista/Obstetra 40h, Médico Ginecologista/Obstetra 20h, Médico Psiquiatra 20h, Médico Psiquiatra 40h, Médico Neurologista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Clínico Geral 40h, Médico Clínico Geral 20h, Terapeuta Ocupacional 40h, Técnico em Enfermagem 40h e Motorista de Veículo Pesado 40h.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 25 DE AGOSTO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal De Saúde

Cargo: **MÉDICO PEDIATRA** - Total Inscrito: 2

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	24-2- 1/2021	13/05/1987	GILVAN DE FARIA NUNES JUNIOR	016.959.641- 95	ARIQUEMES/RO	Solicitada
2	24-2- 2/2021	10/04/1989	Marllonn Itallo Santos Borba	960.611.382- 53	Cacoal/RO	Solicitada

Cargo: **MÉDICO PEDIATRA** - Total Inscrito: 4

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
3	24-3- 4/2021	13/05/1987	GILVAN DE FARIA NUNES JUNIOR	016.959.641- 95	ARIQUEMES/RO	Solicitada
4	24-3- 1/2021	24/02/1983	Janaina Duarte	043.991.959- 24	ARIQUEMES/RO	Solicitada
5	24-3- 3/2021	20/05/1953	Paulo da Costa Teixeira	521.692.357- 87	Jaru/RO	Solicitada
6	24-3- 2/2021	27/07/1990	SAMILA ARAUJO SANTOS	982.982.322- 91	JI-PAEANA/RO	Solicitada

Cargo: **MÉDICO PSIQUIATRA** - Total Inscrito: 1

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
7	24-6-1/2021	09/11/1984	FABIELE KRAUSE FERNANDES	800.032.222-68	ARIQUEMES/RO	Solicitada

Cargo: **MÉDICO NEUROLOGISTA** - Total Inscrito: 2

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
8	24-8- 1/2021	03/04/1964	JOVANIO SILVA DOS SANTOS	309.240.571- 49	ARIQUEMES/RO	Solicitada
9	24-8- 2/2021	21/10/1987	MARCOS ROBERTO FERNANDES	979.245.712- 72	CACOAL/RO	Solicitada

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** - Total Inscrito: 11

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
10	24-10- 10/2021	05/06/1992	EDMILA ARAUJO SANTOS	003.049.742- 69	JI-PARANA/RO	Solicitada
11	24-10- 1/2021	12/12/1994	Fernanda Freitas Franca Rocha	023.273.322- 81	Porto Velho/RO	Solicitada
12	24-10- 7/2021	21/09/1996	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	022.386.812- 48	Porto Velho/RO	Solicitada
13	24-10- 6/2021	01/05/1995	João Victor Queiroz de Farias	019.285.442- 90	Porto Velho/RO	Solicitada

14	24-10-4/2021	22/05/1987	Lucas da Silva Graça	921.437.332-91	Jaru/RO	Solicitada
15	24-10-9/2021	23/10/1986	MAYCON ROSA BONFIM	827.620.152-00	JARU/RO	Solicitada
16	24-10-2/2021	23/04/1975	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	486.175.632-49	Ji-PARANA/RO	Solicitada
17	24-10-11/2021	22/01/1973	SIDOMAR GOMES CARDOSO	385.430.952-04	PORTO VELHO/RO	Solicitada
18	24-10-5/2021	04/04/1969	Sônia Beatriz Lopes Marreiros	768.737.654-49	Jaru/RO	Solicitada
19	24-10-3/2021	19/01/1986	cleberson possmoser	879.821.612-00	ouro preto do oeste /RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
20	24-10-8/2021	31/12/1994	yarima da ross querino	016.162.622-06	cacoal/RO	Solicitada

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL - Total Inscrito: 20

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
21	24-11-1/2021	16/11/1991	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	927.205.282-34	JARU/RO	Solicitada
22	24-11-13/2021	23/09/1995	Aline Cristina Carvalho Guedes	022.672.962-17	Porto Velho/RO	Solicitada
23	24-11-17/2021	28/12/1992	Ariovaldo Peres Junior	012.076.592-66	Espigão do Oeste /RO	Solicitada
24	24-11-20/2021	09/11/1984	FABIELE KRAUSE FERNANDES	800.032.222-68	ARIQUEMES/RO	Solicitada
25	24-11-14/2021	18/12/1997	Gabriel Pereira Fonseca	051.535.003-65	Porto Velho/RO	Solicitada
26	24-11-5/2021	14/12/1979	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	522.477.752-68	BRASILEIA/AC	Solicitada
27	24-11-7/2021	30/09/1982	Jaime Ricardo Chumacero cabezas junior	780.743.392-20	Jaru/RO	Solicitada
28	24-11-15/2021	15/12/1986	Joslaine Barros Orlandini Lopes	842.334.512-20	JARU/RO	Solicitada
29	24-11-6/2021	22/05/1987	Lucas da Silva Graça	921.437.332-91	Jaru/RO	Solicitada
30	24-11-9/2021	28/07/1990	Luis Enrique paz Párraga	704.077.432-19	São Paulo /SP	Solicitada
31	24-11-11/2021	26/10/1992	MARCELO GONÇALVES DE MATTOS	929.227.402-34	CUJUBIM/RO	Solicitada

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL - Total Inscrito: 20

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
32	24-11-19/2021	23/10/1986	MAYCON ROSA BONFIM	827.620.152-00	JARU/RO	Solicitada
33	24-11-2/2021	23/04/1975	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	486.175.632-49	Ji-PARANÁ/RO	Solicitada
34	24-11-10/2021	26/08/1995	Maryna da Costa Sarkis	004.427.352-51	Porto Velho /RO	Solicitada
35	24-11-18/2021	22/12/1965	MARIO BENÍCIO MAIA NETO	537.793.634-53	JARU/RO	Solicitada
36	24-11-12/2021	21/03/1989	THALITA CATERINA BERTIN ARMELIM	212.650.968-05	CUJUBIM/RO	Solicitada
37	24-11-3/2021	22/12/1985	Tiago Monteiro Dias de Jesus	799.753.302-82	Ouro Preto do Oeste/RO	Solicitada
38	24-11-4/2021	19/01/1986	cleberson possmoser	879.821.612-00	ouro preto do oeste /RO	Solicitada
39	24-11-8/2021	13/10/1996	othon luis sales fortunato	973.225.632-04	porto velho/RO	Solicitada
40	24-11-16/2021	31/12/1994	yarima da ross querino	016.162.622-06	cacoal/RO	Solicitada

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL - Total Inscrito: 5

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
41	24-12-4/2021	07/02/1990	ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA	001.337.942-96	PORTO VELHO/RO	Solicitada
42	24-12-1/2021	30/06/1988	MARCIVÂNIA AIRIS MENDONÇA AGUIAR	004.992.652-70	Porto Velho/RO	Solicitada
43	24-12-5/2021	21/07/1979	Michele de Lima Barros Aguiar	635.324.682-04	Jaru/RO	Solicitada

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL - Total Inscrito: 5

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
44	24-12-3/2021	13/11/1985	Mônica Gonçalves Pereira	830.085.352-91	Pimenta Bueno/RO	Solicitada
45	24-12-2/2021	20/01/1971	Sebastiana Nogueira carneiro	421.896.752-00	Porto Velho/RO	Solicitada

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Total Inscrito: 185

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
46	24-13-95/2021	03/01/1982	ABINADABIE CARVALHO DOS SANTOS	001.663.102-12	JARU/RO	Solicitada
47	24-13-16/2021	15/09/1986	ADRIANA FERREIRA MARTINS	848.708.182-72	JARU/RO	Solicitada
48	24-13-70/2021	23/04/1987	ADRIANO TEJAS RAPO DA COSTA	931.018.482-53	Porto Velho/RO	Solicitada
49	24-13-96/2021	10/08/1982	ANA PAULA LOPES DA COSTA	750.128.632-91	PORTO VELHO /RO	Solicitada
50	24-13-152/2021	25/09/1996	Agda dos Santos Lopes	032.468.942-05	Ji-parana/RO	Solicitada
51	24-13-179/2021	26/08/1996	Alcione da silva martins	036.881.752-04	Ouro preto do oeste/RO	Solicitada
52	24-13-57/2021	11/04/1995	Alini Lucas pires	033.361.172-16	Jaru/RO	Solicitada
53	24-13-147/2021	09/11/1987	Ana Cláudia Brito Dos Anjos	998.110.492-20	Jaru/RO	Solicitada
54	24-13-159/2021	11/04/1982	Anderson pedro fabianowicz	684.836.602-10	VALE DO PARAISO/RO	Solicitada
55	24-13-89/2021	04/08/1990	Andreia Camila pantoja Ferreira de Freitas	007.971.822-17	Jaru/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
56	24-13-33/2021	15/11/1989	Andreia Oliveira Rodrigues	002.044.362-57	OURO PRETO DO OESTE/RO	Solicitada
57	24-13-143/2021	09/09/2000	Andressa Ferreira De Lima	029.603.662-55	Ariquemes/RO	Solicitada
58	24-13-168/2021	13/10/1995	Andressa Raniele da Silva Costa	018.975.252-14	Ji-Paraná/RO	Solicitada
59	24-13-23/2021	10/10/1996	André Gomes Leal	039.357.232-37	Jaru/RO	Solicitada
60	24-13-146/2021	14/06/1980	Andréia Cristina de Alcântara Silva	643.936.232-15	Ouro/RO	Solicitada
61	24-13-7/2021	25/04/1987	Anubia Santos Silva	944.056.542-04	Jaru/RO	Solicitada
62	24-13-184/2021	22/01/1975	Aparecida Rosângela dos Santos	418.700.342-87	Umuarama/PR	Solicitada
63	24-13-27/2021	04/05/1990	Araçá Rodrigues Guedes	528.919.092-91	Porto Velho/RO	Solicitada
64	24-13-151/2021	23/12/1992	CARLA MARTINS LEFFLER	006.192.832-11	TARILANDIA/RO	Solicitada
65	24-13-88/2021	11/05/1992	CASSIA DE SA FREITAS	009.908.872-00	Ji-PARANA/RO	Solicitada
66	24-13-43/2021	03/08/1978	CLAUDECIR MARIA DA SILVA ALVES	740.414.522-87	JARU /RO	Solicitada
67	24-13-115/2021	23/09/1982	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	730.873.782-91	Ariquemes/RO	Solicitada
68	24-13-100/2021	29/11/1975	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	683.434.182-04	ARIQUEMES/RO	Solicitada
69	24-13-80/2021	12/01/1975	CRISTIANKELL DA SILVA	956.561.541-49	ARIQUEMES/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
70	24-13-34/2021	21/07/1992	Camila de Oliveira campos	012.139.552-97	Jaru/RO	Solicitada

71	24-13- 2/2021	16/07/1975	Carmem marques silva	584.976.252- 34	Porto velho/RO	Solicitada
72	24-13- 158/2021	02/10/1984	Cleomar Lopes Assis Ramos	798.384.482- 49	PORTO VELHO/RO	Solicitada
73	24-13- 83/2021	16/08/1992	Cristiane Lopes de Oliveira	016.954.512- 10	Jaru/RO	Solicitada
74	24-13- 65/2021	05/07/1992	Cristiane Porto Horacio	005.844.482- 36	Jaru /RO	Solicitada
75	24-13- 79/2021	01/09/1981	Cristina Felisberto Farias	784.573.352- 00	JARU/RO	Solicitada
76	24-13- 10/2021	24/03/1994	DANIELE MUNIZ PARTELLI	014.416.282- 23	JARU/RO	Solicitada
77	24-13- 174/2021	19/10/1980	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	518.331.582- 53	Ariquemes/RO	Solicitada
78	24-13- 28/2021	15/10/1994	DIELE VEIGA DAS NEVES	024.769.112- 75	JARU/RO	Solicitada
79	24-13- 92/2021	03/11/1987	Daiane Corandini Tiburcio	927.253.842- 49	JARU/RO	Solicitada
80	24-13- 25/2021	24/03/1977	Dalvanete do Socorro de Souza Pinheiro	796.315.502- 06	Jaru/RO	Solicitada
81	24-13- 153/2021	25/01/1997	Danielle de oliveira lima	033.804.422- 16	Vale do paraíso /RO	Solicitada
82	24-13- 111/2021	20/12/1990	EDIANE PEREIRA RAMOS ALVES	014.188.542- 47	JARU/RO	Solicitada
83	24-13- 109/2021	05/06/1979	ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA	740.421.222- 72	Jaru/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
84	24-13- 155/2021	14/07/1980	ELAINE CRISTIANE PAULA SOUZA GOMES	782.578.752- 87	PORTO VELHO/RO	Solicitada
85	24-13- 6/2021	07/03/1986	ELAINE PEREIRA DA SILVA	535.829.692- 15	Ariquemes/RO	Solicitada
86	24-13- 163/2021	04/03/1987	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	939.529.962- 20	Ji-PARANÁ/RO	Solicitada
87	24-13- 175/2021	12/03/1981	ERINALDA MARTINS DOS SANTOS	918.988.542- 20	Ji-paraná /RO	Solicitada
88	24-13- 64/2021	17/02/1980	Edson Queiroz Bello	687.518.002- 25	ji parana/RO	Solicitada
89	24-13- 119/2021	14/11/1986	Elaine Almeida de Paula	000.894.482- 27	Cacoal/RO	Solicitada
90	24-13- 74/2021	19/11/1985	Eliete de Oliveira Souza	965.244.992- 04	Jaru/RO	Solicitada
91	24-13- 99/2021	09/08/1980	Elisangela Mendes Barros	636.802.702- 91	Ouro Preto do Oeste /RO	Solicitada
92	24-13- 52/2021	08/03/1975	Eliza Alves Baca	349.180.272- 53	Theobroma/RO	Solicitada
93	24-13- 73/2021	26/09/1963	Elizeu Garcia de Oliveira	162.310.232- 49	Jaru/RO	Solicitada
94	24-13- 161/2021	10/02/1978	Enock Siqueira de Andrade	714.840.942- 04	Jaru/RO	Solicitada
95	24-13- 131/2021	19/08/1991	FABIANA PEREIRA DA SILVA	016.434.042- 45	JARU/RO	Solicitada
96	24-13- 103/2021	18/05/1993	FERNANDO RIBEIRO FERNANDES	014.116.002- 07	Ji PARANA/RO	Solicitada
97	24-13- 110/2021	27/08/1983	FRACIANE SOUSA TEIXEIRA	006.508.413- 60	ARIQUEMES/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
98	24-13- 11/2021	01/01/1991	Fabiana Batista de Moura penha	007.855.702- 09	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
99	24-13- 173/2021	13/12/1989	Fabiano Aires Maria	003.591.952- 37	Ji PARANA /RO	Solicitada
100	24-13- 183/2021	26/01/1985	Fabiola Pinheiro Carvalho	802.716.932- 15	Porto Velho/RO	Solicitada
101	24-13- 40/2021	20/04/1969	Francisca Vieira de Souza	326.598.652- 72	Ouro Preto/RO	Solicitada
102	24-13- 169/2021	16/09/1983	FATIMA FRARE	768.616.272- 91	Ji-PARANÁ/RO	Solicitada
103	24-13- 41/2021	25/05/1999	Fábio Thiago Mazzini da Silva	039.710.192- 93	Porto Velho /RO	Solicitada
104	24-13- 166/2021	16/09/1985	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	778.333.502- 06	GOV JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
105	24-13- 54/2021	21/02/1993	GISELEN MALESKI CARGNIN	014.050.402- 89	PORTO VELHO/RO	Solicitada
106	24-13- 20/2021	14/03/1986	GRACIELE Dionísio Brito	885.953.742- 87	Ariquemes/RO	Solicitada
107	24-13- 133/2021	17/07/1997	Georgiana Alecrim Bentes	025.688.942- 29	Porto Velho/RO	Solicitada
108	24-13- 114/2021	22/09/1970	Gerla de Souza Gonçalves	349.314.142- 49	Espigão do Oeste/RO	Solicitada
109	24-13- 141/2021	17/06/1985	Gislane Nunes Coelho	836.864.012- 15	CACOAL/RO	Solicitada
110	24-13- 12/2021	28/10/1991	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	015.614.082- 98	JARU/RO	Solicitada
111	24-13- 162/2021	19/09/1996	HELICLINS FAGUNDES DE LIMA SOUZA	549.311.502- 68	JARU/RO	Solicitada
112	24-13- 3/2021	05/05/1997	Helen da Silva Gomes	045.948.662- 47	Jaru /RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
113	24-13- 45/2021	08/02/1979	IRANI CARDOSO DE MATOS	215.026.698- 97	Ariquemes/RO	Solicitada
114	24-13- 58/2021	14/09/1981	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	709.791.202- 25	JARU/RO	Solicitada
115	24-13- 132/2021	26/09/1976	IVANE DOS SANTOS	877.222.402- 91	JARU/RO	Solicitada
116	24-13- 4/2021	12/08/1994	Israel dos Santos Barbosa	019.825.042- 85	Porto Velho/RO	Solicitada
117	24-13- 121/2021	09/10/1971	Ivani Klein de Souza	418.727.202- 00	JARU/RO	Solicitada
118	24-13- 156/2021	27/07/2002	Ivanildo de Araujo Braga	045.607.402- 32	Ouro Preto do Oeste/RO	Solicitada
119	24-13- 106/2021	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	822.557.682- 91	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
120	24-13- 113/2021	18/01/1998	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	037.923.352- 55	Itaipuá do Oeste/RO	Solicitada
121	24-13- 14/2021	01/12/1991	JAQUELINE DUQUES SCHECLUSKI	008.792.912- 06	JARU/RO	Solicitada
122	24-13- 49/2021	18/12/1996	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	028.880.432- 54	Ouro Preto do Oeste/RO	Solicitada
123	24-13- 5/2021	28/12/1994	JESSICA PALOMA FARIAS BARROZO LOPES	893.757.002- 59	PORTO VELHO/RO	Solicitada
124	24-13- 171/2021	03/10/1991	JOSIANE DE OLIVEIRA LEÃO	014.983.432- 28	PORTO VELHO/RO	Solicitada
125	24-13- 104/2021	12/11/1981	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	835.412.252- 20	ji paraná , Brasil/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
126	24-13- 117/2021	06/08/1991	Jakson Patricio da Silva Souza	930.170.492- 72	Ariquemes/RO	Solicitada
127	24-13- 176/2021	21/06/1979	Janete Janete Guimarães	986.420.572- 20	Presidente Médici/RO	Solicitada
128	24-13- 136/2021	24/11/1985	Jaqueline Pereira Carvalho	808.409.902- 28	Porto Velho/RO	Solicitada
129	24-13- 81/2021	28/05/1991	Jessica Veras Batista	011.969.862- 58	Jaru/RO	Solicitada
130	24-13- 13/2021	20/02/1995	Jessica lima paz	018.888.102- 62	Porto Velho /RO	Solicitada
131	24-13- 48/2021	11/05/1969	Joana Almeida de Barros	352.719.733- 87	Porto Velho/RO	Solicitada
132	24-13- 72/2021	07/02/1970	Joaquina Soares	316.730.582- 72	ji-paraná/RO	Solicitada
133	24-13- 177/2021	07/12/1960	Josefina da Conceicao Mendes Silva Queiroz	278.937.403- 10	JARU/RO	Solicitada
134	24-13- 116/2021	02/02/1995	Josy kely Gomes Pereira	026.071.382- 13	Jaru/RO	Solicitada
135	24-13- 42/2021	14/09/1978	Junia Marcia França	643.033.732- 49	ouro preto do oeste/RO	Solicitada
136	24-13- 53/2021	05/05/1992	Jessica Mendes	127.925.097- 67	Jaru/RO	Solicitada
137	24-13- 101/2021	23/07/1983	KELY OVIDIO PEREIRA	773.312.572- 34	PORTO VELHO/RO	Solicitada
138	24-13- 144/2021	22/10/2000	Katheny Alves Barbosa	973.585.502- 00	Foz do Iguaçu/PR	Solicitada
139	24-13- 55/2021	07/12/1989	Kelen Cristine Do Carmo Nascimento	008.459.712- 21	Nova União/RO	Solicitada
140	24-13- 82/2021	23/08/1989	LEIDIENE GOMES DA SILVA	013.910.292- 24	Porto Velho/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
141	24-13- 138/2021	14/09/1968	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	242.176.462- 91	Ariquemes/RO	Solicitada
142	24-13- 140/2021	14/09/1981	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	834.867.202- 87	VALE DO PARAÍSO /RO	Solicitada
143	24-13- 38/2021	15/12/1995	Leticia marinho de oliveira	028.054.932- 65	Porto velho/RO	Solicitada
144	24-13- 69/2021	05/08/1995	Liandra Cassia da Cunha	006.034.432- 65	Jaru/RO	Solicitada
145	24-13- 1/2021	08/03/1994	Liara Cauane Aguiar de Queiroz	017.771.362- 37	Porto Velho/RO	Solicitada
146	24-13- 31/2021	02/11/1986	Lidiane nunes da silva	002.258.612- 16	Porto Velho /RO	Solicitada

147	24-13- 134/2021	29/04/1971	Lindemir eller antunes	369.365.532- 49	Theobroma/RO	Solicitada
148	24-13- 22/2021	19/05/1988	Liuldes Suelen Duarte velasco	939.322.272- 04	Porto Velho /RO	Solicitada
149	24-13- 21/2021	17/11/1998	Lorena Nascimento carneiro	040.758.782- 95	Jaru/RO	Solicitada
150	24-13- 129/2021	12/07/1998	Lorrayne Pereira da Silva Novais	056.551.561- 64	Jaru /RO	Solicitada
151	24-13- 77/2021	11/10/1982	Lucia Alves de Souza	943.728.102- 53	Ji-Paraná/RO	Solicitada
152	24-13- 44/2021	04/08/1975	Luciana Alves de Almeida	576.453.882- 34	Jaru/RO	Solicitada
153	24-13- 37/2021	20/01/1998	Luciano Nascimento Rodrigues	029.206.692- 90	Ji-paraná /RO	Solicitada
154	24-13- 59/2021	18/12/1982	Luciano Garcia de Souza	717.953.672- 53	Jaru/RO	Solicitada
155	24-13- 26/2021	21/06/1984	Lucilene Alves Ferreira	805.070.772- 53	Ji-Paraná/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
156	24-13- 18/2021	17/06/2000	Ludimila Souza Silva	014.850.112- 56	Jaru/RO	Solicitada
157	24-13- 172/2021	05/09/1996	Luiz Henrique de lima aquino	030.652.772- 39	PORTO VELHO/RO	Solicitada
158	24-13- 97/2021	17/03/1980	Luzimeire Nobre da Silva Freitas	652.579.102- 25	Presidente medici /RO	Solicitada
159	24-13-125/2021	22/05/1977	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	709.191.272-15	JARU/RO	Solicitada
160	24-13- 76/2021	05/11/1974	MARILENE GONÇALVES LEITE	471.000.872- 87	JARU/RO	Solicitada
161	24-13- 137/2021	18/07/1981	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	749.504.102- 10	Ariquemes/RO	Solicitada
162	24-13- 15/2021	23/04/1974	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHJA	420.678.982- 72	JARU/RO	Solicitada
163	24-13- 150/2021	14/02/1985	MAURICÉIA GUSMÃO	801.139.662- 53	VALE DO PARAISO /RO	Solicitada
164	24-13- 62/2021	07/07/1987	MIRIAN DO CARMO SILVA	861.337.562- 68	JARU/RO	Solicitada
165	24-13- 128/2021	31/08/1992	Marcelo da Costa Padilha	019.893.652- 48	Jaru/RO	Solicitada
166	24-13- 160/2021	16/03/1993	Marcia de souza penha	016.286.322- 59	Guajara-mirim/RO	Solicitada
167	24-13- 61/2021	10/02/1994	Marcos Elias Ferreira Ramos	028.866.432- 97	Porto Velho/RO	Solicitada
168	24-13- 29/2021	15/03/1988	Maria Betania de Sa	004.660.522- 35	Jaru/RO	Solicitada
169	24-13- 167/2021	30/06/1971	Maria Jose Ferreira Dias	238.998.832- 68	GUAJARA MIRIM/RO	Solicitada
170	24-13- 185/2021	27/09/1984	Maria Valdirene De Jesus Santos	902.642.662- 34	Jaru/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
171	24-13- 127/2021	20/07/1995	Maricleide da Silva Vieira Corrêa	018.022.552-90	Porto velho/RO	Solicitada
172	24-13- 35/2021	01/11/1970	Marilda ferreira frozen da silva	371.895.572-53	Porto velho/RO	Solicitada
173	24-13- 154/2021	11/07/1986	Marinalva Ferreira de Andrade	898.978.032- 20	Ariquemes/RO	Solicitada
174	24-13- 19/2021	19/09/2000	Mayara Soares Santos Dias	035.499.852- 82	Jaru/RO	Solicitada
175	24-13- 98/2021	06/06/2000	Mônica da Silva Francisco	039.358.812- 23	Jaru/RO	Solicitada
176	24-13-145/2021	20/07/1991	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	006.027.632-07	ARIQUEMES/RO	Solicitada
177	24-13- 47/2021	30/04/1978	NEUZA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	653.971.262-68	Ariquemes/RO	Solicitada
178	24-13- 149/2021	26/11/1999	Nayara Gomes de Araújo Cunha	039.843.182-51	OURO PRETO DO OESTE/RO	Solicitada
179	24-13- 180/2021	13/05/1973	Odete silvino nunes	369.321.752- 15	Ji-Paraná/RO	Solicitada
180	24-13- 87/2021	11/05/1978	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	645.752.842-20	ARIQUEMES/RO	Solicitada
181	24-13- 139/2021	12/05/1985	PATRICIA LUCIO OZEKI	790.132.362-00	TEIXEIROPOLIS/RO	Solicitada
182	24-13- 9/2021	17/08/1995	Pamela Sthefany Suaires de Souza	012.916.492-55	Jaru/RO	Solicitada
183	24-13- 86/2021	15/02/1989	Patricia Germano Muniz	000.069.432-09	ji parana/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
184	24-13- 32/2021	07/08/1979	Patricia da Silva Gomes	684.435.282- 49	Porto velho/RO	Solicitada
185	24-13- 85/2021	24/08/1985	Pâmela Bruna Gonçalves	795.805.802- 00	Porto velho/RO	Solicitada
186	24-13- 148/2021	13/01/1989	RENATO ANDRADE DA SILVA	006.322.192- 62	Ji PARANA /RO	Solicitada
187	24-13- 94/2021	26/06/1979	ROMANA DE SOUZA CAVALCANTI	046.515.526- 09	JARU/RO	Solicitada
188	24-13- 60/2021	30/08/1973	ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	008.112.607- 71	PORTO VELHO/RO	Solicitada
189	24-13- 112/2021	06/10/1977	ROSANGELA TOTOLI DOS SANTOS	245.737.048- 50	Ji PARANA/RO	Solicitada
190	24-13- 63/2021	06/10/1983	ROSANGILA LEITE DOS SANTOS	860.550.892- 20	Ariquemes/RO	Solicitada
191	24-13- 46/2021	11/08/1974	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	589.510.832- 68	JARU /RO	Solicitada
192	24-13- 8/2021	07/06/1984	RUBIANA Voitena	833.469.022- 34	Jaru/RO	Solicitada
193	24-13- 67/2021	07/07/1972	RUTH CELIA DA SILVA ALVES	409.549.002- 00	JARU /RO	Solicitada
194	24-13- 50/2021	31/07/1983	Reginaldo de Paula Angelo	726.876.142- 20	OURO PRETO DO OESTE - RO/RO	Solicitada
195	24-13- 164/2021	22/08/1988	Rosana Fidelis De Paula	001.580.192- 61	Jaru/RO	Solicitada
196	24-13- 135/2021	31/07/1988	Rosemere Alves garcia de Sousa	982.117.222- 91	Ji-Paraná/RO	Solicitada
197	24-13- 102/2021	18/10/1979	Rosenilda Zanotto da Cruz	730.999.022- 68	Ouro Preto do Oeste/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
198	24-13- 93/2021	19/07/1989	Râmera Natashe Oliveira Mota	987.678.282- 72	Ji-Paraná/RO	Solicitada
199	24-13- 36/2021	11/09/1978	SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	630.860.262- 00	JARU/RO	Solicitada
200	24-13- 108/2021	19/12/1997	SANDRA FERREIRA SANTOS	024.801.282- 70	JARU/RO	Solicitada
201	24-13- 165/2021	14/12/1976	SIMONE APARECIDA DA SILVA	602.686.542- 04	JARU /RO	Solicitada
202	24-13- 84/2021	21/03/1982	SIMONE BARROS BALIEIRO	746.099.392- 15	PORTO VELHO /RO	Solicitada
203	24-13- 120/2021	24/05/1995	SIMONE DO NASCIMENTO SILVA MORAIS	977.372.832- 34	JARU/RO	Solicitada
204	24-13- 170/2021	29/05/1974	SONIA DE JESUS BONIFACIO	478.413.972- 91	GOV JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
205	24-13- 105/2021	25/05/1988	SUSAN SANTOS	004.552.672- 94	PORTO VELHO/RO	Solicitada
206	24-13- 24/2021	24/01/1977	Sebastiana Conceição dos Santos Felicidade	612.135.512- 34	Porto Velho/RO	Solicitada
207	24-13- 122/2021	06/12/1978	Silvani Sathler Batista Ferreira	650.971.902- 97	jaru /RO	Solicitada
208	24-13- 124/2021	11/06/1969	Silvani Souza Costa	846.479.496- 72	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
209	24-13- 181/2021	06/05/1982	Silvia Ferreira de Souza	704.084.082- 00	Ji-Paraná/RO	Solicitada
210	24-13- 182/2021	15/07/1983	Simone soares da silva genuario	057.100.597- 73	Theobroma /RO	Solicitada
211	24-13- 30/2021	18/06/1986	Suely Ferreira Moreira	866.642.802- 30	Jaru /RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
212	24-13- 178/2021	10/12/1981	Suzana Espinola de Souza	727.271.282- 15	Jaru/RO	Solicitada
213	24-13- 71/2021	09/03/1992	Taiane Jovita Onorato de Souza	987.081.392- 53	Porto Velho /RO	Solicitada
214	24-13- 157/2021	10/12/1991	Thais Amanda Nobre dos Santos	920.884.732- 20	OURO PRETO DO OESTE/RO	Solicitada
215	24-13- 91/2021	05/10/1994	Thais Yasmin de Souza	018.621.872- 90	Rolim de Moura/RO	Solicitada
216	24-13- 78/2021	09/06/1989	VAGNER NUNES DA SILVA	000.377.232- 27	TARILANDIA/RO	Solicitada
217	24-13- 130/2021	12/02/1971	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZAMPOLI	860.813.306- 72	JARU/RO	Solicitada
218	24-13- 39/2021	02/03/1979	VERA LUCIA DOS SANTOS	706.985.202- 97	JARU/RO	Solicitada
219	24-13- 68/2021	06/11/1977	Wandira Tenharin	609.572.712- 04	Jaru /RO	Solicitada
220	24-13- 90/2021	22/09/2002	Wigner Vicente Nunes	046.266.682- 40	Alvorada d'Oeste/RO	Solicitada
221	24-13- 66/2021	23/09/1987	Wiliany Sanches Farias	005.527.432- 32	Tarilandia /RO	Solicitada
222	24-13- 126/2021	23/12/1975	celia gomes dos santos	587.819.352- 34	jaci parana/RO	Solicitada

223	24-13- 51/2021	25/09/1995	cleiciane melo tome	009.896.342- 21	jaru/RO	Solicitada
224	24-13- 118/2021	10/03/1968	isaltina nascimento de carvalho caller	408.995.862- 87	guajara Mirim/RO	Solicitada
225	24-13- 142/2021	17/09/1983	juliana carneiro da silva	523.084.302- 06	ariquemes/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
226	24-13- 123/2021	07/12/1987	luana priscila rodrigues do nascimento fagundes	907.586.842- 15	ouro preto do oeste/RO	Solicitada
227	24-13- 56/2021	15/12/1987	maicon nunes de paula rodrigues	017.896.591- 08	aguas lindas /GO	Solicitada
228	24-13- 75/2021	24/09/1966	romicio gomes da silva	527.073.344- 72	monte negro/RO	Solicitada
229	24-13- 107/2021	23/12/1989	silas luz de santana	008.901.132- 54	jaru/RO	Solicitada
230	24-13- 17/2021	06/04/1987	veridiana marques de souza	847.241.292- 04	Cacoal/RO	Solicitada

Cargo: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - Total Inscrito: 3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
231	24-9- 3/2021	13/11/1972	AUDELINE CUSTODIO FERREIRA	421.732.052- 34	Jaru/RO	Solicitada
232	24-9- 1/2021	22/05/1987	Lucas da Silva Graça	921.437.332- 91	Jaru/RO	Solicitada
233	24-9- 2/2021	30/04/1976	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	255.451.308- 29	JARU/RO	Solicitada

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - Total Inscrito: 40

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
234	24-14- 12/2021	20/10/1981	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	662.095.872- 91	JARU/RO	Solicitada
235	24-14- 39/2021	08/07/1976	Adilson Feitoza	627.614.802- 44	Jaru/RO	Solicitada
236	24-14- 15/2021	17/05/1991	Andrenias Jesus da Conceição	009.515.502- 33	Vale do Anari/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
237	24-14- 11/2021	06/06/1973	Antônio José Silvestre Santos	422.327.672- 72	Jaru/RO	Solicitada
238	24-14- 14/2021	14/11/1996	Caio Alves Martins	005.577.942- 50	Jaru/RO	Solicitada
239	24-14- 34/2021	01/03/1983	Clevilson Rodrigues de aguiar	690.766.502- 68	jaru/RO	Solicitada
240	24-14- 13/2021	14/12/1974	DERCI DIAS DINIZ	385.563.322- 34	Rolim de Moura/RO	Solicitada
241	24-14- 9/2021	14/08/1995	Edson Medina Dos Santos	032.218.362- 60	Jaru/RO	Solicitada
242	24-14- 31/2021	05/09/1975	Eliel Xavier do nascimento	630.654.362- 72	Ariquemes/RO	Solicitada
243	24-14- 30/2021	04/03/1996	Erik de Aguiar Ribeiro	019.669.642- 93	Jaru/RO	Solicitada
244	24-14- 10/2021	15/10/1971	Eslí Anastácio Vaz	351.786.982- 15	Jaru/RO	Solicitada
245	24-14- 38/2021	12/08/1975	Evandro Lovo	570.893.452- 20	Jaru/RO	Solicitada
246	24-14- 37/2021	02/03/1999	GLEICON SILVA DE SOUZA	036.106.382- 22	Jaru/RO	Solicitada
247	24-14- 1/2021	01/02/1991	Germano Martins Lefler	006.459.912- 44	Tarilandia/RO	Solicitada
248	24-14- 32/2021	14/09/1989	HUDSON MARCELINO ORLANDINI	006.569.102- 40	JARU/RO	Solicitada
249	24-14- 17/2021	11/04/1980	Henri	682.385.922- 91	Jaru/RO	Solicitada
250	24-14- 3/2021	11/08/1977	Irlane Borges da Silva moura	712.043.422- 53	Jaru/RO	Solicitada
251	24-14- 6/2021	28/05/1983	JAILSON DA SILVA TEIXEIRA	752.011.002- 87	JARU/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
252	24-14- 20/2021	11/01/1992	JAISSON DA SILVA BRANCO	012.869.812- 80	JARU/RO	Solicitada
253	24-14- 18/2021	20/12/1980	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	690.799.602- 25	JARU/RO	Solicitada
254	24-14- 33/2021	18/05/1988	Josimar Dutra de Oliveira	918.662.512- 87	Jaru/RO	Solicitada
255	24-14- 19/2021	21/03/1983	Jéberte Janones de Oliveira	681.849.562- 15	Jaru/RO	Solicitada
256	24-14- 7/2021	11/01/1993	Leandro Carlos De Oliveira	036.139.180- 30	Jaru/RO	Solicitada
257	24-14- 36/2021	15/09/1994	Luan Bruno Santos Moraes	033.281.762- 84	Nova Mamoré/RO	Solicitada
258	24-14- 25/2021	15/08/1987	MARCELO SILVA MARCELINO	883.284.812- 00	JARU/RO	Solicitada
259	24-14- 28/2021	08/07/1995	Marciano de Souza Durans	034.482.482- 90	Jaru/RO	Solicitada
260	24-14- 23/2021	04/04/1983	Marinaldo de lima Coelho	784.570.092- 49	Jaru/RO	Solicitada
261	24-14- 8/2021	10/04/1973	Mauro Orlando de Azevedo	408.520.162- 04	Porto Velho/RO	Solicitada
262	24-14- 2/2021	14/08/1995	Mikael caldeira oliveira	005.562.762- 56	Jaru/RO	Solicitada
263	24-14- 16/2021	18/02/1970	ODACIO RODRIGUES MARTINS	327.085.482- 04	JARU/RO	Solicitada
264	24-14- 35/2021	27/03/1965	OSMILTON PINHEIRO BARROS	163.055.662- 91	GUAJARA MIRIM/RO	Solicitada
265	24-14- 26/2021	02/05/1993	Reinaldo Soares	018.634.302- 70	Porto Velho/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
266	24-14- 21/2021	23/10/1985	Robson silva de godoi	850.384.152- 53	Buritis/RO	Solicitada
267	24-14- 4/2021	31/07/1995	Rodrigo oliveira de Jesus	017.296.602- 74	Jaru /RO	Solicitada
268	24-14- 5/2021	04/04/1989	Valdeci Santana da Silva	000.365.812- 08	Jaru/RO	Solicitada
269	24-14- 29/2021	25/05/1971	Vilmar lycurgo	340.512.442- 53	Jaru/RO	Solicitada
270	24-14- 40/2021	21/08/1998	WEMERSON CARNEIRO DOS SANTOS	556.920.442- 34	JARU /RO	Solicitada
271	24-14- 22/2021	17/04/1994	WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA	006.750.532- 50	TARILANDIA/RO	Solicitada
272	24-14- 27/2021	18/03/1980	ermesson pereira de souza	707.365.372- 87	jaru/RO	Solicitada
273	24-14- 24/2021	24/12/1970	warner antonio pereira	005.034.927- 95	porto velho/RO	Solicitada

Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - Total Inscrito:6

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
274	24-4- 3/2021	13/11/1972	AUDELINE CUSTODIO FERREIRA	421.732.052- 34	Jaru/RO	Solicitada
275	24-4- 1/2021	16/07/1991	Bárbara caminha ramires	743.701.112- 34	Porto velho/RO	Solicitada
276	24-4- 6/2021	14/03/1991	Camila Alves Pereira	010.341.742- 74	Ariquemes /RO	Solicitada
277	24-4- 5/2021	14/06/1988	Danúbia de Fátima Garcia	912.814.232- 20	PORTO VELHO /RO	Solicitada

Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - Total Inscrito:6

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
278	24-4- 2/2021	15/02/1981	Maristella Elias Nascimento Cezar	711.499.451- 68	Porto Velho/RO	Solicitada
279	24-4- 4/2021	26/03/1984	THALITA IANA ALVES KUSSLER	740.716.962- 49	Porto Velho/RO	Solicitada

Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - Total Inscrito: 1

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
280	24-5-1/2021	13/11/1972	AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	421.732.052-34	JARU/RO	Solicitada

Cargo: FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA - UTI - Total Inscrito: 78

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
281	24-1-11/2021	30/11/1989	ANA PAULA ARAÚJO BEZERRA	982.995.902-30	CACOAL/RO	Solicitada
282	24-1-8/2021	13/07/1997	Aline Keyse de Oliveira	026.531.472-03	Ji-Paraná/RO	Solicitada
283	24-1-58/2021	29/10/1991	Aline Maria Ferreira de Arruda Reis	034.244.501-46	Jaru/RO	Solicitada
284	24-1-66/2021	01/09/1997	Amanda Santos Gomes	022.839.322-11	Ariquemes/RO	Solicitada
285	24-1-59/2021	27/01/1994	Ana Karolína Fernandes Rodrigues	789.631.502-59	Porto Velho/RO	Solicitada
286	24-1-22/2021	14/12/1980	Ana Lucia Andre do Espirito Santo	751.612.142-87	Porto Velho/RO	Solicitada
287	24-1-41/2021	08/02/2000	Andressa Moraes Fonseca	039.768.342-11	Porto Velho/RO	Solicitada

Cargo: FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA - UTI - Total Inscrito: 78

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
288	24-1-37/2021	13/08/1985	Arthur Dias de Paiva Neto	832.892.402-15	Ji-PARANA/RO	Solicitada
289	24-1-57/2021	08/09/1994	BRENO HENRIQUE SILVA DA SILVA	033.817.212-24	BELÉM/PA	Solicitada
290	24-1-33/2021	30/04/1993	Barbiane Luiz ferreira	011.261.252-02	Nova Brasília D'Oeste/RO	Solicitada
291	24-1-47/2021	26/01/1994	Beatriz Morais Ferreira	023.892.252-92	porto velho/RO	Solicitada
292	24-1-77/2021	06/04/1998	Bruna Heloisa Dias Santos	035.570.712-86	Rolim de Moura/RO	Solicitada
293	24-1-4/2021	26/12/1997	CAROLINA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO	024.931.682-08	Ji-PARANA/RO	Solicitada
294	24-1-30/2021	17/08/1977	CILÉA DE SOUZA FERREIRA BERTÃO	599.211.532-34	Ji-PARANA/RO	Solicitada
295	24-1-29/2021	08/08/1995	CLEDIANE MOLINA DE SALES	014.410.262-58	Ariquemes/RO	Solicitada
296	24-1-36/2021	26/09/1989	Ciraneide Compadre Da Silva	000.289.442-40	Rolim De Moura/RO	Solicitada
297	24-1-32/2021	25/08/1994	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	017.262.232-80	ARIQUEMES/RO	Solicitada
298	24-1-14/2021	26/02/1992	DIEGO DE ASSIS COCCO	009.134.142-63	PORTO VELHO/RO	Solicitada
299	24-1-39/2021	16/06/1988	Daniele Rodrigues Del Castilho	999.417.082-15	Porto Velho/RO	Solicitada

Cargo: FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA - UTI - Total Inscrito: 78

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
300	24-1-23/2021	14/02/1989	Deborah Cunha Hashiguti Pellosi	995.095.202-68	Ji-Parana /RO	Solicitada
301	24-1-61/2021	15/07/1990	Denise Nascimento Pereira	939.065.442-49	Pimenta Bueno/RO	Solicitada
302	24-1-20/2021	23/05/1985	Dion Emerson Nunes Soares	820.260.502-44	Porto Velho/RO	Solicitada
303	24-1-70/2021	16/11/1983	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	813.454.452-53	Porto Velho/RO	Solicitada
304	24-1-76/2021	08/03/1995	Emanuelle Silva Teixeira	018.975.262-96	Ji-Paraná/RO	Solicitada
305	24-1-75/2021	29/06/1983	FERNANDA MERLIN SCHIMITH	836.706.612-04	ARIQUEMES/RO	Solicitada
306	24-1-3/2021	19/08/1987	GEISY O MOREIRA	889.053.572-53	Jaru/RO	Solicitada
307	24-1-56/2021	30/06/1993	Gabriela Tomaz de Jesus rossi	022.209.842-22	PORTO VELHO/RO	Solicitada
308	24-1-78/2021	17/08/1993	Geiferson Santos do Nascimento	010.428.532-07	Porto velho/RO	Solicitada
309	24-1-9/2021	15/06/1991	Gilcirlene Pecla de Souza Dias	014.416.302-01	Ouro Preto do oeste/RO	Solicitada
310	24-1-18/2021	26/06/1990	IACI CAJO ARAÚJO MATOS DA ROSA	007.948.342-99	PORTO VELHO /RO	Solicitada
311	24-1-13/2021	06/02/1992	Ingrid flanne Albuquerque dos santos	002.304.092-02	Porto velho/AC	Solicitada

Cargo: FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA - UTI - Total Inscrito: 78

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
312	24-1-51/2021	20/05/1996	Ingrid Raiany Silva de Oliveira	022.386.582-62	Cacoal/RO	Solicitada
313	24-1-28/2021	07/05/1991	Iris Gonçalves de Oliveira	012.835.252-32	Porto Velho/RO	Solicitada
314	24-1-40/2021	23/03/1994	Isabela Cristina de Jesus Costa	044.089.611-83	Cuiabá/MT	Solicitada
315	24-1-64/2021	05/11/1982	JANEIDE PEREIRA LOPES	717.805.992-34	PORTO VELHO/RO	Solicitada
316	24-1-54/2021	01/05/1982	JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	711.112.472-34	MACHADINHO D'OESTE/RO	Solicitada
317	24-1-74/2021	23/04/1997	Jheimiffer Thais de Souza Almeida	010.794.302-61	Ariquemes/RO	Solicitada
318	24-1-2/2021	10/06/1993	Jonata José Santos da Silva	006.519.792-50	Porto Velho/RO	Solicitada
319	24-1-17/2021	17/04/1991	Karen Fabiola Pêgo	007.227.342-98	Jaru/RO	Solicitada
320	24-1-67/2021	12/05/1988	LEILA RAFAELY SALES AMIM	919.942.762-15	Porto Velho/RO	Solicitada
321	24-1-68/2021	19/04/1989	LIRIANARA FACCO SOUZA	950.915.722-87	ARIQUEMES/RO	Solicitada
322	24-1-48/2021	17/04/1996	LUCAS FELIPE DA SILVA MORAES	702.156.062-13	ARIQUEMES/RO	Solicitada
323	24-1-45/2021	29/04/1997	Larissa Santos de Souza	037.222.332-08	Ariquemes /RO	Solicitada
324	24-1-55/2021	08/09/1992	Luana Regina Santos Thomaz	015.386.952-60	Pimenta Bueno/RO	Solicitada

Cargo: FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA - UTI - Total Inscrito: 78

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
325	24-1-50/2021	05/07/1988	Lucilene dos Santos Duarte	901.599.502-87	Porto velho/RO	Solicitada
326	24-1-27/2021	11/05/1984	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	821.905.502-20	Porto Velho/RO	Solicitada
327	24-1-53/2021	30/11/1981	Maike Noya Dunda	686.008.792-72	Porto Velho /RO	Solicitada
328	24-1-6/2021	14/02/1996	Maria Alice De Lima Pantoja	030.455.352-24	PORTO VELHO/RO	Solicitada
329	24-1-46/2021	13/09/1996	Maria Gislene Santos Silva	061.662.803-00	Piripiri/PI	Solicitada
330	24-1-71/2021	21/04/1980	Michely Pereira Bennemann	691.297.622-00	Porto Velho/RO	Solicitada
331	24-1-65/2021	10/10/1980	OTAVIO COELHO BEZERRA	632.073.202-44	Porto Velho/RO	Solicitada
332	24-1-25/2021	22/04/1997	PABLO FERNANDES DA SILVA TELES	028.726.312-67	Ouro Preto do Oeste/RO	Solicitada
333	24-1-31/2021	02/10/1995	Paula Mari Silva Kimura Smerecki	019.519.952-95	Jaru/RO	Solicitada
334	24-1-52/2021	31/08/1994	Paulo Henrique Souza Araujo	017.387.572-69	Porto Velho /RO	Solicitada
335	24-1-49/2021	11/08/1989	Priscila Nogueira Braga	000.254.632-92	Porto velho/RO	Solicitada
336	24-1-43/2021	16/01/1986	Prissilla do Nascimento Correia	917.302.442-20	Porto Velho/RO	Solicitada
337	24-1-35/2021	29/05/1991	RAFAELA SILVA BRAGA	000.536.212-12	PORTO VELHO/RO	Solicitada

Cargo: FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA - UTI - Total Inscrito: 78

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
338	24-1-62/2021	13/12/1995	RAILTON DA CONCEIÇÃO MENEZES	609.001.283-13	PORTO VELHO/RO	Solicitada

339	24-1- 34/2021	15/06/1985	ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA	905.637.512- 15	candeias do jamari/RO	Solicitada
340	24-1- 69/2021	23/02/1998	ROYCE MAIA PINHEIRO	019.896.382- 36	ARIQUEMES/RO	Solicitada
341	24-1- 1/2021	14/05/1994	Renato Oliveira de Moura	022.662.192- 86	Ariquesmes/RO	Solicitada
342	24-1- 16/2021	03/03/1994	Rosilaine Quaresma dos Santos	013.058.982- 90	Ariquesmes/RO	Solicitada
343	24-1- 24/2021	29/12/1992	Sarana dos Santos Matos	021.416.832- 89	Porto Velho /RO	Solicitada
344	24-1- 5/2021	14/07/1995	Sinara Barbosa Gaspar	025.379.622- 90	Ji-parana /RO	Solicitada
345	24-1- 72/2021	29/05/1981	Tatiana do Nascimento Moraes de Jesus	055.295.517- 50	Curitiba/PR	Solicitada
346	24-1- 12/2021	08/05/1992	Thatyane Cristina Alves Pereira	010.291.292- 07	Ji-paraná/RO	Solicitada
347	24-1- 44/2021	01/12/1992	Uanderson Candido Lucas Dos Reis	011.132.882- 99	Porto Velho/RO	Solicitada
348	24-1- 60/2021	26/03/1991	Valter Calebi de Almeida	008.810.932- 11	Jaru/RO	Solicitada
349	24-1- 21/2021	25/04/1983	Vanessa Teixeira da Silva	698.962.752- 20	Ji-Paraná /RO	Solicitada
350	24-1- 10/2021	23/11/1990	Veronica Nardi Trindade	004.839.392- 42	Ji-Paraná /RO	Solicitada

Cargo: FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA - UTI - Total Inscrito: 78

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
351	24-1- 7/2021	19/10/1993	Wallyson Bruno Pantaleão da Silva	753.566.431-87	VILHENA/RO	Solicitada
352	24-1- 19/2021	12/10/1996	Wyrdely Carvalho Relvas	032.650.452- 42	Porto Velho /RO	Solicitada
353	24-1-73/2021	04/05/1986	XERLA CAROLINA PAULO DOS SANTOS ALVES	852.618.312- 53	ARIQUEMES/RO	Solicitada
354	24-1- 42/2021	31/12/1987	Yargo Alexandre Farias Machado	061.994.854-08	Ji-Paraná/RO	Solicitada
355	24-1- 63/2021	30/03/1992	clizia izel fernandes ferro	015.644.992- 78	porto velho/RO	Solicitada
356	24-1- 26/2021	28/12/1991	juclia carvalho dos reis	007.777.512- 08	Rolim de Moura/RO	Solicitada
357	24-1- 38/2021	02/01/1995	lucas carlos de souza ribeiro	021.800.312- 97	PORTO VELHO/RO	Solicitada
358	24-1- 15/2021	09/05/1992	sandra thauane ribeiro neves dourado	003.171.912- 09	porto velho/RO	Solicitada

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:8A967D97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 026/2021

Lotes Adjudicados
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1675

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 7,07	R\$ 11,13	36,48%
2	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 2,97	R\$ 4,42	32,81%
3	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 3,07	R\$ 4,76	35,50%
4	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 2,87	R\$ 3,25	11,69%
5	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 7,94	R\$ 11,33	29,92%
6	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 3,36	R\$ 4,49	25,17%
7	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 22,07	R\$ 26,95	18,11%
8	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 11,14	R\$ 13,16	15,35%
9	RONDOfEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 2,96	R\$ 4,32	31,48%
10	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,14	R\$ 4,70	11,91%
11	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 5,64	R\$ 6,92	18,50%
12	RONDOfEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 3,14	R\$ 4,62	32,03%
13	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 19,87	R\$ 24,99	20,49%
14	RONDOfEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 25,59	R\$ 33,66	23,98%
15	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,89	R\$ 6,99	30,04%
16	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 5,44	R\$ 6,33	14,06%
17	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,49	R\$ 6,99	35,77%
18	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,44	R\$ 5,49	19,13%
19	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 3,98	R\$ 5,49	27,50%
20	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 3,98	R\$ 5,29	24,76%
21	RONDOfEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 3,92	R\$ 5,12	23,44%
22	RONDOfEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 3,93	R\$ 5,12	23,24%
23	INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001- 50	R\$ 19,75	R\$ 23,85	17,19%
24	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,30	R\$ 4,49	4,23%
25	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,48	R\$ 4,49	0,22%
26	INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001- 50	R\$ 35,50	R\$ 40,53	12,41%
27	INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001- 50	R\$ 38,50	R\$ 40,20	4,23%
28	INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001- 50	R\$ 29,20	R\$ 29,99	2,63%
29	INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001- 50	R\$ 26,29	R\$ 31,33	16,09%
30	INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001- 50	R\$ 26,10	R\$ 26,29	0,72%
31	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 43,99	R\$ 43,99	0,00%
32	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 3,98	R\$ 5,96	33,22%
33	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 3,98	R\$ 4,16	4,33%
34	INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001- 50	R\$ 4,45	R\$ 6,15	27,64%
35	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 95,70	R\$ 96,17	0,49%
36	RONDOfEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 14,18	R\$ 14,52	2,34%
37	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,18	R\$ 4,83	13,46%
38	RONDOfEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 3,92	R\$ 5,12	23,44%
39	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 3,98	R\$ 4,33	8,08%
40	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 2,82	R\$ 2,83	0,35%
41	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 3,48	R\$ 4,99	30,26%
42	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 9,64	R\$ 9,93	2,92%

43	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 3,79	R\$ 3,83	1,04%
44	RONDOFEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 2,99	R\$ 3,98	24,87%
45	INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001- 50	R\$ 2,20	R\$ 3,89	43,44%
46	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,58	R\$ 6,16	25,65%
47	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 7,24	R\$ 7,99	9,39%
48	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,76	R\$ 5,66	15,90%
49	RONDOFEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 3,49	R\$ 5,15	32,23%
50	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 15,90	R\$ 18,33	13,26%
51	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 6,98	R\$ 7,80	10,51%
52	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 7,67	R\$ 9,33	17,79%
53	RONDOFEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 7,95	R\$ 10,99	27,66%
Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
54	RONDOFEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 3,22	R\$ 4,15	22,41%
55	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 9,89	R\$ 9,93	0,40%
56	RONDOFEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 3,75	R\$ 4,52	17,04%
57	RONDOFEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 1,62	R\$ 1,99	18,59%
58	RONDOFEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 2,06	R\$ 2,09	1,44%
59	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 7,18	R\$ 8,62	16,71%
60	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,89	R\$ 5,32	8,08%
61	RONDOFEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 4,24	R\$ 6,32	32,91%
62	RONDOFEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 6,29	R\$ 8,63	27,11%
63	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,76	R\$ 5,15	7,57%
64	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 5,48	R\$ 6,63	17,35%
65	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 6,24	R\$ 6,49	3,85%
66	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 7,48	R\$ 9,96	24,90%
67	RONDOFEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 2,92	R\$ 3,82	23,56%
68	RONDOFEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 9,97	R\$ 11,64	14,35%
69	RONDOFEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 5,75	R\$ 6,82	15,69%
70	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 5,98	R\$ 7,32	18,31%
71	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 5,94	R\$ 6,32	6,01%
72	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,44	R\$ 4,67	4,93%
Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
73	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 7,27	R\$ 9,65	24,66%
74	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 3,24	R\$ 3,66	11,48%
75	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 6,20	R\$ 7,65	18,95%
76	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,00	R\$ 4,49	10,91%
77	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,20	R\$ 4,69	10,45%
78	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 7,87	R\$ 9,23	14,73%
79	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 34,80	R\$ 36,65	5,05%
80	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 6,80	R\$ 8,32	18,27%
81	INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001- 50	R\$ 3,49	R\$ 4,93	29,21%
82	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 6,85	R\$ 7,66	10,57%
83	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 6,19	R\$ 7,49	17,36%
84	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 3,84	R\$ 4,99	23,05%
85	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 3,64	R\$ 4,66	21,89%
86	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 3,17	R\$ 4,66	31,97%
87	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 1,64	R\$ 2,15	23,72%
88	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 3,94	R\$ 4,66	15,45%
89	INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001- 50	R\$ 5,25	R\$ 7,19	26,98%
90	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 9,44	R\$ 10,99	14,10%
91	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 2,76	R\$ 4,31	35,96%
Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
92	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 8,04	R\$ 10,32	22,09%
93	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 8,86	R\$ 12,66	30,02%
94	RONDOFEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 7,35	R\$ 12,66	41,94%
95	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 3,98	R\$ 5,13	22,42%
96	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 3,98	R\$ 5,12	22,27%
97	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 19,87	R\$ 23,99	17,17%
98	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 5,24	R\$ 6,16	14,94%
99	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 5,24	R\$ 6,16	14,94%
100	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,97	R\$ 5,15	3,50%
101	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 17,98	R\$ 17,99	0,06%
102	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 6,89	R\$ 8,32	17,19%
103	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 10,49	R\$ 11,33	7,41%
104	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,19	R\$ 4,99	16,03%
105	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 6,84	R\$ 9,62	28,90%
106	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 22,89	R\$ 29,32	21,93%
107	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 8,10	R\$ 10,62	23,73%
108	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 6,40	R\$ 6,99	8,44%
109	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 8,27	R\$ 8,29	0,24%
110	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,09	R\$ 5,16	20,74%
Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
111	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 2,74	R\$ 3,52	22,16%
112	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 2,74	R\$ 3,52	22,16%
113	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 3,19	R\$ 4,16	23,32%
114	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 26,99	R\$ 33,33	19,02%
115	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 2,19	R\$ 4,33	49,42%
116	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,14	R\$ 4,49	7,80%
117	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 2,43	R\$ 3,91	37,85%
118	RONDOFEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 6,85	R\$ 7,33	6,55%
119	RONDOFEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 8,15	R\$ 11,99	32,03%
120	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 9,49	R\$ 10,23	7,23%
121	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 4,49	R\$ 5,16	12,98%
122	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 18,19	R\$ 25,32	28,16%
123	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 16,14	R\$ 21,65	25,45%
124	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	R\$ 19,49	R\$ 30,65	36,41%
125	RONDOFEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 9,07	R\$ 10,62	14,60%
126	RONDOFEST	03.810.052/0001- 11	R\$ 4,02	R\$ 4,64	13,36%

127	RONDOFEST	03.810.052/0001-11	RS 7,90	RS 9,09	13,09%
128	RONDOFEST	03.810.052/0001-11	RS 6,19	RS 8,93	30,68%
129	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 4,98	RS 6,33	21,33%
Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
130	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 3,40	RS 4,02	15,42%
131	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 18,44	RS 19,99	7,75%
132	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 11,97	RS 13,46	11,07%
133	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 20,44	RS 24,66	17,11%
134	INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001-50	RS 14,20	RS 15,32	7,31%
135	INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001-50	RS 32,98	RS 37,99	13,19%
136	INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001-50	RS 11,40	RS 12,49	8,73%
137	INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001-50	RS 5,05	RS 5,66	10,78%
138	INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001-50	RS 4,16	RS 4,16	0,00%
139	INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001-50	RS 4,25	RS 5,12	16,99%
140	INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001-50	RS 14,00	RS 16,95	17,40%
141	INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001-50	RS 4,92	RS 9,66	49,07%
142	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 3,97	RS 4,66	14,81%

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:70BAA1C4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº 01/2021. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº 01/2021.

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ESTAGIARIO VISITADOR:

Nº	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	LETICIA NAZARE DA SILVA	024.311.182-74	80	1º
02	SUEDIS NARA NUNES DE SOUZA BALLA	021.057.362-70	70	2º
03	TAINA MELO DE OLIVEIRA	035.363.382-83	70	3º
04	WEMELY GONÇALVES DE CARVALHO	033.386.512-01	60	4º
05	MARLON FERREIRA OLIVEIRA	025.002.262-12	40	5º
06	RAINE BARBOSA GONÇALVES	033.429.022-80	40	6º
07	STEFANY AMARAL PEREIRA GUEDES	702.044.302-83	15	7º
08	JAILZA TAINARA PEREIRA GUEDES	049.550.392-43	10	8º
09	ANA BEATRIZ TORRES MORAIS	006.458.892-02	—	9º
10	NAYSSA ALVES VICENTE	047.254.372-55	—	10º
11	RENAN ALVES PEREIRA	040.815.232-07	—	11º

MINISTRO ANDREAZZA, 24 DE AGOSTO 2021

JOÃO EDIS DE OLIVEIRA

NEUSA ISHI

VANDERLUZA BRAGA NUNES

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C0D9A2A2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6108, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 785/2021**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS

04092680/0001-71

Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº6109, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº2 786/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	721		10.302.1201.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	50.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	722		10.302.1201.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	50.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** Das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
	52		99.999.9999.0999.0000 - Reserva de contingência	-100.000,00
			9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:92C28939

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6109, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 786/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº6109, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº2 786/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	721		10.302.1201.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	50.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	722		10.302.1201.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	50.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
	52		99.999.9999.0999.0000 - Reserva de contingência	-100.000,00
			9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:74E3410D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6110, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

DECRETO Nº6110, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº2 705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
		37	04.122.1003.2005.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	1.000,00
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
		36	04.122.1003.2005.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	-1.000,00
			3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:E5586C72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DO PE 03.2021

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO Nº 01.-00133/2021

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123 DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES:

LOTES: 01, 03 e 4, PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTES: 02, 05 e 06 Exclusiva para Empresas ME e EPP com valores até 80.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto de nº 358/CMPV-2021, publicada no D.O.M. Nº 2987 de 16 de junho de 2021, folhas 89-90, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que houve MODIFICAÇÃO no item 1 do lote 03 e no item 3.1.1 do anexo I (Termo de Referência) no EDITAL do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA sob o Nº 03/CPL/CMPV-2021, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

Onde se lê

LOTE 3(para ampla concorrência)

07	Cartucho de toner para impressora Lexmark MX310DN/ MX511DE/ MX-511/ MX410DE/ MX410/ MX611DHE/ MX-611DHE/ MX-611/ MX310DN/ MX-310DN/ MX-310/ MX611DFE/ MX-611DFE/ MX-611/ MS610DE/ MS-610DE/ MS610DN/ MS-610DN/ MS410DN/ MS-410DN/ MS-410/ MS310DN/ MS-310DN/ MS-310/ MS315DN/ MS-315DN/ MS-315/ MS415DN/ MS-415DN/ MS415/ MS-415	und	200
	Com selo de garantia, cor preto, não sendo de forma algum resultado de recondiçãoamento ou remanufaturado, 100%(cem por cento) novo original ou similar compatível com o toner da marca Lexmark (ref.: 50FBX00, 50F4X00, 60FBH00 ou 60FOHA0) Rendimento médio de 20.000 páginas-padrão. Demais especificações , vide edital.		

3.1.1. O laudo de ensaio de equivalência deverá ser datado de, no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

Leia-se

LOTE 3(para ampla concorrência)

07	Cartucho de toner para impressora Lexmark MX310DN/ MX511DE/ MX-511/ MX410DE/ MX410/ MX611DHE/ MX-611DHE/ MX-611/ MX310DN/ MX-310DN/ MX-310/ MX611DFE/ MX-611DFE/ MX-611/ MS610DE/ MS-610DE/ MS610DN/ MS-610DN/ MS410DN/ MS-410DN/ MS-410/ MS310DN/ MS-310DN/ MS-310/ MS315DN/ MS-315DN/ MS-315/ MS415DN/ MS-415DN/ MS415/ MS-415	und	200
----	--	-----	-----

Com selo de garantia, cor preto, não sendo de forma algum resultado de recondição ou remanufaturado, 100%(cem por cento) novo original ou similar compatível com o toner da marca Lexmark (ref.: 50FBX00, 50F4X00, 60FBH00 ou 60FOHA0) Rendimento médio de 10.000 páginas-padrão. O produto deve estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante e em perfeito estado de conservação, lacrado de forma a proteger da luz do sol, umidade ou poeira.		
--	--	--

3.1.1. O laudo de ensaio de equivalência deverá ser datado de, no máximo 120 (cento e vinte) dias antes da data de abertura da licitação.

Observação: Informamos que houve alteração na data de abertura e disputa do certame. Atente-se para as modificações no edital e seus anexos.

OBJETO:

Registrar preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Cartuchos de Toner para Impressoras HP Leserjet e Outros), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da da Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Partir 27/08/2021, às 00h00min.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09/09/2021 às 09h30min;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de setembro de 2021, às 10:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de setembro de 2021, às 10h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados eletronicamente nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.portovelho.ro.leg.br, conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Telefone: (0xx69) 3217-8017

E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP: 76.820-734 – Porto Velho – RO

Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 25 de AGOSTO de 2021.

ROSANGELA POPILA SANTIAGO BARROS

Pregoeira/CMPV - Decreto 538/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F17363F9

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 022/2021/ASJUR/EMDUR/RO**

PROCESSO Nº: 02.41.00101/2021

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: C. R. DE LIMA ME

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para o fornecimento de solução tecnológica para o registro e controle de frequência dos empregados da EMDUR, incluindo os serviços de manutenção corretiva, com toda a mão de obra e materiais necessários, conforme as condições, especificações, quantidades, necessidades e exigências previstas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrições	Unid.	Quant.	Período
01	Fornecimento de Licença de uso do Software de Ponto Eletrônico, com Sistema de ponto eletrônico que realize a importação de informações para o sistema de folha de pagamento, com serviço de instalação e configuração do software; serviço de parametrização para integração das informações obtidas do registrador de ponto ou tablete com o módulo de gestão de pessoal da EMDUR; registro da geolocalização do momento do registro do ponto; com sistema compatível com os registros de ponto eletrônico já adquiridos pela EMDUR Control ID (IDClass) ou tablete (se for o caso); dispor de software de gerenciamento dos coletores de ponto eletrônico; relatório diários de registros do ponto; suporte técnico no relógio de ponto; treinamento para a utilização do software; suporte técnico presencial em caso de dúvidas e ocorrências pertinentes a execução do sistema e as ferramentas utilizadas ponto eletrônico, durante a vigência da licença. O software deverá estar em consonância com a portaria 373 do Ministério do Trabalho e Emprego que permita além da importação e tratamento das batidas dos dados do relógio, o acesso aos empregados externos para registro de ponto por meio mobile via aplicativo de smartphone ou tablete com acesso à internet, valendo da tecnologia existente e admita como meio de provas o uso de GPS, marcação por digital ou fotografia para a identificação do empregado no momento da solicitação.	Serv.	01	24meses
Item	Descrições	Unid.	Quantidade de aparelho.	Período
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de registro de ponto e Hardware, incluso mão de obra, com fornecimento e troca de peças, e materiais necessários ao conserto dos aparelhos.	Serv.	02	12 meses
SUBITEM 02				
2.1	Estimativo de Peças/ Acessórios	Marca	Total de Aparelho	Estimativo de Peças por ano para cada Aparelho.
2.1.1	Placa principal	ControlID	02	03
2.1.2	Fonte de alimentação			03
				Total de PeçasEstimativas
				30

2.1.3	Display			03
2.1.4	Troca de bateria interna			03
2.1.5	Conjunto impressora e guilhotina.			03

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a contar de sua assinatura.
VALOR: O presente contrato terá o importe de R\$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais).

DESPESAS: FONTE: 10.10. PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação.

Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

Responsável pelo extrato:

JULIANA MORHEB NUNES
Assessora Jurídica
Portaria Nº 061/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69C85D82

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.557 DE 25 AGOSTO DE 2021.**

Decreto nº 17.557 de 25 agosto de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO - IPAM – PREVIDENCIA**

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE RS	REALOCA RS
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.01	3.003	50.000,00	-
07.13.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.1.90.94	3.003	-	50.000,00
Subtotal					50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00	50.000,00

Art.3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

•ODILON JOSÉ SANTANA JUNIOR
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

•GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC758705

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA GESTÃO 2021/2022, de acordo com Norma Regulamentadora nº 5 aprovada pela portaria 08 de 23 de fevereiro de 1999 do Ministério do Trabalho, a ser realizada em escrutínio secreto no dia 26 de Agosto de 2021, a partir das 09:00 até as 14:00, local – Refeitório da Secretaria. Serão votados os seguintes candidatos.

INSC	NOME	CARGO	CAD
01	Tamiris Gomes de Lima	Op. de Máquinas Pesadas	1000917
02	Francisco Orleilson Muniz da Silva	Gari	167115
03	Antônio Marcos Souza dos Santos	Motorista	38275
04	José Vicente da Silva	Gari	881377
05	Francisco Fagno Pereira Félix	Op. de Máquinas Pesadas	1001152
06	Mariene Alves Carvalho L. Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	83600
07	Helber Litelto Araújo	Agente de Vigilância	102187
08	Regenilson Oliveira Gomes	Motorista	40105
09	Thawynã Medeiros Brito	Op. de Máquinas Pesadas	1029880
10	Daniel Emanuel Pinheiro de Souza	Op. de Máquinas Pesadas	1000322
11	Ravane Fernandes Lima	Op. de Máquinas Pesadas	271411
12	Ana Evelin Lima de Carvalho	Médica Veterinária	276130

Será solicitado um documento de identificação.

Porto Velho, 11/08/2021

À COMISSÃO.

CLÓVIS RODRIGUES DA SILVA NETO Presidente da Comissão Eleitoral	BISMARCK VIANA DE SOUZA Secretária da Comissão Eleitoral	MARTA NUNES BRAGA PINHEIRO Membro da Comissão Eleitoral
---	--	---

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BCE355A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 135/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00221-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Extrema, Jaci-Paraná, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã - RO, por meio de transporte terrestre, veículo modelo HILUX, placa NEG – 3807, com objetivo de realizar primeiros e continuidade nos atendimentos/acompanhamentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto, no período de **13 a 16 de setembro de 2021**, conforme solicitação constante no memorando nº 78/2021/MSEMA/SEMASF de 23 de agosto de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adelaine da Silva Freisleben	265638	Assistente Social	Distritos de Extrema, Jaci-Paraná, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã - RO	3 e ½ (três e meia)	RS 150,00	RS 525,00
Melissa Abadias do Nascimento	248130	Educadora Social			RS 120,00	RS 420,00
Robson de Souza Mota	189177	Motorista			RS 120,00	RS 420,00
TOTAL						RS 1.365,00

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16846D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.515 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
15.01.20.608.340.2.641	Promover o desenvolvimento das cadeias produtivas da agropecuária familiar	FIS	3.3.90.14	1.023	45.300,00	-
			3.3.90.32	1.023	-	45.300,00
SUBTOTAL					45.300,00	45.300,00
TOTAL					45.300,00	45.300,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:796734CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.545 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021;

Considerando o Ofício n.º 663/2021/GAB/EMDUR de 11 de agosto de 2021, oriundo da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Iluminação sob forma de Confecção, Montagem, Instalação, Manutenção, Desmontagem e Remoção de Elementos Decorativos Diversos que Compõem a Decoração Natalina 2021 do Município de Porto Velho, alusivos ao tema NATAL LUZ;

Considerando o Processo Administrativo n.º 02.41.00118/2021, que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.183.401,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e um reais),

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.183.401,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e um reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de	FIS	3.3.90.30	1.000	500.000,00	-

	Informação Municipal		3.3.90.35	1.000	1.683.401,00	-
SUBTOTAL					2.183.401,00	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.39	1.000	-	2.183.401,00
SUBTOTAL					-	2.183.401,00
TOTAL					2.183.401,00	2.183.401,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 1E78C447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA CONTRATO ENERGISA

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER			
UC n.º: 9742118	Contrato n.º: DESC/11792/2021	Parte I	
A	DISTRIBUIDORA		
Nome: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.			
Endereço sede:		CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66	
Av. dos Imigrantes, nº 4137 - Industrial			
CEP: 76.821-063	Cidade: Porto Velho	Estado: RO	Insc. Estadual: 255.63/7
B	CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)		
Nome: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Endereço sede: Rua: Paulo Leal nº 53 - Centro		CNPJ/CPF: 34.481.804/0001-71	
CEP: 76.801-094	Cidade: Porto Velho	Estado: RONDÔNIA	Insc. Estadual: --
Atividade Principal: Seguridade Social Obrigatória			
Classe de Consumo: Poder Público		Código (CNAE): 84.30-2-00	
e-Mail: dasemusa@hotmail.com			
Fone/Fax:		Celular:	
(00) 0000-0000		(69) 3901-0294	

As **PARTES** acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CONSUMIDOR**, por seus representantes legais, acordam em firmar este **Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER** ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta **PARTE I** e na **PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada**, que em conjunto indissociável integram este **Contrato**.

C	CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR	
Consumidor Cativo		
D	HORÁRIO DE PONTA E HORÁRIO RESERVADO	
D.1 Horário de Ponta: 18:30 às 21:30		
D.2 Horário Reservado: --		
E	DEFINIÇÃO DO MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA	
E.1 (X) pelo Total Medido.		
E.2 () pelo Montante Médio Mensal (Mwmédios).		
F	MONTANTE DE ENERGIA CONTRATADA	
Mwmédios	Ponta	Fora Ponta
	Não se aplica.	Não se aplica.
G	CONSUMIDOR SUBMETIDO A LEI Nº 8.666/93	
Sim		
H	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 8.666/93	
H.1. Ato autorizativo da contratação: '08.31.10.122.336.2.675 - 08.00095.00/2021		H.2. Número do processo de dispensa de licitação: '08.00095.00/2021
H.3. Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
I	INÍCIO DE VIGÊNCIA	
01 de abril de 2021		
J	PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL	
12 (doze) meses.		
K	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado:		

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2020.

L	ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
	PELO CONSUMIDOR
Nome: Eliana Pasini	Nome: Fernando Tupan Coragem
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	Cargo: Gerente de Serviços Comerciais
CPF: 293.315.871-04	CPF: 851.469.512-68
Nome:	Nome: Daniel Andrade de Santana
Cargo:	Cargo: Coordenador de Grandes Clientes
CPF:	CPF: 008.438.204-03
	Testemunha
Nome:	Nome: Tiago Silva de Carvalho
CPF:	CPF: 530.739.402-00

I. DEFINIÇÕES

Cláusula 1ª. Para o perfeito entendimento deste Contrato, as PARTES acordam o significado que deve ser dado aos seguintes termos:

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/96.

Bandeira Tarifária: sistema tarifário que tem como finalidade sinalizar aos consumidores faturados pela DISTRIBUIDORA por meio da Tarifa de Energia, os custos atuais da geração de energia elétrica.

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE: ambiente onde se processa a compra e venda de energia elétrica, criada pela lei 10.848, de 15 de março de 2004 e regulamentada pelo Decreto Lei nº 5.177, de 12 de Agosto de 2004.

Ciclo de Faturamento: intervalo de tempo de aproximadamente 30 (trinta) dias, compreendido entre a data da leitura, do medidor de energia elétrica, de um determinado mês e a data da leitura no mês seguinte, de acordo com o calendário a ser definido pela DISTRIBUIDORA.

Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à DISTRIBUIDORA, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s).

Consumidor Especial: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5o do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para Unidade Consumidora ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995.

Consumidor Livre: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995.

Consumidor Potencialmente Livre: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre.

Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER: é o presente Contrato, que estabelece os termos e condições para compra de energia no ambiente regulado da DISTRIBUIDORA pelo CONSUMIDOR.

Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.

Energia Elétrica Ativa: energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatt- hora (kWh).

Energia Elétrica Contratada: é a Energia Elétrica Ativa, expressa em MW médios e/ou MWh, vendida pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, a ser disponibilizada no Ponto de Conexão mediante entrega simbólica, para cada mês do presente Contrato durante seu período de vigência, nas condições especificadas nos itens “E”, “F”, “I” e “J” da “PARTE I” deste Contrato.

Energia Elétrica Reativa: energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampere-reativo-hora (kVARh).

Equipamentos de Medição: equipamentos destinados à medição dos montantes de energia elétrica e potência disponibilizados no Ponto de Conexão, bem como do MUSD utilizado pelo CONSUMIDOR, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor.

Horário de Ponta: é o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, fixadas pela DISTRIBUIDORA, com a aprovação da ANEEL, exceção feita aos sábados, domingos, feriados nacionais fixos de 01 de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 01 de maio (Trabalho), 07 de setembro (Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da República), 25 de dezembro (Natal) e feriados nacionais móveis de Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi.

Horário Fora de Ponta: é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no Horário de Ponta.

Horário Reservado: é o período diário contínuo composto de 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, indicado no item “D.2.” da “PARTE I”, no qual é passível a aplicação do desconto para carga destinada à irrigação.

Início do Fornecimento: data partir da qual considera-se contratado o objeto deste Contrato para efeitos de início de vigência.

IGP-M: é o Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas. MW médios: é o valor de megawatt-hora dividido por um período de tempo considerado.

Período de Fornecimento de Energia: é o período durante o qual será efetivamente fornecida a Energia Elétrica Contratada ao CONSUMIDOR.

Ponto de Conexão: conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da DISTRIBUIDORA e do CONSUMIDOR.

Tarifa: preço da unidade de energia elétrica (kWh) e/ou da demanda de potência (kW) ativas.

Tarifa Azul: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de Tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de Tarifas diferenciadas de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.

Tarifa Convencional Binômia: modalidade tarifária estruturada para aplicação de Tarifas de consumo de energia e demanda de potência independentemente das horas de utilização do dia.

Tarifa de Energia – TE: valor monetário, fixado em Reais por unidade de Energia Elétrica Ativa, estabelecido pela ANEEL como remuneração à DISTRIBUIDORA pelo fornecimento de energia elétrica aos consumidores total ou parcialmente atendidos no ambiente regulado.

Tarifa Verde: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de Tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de uma única Tarifa de demanda de potência independente de utilização do dia.

Tensão Primária: tensão disponibilizada no sistema elétrico da DISTRIBUIDORA, com valores padronizados iguais ou superiores a 2,3 kV.

Tributos: Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato.

Unidade Consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só Ponto de Entrega, com medição individualizada e correspondente a um único CONSUMIDOR, identificado no item “B” da “PARTE I”.

II. OBJETO E VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O presente Contrato tem por objeto regular a compra e venda de Energia Elétrica Ativa entre o CONSUMIDOR e a DISTRIBUIDORA, a ser disponibilizada no Ponto de Conexão, nos prazos previstos, para uso exclusivo na Unidade Consumidora, nos termos e condições previstos no presente Contrato e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.

Cláusula 3ª. A vigência deste Contrato se iniciará: (a) na data da efetiva ligação da Unidade Consumidora em Tensão Primária, caracterizado pelo Início do Fornecimento; ou para os casos onde a Unidade Consumidora já estiver ligada em Tensão Primária (b) na data indicada no campo Início de Vigência localizado no item “I” da “PARTE I”; ou (c) na Data de Retorno do Contrato Assinado localizado no item “K” da “PARTE I”; e terminará após o número de meses indicado no item “J” da “PARTE I”, contados a partir do início da vigência. A vigência deste Contrato poderá ser automaticamente prorrogada, observado o estipulado no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. A data da efetiva ligação em Tensão Primária, que trata a alínea “a” do caput desta Cláusula, poderá ser verificada a qualquer tempo no cadastro da Unidade Consumidora, através do sistema comercial da DISTRIBUIDORA, sendo disponibilizada ao CONSUMIDOR na primeira Fatura posterior a ligação através do campo de informação “Data da Leitura Anterior” disponível na Fatura.

Parágrafo Segundo. Não havendo manifestação em contrário do CONSUMIDOR com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste Contrato, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de CONSUMIDOR submetido à Lei 8.666/93, observando as definições contidas na referida Lei.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a prorrogação automática do período de vigência deste Contrato, e caso o CONSUMIDOR seja atendido pela modalidade de energia elétrica contratada, por montante mensal médio, conforme indicado no item “E.2.” da “PARTE I”, considerar-se-ão contratados para o próximo período os mesmos montantes mensais de energia elétrica contratada indicados no item “F” da “PARTE I”.

Parágrafo Quarto. O término da vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações constituídos anteriormente a tal evento, nem obrigações que devam subsistir ao seu término.

III. MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Conforme a classificação do CONSUMIDOR indicada no item “E” da “PARTE I”, o montante de Energia Elétrica Contratada a ser disponibilizado pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, no Ponto de Entrega durante o período de fornecimento da energia, poderá ser de acordo com uma das seguintes modalidades, conforme indicado no item “E” da “PARTE I”:

- a) Se assinalado o item “E.1.” da “PARTE I”, para Energia Elétrica Contratada será considerado os montantes medidos, a cada Ciclo de Faturamento, na Unidade Consumidora; ou
- b) Se assinalado o item “E.2.” da “PARTE I”, para Energia Elétrica Contratada será considerado os montantes mensais estipulados no item “F” da “PARTE I”.

Cláusula 5ª. Caso o CONSUMIDOR seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, nos termos da alínea “a” da Cláusula 4, conforme indicado no item “E.1.” da “PARTE I”, a DISTRIBUIDORA somente estará obrigada a disponibilizar a Energia Elétrica Ativa sob esta modalidade enquanto o CONSUMIDOR não optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre. Caso o CONSUMIDOR venha a optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre, os montantes mensais deverão ser fixados por meio de aditivo ao presente Contrato, respeitada a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término do período de vigência em curso.

Cláusula 6ª. Caso o CONSUMIDOR seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, nos termos da alínea “b” da Cláusula 4, conforme indicado no item “E.2.” da “PARTE I”, aplica-se o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro. Os montantes mensais indicados no item “F” da “PARTE I” poderão ser aumentados desde que o CONSUMIDOR notifique a DISTRIBUIDORA com a antecedência mínima de 60 (sessenta) meses, ou em prazo menor, a critério da DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Segundo. Os montantes mensais indicados no item “F” da “PARTE I” poderão ser reduzidos desde que o CONSUMIDOR notifique com a antecedência mínima em relação ao término da vigência contratual de:

- a) 90 (noventa) dias, para os consumidores pertencentes ao subgrupo A4; ou
- b) 180 (cento e oitenta) dias, para os consumidores pertencentes aos demais subgrupos.

IV. MEDIÇÃO E LEITURA

Cláusula 7ª. A verificação do montante total de energia elétrica consumido pela Unidade Consumidora indicada no item “B” da “PARTE I” será feita por meio de processo de medição que possibilita a quantificação e o registro de grandezas elétricas associadas ao consumo de energia elétrica.

Parágrafo Único. As regras de instalação e manutenção do medidor e demais equipamentos de medição de energia elétrica estão reguladas no Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD celebrado entre o CONSUMIDOR e a DISTRIBUIDORA.

Cláusula 8ª. A DISTRIBUIDORA efetuará a leitura do medidor em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias.

Parágrafo Primeiro. Para o primeiro faturamento da Unidade Consumidora, ou havendo necessidade de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, as leituras podem ser realizadas, excepcionalmente, em intervalos de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 47 (quarenta e sete) dias.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento de acesso para fins de leitura, o valor faturável de energia elétrica será o resultante da média aritmética dos 12 (doze) últimos faturamentos anteriores à constatação do impedimento. Esse procedimento pode ser aplicado por até 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, devendo a DISTRIBUIDORA, tão logo seja caracterizado o impedimento, comunicar ao CONSUMIDOR, por escrito, sobre a obrigação de permitir o acesso à Unidade Consumidora e da possibilidade da suspensão do fornecimento. O acerto de faturamento deve ser realizado no Ciclo de Faturamento subsequente à regularização da respectiva leitura.

Parágrafo Terceiro. Caso a carga da Unidade Consumidora seja destinada à irrigação vinculada à atividade de agropecuária ou à de aquicultura, o CONSUMIDOR fará jus a um desconto, nos termos da regulamentação aplicável. Para obtenção de descontos especiais na Tarifa de Energia- TE, o qual aplica-se apenas para o Horário Reservado, o CONSUMIDOR deverá efetuar a solicitação por escrito ou por outro meio que possa ser comprovado.

Parágrafo Quarto. O desconto acima referido será suspenso quando da constatação de procedimento irregular que tenha provocado faturamento incorreto da unidade consumidora por ele beneficiada.

V. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O valor a ser pago mensalmente pelo CONSUMIDOR será o resultado da multiplicação da Tarifa de Energia – TE: (a) pelo total medido da Energia Elétrica Ativa na Unidade Consumidora, a cada Ciclo de Faturamento, caso o CONSUMIDOR seja atendido na modalidade indicada no item “E.1.” da “PARTE I”; ou (b) pelo montante fixado no item “F” da “PARTE I” para cada mês do Período de Fornecimento, caso o CONSUMIDOR seja atendido na modalidade indicada no item “E.2.” da “PARTE I”, observado o disposto nas Cláusulas 10ª, 11ª e 12ª a seguir, conforme o caso.

Cláusula 10ª. Caso o CONSUMIDOR seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, conforme indicado no item “E.2.” da “PARTE I”:

Parágrafo Primeiro. Quando o montante de Energia Elétrica Ativa medida no Ciclo de Faturamento, em megawatt- hora, for maior que o produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a Energia Elétrica Contratada, fixado em MWmédios para cada Ciclo de Faturamento, o faturamento da Energia Elétrica Ativa será:

$$FEA(p) = MWmédioCONTRATADO \times HORASciclo \times TEcomp(p)$$

Parágrafo Segundo. Quando o montante de Energia Elétrica Ativa medida no Ciclo de Faturamento, em megawatt- hora, for menor ou igual ao produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a Energia Elétrica Ativa Contratada, fixado em MWmédios para cada Ciclo de Faturamento, o faturamento da Energia Elétrica Ativa será:

$$FEA(p) = EEAM(p) \times TEcomp(p)$$

onde:

FEA(p) = faturamento da Energia Elétrica Ativa, por posto horário “p”, em Reais (R\$);

EEAM(p) = montante de Energia Elétrica Ativa medido em cada posto horário “p” do Ciclo de Faturamento, em megawatt-hora (MWh);

TECOMP(p) = Tarifa de Energia - TE definida no caput desta Cláusula;

MWmédioCONTRATADO = montante de energia indicado em MWmédios e fixado no item “F” da “PARTE I” para cada mês do Período de Fornecimento;

HORASciclo = indica a quantidade total de horas do Ciclo de Faturamento; e p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as Tarifas horárias.

Cláusula 11ª. Caso o CONSUMIDOR seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, conforme indicado no item “E.1.” da “PARTE I”; o faturamento da energia elétrica ativa será:

$$FEA(p) = EEAM(p) \times TEcomp(p)$$

onde:

FEA(p) = faturamento da Energia Elétrica Ativa, por posto horário “p”, em Reais (R\$);

EEAM(p) = montante de Energia Elétrica Ativa medido em cada posto horário “p” do Ciclo de Faturamento, em megawatt-hora (MWh);

TECOMP(p) = Tarifa de Energia - TE definida no caput desta Cláusula; e

p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as Tarifas horárias.

Cláusula 12ª. Para fins de faturamento, na impossibilidade de avaliação do consumo nos Horários de Ponta e Fora de Ponta, esta segmentação deve ser efetuada proporcionalmente ao número de horas de cada segmento.

Cláusula 13ª. Os custos e encargos de conexão e uso do sistema de distribuição são de responsabilidade do CONSUMIDOR, conforme contratos específicos celebrados entre o CONSUMIDOR e a DISTRIBUIDORA e poderão ser faturados conjuntamente com o valor relativo à compra da energia elétrica, nos termos da Cláusula 9ª.

Cláusula 14ª. O valor mensal a ser pago pelo CONSUMIDOR, apurado conforme as Cláusulas 9ª a 12ª, será faturado pela DISTRIBUIDORA por meio da emissão da Fatura.

Parágrafo Primeiro. As Faturas conterão, além dos valores apurados nos termos das Cláusulas 9ª a 12ª, os encargos, Tributos e demais valores a serem pagos, conforme estabelecido em legislação específica.

Parágrafo Segundo. A DISTRIBUIDORA oferece 6 (seis) opções de datas para o vencimento fixo da fatura de energia elétrica, para a escolha do CONSUMIDOR, a saber: 01, 06, 11, 16, 21, e 26, as quais poderão ser modificadas apenas com autorização prévia do CONSUMIDOR, em um intervalo não inferior a 12 (doze) meses após a última escolha. O CONSUMIDOR, até a data de vencimento, pagará integralmente as Faturas. As Faturas deverão ser emitidas e entregues ao CONSUMIDOR com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de vencimento. Se o CONSUMIDOR for classificado como poder público ou rural (Cooperativa de Eletrificação Rural), as Faturas deverão ser emitidas e entregues ao CONSUMIDOR com 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de vencimento.

Parágrafo Terceiro. As Faturas serão entregues ao CONSUMIDOR no endereço da Unidade Consumidora no item “B” da “PARTE I”, ou, alternativamente, em outro endereço que venha a ser indicado por escrito pelo CONSUMIDOR.

Parágrafo Quarto. O pagamento da Fatura na data de vencimento não será afetado por discussões entre as PARTES, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

VI. GARANTIA

Cláusula 15ª. A DISTRIBUIDORA poderá exigir do CONSUMIDOR, caso este tenha inadimplido mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, a entrega de uma garantia no valor inadimplido.

Parágrafo Primeiro. No caso de exigência da garantia, a DISTRIBUIDORA deverá notificar o CONSUMIDOR por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.

Parágrafo Segundo. A garantia deverá ser apresentada mediante depósito-caução em espécie, seguro ou carta- fiança, a critério do CONSUMIDOR, e vigorará pelos 11 (onze) meses que sucederem a penúltima fatura inadimplida. A garantia deverá permitir a execução total ou parcial do valor garantido, em caso de inadimplemento do CONSUMIDOR, de forma imediata e a qualquer momento, mediante notificação escrita e específica da DISTRIBUIDORA, com entrega comprovada ao CONSUMIDOR. Verificando-se a qualquer tempo a insuficiência da garantia, a DISTRIBUIDORA poderá, exigir reforço de garantia limitado ao valor inadimplido, o qual deverá ser apresentado pelo CONSUMIDOR no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação feita por escrito pela DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Terceiro. O descumprimento pelo CONSUMIDOR das obrigações previstas nesta Cláusula poderá ensejar a suspensão do fornecimento de energia ou o impedimento do restabelecimento do fornecimento, caso já tenha ocorrido suspensão.

VII. INADIMPLEMENTO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Cláusula 16ª. Fica caracterizada a mora quando o CONSUMIDOR, por sua culpa, deixar de liquidar qualquer Fatura devida nos termos deste Contrato na respectiva data de vencimento.

Parágrafo Primeiro. Caso haja atraso no pagamento de qualquer Fatura emitida com base no presente Contrato, por culpa exclusiva do CONSUMIDOR, incidirão sobre as Faturas em atraso os seguintes acréscimos moratórios: (i) atualização monetária pela variação do IGP-M, a ser acrescida sobre o principal; (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a ser acrescida sobre o principal; e (iii) multa de 2% (dois por cento), a ser acrescida sobre o principal.

Parágrafo Segundo. Em caso de inadimplemento, a DISTRIBUIDORA poderá optar por: (a) executar (total ou parcialmente) a garantia; ou (b) suspender o fornecimento de energia.

Parágrafo Terceiro. Se a DISTRIBUIDORA optar pela execução da garantia oferecida pelo CONSUMIDOR, ela deverá notificar o CONSUMIDOR por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.

Parágrafo Quarto. Se a DISTRIBUIDORA optar pela suspensão do fornecimento de energia, ela deverá notificar o CONSUMIDOR informando da suspensão. Tal notificação deverá ser comprovadamente entregue ao CONSUMIDOR com 15 (quinze) dias de antecedência da data da suspensão e poderá ser impressa em destaque na própria fatura. Na hipótese de a DISTRIBUIDORA não efetuar a suspensão da entrega da energia em até 10 (dez) dias após o prazo originalmente previsto na notificação enviada ao CONSUMIDOR, a DISTRIBUIDORA deverá notificá-lo novamente, observando os mesmos critérios indicados neste parágrafo.

Parágrafo Quinto. Caso a DISTRIBUIDORA não tenha tomado as providências para que a suspensão da entrega de energia ocorra em até 90 (noventa) dias da data de vencimento da Fatura não paga, a DISTRIBUIDORA ficará impedida de suspender o fornecimento de energia em decorrência daquela Fatura, salvo se comprovar que a falta de suspensão se deu por motivo justificável.

VIII. ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 17ª. O encerramento deste Contrato pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias:

- a) por manifestação expressa do CONSUMIDOR contrária à renovação automática, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste Contrato;
- b) pedido do CONSUMIDOR para encerramento do Contrato e consequente desligamento da Unidade Consumidora, considerando-se, neste caso, terminado o Contrato a partir da data do recebimento da solicitação pela DISTRIBUIDORA;
- c) decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à Unidade Consumidora;
- d) por ação da DISTRIBUIDORA, quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma Unidade Consumidora;
- e) requerimento de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação do CONSUMIDOR; ou
- f) o desligamento de CONSUMIDOR inadimplente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica–CCEE.

Cláusula 18ª. O encerramento antecipado do Contrato implica na cobrança do valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do contrato, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da Tarifa de Energia - TE e da Bandeira Tarifária vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base:

- a) nos montantes médios contratados, para os Consumidores Livres e Especiais; ou
- b) na média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes ao encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos, para os demais consumidores.

Parágrafo Único. O pagamento dos valores apurados de acordo com esta Cláusula deverá ser realizado pelo CONSUMIDOR no prazo de 05 dias úteis do recebimento da respectiva Fatura.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª. Quando aplicável, o CONSUMIDOR deverá informar à DISTRIBUIDORA sobre qualquer mudança relacionada aos dados cadastrais da Unidade Consumidora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à DISTRIBUIDORA, os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.

Parágrafo Primeiro. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Segundo. Comunicações entre as PARTES deverão ser realizadas na forma estabelecida na neste Contrato.

Parágrafo Terceiro. Dependendo da alteração solicitada pelo CONSUMIDOR, o prazo previsto no parágrafo acima poderá ser alterado, mediante:

- a) Acordo escrito entre as PARTES; ou
- b) Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.

Cláusula 20ª. Todas as notificações enviadas no âmbito do presente Contrato deverão ser feitas por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento para os endereços indicados nos itens “A” e “B” da “PARTE I” deste Contrato.

Parágrafo Único: Qualquer das PARTES poderá promover a alteração dos respectivos endereços para o recebimento de notificações, desde que forneça à outra PARTE informação escrita sobre tal alteração na forma prevista nesta Cláusula, sendo certo que na ausência desta informação por escrito será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.

Cláusula 21ª. A “PARTE I” assinada e a presente “PARTE II”, devidamente rubricados pelas PARTES, constituem em seu conjunto o presente Contrato, que constitui o integral e único acordo entre as PARTES com relação ao seu objeto, substituindo e sobrepondo-se a todo e qualquer entendimento entre as PARTES, verbal e/ou escrito, anterior e/ou concomitante à data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Havendo qualquer divergência entre de um lado, o disposto na “PARTE I” e, de outro lado, o previsto nesta “PARTE II”, prevalecerá o disposto nesta “PARTE II”.

Parágrafo Segundo. O presente Contrato será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com a legislação brasileira e as normas, regulamentações e procedimentos pertinentes à prestação de serviço público de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela ANEEL e pelo poder concedente.

Parágrafo Terceiro. As PARTES reconhecem e declaram ter conhecimento da Resolução ANEEL no 414, de 9/09/2010, e de todas as regras que disciplinam o relacionamento entre as PARTES, estando plenamente cientes de seu conteúdo e submetidas às suas condições, e de que o texto integral da mencionada resolução está disponível pela Internet no “site” da DISTRIBUIDORA e da ANEEL, bem como nos postos de atendimento da DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Quarto. As PARTES reconhecem e aceitam que quaisquer modificações supervenientes na legislação e regulamentação do serviço público de energia elétrica, com repercussão no relacionamento entre as PARTES aqui avençado, serão automática e imediatamente aplicáveis a este instrumento, independentemente de qualquer aditamento contratual.

Parágrafo Quinto. O não exercício de qualquer dos direitos decorrentes das Cláusulas e condições previstas neste Contrato não será considerado como renúncia ou novação, por qualquer das PARTES.

Parágrafo Sexto. As PARTES reconhecem que este Contrato constitui título executivo, na forma do artigo 784 inciso III, do Código de Processo Civil, e que as obrigações aqui contidas poderão ser objeto de execução específica.

Parágrafo Sétimo. Os direitos e obrigações deste Contrato se transmitem aos sucessores e cessionários das PARTES contratantes, devendo a PARTE cedente notificar por escrito a outra PARTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder aos ajustes que se fizerem necessários ao presente Contrato, os quais deverão ser formalizados por escrito.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de qualquer termo, cláusula, avença, condição ou disposição deste Contrato vir a ser declarado ou considerado ilegal, inválido, nulo ou inexecutível por decisão administrativa e/ou judicial, as disposições remanescentes não serão afetadas, prejudicadas e/ou invalidadas, permanecendo em plena vigência, vigor, eficácia e aplicação. À ocorrência da hipótese aqui prevista, as PARTES se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexecutível.

Parágrafo Nono. Os nomes dos títulos e cláusulas deste Contrato não serão considerados para efeitos de interpretação deste Contrato, prestando-se tão somente para a indicação do conteúdo respectivo.

Parágrafo Décimo. As PARTES elegem o Foro do local da sede da DISTRIBUIDORA da, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos amigavelmente ou por mediação administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto para os casos em que o CONSUMIDOR esteja sujeito a Lei nº 8.666/93, conforme indicação no item “G” da “PARTE I”, sendo neste caso eleito o Foro da sede da administração pública.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9CD4B85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2181/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
438	165	08.244.0016.2050	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	6.000,00
438	160	08.244.0016.2048	3.1.90.94.00.00	1.000.9999	6.000,00
438	167	08.244.0016.2074	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	3.000,00
Total				RS	15.000,00

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
438	152	08.244.0016.2038	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	15.000,00
Total				RS	15.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:C3CF6C45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 PROCESSO Nº 345/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **INOVACAO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº **19.634.357/0001-50**, representada pelo Senhor(a) **CICERO CARLOS RIBEIRO** inscrito(a) no CPF nº **940.389.292-72** com sede no(a) **Av. Jaru nº 2471 Bairro BNH CEP: 76.870-765** na cidade de **Ariquemes-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 36/2021, para Registro de Preços nº 25/2021, do Processo nº 345/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CESTA BÁSICA**, para atender a rede de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT (RS)	VLR TOTAL (RS)
01	Cesta Básica – itens que compõem: (02 pct de arroz de 05kg; 02 pct de feijão de 1kg; 1kg de farinha de mandioca; 02 pct de macarrão de 400gr; 01 pct de café de 500gr; 01 pct de fubá de 1kg; 02 pct de biscoito salgado 400gr; 02 und de óleo 900ml; 01 pct de sal 1kg; 01 pct de açúcar de 2kg; 1 pct de leite em pó integral 400gr).	UND	130	130,06	16.907,80
VALOR TOTAL					RS 16.907,80

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA**DA NOTA DE EMPENHO**

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 24 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

INOVACAO EIRELI ME
CNPJ nº 19.634.357/0001-50
Contratado

Testemunho:

Assinatura
CPF: _____

Assinatura
CPF: _____**Publicado por:**
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:87D6C0D9**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
LEI Nº 3.931/2021**LEI Nº 3.931/2021**

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO – Rolim Previ, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações.

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2021, realizada no mês de março de 2021 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2021, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R\$ 47.210.102,60 (quarenta e sete milhões duzentos e dez mil cento e dois reais e sessenta centavos) indicado no parecer da Avaliação Atuarial do exercício de 2021, será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R\$ 1.268.557,86 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) e repassados pela Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Rolim de Moura ao Rolim Previ em parcela única até 31 de dezembro de 2021, de acordo a tabela Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos no caput anterior, não pagas no seu vencimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 23 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
ANEXO I – Plano de amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2021	3,00%	42.285.262,03	47.210.102,60	2.554.066,55	1.268.557,86	48.495.611,29
2	2022	4,00%	42.708.114,65	48.495.611,29	2.623.612,57	1.708.324,59	49.410.899,27
3	2023	6,20%	43.135.195,80	49.410.899,27	2.673.129,65	2.674.382,14	49.409.646,79
4	2024	6,25%	43.566.547,76	49.409.646,79	2.673.061,89	2.722.176,41	49.360.532,27
5	2025	6,30%	44.002.213,23	49.360.532,27	2.670.404,80	2.770.659,13	49.260.277,93
6	2026	6,34%	44.442.235,37	49.260.277,93	2.664.981,04	2.819.839,28	49.105.419,69
7	2027	6,39%	44.886.657,72	49.105.419,69	2.656.603,21	2.869.725,97	48.892.296,92
8	2028	6,44%	45.335.524,30	48.892.296,92	2.645.073,26	2.920.328,42	48.617.041,77
9	2029	6,49%	45.788.879,54	48.617.041,77	2.630.181,96	2.971.655,93	48.275.567,80
10	2030	6,54%	46.246.768,33	48.275.567,80	2.611.708,22	3.023.717,97	47.863.558,04
11	2031	6,59%	46.709.236,02	47.863.558,04	2.589.418,49	3.076.524,08	47.376.452,46
12	2032	6,63%	47.176.328,38	47.376.452,46	2.563.066,08	3.130.083,94	46.809.434,59
13	2033	6,68%	47.648.091,66	46.809.434,59	2.532.390,41	3.184.407,35	46.157.417,66
14	2034	6,73%	48.124.572,58	46.157.417,66	2.497.116,30	3.239.504,21	45.415.029,75
15	2035	6,78%	48.605.818,30	45.415.029,75	2.456.953,11	3.295.384,57	44.576.598,28
16	2036	6,83%	49.091.876,49	44.576.598,28	2.411.593,97	3.352.058,59	43.636.133,66
17	2037	6,88%	49.582.795,25	43.636.133,66	2.360.714,83	3.409.536,55	42.587.311,94
18	2038	6,92%	50.078.623,20	42.587.311,94	2.303.973,58	3.467.828,87	41.423.456,65
19	2039	6,97%	50.579.409,44	41.423.456,65	2.241.009,00	3.526.946,07	40.137.519,58
20	2040	7,02%	51.085.203,53	40.137.519,58	2.171.439,81	3.586.898,84	38.722.060,55
21	2041	7,07%	51.596.055,57	38.722.060,55	2.094.863,48	3.647.697,97	37.169.226,06
22	2042	7,12%	52.112.016,12	37.169.226,06	2.010.855,13	3.709.354,39	35.470.726,80

23	2043	7,17%	52.633.136,28	35.470.726,80	1.918.966,32	3.771.879,17	33.617.813,95
24	2044	7,21%	53.159.467,65	33.617.813,95	1.818.723,73	3.835.283,51	31.601.254,17
25	2045	7,26%	53.691.062,32	31.601.254,17	1.709.627,85	3.899.578,75	29.411.303,28
26	2046	7,31%	54.227.972,95	29.411.303,28	1.591.151,51	3.964.776,36	27.037.678,42
27	2047	7,36%	54.770.252,68	27.037.678,42	1.462.738,40	4.030.887,97	24.469.528,85
28	2048	7,41%	55.317.955,20	24.469.528,85	1.323.801,51	4.097.925,34	21.695.405,02
29	2049	7,46%	55.871.134,75	21.695.405,02	1.173.721,41	4.165.900,36	18.703.226,07
30	2050	7,50%	56.429.846,10	18.703.226,07	1.011.844,53	4.234.825,09	15.480.245,51
31	2051	7,55%	56.994.144,56	15.480.245,51	837.481,28	4.304.711,73	12.013.015,06
32	2052	7,60%	57.564.086,01	12.013.015,06	649.904,11	4.375.572,61	8.287.346,57
33	2053	7,65%	58.139.726,87	8.287.346,57	448.345,45	4.447.420,24	4.288.271,77
34	2054	7,70%	58.721.124,14	4.288.271,77	231.995,50	4.520.267,27	(0,00)

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:5D5C0724

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 003/SEMEC/RM/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/SEMEC/RM/2021

Rolim de Moura, 26 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar nº 003/2004 e Lei Complementar nº 290/2019, torna público a HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 003/SEMEC/RM/2021.

A ordem de classificação do Resultado Parcial já considera os critérios de inscrição conforme itens 1.3.1 e 1.5 e critérios de desempate conforme item 9.3 – a, b, c do EDITAL Nº 003/SEMEC/RM/2021.

Os candidatos que desejarem entrar com recurso contra a homologação do Resultado Parcial, deverão fazê-lo no modelo, prazo e orientações especificadas no EDITAL Nº 003/SEMEC/RM/2021 que está disponível no link <https://rolimdemoura.ro.gov.br/?p=1913>

Nº de classificação	Ordem de	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Pontuação Geral	Tempo de experiência em dias
1		LORENA KAROLINE NUNES DA SLVEIRA	20/07/1986	Nutricionista – 40h	25 pt	3090
2		Djeice Quele Linhares Gonçalves	11/01/1990	Nutricionista – 40h	25 pt	1451
3		Gislane Nunes Coelho	17/06/1985	Nutricionista – 40h	25pt	1275
4		Rosângela Aliete Maia	23/01/1966	Nutricionista – 40h	25 pt	860
5		Jaqueline Ayla Brugnoli	31/01/1994	Nutricionista – 40h	20 pt	860
6		JECYLANE DA SILVA MARTINS	27/12/1990	Nutricionista – 40h	25 pt	545
7		Vanessa Medina do Amaral	24/10/1996	Nutricionista – 40h	20 pt	368
8		MARIA IZABEL OLIVEIRA SILVA	21/05/1966	Nutricionista – 40h	25 pt	359
9		Isabela Drapalski de Moraes da Silva	27/11/1998	Nutricionista – 40h	15 pt	353
10		Amanda Fontenele Menezes	20/04/1997	Nutricionista – 40h	20 pt	327
11		Romulo da Conceição Alves	28/08/1997	Nutricionista – 40h	20 pt	270
12		Fabrcio Brito dos Santos	03/05/1994	Nutricionista – 40h	15 pt	240
13		Simoni Barbosa	01/07/1980	Nutricionista – 40h	25 pt	233
14		Dayane Pimentel de Angeli	05/07/1998	Nutricionista – 40h	15 pt	195
15		RAFAELLA DE SOUSA VERAS	27/10/1999	Nutricionista – 40h	20 pt	142
16		Jhennifer Katherine de Souza Holanda	17/11/1996	Nutricionista – 40h	15 pt	96
17		Danieli Bento Pontes	16/05/1995	Nutricionista – 40h	15 pt	90
18		Amanda Camila de Sousa Lima	20/07/1998	Nutricionista – 40h	20 pt	86
19		JOSICLEIA DA SILVA SANTOS	04/10/1984	Nutricionista – 40h	10 pt	0
20		Adriana Soares da Silva	01/05/1987	Nutricionista – 40h	10 pt	0
21		Elaine Gonçalves Coutinho	04/05/1990	Nutricionista – 40h	10 pt	0
22		Samara Oliveira Martins	05/11/1990	Nutricionista – 40h	10 pt	0
23		Elisa Alves Bicalho	28/04/1992	Nutricionista – 40h	10 pt	0
24		Railana Vitória Prado	06/03/1996	Nutricionista – 40h	10 pt	0
25		ANA PAULA CUNHA DE SOUZA	15/07/1998	Nutricionista – 40h	10 pt	0
26		Franciele Patrícia Benassi Coelho	21/07/1999	Nutricionista – 40h	10 pt	0
27		Andressa soarea	15/10/1994	Nutricionista – 40h	Desclassificada	
28		Hávila Kelli Silva de Oliveira	02/10/1997	Nutricionista – 40h	Desclassificada	

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.153/2021

ELIANA RODRIGUES F. DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo
Decreto nº 5388/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:FF93699B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/GAB/SEMECELT, DE 20 DE AGOSTO DE 2021; PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL Nº 001/GAB/SEMECELT, DE 20 DE AGOSTO DE 2021;
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO,

Senhor **Marcio Souza Magalhães** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 026, de 18 de Fevereiro de 2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de **26 (vinte e seis) candidatos** para o Programa Amigo Voluntário do Educando para as atividades de auxílio na limpeza do espaço Escolar e **11 (onze) candidatos** para auxiliar alunos portadores de deficiência em sala de aula, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

1.2 O Amigo Voluntário do Educando, estará sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará as atividades descritas nos anexos I, e II, deste Edital.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexos I e II - Quadro de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2 A inscrição deverá ser realizada nos dias 23 (vinte e três) à 24 (vinte e quatro) de agosto de 2021 na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no horário das 8:00 as 12:00 horas. O presente Edital estará disponível no site de internet: www.saofrancisco.ro.gov.br, que disponibiliza a Inscrição devendo ser preenchida com os dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.

2.3 A comissão responsável estará nos dias 8 (oito) e 9 (nove) de setembro de 2021 nas comunidades de Pedras Negras e Santo Antônio realizando as inscrições para as vagas destinadas as Instituições de ensino dessas localidades.

2.4 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.6 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a única inscrição realizada pelo candidato.

2.7 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, devendo ser divulgado no portal www.saofrancisco.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no **Anexo IV**.

2.8 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 16 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexos I II – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital.

3.2 Para as vagas de Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar o candidato deverá ter no mínimo o Ensino Fundamental Completo.

3.3 Para as vagas de Auxílio em Sala de Aula Escolar para alunos com deficiência o candidato deverá ter no mínimo o Ensino Médio completo.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. Devendo ser comprovado durante a entrevista.

2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, contagem de pontos de acordo com o **Anexo V - Critérios de Seleção e Classificação**.

As entrevistas para as vagas de Amigo Voluntário Educando para Auxílio na Limpeza Escolar serão realizadas no dia 27 (vinte e sete) de agosto na Escola Municipal Ronaldo Aragão, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

As entrevistas para as vagas de Amigo Voluntário Educando para Auxílio em Sala de aula para alunos com deficiência acontecerão no dia 30 (trinta) de agosto na Escola Municipal Ronaldo Aragão, no horário compreendido das 07:00 às 13:00 horas.

Excepcionalmente, nas Comunidades de Pedras Negras e Santo Antônio, a Comissão responsável estará nos dias 8 (oito) e 9 (nove) realizando as entrevistas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexos I e II - Quadro de Vagas**.

5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Ter maior grau de escolaridade;
- c) Para as escolas polo da zona rural, o voluntário que já reside na zona rural terá preferência no critério de desempate.

5.3 Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste

Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

5.4 Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes, de acordo com o levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

5.6 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar os documentos pessoais;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 16 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido;
- h) Ter aptidão física e mental;
- i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades durante o retorno das aulas presenciais no ano letivo de 2021 seguindo o calendário, podendo ser prorrogado, uma única vez para o ano letivo de 2022, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestará serviço diário em unidade escolar que terá duração de **04 (quatro) horas**, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme calendário escolar estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019 e considerando os termos do Decreto nº 026, de 18 de Fevereiro 2019.

8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

8.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Unidades Escolares, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando fará jus a uma ajuda de custo diário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). A ajuda de custo visa cobrir as despesas com alimentação e transporte previsto na Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019 e está de acordo com o Decreto nº 026 de 18 de Fevereiro de 2019.

9.2 Em caso de não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4 Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo IV- Cronograma Previsto** e publicados no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br>.

11. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br> e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Guaporé devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – VII** deste edital.

11.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado deverá ser lotado em na unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Coordenadoria de Recursos Humanos/SEMCEL, bem como

caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade até o final do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2022, conforme o calendário escolar, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br> e/ou Mural da Prefeitura.

13.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitido dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

13.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5 O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e, em última instância administrativa, pela Advocacia Geral do Município.

14. ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando para auxiliar na limpeza;

ANEXO II – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando cuidador para alunos com deficiência;

ANEXO III – Endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT;

ANEXO IV - Cronograma previsto;

ANEXO V – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO VI - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO VII- Ficha de Inscrição;

ANEXO VIII - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

MÁRCIO SOUZA MAGALHÃES

Sec. Mun. De Educação Cultura, Esporte Lazer & Turismo.

Portaria nº 004/GAB/2021

Anexo I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO PARA AUXÍLIO DA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR	AUXILIO NA LIMPEZA
01	ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN	05
02	ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES	05
03	ESCOLA POLO CLODOALDO SPLICIGO	04
04	ESCOLA MULTISSERIADA TIRADENTES	02
05	ESCOLA MULTISSERIADA EUCLIDES DA CUNHA	02
06	ESCOLA REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO	04
07	ESCOLA RONALDO ARAGÃO	04

Anexo II - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO PARA AUXÍLIO EM SALA DE AULA ESCOLAR PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR	AUXILIO EM SALA DE AULA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
02	ESCOLA RONALDO ARAGÃO	01
03	ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN	02
04	ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES	04
05	ESCOLA POLO CLODOALDO SPLICIGO	01
06	CENTRO EDUCACIONAL REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO	03

Anexo III – ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

SEMECEL T	Avenida Brasil Nº 1997, (Complexo Administrativo), Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO.	TELEFONE
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES	98413-0772
ESCOLA RONALDO ARAGÃO	Rua Das Comunicações, Nº 4046, Birro Centro.	
ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN	BR 429, Linha nº 033, KM 90.	
ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES	RO 377, Setor Porto Murtinho.	
ESCOLA POLO CLODOALDO SPLICIGO	Linha 04, Km16.	
CENTRO EDUCACIONAL REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO	Valência de Araújo, Bairro Cidade Alta.	
ESCOLA MULTISSERIADA TIRADENTES	Comunidade Ribeirinha, Santo Antônio.	
ESCOLA MULTISSERIADA EUCLIDES DA CUNHA	Comunidade Ribeirinha, Pedras Negras.	

Anexo IV- CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição via Presencial	23/08 à 24/08/2021
Período para Análise das Inscrições	25/08/2021
Homologação das Inscrições e Convocação para entrevista	26/08/2021
Realização da entrevista e documentação para as vagas de Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	27/08/2021
Realização da entrevista e documentação para as vagas de Auxílio em Sala de Aula e para alunos com deficiência	30/08/2021

Divulgação e Homologação do resultado final	31/08/2021
Convocação dos classificados para assinatura do termo de adesão	01/09/2021

Anexo V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.**1ª Etapa:**

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio completo	08 pontos
03	Nível Fundamental completo	06 pontos
04	Residência na zona rural (Conforme Item 5.2 "C")	10 pontos

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	10,0 pontos
Total		40,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		20,00 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1º Possuir maior idade;
- 2º Obter maior nota na entrevista;
- 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

Anexo VI – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.**Amigo Voluntário do Educando – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar**

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando – Auxílio em Sala de Aula Escolar

Dar suporte como amigo voluntário do educando, em sala de aula, sempre sob a orientação do professor residente em sala, bem como pela coordenação responsável designada pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando – Auxílio em Sala de Aula Escolar para alunos com deficiência

Dar suporte como amigo voluntário do educando, em sala de aula, para atender as necessidades de alunos com deficiência, sempre sob a orientação do professor residente em sala, bem como pela coordenação responsável designada pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Anexo VII- FICHA DE INSCRIÇÃO.**PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO****Nº de Inscrição:**

NOME DO VOLUNTÁRIO (*Letra de forma*)

CPF:

ÁREA:

Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência.

LOCALIDADE: _____

Obs: Nos dias 23 (trinte e três) e 24 (vinte e quatro) de Agosto de 2021, estarão sendo realizadas as inscrições (sem necessidade de documentos).

Anexo VIII - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO SEMECELT

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO			
EDITAL Nº:			
Nº de Inscrição:			
NOME DO VOLUNTÁRIO (<i>Letra de forma</i>)			
CPF:			
ÁREA:			
<input type="checkbox"/> Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar			
<input type="checkbox"/> Auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência.			
LOCALIDADE:			
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP	-	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas Unidades de Saúde Públicas	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário do Educando (Anexo X)	-	

Observação: No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse os documentos originais.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A5C11AF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SRP/2021 EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19 /2021
PROCESSO Nº. 734/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 37/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 25 de Agosto de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº **448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **03.595.984/0001-99**, estabelecida na: **AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM Nº : 549 GOIANA-GOIAS** doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **LORIVAL CESAR BORGES JUNIOR**, inscrito no CPF:**509.588.101-25** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº **037/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, MATERIAIS HOSPITALARES E GÁS COMPRIMIDO MEDICINAL, ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

1.1 RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99
ENDEREÇO: AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM Nº : 549
CIDADE: GOIANA -GÒIAS
TELEFONE: 6232615064 / 6281178807
EMAIL: vendasjrlacerda@outlook.com
REPRESENTANTE: LORIVAL CESAR BORGES JUNIOR

Fornecedor: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 03.595.984/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ALCOOL, DESINFETANTE, LIQUIDO, 70%, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 LITRO	itaja	4.800,00	RS 5,20	RS 24.960,00
4	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO) GRAMATURA 50, COMP. MINIMO 1.20 M, ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA, DECOTE COM VIES, UM PAR DE TI	AMEDICA	2.000,00	RS 5,00	RS 10.000,00
13	MASCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95	TEX MED	3.060,00	RS 1,40	RS 4.284,00
14	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMACAO POLICARBONATO TIPO LENTE ANTI-EMBACANTE INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO MODELO LENTE SOBREPOSICAO (PODE SER USADO SOBRE OCULOS GRADUADOS)	IPANEMA	500,00	RS 2,95	RS 1.475,00
15	PAPEL LENÇOL P/ MACA HOSPITALAR CELULOSE BRANCO 70X50	DESCARBOX	100,00	RS 10,00	RS 1.000,00
16	PRO PES DESCATAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES POSSUI FOMATO ANATOMICO PATICO E DE FACIL MANUSEIO ALTA DURABILIDADE, HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO	HNDESC	200,00	RS 11,70	RS 2.340,00

Valor Total Homologado - R\$ 44.059,00
(QUARENTA E QUATRO MIL CINQUENTA E NOVE REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 25 DE AGOSTO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:F6B9C61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SRP/2021 EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº19 /2021
PROCESSO Nº. 734/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 37/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 25 de Agosto de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **13.287.059/0001-54**, estabelecida na: **AV JAMARI Nº : 2349**, **ARIQUEMES-RO** doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a) **CELIA REGINA DEINA**, inscrito no CPF:**900.500.379-00** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**037/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S, MATERIAIS HOSPITALARES E GÁS COMPRIMIDO MEDICINAL, ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.287.059/0001-54

ENDEREÇO: AV JAMARI Nº : 2349

CIDADE: ARIQUEMES-RO

TELEFONE: 6934230823 / 6984655588

EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com

REPRESENTANTE: CELIA REGINA DEINA

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	PROTETOR FACIAL, VISEIRA FEITA EM POLICARBONATO TIPO BOLHA. TRANSPARENTE, VISOR FIXADO A COROA POR MEIO DE PINOS PLASTICOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	betanin	1.000,00	RS 18,00	RS 18.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 18.000,00 (dezoito mil).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 25 DE AGOSTO 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:C60F9F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SRP/2021 EMPRESA: R. BELMIRO LTDA CNPJ: 35.457.889/0001/15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 734/SEMSAU/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/CPL/2021.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Aos, 25 de agosto Ano de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a empresa: **R. BELMIRO LTDA** inscrita sob o CNPJ: **35.457.889/0001-15** Estabelecida na **RUA INCONFIDENTES, Nº261, PIMENTA BUENO-RO**, doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor **RICARDO BELMIRO**, inscrito no CPF: **711.255.232-04** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**019/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei

complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, MATERIAIS HOSPITALARES E GÁS COMPRIMIDO MEDICINAL, ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19).

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: R. BELMIRO LTDA

CNPJ: 35.457.889/0001/15

ENDEREÇO: RUA DOS INCONFIDENTES, Nº 261

CIDADE: PIMENTA BUENO-RO

TELEFONE:(69) 99922-1968

EMAIL: aalicerlicitacoes@gmail.com

REPRESENTANTE: RICARDO BELMIRO

Fornecedor: R. BELMIRO LTDA

CNPJ/CPF: 35.457.889/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ALCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, HIGIENIZADOR DE MÃOS COM TEXTURA LEVE, MÍNIMO 250 GRAMAS.	PROTECGEL	11.725,00	R\$ 5,50	R\$ 64.487,50
17	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA EM ACRILICO TRANSPARENTE 2MM TIPO FACE SHIELD	FACE SHIELD	340,00	R\$ 9,50	R\$ 3.230,00
20	TERMOMETRO, DIGITAL INFRAVERMELHO, SEM CONTATO, MEDICAO TEMPERATURA CORPORAL, DISPLAY INTEGRADO EXIBICAO DA TEMPERATURA, FAIXA DE MEDIDA DE 33 A 42°C, ALIMENTADO POR PILHAS OU BATERIA, DESLIGAMENTO AU	KODYEE	45,00	R\$ 79,90	R\$ 3.595,50
21	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, PRODUZIDA EM NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO OU VISCOSE) ATÓXICO E ANTIALÉRGICO (PCT.C/100UND). DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC N	PREVEMAX	500,00	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00

Valor Total Homologado - R\$ 76.788,00

(Setenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Seringueiras – RO, 25 de agosto de 2021

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:DF5D77D7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -DL 032**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 32/2021** referente ao **Processo n. 849/2021/SEMAA** que tem como objetivo **REVISÃO PERIÓDICA, OBRIGATÓRIA E PROGRAMADA DE 10.000 KM, DO VEÍCULO GOL 1.6 104H, ANO/MODELO 2021/20201, PLACA: QTB - 0C22, EM PERÍODO DE GARANTIA.** Fundamento legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: LIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 38.079.275/0002-16

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO DO MOTOR	VOLKS	4,00	R\$ 52,00	R\$ 208,00
2	FILTRO DE OLEO	VOLKS	1,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
3	ELEMENTO - FILTRO DE AR DO MOTOR	VOLKS	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOLKS	1,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
5	PARAFUSO	VOLKS	1,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO	VOLKS	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
7	LIMPA PARA-BRISA (ADITIVO PARA LIMPEZA DO PARA-BRISA)	VOLKS	1,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
8	HIGIENIZADOR GRANADA (HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO)	VOLKS	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
9	ADITIVO	VOLKS	1,00	R\$ 106,00	R\$ 106,00
10	KIT REVISÃO	VOLKS	1,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
11	PEITO DE AÇO	VOLKS	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
12	REVISÃO DOS 10.000 KM	VOLKS	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
13	MONTAGEM DO PEITO DE AÇO	VOLKS	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
14	ALINHAMENTO	VOLKS	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
15	BALANCEAMENTO	VOLKS	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.066,00

Urupá -RO, 25 de agosto de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B457F260

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N. 002/2021

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o prefeito homologa o resultado a Chamada Pública n. 002/2021- **Inexigibilidade n. 4/2021** referente aos **Processos n. 488/2021, 489/2021 e 490/2021**, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAL ATRAVÉS DE GRUPO FORMAL, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**. Fundamento legal: Constituição Federal, art. 30, inciso VII, 205 e 208, Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: WILSON ROCHA DE FREITAS
CNPJ/CPF: 351.234.512-34

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	55,00	R\$ 15,82	R\$ 870,10
61	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	297,50	R\$ 11,32	R\$ 3.367,70
62	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	297,50	R\$ 15,82	R\$ 4.706,45
76	LARANJA PÉRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	145,00	R\$ 2,83	R\$ 410,35
79	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	72,50	R\$ 11,32	R\$ 820,70
80	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	72,50	R\$ 15,82	R\$ 1.146,95
88	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	62,50	R\$ 11,32	R\$ 707,50

Valor Total Homologado - R\$ 12.029,75

Fornecedor: JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO
CNPJ/CPF: 029.156.862-97

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	LARANJA PÉRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	110,00	R\$ 2,83	R\$ 311,30
7	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	55,00	R\$ 11,32	R\$ 622,60
16	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	90,50	R\$ 11,32	R\$ 1.024,46
17	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	90,50	R\$ 15,82	R\$ 1.431,71
25	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	9,00	R\$ 11,32	R\$ 101,88
26	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	9,00	R\$ 15,82	R\$ 142,38
34	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	9,50	R\$ 11,32	R\$ 107,54
35	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	9,50	R\$ 15,82	R\$ 150,29
43	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	14,00	R\$ 11,32	R\$ 158,48
44	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	14,00	R\$ 15,82	R\$ 221,48
52	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	9,00	R\$ 11,32	R\$ 101,88
53	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	9,00	R\$ 15,82	R\$ 142,38
70	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	92,50	R\$ 11,32	R\$ 1.047,10
71	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	92,50	R\$ 15,82	R\$ 1.463,35
89	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	62,50	R\$ 15,82	R\$ 988,75
97	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	20,50	R\$ 11,32	R\$ 232,06
98	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	20,50	R\$ 15,82	R\$ 324,31
106	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	120,00	R\$ 11,32	R\$ 1.358,40
107	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	120,00	R\$ 15,82	R\$ 1.898,40

Valor Total Homologado - R\$ 11.828,75

Fornecedor: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPA
CNPJ/CPF: 16.918.793/0001-62

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANANA NANICA GRAUDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	110,00	R\$ 3,73	R\$ 410,30
2	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA. RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	110,00	R\$ 3,24	R\$ 356,40
3	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	55,00	R\$ 5,16	R\$ 283,80
5	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	110,00	R\$ 3,13	R\$ 344,30
6	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	110,00	R\$ 6,57	R\$ 722,70

10	BANANA NANICA GRAÚDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	181,00	RS 3,73	RS 675,13
11	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	181,00	RS 3,24	RS 586,44
12	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	90,50	RS 5,16	RS 466,98
13	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	181,00	RS 2,83	RS 512,23
14	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	181,00	RS 3,13	RS 566,53
15	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	KG	181,00	RS 6,57	RS 1.189,17
19	BANANA NANICA GRAÚDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	18,00	RS 3,73	RS 67,14
20	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	18,00	RS 3,24	RS 58,32
21	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	9,00	RS 5,16	RS 46,44
22	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	18,00	RS 2,83	RS 50,94
23	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	18,00	RS 3,13	RS 56,34
24	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	18,00	RS 6,57	RS 118,26
28	BANANA NANICA GRAÚDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	19,00	RS 3,73	RS 70,87
29	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	19,00	RS 3,24	RS 61,56
30	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	9,50	RS 5,16	RS 49,02
31	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	19,00	RS 2,83	RS 53,77
32	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	19,00	RS 3,13	RS 59,47
33	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	19,00	RS 6,57	RS 124,83
37	BANANA NANICA GRAÚDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	28,00	RS 3,73	RS 104,44
38	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	28,00	RS 3,24	RS 90,72
39	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	14,00	RS 5,16	RS 72,24
40	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	28,00	RS 2,83	RS 79,24
41	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	28,00	RS 3,13	RS 87,64
42	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	28,00	RS 6,57	RS 183,96
46	BANANA NANICA GRAÚDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	18,00	RS 3,73	RS 67,14
47	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	18,00	RS 3,24	RS 58,32
48	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	9,00	RS 5,16	RS 46,44
49	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	18,00	RS 2,83	RS 50,94
50	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	18,00	RS 3,13	RS 56,34
51	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	18,00	RS 6,57	RS 118,26
55	BANANA NANICA GRAÚDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	595,00	RS 3,73	RS 2.219,35
56	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	595,00	RS 3,24	RS 1.927,80
57	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	297,50	RS 5,16	RS 1.535,10
58	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	595,00	RS 2,83	RS 1.683,85
59	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	595,00	RS 3,13	RS 1.862,35
60	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	595,00	RS 6,57	RS 3.909,15

64	BANANA NANICA GRAUDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	185,00	RS 3,73	RS 690,05
65	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	185,00	RS 3,24	RS 599,40
66	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	92,50	RS 5,16	RS 477,30
67	LARANJA PÉRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	185,00	RS 2,83	RS 523,55
68	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	185,00	RS 3,13	RS 579,05
69	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	185,00	RS 6,57	RS 1.215,45
73	BANANA NANICA GRAUDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	145,00	RS 3,73	RS 540,85
74	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	145,00	RS 3,24	RS 469,80
75	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	72,50	RS 5,16	RS 374,10
77	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	145,00	RS 3,13	RS 453,85
78	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	145,00	RS 6,57	RS 952,65
82	BANANA NANICA GRAUDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	125,00	RS 3,73	RS 466,25
83	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	125,00	RS 3,24	RS 405,00
84	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	62,50	RS 5,16	RS 322,50
85	LARANJA PÉRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	125,00	RS 2,83	RS 353,75
86	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	125,00	RS 3,13	RS 391,25
87	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	125,00	RS 6,57	RS 821,25
91	BANANA NANICA GRAUDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	41,00	RS 3,73	RS 152,93
92	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	41,00	RS 3,24	RS 132,84
93	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	20,50	RS 5,16	RS 105,78
94	LARANJA PÉRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	41,00	RS 2,83	RS 116,03
95	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	41,00	RS 3,13	RS 128,33
96	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	41,00	RS 6,57	RS 269,37
100	BANANA NANICA GRAUDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	240,00	RS 3,73	RS 895,20
101	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	240,00	RS 3,24	RS 777,60
102	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	120,00	RS 5,16	RS 619,20
103	LARANJA PÉRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	240,00	RS 2,83	RS 679,20
104	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	240,00	RS 3,13	RS 751,20
105	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	240,00	RS 6,57	RS 1.576,80

Valor Total Homologado - R\$ 36.924,75

Urupá-RO, 25 de agosto de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador: 7A7B7E8E

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 948/2021

LEI N. 948/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Lei n. 573/2013, promove exclusão de vaga no cargo, criação de novos cargos e correção de quantidade de vagas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído 01 (uma) vaga do cargo comissionado de Assessor Técnico I, simbologia de referência CDS-09, previsto no Anexo I da Lei n. 573/2013, com valor corresponde à R\$ 6.035,08 (seis mil, trinta e cinco reais e oito centavos).

Parágrafo Único: O Anexo I da Lei n. 573/2013, passa a contar com somente 01 (uma) vaga no cargo comissionado de Assessor Técnico I, simbologia CDS-09.

Art. 2º Fica criado no âmbito do Poder Executivo 01 (um) cargo comissionado de Assessor Técnico IV, remunerado com a simbologia de valores referência CDS-13, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Parágrafo Único: O Anexo I da Lei n. 573/2013, passa a contar com 01 (um) cargo comissionado de Assessor Técnico IV, simbologia CDS-13.

Art. 3º Fica criado no âmbito do Poder Executivo 01 (um) cargo comissionado de Assessor Técnico V, remunerado com a simbologia de referência CDS-14, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 1.935,08 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

Parágrafo Único: O Anexo I da Lei n. 573/13, passa a contar com 01 (um) cargo comissionado de Assessor Técnico V, simbologia CDS-14.

Art. 4º Os cargos comissionados de que trata esta Lei é de provimento *ad nutum*, vocacionado para ser ocupado em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente, no intuito de preenchê-lo, pelo qual também poderá ser exonerado, mediante ato de discricionariedade conferido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O provimento dos cargos comissionados criados por esta Lei é oriundo de comprovação prévia orçamentária suficiente para atender às projeções com despesa de pessoal e os acréscimos delas decorrentes, assim como a preexistente autorização específica fundamentada no Art. 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 919/2020, para o exercício de 2021, conforme determina o § 1º, incisos I e II do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas tratadas nesta Lei são obrigatórias de caráter continuado. Estão coerentes com o disposto no Art. 17, §§ 2º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, prescindível da instrução estimativa prevista no Art. 16, inciso I também da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Os cargos criados por esta Lei terão como área de competência as seguintes atribuições:

§1º Assessor Técnico IV, vinculado ao Gabinete do Prefeito:

I - Prestar atividades de assessoramento específico e especializado junto ao Gabinete e Secretarias do Município, em assuntos relacionados a área de atuação, com nível hierárquico de Coordenadoria, Seção, Divisão e Serviço nas diversas áreas da organização.

§2º Assessor Técnico V, vinculado ao Gabinete do Prefeito:

I - Prestar atividades de assessoramento específico, técnico, de apoio administrativo e geral junto ao Gabinete e Secretarias do Município, nas diversas áreas de atuação.

Art. 8º Fica alterada para fins de correção a quantidade vagas, concernente ao cargo comissionado de Diretor de Divisão previsto no Anexo I da Lei n. 573/2013, que passará a constar a quantidade de 14 (quatorze) vagas.

Art. 9º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei n. 573/2013, quanto ao Anexo II a alteração se refere à adequação dos valores constante do quadro em razão da atualização de valores efetivados em tempos pretéritos pela Revisão Salarial nos termos do Art. 37, inciso X da CF/88.

Art. 10 Em cumprimento do art. 8º, incisos II, III da Lei Complementar n. 173 de 27 de maio de 2020, decorrente da pandemia da COVID-19, a modificação na estrutura, não aumentará despesas com pessoal, porque é originado da extinção de cargo comissionado preexistente para criação de novos cargos com valor equivalente, que define cenário de compensação.

Art. 11 Fica derogada a Lei n. 573/2013 e seus Anexos.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO I**DEMONSTRAÇÃO DO CORTE DE DESPESA E DA DESPESA ATUAL**

VAGA DO CARGO A SER EXCLUÍDO		CDS	VALOR
01 vaga	Assessor Técnico I	CDS 08	RS 6.035,08
TOTAL DO CORTE DE DESPESA:			RS 6.035,08
CARGOS A SEREM CRIADOS		CDS	VALOR
01 vaga	Assessor Técnico IV	CDS-13	RS 4.100,00
01 vaga	Assessor Técnico V	CDS-14	RS 1.935,08
TOTAL DA DESPESA ATUAL:			RS 6.035,08

ANEXO II**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR OU EXECUTIVA E ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Municipal	Administrar, planejar, gerir, coordenar e avaliar os processos.	07	SUBSÍDIO ÚNICO
Chefe de Gabinete do Prefeito	Administrar, planejar, gerir, coordenar e avaliar os processos.	01	CDS - 06
Diretor Clínico	Dirigir, coordenar e supervisionar o corpo clínico e a execução das atividades de assistência médica da instituição além de representá-la clinicamente nas instâncias administrativas da instituição.	01	CDS - 06
Procurador Geral	Representar o Município judicialmente e extrajudicialmente, prestar assessoria e consultoria jurídica a todos os órgãos da Administração.	01	CDS - 09
Controlador Geral	Controlar diretamente as ações municipais em seu desenvolvimento institucional.	01	CDS - 06
Presidente da Comissão de Licitação	Gerenciar o sistema de licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.	01	CDS - 05
Secretário CPL	Coordenar juntamente com o Presidente os procedimentos licitatórios no sistema de licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.	01	CDS - 04
Diretor de Divisão	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	14	CDS - 03
Chefe de Seção	Coordenar a execução de programas de trabalho orientando e acompanhando o trabalho de equipes operacionais.	19	CDS - 01
Assessor Especial de Coordenação, Supervisão e Gerenciamento de Esportes	Coordenar, gerenciar, supervisionar e desenvolver no município de Urupá - RO a política das atividades inerentes ao esporte e lazer, bem como exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.	01	CDS - 02
Assessor Técnico de Gerenciamento de Redes	A gerência, coordenação, avaliação e execução das atividades redes, servidores e sistemas de informática.	01	CDS - 08

Servidores e Sistemas de Informática			
Assessor Técnico I	Prestar assistência técnica especializada à autoridade a que se vincule hierarquicamente nas áreas de Engenharia e Contabilidade.	01	CDS - 09
Assessor Técnico II	Prestar assistência técnica especializada à autoridade a que se vincule hierarquicamente nas áreas de Psicologia, Assistência Social, Gestão da Saúde e demais.	04	CDS - 07
Assessor Técnico III	Prestar assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária, Nutrição, Saúde e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	05	CDS - 06
Assessor Técnico IV	Prestar atividades de assessoramento específico e especializado junto ao Gabinete e Secretarias do Município, em assuntos relacionados a área de atuação, com nível hierárquico de Coordenadoria, Seção, Divisão e Serviço nas diversas áreas da organização.	01	CDS - 13
Assessor Técnico V	Prestar atividades de assessoramento específico, técnico, de apoio administrativo e geral junto ao Gabinete e Secretarias do Município, nas diversas áreas de atuação.	01	CDS - 14
Assessor Especial I	Prestar Assessoria e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	02	CDS - 05
Assessor Especial II	Prestar assistência técnica nas áreas básicas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	12	CDS - 03
Assessor Especial III	Prestar assistência na manutenção, conservação, transportar materiais, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins;	15	CDS - 02
Assessor Especial IV	I - Ajudar elaborar projetos para propositura de convênios; II - Prestar contas de Convênio; III - Gerir a execução do projeto e a execução na íntegra do convênio para efetiva prestação de contas; IV - Estabelecer contato e resolver pendências junto às concedentes; V - Assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e outras afins, nas linhas de convênio que venham a ser pleiteadas.	01	CDS - 06
Diretor de UBS	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	01	CDS-01
Técnico em Radiologia	I - Operar Aparelho de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; II - Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; III - Preparar clientes para exame e ou radioterapia; IV - Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; V - Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; VI - Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; VII - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; VIII - Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; IX - Participar de programa de treinamento, quando convocado; X - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; XI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	01	CDS-10
Supervisor do Programa Criança Feliz	Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz: I - Acompanhar e apoiar os Visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações no âmbito da sua atuação; II - Viabilizar a realização de atividades e articular o encaminhamento para a inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadoras nas visitas domiciliares; III - Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos Visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção as demandas das famílias; IV - Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas para debate do Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção as famílias; V - Organizar, supervisionar e ministrar a capacitação dos Visitadores; VI - Organizar o plano mensal de trabalho dos Visitadores, com definição das famílias por visitador; VII - Supervisionar a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário, realizando reuniões semanais com a equipe de Visitadores; VIII - Preencher o prontuário simplificado do SUAS, ou equivalente informando as visitas realizadas no PCFR; IX - Articular-se com o CRAS, para viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias do CRAS;	01	CDS - 11
Visitador do Programa Criança Feliz	Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz: Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do programa Bolsa Família; Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias; Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medidas de proteção prevista no artigo 101 da lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem; Orientar aos pais questões de higiene, alimentação, saúde e educação para os seus filhos terem um desenvolvimento adequado; Observar protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao Supervisor sempre que necessário; Identificar e discutir com o supervisor demanda e situações que requeiram encaminhamentos para justiça, saúde, assistência social, cultura e educação.	03	CDS-12

ANEXO III REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SIMBOLOGIA	VALORES
CDS - 01	RS 746,56
CDS - 02	RS 1.130,59
CDS - 03	RS 1.465,84
CDS - 04	RS 1.670,44
CDS - 05	RS 2.036,07
CDS - 06	RS 2.672,66
CDS - 07	RS 3.800,33
CDS - 08	RS 4.760,06
CDS - 09	RS 6.035,08
CDS - 10	RS 2.024,75
CDS - 11	RS 2.177,36
CDS - 12	RS 1.177,80
CDS - 13	RS 4.100,00
CDS - 14	RS 1.935,08

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador: B62CA709

PROCURADORIA JURIDICA LEI N. 949/2021

LEI N. 949/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 473.289,85 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), proveniente de superávit financeiro do exercício de 2020 vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 473.289,85 (Quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, proveniente de superávit financeiro do exercício de 2020 provenientes exclusivamente de recursos federais havidos na Conta Bancária n. 15.605-1 - Agência Bancária 4.007-X – FMS Custeio/SUS do Anexo TC-02 em 31/12/2020 que serão reprogramados para os dispêndios públicos do exercício de 2021, à ser lançado em dotação orçamentária já existente, conforme descrito a seguir:

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Unidade Orçamentária: 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2.049 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no - MAC	
3.3.90.14.00.00 – Diária Civil	35.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	170.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	325.000,00
10.304.0006.2.048 – Manut. das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.14.00.00 – Diária Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	26.289,85
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
	42.289,85
10.304.0006.2.250 – Vigilância Sanitária	
3.3.90.14.00.00 – Diária Civil	6.000,00
	6.000,00
10.302.0007.2.245 – Enfrentamento de Emergência COVID 19 Atenção Especializada	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	70.000,00
	70.000,00
10.305.0007.2.247 – Enfrentamento de Emergência COVID 19 Vigilância em Saúde	
3.3.90.14.00.00 – Diária Civil	30.000,00
	30.000,00
TOTAL GERAL	RS 473.289,85

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41, 42 e 43 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0E9B3AF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1646

LEI Nº 1646 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Altera os anexos I a IV da Lei nº 676 de 23 de Dezembro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1º Ficam alterados os anexos I a IV da Lei nº 676 de 23 de Dezembro de 2009 referente a Tabela de Promoção de Nível e Progressão Funcional dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vale do Paraíso, que passam a vigorar conforme a presente Lei.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE PROMOÇÃO DE NÍVEL E PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO

CARGOS 40 HORAS		
Classe Nível	Professor Nível Especial	Professor Nível Superior
1	2.886,24	3.030,55

2	2.943,96	3.091,16
3	3.002,84	3.152,98
4	3.062,90	3.216,04
5	3.124,16	3.280,36
6	3.186,64	3.345,97
7	3.250,38	3.412,89
8	3.315,38	3.481,15
9	3.381,69	3.550,77
10	3.449,32	3.621,79
11	3.518,31	3.694,22
12	3.588,68	3.768,11
13	3.660,45	3.843,47
14	3.733,66	3.920,34
15	3.808,33	3.998,75
16	3.884,50	4.078,72
17	3.962,19	4.160,30
18	4.041,43	4.243,50

ANEXO II

CARGOS 40 HORAS SEMANAIS	
Classe Nível	Especialista Educacional
1	3.030,55
2	3.091,16
3	3.152,98
4	3.216,04
5	3.280,36
6	3.345,97
7	3.412,89
8	3.481,15
9	3.550,77
10	3.621,79
11	3.694,22
12	3.768,11
13	3.843,47
14	3.920,34
15	3.998,75
16	4.078,72
17	4.160,30
18	4.243,50

ANEXO III

CARGOS 25 HORAS		
Classe Nível	Professor Nível Especial	Professor Nível Superior
1	1.803,90	1.894,09
2	1.839,98	1.931,97
3	1.876,78	1.970,61
4	1.914,31	2.010,02
5	1.952,60	2.050,22
6	1.991,65	2.091,23
7	2.031,48	2.133,05
8	2.072,11	2.175,71
9	2.113,56	2.219,23
10	2.155,83	2.263,61
11	2.198,94	2.308,89
12	2.242,92	2.355,06
13	2.287,78	2.402,16
14	2.333,54	2.450,21
15	2.380,21	2.499,21
16	2.427,81	2.549,20
17	2.476,37	2.600,18
18	2.525,90	2.652,18

ANEXO IV

CARGOS 20 HORAS		
Classe Nível	Professor Nível Especial	Professor Nível Superior
1	1.443,12	1.515,22
2	1.471,98	1.545,52
3	1.501,42	1.622,80
4	1.531,45	1.703,94
5	1.562,08	1.789,14
6	1.593,32	1.878,59
7	1.625,19	1.972,52
8	1.657,69	2.071,15
9	1.690,85	2.174,71
10	1.724,66	2.283,44
11	1.759,16	2.374,78
12	1.794,34	2.469,77
13	1.830,23	2.568,56
14	1.866,83	2.671,31
15	1.904,17	2.778,16
16	1.942,25	2.889,28
17	1.981,09	3.004,86
18	2.020,72	3.125,05

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/08/2021 às 11:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6603E451

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO ENERGISA

CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD			
UC nº: 9742118		Contrato Nº:DESC/11792/2021	
A		Parte I	
DISTRIBUIDORA			
Nome:			
ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.			
Endereço sede:		CNPJ/CPF:	
Av. dos Imigrantes, nº 4137 - Industrial		05.914.650/0001-66	
CEP:	Cidade:	Estado:	Insc. Estadual:
76.821-063	Porto Velho	RO	255.63/7
B		CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)	
Nome:			
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Endereço sede:		CNPJ/CPF:	
Rua: Paulo Leal nº 53 - Centro		05.903.125/0001-45	
CEP:	Cidade:	Estado:	Insc. Estadual:
76.801-094	Porto Velho	RONDÔNIA	--
Atividade Principal:			
Seguridade Social Obrigatória			
Classe de Consumo:		Código (CNAE):	
Poder Público		84.30-2-00	
e-Mail:			
dasemusa@hotmail.com			
Fone/Fax:		Celular:	
(00) 0000-0000		(69) 3901-0294	
As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.			
C		CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR	
Consumidor Cativo			
D		CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA	
D.1. Tensão Nominal	D.2. Tensão Contratada	D.3 Subgrupo Tarifário	D.4. Perdas de Transformação
13,4 kV	13,8KV	A4	2,5%
E		D.5. Potência Instalada	D.6. Horário de Ponta
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.		300 kVA	18:30 às 21:30
D.7. Horário Reservado			
--			
Não se aplica.			
F		PONTO DE ENTREGA/CONEXÃO	
Coordenadas geográficas X: / Y:			

G		PROPRIEDADE DAS INSTALAÇÕES	
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / 9742118			
H		CRONOGRAMA DE FATURAMENTO / MUSD CONTRATADO (kW)	
Mês	Jan	Fev	Mar
Única	260	260	260
Ponta	--	--	--
F. Ponta	--	--	--
I		MEDIÇÃO	
Local: Telemedição			
J		ENCARGOS DE CONEXÃO	
Descrição	Valor		Periodicidade
Leitura remota, análise, consistência e envio dos dados para a CCEE do SISTEMA DE MEDIÇÃO.	R\$1.006,65		Não se Aplica
K		OPÇÃO DE FATURAMENTO / MODALIDADE TARIFÁRIA	
Grupo A / Horária Verde			
L		PERÍODO DE TESTES / PERÍODO DE AJUSTES	
L.1 Período de Testes: -- (-) ciclos completos de faturamento.			
L.2 Período de Ajustes: -- (-) ciclos completos de faturamento.			

M	OBRAS PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE CONSUMIDORA
#VALOR!	#VALOR!
#VALOR!	#VALOR!
M.5. Forma de execução das obras: (→)	
(A) Obra realizada pela DISTRIBUIDORA, nos termos do Contrato de Execução de Obra nº 0.	
(B) Obra realizada pela DISTRIBUIDORA, nos termos do Contrato de Execução de Obra nº 0 com Adiantamento de Recursos por parte do CONSUMIDOR.	
(C) Obra realizada pelo CONSUMIDOR, nos termos do artigo 37 da Resolução Normativa nº 414 de 09 de setembro de 2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.	
(D) Não se aplica.	

N	CONSUMIDOR SUBMETIDO A LEI Nº 8.666/93
Sim	
O	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 8.666/93
O.1. Ato autorizativo da contratação:	O.2. Número do processo de dispensa de licitação:
08.31.10.122.336.2.675 - 08.00095.00/2021	08.00095.00/2021
O.3. Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas:	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
P	INÍCIO DE VIGÊNCIA
01 de abril de 2021	
Q	PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL
12 (doze) meses.	
R	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
Data de devolução do contrato assinado:	

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2020.

S	ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
PELO CONSUMIDOR	PELA DISTRIBUIDORA
Nome: Eliana Pasini	Nome: Fernando Tupan Coragem
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	Cargo: Gerente de Serviços Comerciais
CPF: 293.315.871-04	CPF: 851.469.512-68
Nome:	Nome: Daniel Andrade de Santana
Cargo:	Cargo: Coordenador de Grandes Clientes
CPF:	CPF: 008.438.204-03
Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome: Tiago Silva de Carvalho
CPF:	CPF: 530.739.402-00

CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD		
UC nº: 9742118	Contrato Nº:DESC/11792/2021	Parte II

I. DEFINIÇÕES

Cláusula 1ª. Para o perfeito entendimento deste Contrato, as PARTES acordam o significado que deve ser dado aos seguintes termos:

Acordo Operativo: acordo celebrado entre as PARTES, quando cabível, que descreve e define as atribuições e responsabilidades e estabelece os procedimentos necessários ao relacionamento operacional entre as PARTES.

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/96.

Análise de Perturbação: significa o processo que corresponde à investigação das causas e dos responsáveis pelos distúrbios experimentados nas Instalações de Conexão, no Sistema de Distribuição, nas Instalações de Geração de consumidores conectados ao Sistema de Distribuição, e no Sistema Interligado Nacional – SIN, englobando as etapas de detecção do defeito, interrupção e recomposição do Sistema de Distribuição e das Instalações de Geração, envolvendo a ação coordenada das equipes de operação em tempo real, mobilizadas pelos agentes envolvidos, estudos elétricos, e proteção e controle das instalações dos agentes envolvidos.

Bandeira Tarifária: sistema tarifário que tem como finalidade sinalizar aos consumidores faturados pela DISTRIBUIDORA por meio da Tarifa de Energia, os custos atuais da geração de energia elétrica.

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE: ambiente onde se processa a compra e venda de energia elétrica, criada pela lei 10.848, de 15 de março de 2004 e regulamentada pelo Decreto Lei nº 5.177, de 12 de Agosto de 2004.

Capacidade de Conexão: significa o máximo carregamento definido para regime normal de operação a que os equipamentos das subestações, linhas de transmissão e linhas de distribuição podem ser submetidos sem sofrer danos ou perda adicional de vida útil.

Capacidade Operativa: valor de capacidade de um equipamento, usado como referência do limite operativo no sistema elétrico.

Carga Instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na Unidade Consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

Caso Fortuito ou Força Maior: tem o significado estabelecido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Centro de Operação do Sistema - COS: Departamento responsável pela coordenação, supervisão, comando e controle da operação do sistema elétrico da DISTRIBUIDORA.

Ciclo de Faturamento: intervalo de tempo de aproximadamente 30 (trinta) dias, compreendido entre a data da leitura, do medidor de energia elétrica, de um determinado mês e a data da leitura no mês seguinte, de acordo com o calendário a ser definido pela DISTRIBUIDORA.

Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s).

Consumidor Especial: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5º do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para Unidade Consumidora ou unidades consumidoras reunidas por consórcio de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995.

Consumidor Livre: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995.

Consumidor Potencialmente Livre: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre.

Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD: é o presente Contrato, que estabelece os termos e condições para o Uso e Conexão pelo CONSUMIDOR do Sistema de Distribuição da DISTRIBUIDORA.

Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.

Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão – DIC: intervalo de tempo em que, no período de observação, em uma Unidade Consumidora ou ponto de conexão, ocorreu descontinuidade na distribuição de energia elétrica.

Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão – DMIC: Tempo máximo de interrupção contínua de energia elétrica em uma Unidade Consumidora ou ponto de conexão.

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD: é o valor de responsabilidade da DISTRIBUIDORA, obtido mediante os limites unitários fixados pelo poder concedente, para atendimento dos pedidos de ligação ou acréscimo de carga, efetuados pelo CONSUMIDOR.

Encargos de Conexão: valores devidos à DISTRIBUIDORA pelo CONSUMIDOR, pela conexão ao Sistema de Distribuição e por serviços de responsabilidade do CONSUMIDOR realizados pela DISTRIBUIDORA, tais como manutenção e operação das Instalações de Conexão de propriedade do CONSUMIDOR, monitoramento e repasse de informações dos Equipamentos de Medição, pelos serviços de aferição e calibração dos medidores.

Encargos de Uso: valores devidos à DISTRIBUIDORA pelo uso do Sistema de Distribuição.

Energia Elétrica Ativa: energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatt- hora (kWh).

Energia Elétrica Reativa: Energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampere-reativo-hora (kVARh).

Equipamentos de Medição: equipamentos destinados à medição dos montantes de energia elétrica e potência disponibilizados no Ponto de Conexão, bem como do MUSD utilizado pelo CONSUMIDOR, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor. Para o CONSUMIDOR Livre ou Especial, equipamentos de medição significam o Sistema de Medição para Faturamento - SMF, o qual deverá seguir as especificações técnicas para a determinação do MUSD Medido a ser utilizado para apuração dos Encargos de Uso, permitindo coleta de dados em tempo real.

Fator de Potência: razão entre a Energia Elétrica Ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das Energias Elétricas Ativa e Reativa, consumidas no mesmo período especificado.

Fatura: documento emitido e enviado pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, que apresenta o valor total a ser pago pelo CONSUMIDOR à DISTRIBUIDORA pela venda de energia elétrica, encargos de uso e conexão, devendo especificar claramente os serviços fornecidos, a respectiva quantidade, tarifa e período de faturamento.

Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão – FIC: número de interrupções ocorridas, no período de observação, em cada Unidade Consumidora ou no ponto de conexão.

Horário de Ponta: é o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, fixadas pela DISTRIBUIDORA, com a aprovação da ANEEL, exceção feita aos sábados, domingos, feriados nacionais fixos de 01 de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 01 de maio (Trabalho), 07 de setembro (Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da República), 25 de dezembro (Natal) e feriados nacionais móveis de Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi.

Horário Fora de Ponta: é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no Horário de Ponta.

Início do Fornecimento: data partir da qual considera-se contratado o objeto deste Contrato para efeitos de início de vigência.

Instalações de Conexão: instalações elétricas destinadas a interligar a Unidade Consumidora ao Sistema de Distribuição.

IGP-M: é o Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

Manutenção Corretiva: é a intervenção realizada em equipamentos ou sistemas com a finalidade de corrigir falhas.

Manutenção Preventiva: é a intervenção realizada em equipamentos ou sistemas com a finalidade de conservar suas características originais para evitar falhas.

Montante de Uso do Sistema de Distribuição - MUSD: potência ativa média, integralizada em intervalos de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, injetada ou requerida do sistema elétrico de distribuição pela geração ou carga, expressa em quilowatts (kW).

MUSD Contratado: é o Montante de Uso do Sistema de Distribuição - MUSD contratado pelo CONSUMIDOR junto à DISTRIBUIDORA.

MUSD Medido: é o Montante de Uso do Sistema de Distribuição - MUSD apurado pela DISTRIBUIDORA, através dos Equipamentos de Medição, em cada Ciclo de Faturamento.

Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS: instituído pela Lei nº 9.648/98, é o órgão responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN, sob a fiscalização e regulação da ANEEL.

Participação Financeira do Consumidor – PFC: é a parcela de contribuição do CONSUMIDOR no custo das obras destinadas ao seu atendimento, acrescida dos demais encargos definidos pela legislação.

Potência Instalada: potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na Unidade Consumidora e em condições de entrar em funcionamento.

Ponto de Conexão ou Ponto de Entrega: ponto onde se dá a conexão entre as instalações da DISTRIBUIDORA e do CONSUMIDOR, indicado no item “F” da “PARTE I” deste Contrato, caracterizando-se como o limite de responsabilidade.

Procedimentos de Distribuição - PRODIST: conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis aos Sistemas de Distribuição e aprovados pela ANEEL.

Procedimentos de Rede: conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis à Rede Básica e aprovados pela ANEEL.

Projeto de Instalação: significa o projeto apresentado pelo CONSUMIDOR à DISTRIBUIDORA para implementação das Instalações de Conexão de responsabilidade do CONSUMIDOR.

Pulsos: sinais elétricos fornecidos pelo sistema de medição da DISTRIBUIDORA, destinados à supervisão e controle de carga por parte do CONSUMIDOR.

Rede Básica: instalações pertencentes ao Sistema Interligado Nacional - SIN identificadas segundo regras e condições estabelecidas pela ANEEL.

Sistema de Distribuição: instalações destinadas à distribuição de energia elétrica de propriedade da DISTRIBUIDORA e localizadas em sua área de concessão.

Sistema de Medição para Faturamento - SMF: é o conjunto de equipamentos destinado à medição dos montantes de energia elétrica consumidos pelo Consumidor Livre ou Especial no Ponto de Entrega, bem como do MUSD utilizado pelo Consumidor Livre ou Especial, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor.

Sistema Interligado Nacional - SIN: composto pelas instalações de transmissão e de distribuição que interligam as Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela ANEEL e, no que couber, à operação e coordenação do Operador Nacional do Sistema – ONS.

Tarifa: preço da unidade de energia elétrica (kWh) e/ou da demanda de potência (kW) ativas.

Tarifa Azul: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de Tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de Tarifas diferenciadas de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.

Tarifa Convencional Binômica: modalidade tarifária estruturada para aplicação de Tarifas de consumo de energia e demanda de potência independentemente das horas de utilização do dia.

Tarifa de Ultrapassagem: Tarifa aplicável sobre a diferença positiva entre o MUSD Medido e o MUSD Contratado, quando exceder os limites estabelecidos.

Tarifa Verde: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de Tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de uma única Tarifa de demanda de potência independente de utilização do dia.

Tensão Contratada: valor eficaz de tensão que deverá ser informado ao CONSUMIDOR, por escrito, ou estabelecido em Contrato, expresso em volts (V) ou quilovolts (kV).

Tensão de Leitura: valor eficaz de tensão, integralizado a cada 10 (dez) minutos, obtido de medição por meio de equipamentos apropriados, expresso em volts (V) ou quilovolts (kV).

Tensão Nominal: valor eficaz de tensão disponível no sistema de distribuição da DISTRIBUIDORA, em valores por esta pré-estabelecido, expressos em volts (V) ou quilovolts (kV).

Tensão Primária: tensão disponibilizada no sistema elétrico da DISTRIBUIDORA, com valores padronizados iguais ou superiores a 2,3 kV.

Tributos: todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato.

TUSD: tarifa que se aplica ao MUSD ou potência contratada no Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, publicada periodicamente pela ANEEL para as concessionárias de distribuição de energia elétrica.

TUSD Encargos: tarifa que se aplica ao consumo de energia elétrica (MWh) para consumidores livres, publicada periodicamente pela ANEEL para as concessionárias de distribuição de energia elétrica.

Usuários: significam todos os agentes, inclusive consumidores, conectados, direta ou indiretamente, ao Sistema de Distribuição e que venham a fazer uso deste sistema.

Unidade Consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só Ponto de Entrega, com medição individualizada e correspondente a um único CONSUMIDOR, identificado no item “B” da “PARTE I”.

II. OBJETO E VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O presente Contrato tem por objeto regular:

- a) o uso do Sistema de Distribuição pelo CONSUMIDOR;
- b) a conexão das instalações elétricas do CONSUMIDOR ao Sistema de Distribuição no Ponto de Conexão.

Parágrafo Primeiro. O objeto que trata o presente Contrato está subordinado à Legislação, aos Procedimentos de Rede, quando aplicáveis, e aos Procedimentos de Distribuição - PRODIST, os quais prevalecem nos casos omissos ou em caso de eventuais divergências entre as PARTES.

Parágrafo Segundo. Novos Pontos de Conexão, não abrangidos pelo presente Contrato, serão objeto de CUSD específico ao novo ponto.

Cláusula 3ª. A vigência deste Contrato se iniciará: (a) na data da efetiva ligação da Unidade Consumidora em Tensão Primária, caracterizado pelo Início do Fornecimento; ou para os casos onde a Unidade Consumidora já estiver ligada em Tensão Primária (b) na data indicada no campo Início de Vigência localizado no item “P” da “PARTE I”; ou (c) na Data de Retorno do Contrato Assinado localizado no item “R” da “PARTE I”; e terminará após o número de meses indicado no item “Q” da “PARTE I”, contados a partir do início da vigência. A vigência deste Contrato poderá ser automaticamente prorrogada, observado o estipulado no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. A data da efetiva ligação em Tensão Primária, que trata a alínea “a” do caput desta Cláusula, poderá ser verificada a qualquer tempo no cadastro da Unidade Consumidora, através do sistema comercial da DISTRIBUIDORA, sendo disponibilizada ao CONSUMIDOR na primeira Fatura posterior a ligação através do campo de informação “Data da Leitura Anterior” disponível na Fatura.

Parágrafo Segundo. Não havendo manifestação em contrário do CONSUMIDOR com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste Contrato, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de CONSUMIDOR submetido à Lei 8.666/93, observando as definições contidas na referida Lei.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a prorrogação automática do período de vigência deste Contrato, será(ão) considerado(s) como contratado(s) para o próximo período de vigência o mesmo MUSD indicado no item “H” da “PARTE I”, a não ser que o CONSUMIDOR tenha se manifestado contrariamente, nos seguintes prazos:

- a) 90 (noventa) dias de antecedência, para redução do MUSD Contratado, indicado no item “H” da “PARTE I”, para CONSUMIDOR pertencente ao subgrupo “A4”;
- b) 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, para redução do MUSD Contratado, indicado no item “H” da “PARTE I”, para CONSUMIDOR pertencente aos demais subgrupos;
- c) 30 (trinta) dias de antecedência, para aumentar o MUSD Contratado, indicado no item “H” da “PARTE I”, caso não haja necessidade de obras.

Parágrafo Quarto. O término da vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações constituídos anteriormente a tal evento, nem obrigações que devam subsistir ao seu término.

III. USO E CONEXÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, MUSD CONTRATADO E PERÍODO DE TESTES

Cláusula 4ª. O uso do Sistema de Distribuição será disponibilizado ao CONSUMIDOR a partir do Ponto de Conexão, conforme as características técnicas indicadas no item “D” da “PARTE I” e em frequência de 60 Hz (sessenta Hertz).

Parágrafo Primeiro. O CONSUMIDOR, no uso Sistema de Distribuição, respeitará para o Fator de Potência indutivo ou capacitivo, o valor mínimo de 0,92 (noventa e dois centésimos).

Parágrafo Segundo. Caso o Fator de Potência fique abaixo desse valor, o CONSUMIDOR pagará à DISTRIBUIDORA pela violação do limite, conforme estabelecido na Cláusula 32ª deste Contrato.

Cláusula 5ª. As Instalações de Conexão devem estar dimensionadas para atendimento do MUSD Contratado indicado no item “H” da “PARTE I”, respeitadas as características técnicas indicadas no item “D” da “PARTE I” e a frequência de 60 (sessenta) Hz.

Parágrafo Único - Caso o CONSUMIDOR tenha necessidade de alterar a Capacidade de Conexão, um novo Estudo de Viabilidade/Parecer de Acesso, conforme estabelecido nos Procedimentos de Distribuição - PRODIST, deve ser solicitado pelo CONSUMIDOR à DISTRIBUIDORA, celebrando-se um termo aditivo ao Contrato.

Cláusula 6ª. Todas as modificações referentes aos equipamentos das Instalações de Conexão somente poderão ser realizadas mediante acordo entre as PARTES e em conformidade com os Procedimentos de Rede, os Procedimentos de Distribuição - PRODIST e o Acordo Operativo, quando aplicável, mediante assinatura de um termo aditivo ao presente Contrato, com exceção das modificações decorrentes de situações emergenciais, as quais poderão ser realizadas e posteriormente comunicadas, conforme definido em Acordo Operativo, quando aplicável.

Parágrafo Único. O disposto no caput desta Cláusula aplica-se inclusive para casos decorrentes de projetos de eficiência energética, os quais devem necessariamente ser apresentados para a DISTRIBUIDORA com 30 (trinta) dias de antecedência de sua implementação.

Cláusula 7ª. As Instalações de Conexão podem ser desativadas, total ou parcialmente, observados os Procedimentos de Distribuição - PRODIST, mediante comunicação prévia à DISTRIBUIDORA para a respectiva desativação. O CONSUMIDOR arcará com os custos referentes à desmobilização total ou parcial das Instalações de Conexão.

Cláusula 8ª. A DISTRIBUIDORA disponibiliza ao CONSUMIDOR o uso do seu Sistema de Distribuição observando o MUSD Contratado, conforme indicado no item “H” da “PARTE I”, a partir da data inicial de vigência, conforme Cláusula 3ª deste Contrato.

Cláusula 9ª. Respeitadas as eventuais restrições do Sistema de Distribuição, o CONSUMIDOR pode solicitar acréscimo ou redução ao MUSD Contratado, devendo submeter sua solicitação à apreciação da DISTRIBUIDORA, conforme procedimentos e prazos constantes da regulamentação aplicável em vigor e o disposto nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Único. A DISTRIBUIDORA somente estará obrigada a disponibilizar ao CONSUMIDOR o MUSD Contratado alterado após a assinatura e devolução do respectivo aditivo a este Contrato pelo CONSUMIDOR.

Cláusula 10ª. As solicitações de redução de MUSD Contratado devem ser feitas pelo CONSUMIDOR, por escrito, respeitando os prazos mínimos estipulados para tal conforme alíneas “a” e “b” do Parágrafo Terceiro da Cláusula 3ª, ressalvados os casos previstos de modo diferente na regulamentação aplicável em vigor.

Parágrafo Primeiro. É vedada mais de uma redução de demanda em um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo. Caso a redução do MUSD Contratado afete a amortização de eventuais investimentos realizados pela DISTRIBUIDORA para o atendimento do CONSUMIDOR, este se compromete ressarcir-la nos termos da regulamentação em vigor e a celebrar o instrumento contratual adequado para formalizar referido compromisso.

Cláusula 11ª. As solicitações de aumento do MUSD Contratado devem ser feitas pelo CONSUMIDOR, por canal específico de atendimento, com antecedência mínima de 01 (um) Ciclo de Faturamento e estão condicionadas à disponibilidade de potência no Sistema de Distribuição.

Parágrafo Primeiro. Em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da solicitação de aumento do MUSD Contratado, a DISTRIBUIDORA deverá confirmar ao CONSUMIDOR a disponibilidade do Sistema de Distribuição ou informá-lo da necessidade de ampliação da potência do Sistema de Distribuição.

Parágrafo Segundo. Caso, para atendimento da solicitação de aumento do MUSD Contratado, seja necessária a ampliação da capacidade do Sistema de Distribuição, o CONSUMIDOR compromete-se a celebrar instrumento contratual adequado, no qual serão definidas as obras necessárias, o prazo para sua execução, a responsabilidade por sua execução e o eventual pagamento de participação financeira do CONSUMIDOR.

Cláusula 12ª. A DISTRIBUIDORA deve aplicar o período de testes, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, com o propósito de permitir a adequação do MUSD Contratado e a escolha da modalidade tarifária, nas situações seguintes:

- a) início do fornecimento;
- b) mudança para faturamento aplicável a unidades consumidoras do grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do grupo B;
- c) migração para tarifa horária azul; e
- d) acréscimo de MUSD, quando maior que 5% (cinco por cento) da contratada.

Parágrafo Único. Durante o período de testes, o MUSD a ser considerado pela DISTRIBUIDORA para fins de faturamento deve ser o MUSD Medido, exceto na situação prevista na alínea “d”, onde a DISTRIBUIDORA deve considerar o maior valor entre o MUSD Medido e o MUSD Contratado anteriormente à solicitação de acréscimo.

Cláusula 13ª. Aplica-se a cobrança por ultrapassagem de demanda quando, durante o período de testes, os valores medidos excederem o somatório de:

- a) a nova demanda contratada ou inicial; e
- b) 5% (cinco por cento) da demanda anterior ou inicial; e
- c) 30% (trinta por cento) da demanda adicional ou inicial.

IV. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO

Cláusula 14ª. As PARTES concordam que a responsabilidade por indenizações a outros consumidores da DISTRIBUIDORA pelas perturbações no Sistema de Distribuição é estabelecida e comprovada por meio de um processo de Análise de Perturbação, conforme disposto nos Procedimentos de Distribuição - PRODIST.

Cláusula 15ª. O detalhamento dos procedimentos para o relacionamento das PARTES relativo à operação e manutenção das Instalações de Conexão está definido em Acordo Operativo, quando aplicável, observadas as diretrizes previstas nos Procedimentos de Distribuição - PRODIST e nos Procedimentos de Rede.

Parágrafo Único. Caso o Acordo Operativo e os Procedimentos de Distribuição - PRODIST sejam omissos quanto a alguma situação, as PARTES concordam que serão aplicados os critérios técnicos, as normas operativas e outros padrões específicos utilizados pela DISTRIBUIDORA para a prestação dos serviços de conexão e uso do Sistema de Distribuição.

Cláusula 16ª. As PARTES se comprometem a respeitar o MUSD Contratado para as Instalações de Conexão.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo qualquer violação do MUSD Contratado, e tendo sido tomadas todas as medidas previstas em Acordo Operativo, quando aplicável, a DISTRIBUIDORA terá a faculdade de desenergizar a Unidade Consumidora até que os fatos ou falhas causadores da violação sejam eliminados.

Parágrafo Segundo. As PARTES comprometem-se, quando solicitado, a reavaliar a Capacidade Operativa das Instalações de Conexão, efetivando as adequações que se fizerem necessárias de forma a manter os padrões e requisitos definidos neste Contrato.

Cláusula 17ª. As PARTES garantem o mútuo acesso às Instalações de Conexão e aos Equipamentos de Medição, conforme procedimentos estabelecidos em Acordo Operativo, quando aplicável.

Cláusula 18ª. É de responsabilidade do CONSUMIDOR realizar a operação e manutenção das Instalações de Conexão de sua propriedade, de acordo com os procedimentos e padrões especificados nos Procedimentos de Rede, Procedimentos de Distribuição - PRODIST e em Acordo Operativo, quando aplicável.

Parágrafo Primeiro. O CONSUMIDOR deve realizar a operação e manutenção de suas instalações de forma a não interferir na qualidade de fornecimento dos demais Usuários do Sistema Distribuição.

Parágrafo Segundo. O CONSUMIDOR deve manter os ajustes da proteção de suas instalações conforme dispõe o Projeto de Instalação aprovado pela DISTRIBUIDORA e suas atualizações, bem como as disposições dos Procedimentos de Distribuição - PRODIST e dos Procedimentos de Rede.

Parágrafo Terceiro. O CONSUMIDOR deverá atender as determinações da DISTRIBUIDORA, em situações de urgência e emergência, desligando ou reduzindo cargas ou transferindo a alimentação para o ramal de reserva, se existir. As interrupções de emergência independem de aviso prévio.

Parágrafo Quarto. É de responsabilidade do CONSUMIDOR manter a adequação técnica e de segurança das instalações internas da Unidade Consumidora, bem como prover de sistema de apoio aqueles equipamentos que não possam sofrer interrupções temporárias de energia elétrica, de forma a possibilitar a manutenção do funcionamento dos mesmos em situações de contingência.

Cláusula 19ª. Se uma das PARTES provocar distúrbios na qualidade dos serviços é facultado à PARTE prejudicada exigir da outra a instalação de equipamentos corretivos.

Parágrafo Único. As PARTES concordam que a responsabilidade pelas perturbações nas Instalações de Conexão é estabelecida e comprovada através de um processo de Análise de Perturbação, conforme estabelecido em Acordo Operativo, quando aplicável, observado o disposto nos Procedimentos de Distribuição - PRODIST.

V. MEDIÇÃO

Cláusula 20ª. A medição do MUSD utilizado pelo CONSUMIDOR é de responsabilidade da DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Primeiro. Se no item “C” da “PARTE I” deste Contrato estiver indicado que o CONSUMIDOR é Cativo ou Potencialmente Livre, a DISTRIBUIDORA efetuará a leitura dos Equipamentos de Medição, de acordo com o calendário respectivo.

Parágrafo Segundo. Se no item “C” da “PARTE I” deste Contrato estiver indicado que o CONSUMIDOR é Livre, Parcialmente Livre ou Especial, a leitura dos Equipamentos de Medição deverá ocorrer até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de utilização do Sistema de Distribuição.

Cláusula 21ª. Os padrões técnicos e os procedimentos para projeto, especificações, aferição, instalação, adequação, leitura, inspeção, operação e manutenção dos Equipamentos de Medição devem atender aos Procedimentos de Distribuição - PRODIST e, quando aplicáveis, aos Procedimentos de Rede.

Cláusula 22ª. É da DISTRIBUIDORA a responsabilidade técnica e financeira pela instalação, manutenção, adequação e calibração dos equipamentos de medição adequados para apuração dos montantes de potência e energia elétrica utilizados pelo CONSUMIDOR, de acordo com os padrões estabelecidos pela regulamentação em vigor.

Parágrafo Único. Se no item “C” da “PARTE I” deste Contrato estiver indicado que o CONSUMIDOR é Livre, Parcialmente Livre ou Especial, atendido parcialmente no ambiente regulado, ou integralmente no ambiente livre, é do CONSUMIDOR a responsabilidade financeira pelo medidor de retroguarda e o sistema de comunicação.

Cláusula 23ª. Eventuais custos e despesas necessários para a adaptação da Unidade Consumidora para o recebimento dos Equipamentos de Medição são de responsabilidade exclusiva do CONSUMIDOR.

Cláusula 24ª. Eventuais melhorias aos Equipamentos de Medição para atendimento de novos requisitos técnicos do Procedimento de Rede e do Procedimento de Distribuição serão de responsabilidade da DISTRIBUIDORA, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 25ª. Os Equipamentos de Medição ficarão sob a guarda do CONSUMIDOR, que, na qualidade de depositário, será exclusivamente responsável pela integridade deles, não podendo intervir nem deixar que terceiros intervenham no funcionamento deles sem a presença de funcionários da DISTRIBUIDORA, devidamente credenciados.

Parágrafo Primeiro. Qualquer avaria ou defeito que ocorrer nos Equipamentos de Medição, constatado pelo CONSUMIDOR, deverá ser comunicado de imediato à DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Segundo. O CONSUMIDOR responderá pelos danos que os Equipamentos de Medição sofrerem enquanto estiverem sob a sua guarda, salvo o desgaste normal de uso e da ação do tempo.

Parágrafo Terceiro. Em caso de furto, roubo ou de danos de responsabilidade exclusiva de terceiros aos Equipamentos de Medição, o CONSUMIDOR será exclusivamente responsável pelas medições inferiores às reais decorrentes da violação de lacres, furto, roubo ou de danos nos Equipamentos de Medição.

Cláusula 26ª. A DISTRIBUIDORA poderá disponibilizar, após análise e aprovação da solicitação do CONSUMIDOR, pulsos de energia elétrica, sincronismo das demandas e segmentos horários (ponta e fora de ponta), para controle de MUSD, desde que respeitados os requisitos técnicos especificados nos Procedimentos de Rede.

Parágrafo Único. Serão de responsabilidade do CONSUMIDOR os eventuais custos relativos à adaptação dos Equipamentos de Medição para recebimento de pulsos.

Cláusula 27ª. A DISTRIBUIDORA poderá disponibilizar, a pedido do CONSUMIDOR, outros serviços relacionados à conexão ou à medição, tais como: monitoramento e transmissão de dados; aferição e calibração de medidores, dentre outros permitidos pela regulamentação em vigor e que serão prestados de acordo com as diretrizes estabelecidas nos Procedimentos de Distribuição - PRODIST e, quando cabível, nos Procedimentos de Rede.

VI. ENCARGOS DE USO

Cláusula 28ª. O CONSUMIDOR pagará à DISTRIBUIDORA, em relação a cada mês de Contrato, os Encargos de Uso referente à disponibilização do MUSD Contratado e do Encargo de Uso vinculado ao consumo de energia.

Cláusula 29ª. Os Encargos de Uso serão cobrados do CONSUMIDOR de acordo com a regulamentação em vigor.

Cláusula 30ª. O faturamento da Unidade Consumidora, observadas as respectivas modalidades, deve ser realizado observando-se o disposto nesta Cláusula, exceto nos casos em que o CONSUMIDOR optar por faturamento com aplicação da tarifa do Grupo B.

Parágrafo Primeiro. Para o MUSD faturável será considerado um único valor, por posto tarifário, correspondente ao maior valor dentre os definidos a seguir:

- a) MUSD Contratado ou MUSD Medido, exceto para Unidade Consumidora da classe rural ou reconhecida como sazonal; ou
- b) MUSD Medido no Ciclo de Faturamento ou 10% (dez por cento) do maior MUSD Medido em qualquer dos 11 (onze) ciclos de faturamento anteriores, no caso de Unidade Consumidora da classe rural ou reconhecida como sazonal.

Parágrafo Segundo. A DISTRIBUIDORA deve conceder desconto especial na tarifa de uso do sistema de distribuição e na tarifa de energia incidentes no consumo de Energia Elétrica Ativa, exclusivamente, na carga destinada à irrigação vinculada à atividade de agropecuária e na carga de aquicultura, desde que o CONSUMIDOR efetue a solicitação por escrito ou por outro meio que possa ser comprovado. O desconto deve ser aplicado em um período diário contínuo de oito horas e trinta minutos, facultado à DISTRIBUIDORA o estabelecimento de escala de horário para início, mediante acordo com o respectivo CONSUMIDOR, garantido o horário de 21h30 às 06h do dia seguinte.

Parágrafo Terceiro. Os valores das tarifas de que trata esta Cláusula serão reajustados todas as vezes que a ANEEL publicar as novas tarifas e conforme regulamentação da ANEEL.

Parágrafo Quarto. A revisão ou reajuste tarifário, estabelecido pelo Poder Concedente, entrará em vigor na data em que o ato assim o determinar, calculado pro rata die à fatura do mês.

Cláusula 31ª. Deve ser aplicada à parcela excedente do MUSD Contratado, a título de penalidade, uma Tarifa de Ultrapassagem de valor igual a duas vezes a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD estabelecida para cada período, quando se verificar ultrapassagem superior a 5% (cinco por cento) do MUSD Contratado, a ser calculada de acordo com a regulamentação em vigor.

Cláusula 32ª. A Energia Elétrica Reativa excedente e a demanda de potência reativa excedente, ocasionadas por Fator de Potência menor do que o valor mínimo de 0,92 (noventa e dois centésimos), observados os períodos indutivos e capacitivos, serão cobrados do CONSUMIDOR de acordo com a regulamentação em vigor.

VII. ENCARGOS DE CONEXÃO

Cláusula 33ª. Os Encargos de Conexão se constituirão nos valores devidos pelo CONSUMIDOR à DISTRIBUIDORA por serviços relativos às Instalações de Conexão ou ao Sistema de Medição para Faturamento – SMF, cuja responsabilidade financeira seja do CONSUMIDOR. Excluem-se dos Encargos de Conexão os custos do medidor principal, dos transformadores de instrumentos e do comissionamento do Sistema de Medição para Faturamento – SMF, cuja responsabilidade financeira é da DISTRIBUIDORA.

Cláusula 34ª. O CONSUMIDOR pagará à DISTRIBUIDORA os Encargos de Conexão, conforme descrição, valor e periodicidade indicados no item “J” da “PARTE I”.

Parágrafo Único. O Encargo de Conexão deve ser faturado na forma prevista no parágrafo anterior, sendo aplicável, no caso de mora no pagamento, o disposto na Cláusula 39ª deste Contrato.

Cláusula 35ª. Em caso de prorrogação automática da vigência contratual, os valores dos Encargos de Conexão devidos pelo CONSUMIDOR serão atualizados no mês de abril de cada ano conforme a variação acumulada anual do índice IGP-M, a contar da data de início da vigência deste Contrato.

Cláusula 36ª. Os Encargos de Conexão podem ser revistos, para mais ou para menos, a qualquer tempo e mediante negociação entre as PARTES.

Parágrafo Único. Especificamente os Encargos de Conexão relacionados à comunicação de dados, por constituírem mero repasse de custos poderão ser alterados pela DISTRIBUIDORA a qualquer tempo, no caso de modificação dos custos cobrados pela operadora de telecomunicações local.

VIII. FATURAMENTO E PAGAMENTO

Cláusula 37ª. O faturamento mensal dos Encargos de Uso e Conexão será objeto de Fatura emitida pela DISTRIBUIDORA e apresentada ao CONSUMIDOR em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de vencimento exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Primeiro. Caso a data limite do vencimento seja um dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo. No caso de atraso na entrega da Fatura, por motivo imputável à DISTRIBUIDORA, a data de vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro. A Fatura conterà, além dos Encargos de Uso e Conexão, os Tributos e demais valores a serem pagos pelo CONSUMIDOR, conforme estabelecido em legislação específica.

Parágrafo Quarto. As Faturas serão entregues ao CONSUMIDOR no endereço da Unidade Consumidora indicado no item “B” da “PARTE I”, ou, alternativamente, em outro endereço que venha a ser indicado pelo CONSUMIDOR.

Cláusula 38ª. O pagamento da Fatura na data do vencimento não será afetado por discussões entre as PARTES, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

IX. MORA NO PAGAMENTO E SEUS EFEITOS

Cláusula 39ª. Fica caracterizada a mora quando o CONSUMIDOR, por sua culpa, deixar de liquidar qualquer Fatura devida nos termos deste Contrato na respectiva data de vencimento.

Parágrafo Primeiro. Caso haja atraso no pagamento de qualquer Fatura emitida com base no presente Contrato, por culpa exclusiva do CONSUMIDOR, incidirão sobre as Faturas em atraso os seguintes acréscimos moratórios: (i) atualização monetária pela variação do IGP-M, a ser acrescida sobre o principal; (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a ser acrescida sobre o principal; e (iii) multa de 2% (dois por cento), a ser acrescida sobre o principal.

Parágrafo Segundo. Em caso de atraso ou falta de pagamento dos valores devidos pelo CONSUMIDOR, por qualquer motivo, a DISTRIBUIDORA poderá suspender a conexão e o uso do Sistema de Distribuição, nos termos da regulamentação aplicável.

X. GARANTIAS

Cláusula 40ª. A DISTRIBUIDORA poderá exigir do CONSUMIDOR, caso este tenha inadimplido mais de uma Fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, a entrega de uma garantia no valor inadimplido, exceto quando se tratar de CONSUMIDOR prestador de serviços ou atividades essenciais, conforme definido no art. 11, da Resolução ANEEL nº 414, de 9/09/2010.

Parágrafo Primeiro. A garantia deverá ser apresentada mediante depósito-caução em espécie, seguro ou carta- fiança, a critério do CONSUMIDOR, e vigorará pelos 11 (onze) meses que sucederem a penúltima fatura inadimplida. A garantia deverá permitir a execução total ou parcial do valor garantido, em caso de inadimplemento do CONSUMIDOR, de forma imediata e a qualquer momento, mediante notificação escrita e específica da DISTRIBUIDORA, com entrega comprovada ao CONSUMIDOR. Verificando-se a qualquer tempo a insuficiência da garantia, a DISTRIBUIDORA poderá, exigir reforço de garantia limitado ao valor inadimplido, o qual deverá ser apresentado pelo CONSUMIDOR no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação feita por escrito pela DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Segundo. O descumprimento pelo CONSUMIDOR das obrigações previstas nesta Cláusula poderá ensejar a suspensão do fornecimento de energia ou o impedimento do restabelecimento do fornecimento, caso já tenha ocorrido suspensão.

XI. QUALIDADE E CONTINUIDADE

Cláusula 41ª. A DISTRIBUIDORA deve manter serviços adequados de operação, conservação e manutenção de suas instalações. A DISTRIBUIDORA obriga-se, ainda, a manter os índices mínimos de qualidade/continuidade relativos aos serviços de distribuição indicados na regulamentação específica vigente, até o limite do MUSD Contratado e dos níveis de tensão indicados em Acordo Operativo, quando aplicável.

Parágrafo Primeiro. Caso fique comprovado o não atendimento dos referidos índices mínimos de qualidade/continuidade, a DISTRIBUIDORA sujeita-se ao pagamento das penalidades previstas na legislação aplicável, as quais terão natureza de multa compensatória por todos os danos diretos e indiretos sofridos pelo CONSUMIDOR em decorrência do não atendimento dos índices em questão.

Parágrafo Segundo. Nenhuma responsabilidade pode ser atribuída à DISTRIBUIDORA por prejuízos que o CONSUMIDOR eventualmente venha a sofrer em decorrência de interrupções ou deficiências provenientes da ação ou omissão do próprio CONSUMIDOR, ou em decorrência de Caso Fortuito ou de Força Maior.

XII. RESPONSABILIDADE

Cláusula 42ª. A DISTRIBUIDORA ficará isenta de qualquer responsabilidade, na hipótese de ocorrerem defeitos nos equipamentos de medição que possam causar problemas no fornecimento de Pulsos, ou qualquer outro sinal gerado pela medição utilizada pelo CONSUMIDOR, bem como de qualquer responsabilidade por danos ocorridos nas instalações do CONSUMIDOR decorrentes de eventuais falhas no fornecimento de Pulsos, sendo que estas falhas não poderão servir como justificativas para reivindicações de qualquer espécie.

Cláusula 43ª. A responsabilidade do CONSUMIDOR com relação aos danos materiais causados a equipamentos de propriedade de outros consumidores da DISTRIBUIDORA será regida na forma disposta nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. O CONSUMIDOR será responsável por danos causados a equipamentos elétricos de propriedade de outros consumidores da DISTRIBUIDORA por perturbações nas Instalações de Conexão, cuja responsabilidade possa ser exclusiva e comprovadamente atribuída a ele em decorrência de um processo de Análise de Perturbação, conforme procedimentos e prazos estabelecidos nos Procedimentos de Distribuição - PRODIST.

Parágrafo Segundo. Caso o processo de Análise de Perturbação atribua ao CONSUMIDOR a responsabilidade, o ressarcimento do valor da indenização paga pela DISTRIBUIDORA a outros consumidores deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da conclusão do processo de Análise de Perturbação.

XIII. SUSPENSÃO DO USO E DA CONEXÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO Cláusula 44ª. Nenhuma responsabilidade caberá à DISTRIBUIDORA:

- a) por perdas e danos eventualmente sofridos pelo CONSUMIDOR e/ou terceiros, oriundos da suspensão ou da interrupção total ou parcial do fornecimento de energia elétrica;
- b) por perdas e danos causados pelos fenômenos da Qualidade do Produto estabelecidos no Procedimentos de Distribuição - PRODIST que sejam decorrentes de motivos de Caso Fortuito ou de Força Maior, entre os quais se incluem, exemplificadamente, greves, secas, guerras, fenômenos meteorológicos, acidentes nas instalações próprias ou de terceiros supridores de energia ao sistema da DISTRIBUIDORA, impedimentos legais ou outras razões alheias à vontade da DISTRIBUIDORA, ou ainda por determinação dos Poderes Público;
- c) por qualquer tipo de danos elétricos, em conformidade com o determinado pela Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9/09/2010 e Procedimentos de Distribuição - PRODIST, Módulo 9, item 3.2.

Parágrafo Único: Caberá ao CONSUMIDOR manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da Unidade Consumidora, os aterramentos e as devidas proteções internas em perfeito estado de conservação.

Cláusula 45ª. A DISTRIBUIDORA poderá suspender o uso e a conexão do Sistema de Distribuição por parte do CONSUMIDOR, por motivos de irregularidade técnica, falta de pagamento e descumprimento de obrigações relativas à prestação de garantia, nos termos previstos na regulamentação em vigor e detalhados no presente Contrato

Cláusula 46ª. A DISTRIBUIDORA também poderá suspender o uso e a conexão do Sistema de Distribuição por parte do CONSUMIDOR, nos termos previstos na regulamentação aplicável, mediante notificação prévia por escrito ao CONSUMIDOR, pelos seguintes motivos:

- a) não pagamento da fatura relativa à cobrança dos Encargos de Uso e Conexão;
- b) impedimento de acesso à Unidade Consumidora para fins de leitura, substituição de medidor, inspeções, devendo a distribuidora notificar o CONSUMIDOR até o terceiro Ciclo de Faturamento seguinte ao início do impedimento;
- c) inexecução das correções indicadas no prazo informado pela DISTRIBUIDORA, quando da constatação de deficiência não emergencial na Unidade Consumidora, em especial no padrão de entrada de energia elétrica;
- d) inexecução das adequações técnicas indicadas no prazo informado pela DISTRIBUIDORA, quando, à sua revelia, o CONSUMIDOR utilizar na Unidade Consumidora carga que provoque distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição, ou ainda às instalações e equipamentos elétricos de outros consumidores; e
- e) descumprimento das obrigações relativas à prestação de garantia, quando aplicável.

Parágrafo Único. Caso a DISTRIBUIDORA não tenha tomado as providências para que a suspensão ocorra em até 90 (noventa) dias do vencimento da Fatura não paga, a DISTRIBUIDORA deverá comprovar o impedimento por motivo

justificável, sob pena de estar impedida de suspender a conexão em decorrência daquela Fatura.

XIV. ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 47ª. O encerramento deste Contrato pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias:

- a) por manifestação expressa do CONSUMIDOR contrária à renovação automática, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste Contrato;
- b) pedido do CONSUMIDOR para encerramento do Contrato e consequente desligamento da Unidade Consumidora, considerando-se, neste caso, terminado o Contrato a partir da data do recebimento da solicitação pela DISTRIBUIDORA;
- c) decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à Unidade Consumidora;
- d) ação da DISTRIBUIDORA, quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma Unidade Consumidora;
- e) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação do CONSUMIDOR;
- f) revogação do Ato Autorizativo do CONSUMIDOR; ou
- g) o desligamento do CONSUMIDOR da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

Cláusula 48ª. O encerramento antecipado do Contrato implica as seguintes cobranças, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato ou na regulamentação aplicável:

a) o correspondente aos faturamentos do MUSD Contratado subsequentes à data do encerramento contratual antecipado, limitado a 6 (seis) meses, para os postos horários de ponta e fora de ponta, quando aplicável; e

b) o correspondente ao faturamento dos montantes mínimos previstos na regulamentação em vigor, pelos meses remanescentes além do limite fixado na alínea “a”, sendo que para a modalidade tarifária horária azul a cobrança deve ser realizada apenas para o posto tarifário fora de ponta.

Parágrafo Primeiro: Para Unidade Consumidora do Grupo A optante por Tarifa do Grupo B, a cobrança de que trata o caput é definida pelo faturamento dos meses remanescentes ao término da vigência do Contrato, obtido pelo produto da TUSD fio B, vigente na data de solicitação do encerramento, sobre a média dos consumos de energia elétrica disponíveis precedentes à data do encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos.

Parágrafo Segundo: O disposto nesta Cláusula não exime o CONSUMIDOR do ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade da DISTRIBUIDORA e de outras cobranças estabelecidas neste Contrato, em Resolução ou em normas específicas.

Cláusula 49ª. A rescisão do presente Contrato, em qualquer hipótese, não libera as PARTES das obrigações devidas até a data da efetiva rescisão e não afeta ou limita qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor e efeito após a data de rescisão ou que dela decorra.

XV. CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 50ª. Cada uma das PARTES concorda que todas as informações e dados disponibilizados à outra serão considerados confidenciais, conforme preceitua este Contrato, e não divulgará tais informações para terceiros sem que a outra PARTE, a priori, aprove por escrito, excetuando o contido nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. Esta Cláusula não se aplicará às informações que estiverem no domínio público.

Parágrafo Segundo. Esta Cláusula não eximirá uma das PARTES do fornecimento de qualquer informação à outra, a ANEEL, ou ainda ao Operador Nacional do Sistema - ONS bem como, se necessário for, a outros agentes do setor elétrico em situações de Análise de Perturbações, requeridas em conformidade com as normas dos Procedimentos de Rede e de Acordo Operativo, quando aplicável.

XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 51ª. Quando aplicável, o CONSUMIDOR deverá informar à DISTRIBUIDORA sobre qualquer mudança relacionada aos dados cadastrais da Unidade Consumidora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à DISTRIBUIDORA, os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.

Parágrafo Primeiro. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Segundo. Comunicações entre as PARTES deverão ser realizadas na forma estabelecida neste Contrato.

Parágrafo Terceiro. Dependendo da alteração solicitada pelo CONSUMIDOR, o prazo previsto no parágrafo acima poderá ser alterado, mediante:

- a) Acordo escrito entre as PARTES; ou
- b) Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.

Cláusula 52ª. Quaisquer dúvidas ou omissões eventualmente existentes neste Contrato serão dirimidas pela legislação aplicável.

Cláusula 53ª. As PARTES reconhecem e declaram ter conhecimento da Resolução Normativa ANEEL Nº 414 de 9/09/2010 e de todas as regras que disciplinam o relacionamento entre as PARTES, estando plenamente cientes de seu conteúdo e submetidas às suas condições, e de que o texto integral da mencionada resolução está disponível pela Internet no “site” da DISTRIBUIDORA e da ANEEL, bem como nos postos de atendimento da DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Primeiro. As PARTES reconhecem e aceitam que quaisquer modificações supervenientes na legislação e regulamentação do serviço público de energia elétrica, com repercussão no relacionamento entre as PARTES aqui avençado, serão automática e imediatamente aplicáveis a este instrumento, independentemente de qualquer aditamento contratual.

Parágrafo Segundo. Toda e qualquer alteração deste Contrato somente tem validade se formalizada em termo aditivo assinado pelas PARTES, observando-se o disposto na legislação aplicável.

Cláusula 54ª. A DISTRIBUIDORA e o CONSUMIDOR comprometem-se a seguir e respeitar a legislação e regulamentação aplicáveis ao presente Contrato, os Procedimentos de Distribuição - PRODIST, Procedimentos de Rede, inclusive quanto às normas técnicas, padrões vigentes e às limitações operativas dos equipamentos das PARTES.

Cláusula 55ª. O não exercício de qualquer dos direitos decorrentes das cláusulas e condições previstas neste Contrato não será considerado como renúncia ou novação, por qualquer das PARTES.

Cláusula 56ª. Todas as notificações e comunicações referentes ao presente Contrato deverão ser feitas por escrito e enviadas para os endereços das PARTES constantes dos itens “A” e “B” da “PARTE I”. Eventuais alterações em referidos endereços deverão ser comunicadas de uma PARTE à outra na forma ora definida, sendo certo que na ausência desta informação por escrito, será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços supra mencionados.

Cláusula 57ª. As PARTES reconhecem que este Contrato constitui título executivo, na forma do artigo 784, inciso III, do Novo do Código de Processo Civil, e que as obrigações aqui contidas poderão ser objeto de execução específica.

Cláusula 58ª. O CONSUMIDOR consentirá, a qualquer momento, que representantes da DISTRIBUIDORA, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações elétricas de sua propriedade, fornecendo-lhes as informações que necessitarem, relativas ao funcionamento dos equipamentos e instalações que estejam ligados ao sistema elétrico da DISTRIBUIDORA.

Cláusula 59ª. Os direitos e obrigações deste Contrato se transmitem aos sucessores e cessionários das PARTES contratantes, devendo a PARTE cedente notificar por escrito a outra PARTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder os ajustes que se fizerem necessários ao presente Contrato.

Cláusula 60ª. A DISTRIBUIDORA poderá exigir a apresentação de documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel, para fins de alteração da titularidade da Unidade Consumidora.

Cláusula 61ª. A “PARTE I” assinada e a presente “PARTE II”, devidamente rubricada pelas PARTES, em conjunto indissociável integram o presente Contrato, que constitui o integral e único acordo entre as PARTES com relação ao seu objeto, substituindo e sobrepondo-se a todo e qualquer entendimento entre as PARTES, verbal e/ou escrito, anterior e/ou concomitante à data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Havendo qualquer divergência entre de um lado, o disposto na “PARTE I” e, de outro lado, o previsto nesta “PARTE II”, prevalecerá o disposto nesta “PARTE II”.

Parágrafo Segundo. Este Contrato revoga e substitui quaisquer entendimentos ou contratos anteriormente tidos ou celebrados entre as PARTES a respeito do mesmo objeto, sendo mantidos os demais acordos de diferentes objetos e em especial os acordos referentes à execução de obras.

Cláusula 62ª. Na hipótese de qualquer termo, cláusula, avença, condição ou disposição deste Contrato vir a ser declarado ou considerado ilegal, inválido, nulo ou inexecutável por decisão administrativa e/ou judicial, as disposições remanescentes não serão afetadas, prejudicadas e/ou invalidadas, permanecendo em plena vigência, vigor, eficácia e aplicação. À ocorrência da hipótese aqui prevista, as PARTES se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexecutável.

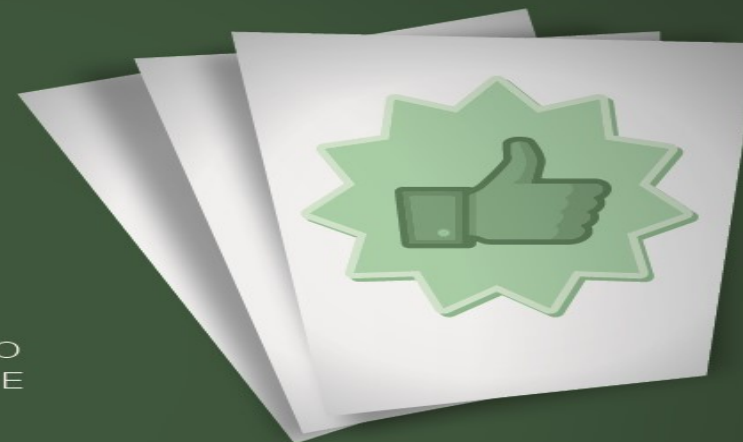
Cláusula 63ª. Os nomes dos títulos e cláusulas deste Contrato não serão considerados para efeitos de interpretação deste Contrato, prestando-se tão somente para a indicação do conteúdo respectivo.

Cláusula 64ª. As PARTES elegem o Foro do local da sede da DISTRIBUIDORA da, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos amigavelmente ou por mediação administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto para os casos em que o CONSUMIDOR seja submetido a Lei nº 8.666/93, conforme indicação no item “N” da “PARTE I”, sendo neste caso eleito o Foro da sede da administração pública.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49784DF9

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

